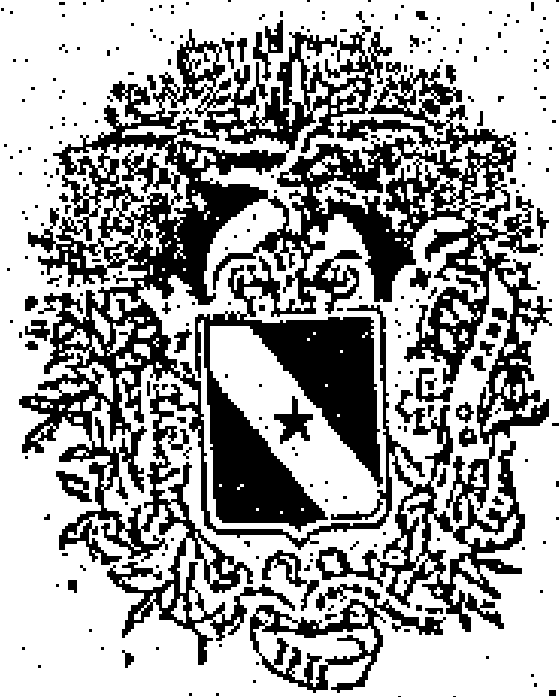




Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.917

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
03 de abril de 2003

0113



04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCLIV)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, por meio do Decreto datado do dia 10 de setembro de 1934, designou para fazerem parte da comissão que iria organizar o ante projeto da Constituição do Estado, os cidadãos a seguir discriminados, independente de qualquer remuneração do Estado.

Assim foram nomeados os senhores João Rodrigues Coelho, Genúino Amazonas de Figueiredo, João Batista Ferreira de Souza, Mário Braga Henriques, Genaro Ponte e Sousa, Octávio Augusto de Bastos Meira, Manoel Maroja Neto, Júlio César de Magalhães Costa, José Carneiro da Gama Malcher, Henrique Jorge Hurley, Álvaro Adolfo da Silveira e Alfredo Lamartine.

E, mais os drs Eládio de Amorim Lima, Acilino de Leão Rodrigues, Antonio Porto de Oliveira, Raimundo Nogueira de Faria, João Lameira Bittencourt, Silvío Nascimento e José Leocádio do Amaral Brasil.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

MP vai reavaliar programas de atendimento à infância

O Ministério Público, através da Procuradoria Geral de Justiça, recomenda aos representantes da instituição, com atuação na defesa dos direitos da criança e dos adolescentes, que garantam junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde houver, e Executivo Municipal, a implantação, ampliação ou reavaliação de programa de atendimento à infância e ju-

ventude, principalmente os referentes às ações protetoras e sócio-educativas em meio aberto, que correspondem às medidas previstas no art. 101, inciso II, IV, V e VI, art. 112, inciso III e IV e art. 129, inciso I, II, III e IV, todos da lei nº 8069/90.

Para a recomendação, o Ministério Público considerou que tem ocorrido frequentemente, por todo o interior do Estado, a per-

manência de adolescente, ao qual se atribua autoria de ato infracional, em delegacia, além do prazo estabelecido pela norma estatutária. Além disso, a aplicação da medida sócio-educativa de internação tem sido, na prática, não uma exceção, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas uma regra em vários municípios do Estado.

(Judiciário 2 - Pág. 15)

Prefeitura de Pau D'arco realiza leilão de veículos

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco comunica aos interessados que promoverá leilão, no dia 28 de abril, para alienação de veículos de

propriedade do município. O edital completo está à disposição na sede da prefeitura.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Homologação de sentenças

O Iterpa homologa sentenças de doação de terras nos municípios de Acará, Santa Maria das Barreiras, São Francisco do Pará, Breu Branco, Curuçá e Bujaru. A dimensão das áreas doadas varia de cinco a 100 hectares.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Congresso de sedimentologia

A Sectam assina convênio com o Museu Paraense Emílio Goeldi para apoio financeiro à realização do evento "3º Congresso Latino Americano de Sedimentologia". O valor do convênio é de R\$ 12 mil.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Cultura do abacaxi

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Prefeitura Municipal de Salvaterra.

O objetivo é apoiar o desenvolvimento da cultura do abacaxi, através da recuperação do sistema elétrico da unidade de processamento de suco concentrado de abacaxi instalado no município. O convênio tem vigência até julho deste ano e está orçado em R\$ 11 mil.

(Caderno 2 - Pág. 2)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) ..	R\$ 125,00	outras cidades: ..	R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) ..	R\$ 250,00	outras cidades: ..	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00		
Digitização: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 10,00		
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00		
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00		

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Resultado de Julgamento	Cad.1-Pág.3
Aviso	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.3
-----------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad.1-Pág.6

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.3
Contratos	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.3
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad.1-Pág.3
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.4
Pautas para Julgamento	Cad.1-Pág.5
Retirada de Pauta	Cad.1-Pág.5
Edital de Notificação	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6
Contrato	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE	
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3
Concorrência	Cad.2-Pág.3
Portaria	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias	Cad.2-Pág.3
Empenhos	Cad.2-Pág.3
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.3
Retificações	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DESESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.16

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias	Cad.2-Pág.1
-----------------	-------------

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portarias	Cad.1-Pág.16
-----------------	--------------

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.1
Aviso de Licitação	Cad.2-Pág.1
Atos Administrativos	Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata	Cad.2-Pág.1
Portaria	Cad.2-Pág.1
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.1
Convênio	Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.2-Pág.2
Convênio	Cad.2-Pág.2
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA

COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.16
Errata	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.2
-----------------	-------------

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Edital de Intimação	Cad.2-Pág.3
---------------------------	-------------

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Termo Aditivo	Cad.2-Pág.3
---------------------	-------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Portaria	Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portaria	Cad.1-Pág.9
----------------	-------------

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria	Cad.1-Pág.9
----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias	Cad.1-Pág.9
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Errata	Cad.1-Pág.8
Portarias	Cad.1-Pág.8
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.9
Portaria	Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Contrato	Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.14
Licitação	Cad.1-Pág.14
Contratos	Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Distratos	Cad.1-Pág.13
Portarias	Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria	Cad.1-Pág.14
Tornar sem Efeito	Cad.1-Pág.14

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Termo de Distrato	Cad.1-Pág.15
-------------------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias	Cad.1-Pág.9
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias	Cad.1-Pág.15
Resolução	Cad.1-Pág.15

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Termo Aditivo	Cad.2-Pág.5
---------------------	-------------

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento	Cad.2-Pág.7
----------------------------	-------------

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações	Cad.2-Pág.5
Citações	Cad.2-Pág.5
Acórdãos	Cad.2-Pág.7

PARTICULARES

Baza	Cad.2-Pág.7
Academia Paraense de Letras	Cad.2-Pág.7
Jacuípe	Cad.2-Pág.8
Unania	Cad.2-Pág.8
Culpa	Cad.2-Pág.8
NBT	Cad.2-Pág.8
Facupa	Cad.2-Pág.8
Gabão & Padilha	Cad.2-Pág.8
Essencial Distribuidora	Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás	Cad.2-Pág.7
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Rio Maria	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Oriziminda	Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Parauapebas	Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ato de Distribuição	Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Editais	Cad.1-Pág.4
---------------	-------------

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 35/03	Cad.1-Pág.4
------------------------	-------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 26/03	Cad.1-Pág.4
------------------------	-------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 46/03	Cad.1-Pág.6
------------------------	-------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 74/03	Cad.1-Pág.8
------------------------	-------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 30/03	Cad.1-Pág.8
------------------------	-------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Recomendação	Cad.2-Pág.15
Portarias	Cad.2-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad.2-Pág.16
-----------------	--------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém	Cad.1-Pág.9
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.11
VTB de Castanhal	Cad.2-Pág.7
14º VTB de Belém	Cad.2-Pág.7
12º VTB de Belém	Cad.2-Pág.10
11º VTB de Belém	Cad.1-Pág.12
10º VTB de Belém	Cad.2-Pág.12
5º VTB de Belém	Cad.2-Pág.12
1º VTB de Belém	Cad.2-Pág.13
Corregedoria	Cad.2-Pág.6
3ª Turma	Cad.2-Pág.6
Secretaria da 4ª Turma	Cad.1-Pág.13
Relação nº 12/03 - 1ª Turma	Cad.2-Pág.3
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.13
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.14

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003-CCG

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, NOTIFICA as empresas que participam da Tomada de Preços nº 02/2003-CCG, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto por AUTO POSTO AZULINO LTDA, conforme decisão a seguir transcrita, de lavra do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria: Decisão: "Face o parecer da Assessoria Jurídica deste órgão, conheço do Recurso; eis que tempestivo; porém no MÉRITO, julgo o recurso improcedente, mantendo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, para considerar inabilitada ao certame a empresa Recorrente (AUTO POSTO AZULINO LTDA), de acordo com o § 4º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93; determinando à Comissão que devolva, por protocolo, o envelope lacrado e devidamente rubricado contendo a proposta comercial da licitante, Apelante de fl 93, reiniciando, imediatamente, os trabalhos da licitação, com vistas à abertura das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, em tudo observadas as formalidades legais. Publique-se. Belém (PA), 02 de abril de 2003 - JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil da Governadoria - Belém (PA), 02 de abril de 2003 - MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STEILIN - Presidente da CPL.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2003-CCG

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, no exercício de suas atribuições legais, e por determinação do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria, vem notificar as empresas que participam da Tomada de PREÇOS Nº 02/2003-CCG, Processo nº 8043/2003-CCG, que no próximo dia 04.04.2003, a partir das 10:30 horas, no mini-auditório do prédio sito na Rodovia Augusto Montenegro, S/N-Km-09, Palácio dos Despachos, serão reiniciados os trabalhos da Licitação em epígrafe, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas. Belém (PA), 02 de abril de 2003 - MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STEILIN - Presidente da CPL.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0528/2003-CCG, DE 28 DE MARÇO DE 2003.

NOME : JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Cargo : Chefe da Casa Civil da Governadoria
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : São Paulo/SP
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 29/03/2003

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 0548/2003-CCG DE 02/04/2003

Nome do Servidor: Jair Carlos Pinto Costa
Cargo: Assessor Especial II
Matrícula: 5724252-1
Valor: R\$-3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa: 339030 - R\$ - 2.000,00
339036 - R\$ - 1.000,00

Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0549/2003-CCG, DE 02 DE MARÇO DE 2003.

NOME : CLAUDIA CRISTINA ANTUNES MACEDO
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 04 (quatro)
Origem : Belém
Destino : Marabá, Curionópolis e Eldorado dos Carajás
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 31/03/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0550/2003-CCG, DE 02 DE MARÇO DE 2003.

NOME : ROBERTA MEDEIROS DE REZENDE
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Rondon do Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 28 a 29/03/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIS, 1671 - ☎ (91) 225-0777RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 127/03PGE, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado

NOME: Pedro Raimundo Mala Miléo

MATRÍCULA: 5049954

CARGO: Procurador do Estado

PERÍODO: 31-03-03 a 31-05-03

PORTARIA Nº 131/03PGE, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

NOME EXERCÍCIO	PERÍODO
CHRISTIANE PENEDO DANIN	2002/2003
CRISTIANE S. RIBEIRO KLAUTAU	2001/2002
VALDECI CAMELO XAVIER	2001/2002
IBRAIM DAS MERCÊS ROCHA	2002/2003
JEFFERSON DE OLIVEIRA SALIM	2002/2003

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 183 DE 31.03.2003.

Interromper, a Licença sem Vencimento da Servidora.

Nome: Maria de Lourdes Sousa Costa

Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DARH

Matrícula: 2010364/1

Período: a partir do dia 27.03.2003.

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 186 DE 31.03.2003.

Colocar, À Disposição da SIESPA, os servidores, com ônus para este Instituto.

Nome: Celso de Almeida Moreira

Cargo/Lotação: Técnico / Coord. Regional

Matrícula: 5654998/1

Nome: Ana Carmem Pedreira de Albuquerque Rabelo

Cargo/Lotação: Técnico / Coord. Regional

Matrícula: 5241260/1

Período: a partir da data de sua publicação

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 188 DE 31.03.2003.

Conceder, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Nome: Leonildes Passos Pinheiro

Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico / ACA

Matrícula: 2010089/1

Período: a partir de 01.04.2003.

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2000,

firmado com a UNINEURO - Unidade de Neurologia do Pará S/C Ltda., publicado

com correções no DOE do dia 24/01/2003.

Onde se Lê: 5º Termo Aditivo

Leia-se: 6º Termo Aditivo

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2002, entre

o IPASEP e o Centro Médico - BRASMED, publicado no dia 06/09/2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2002

Partes: IPASEP e Oftalmocenter

CNPJ Nº 83.268.516/0001-49

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Assistência Médica Hospitalar,

Ambulatorial e de Urgência e Emergência a beneficiários do IPASEP.

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 21/01/2003

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12

(doze) meses.

Vigência do Aditamento: 01/04/2003 à 31/03/2004.

Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Data da Assinatura: 01/04/2003.
Ordenador Responsável:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 009/2002.

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico Hospitalar aos Beneficiários do IPASEP

Partes: IPASEP e o Hospital de Olhos.

CIC Nº 01.671.927/0001-16

Justificativa: Rescindir de Conformidade com o Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Data da Assinatura: 01/04/2003

Ordenador Responsável

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE Nº 231/2002, entre o IPASEP e o Centro Médico - BRASMED,

publicado no dia 31/01/2003.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 132/2003

Modalidade: Dispensa

Partes: IPASEP e Lourival de Cristo Nunes.

C.P.F. nº: 300.933.412-53

Objeto: Locação de Um Imóvel para fins não residenciais, destinada a Unidade do IPASEP.

Valor: 6.000,00 (estimado para 12 meses)

Vigência: 28/03/2003 à 27/03/2004

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36

Foro: Belém

Data da Assinatura: 28/03/2003

Ordenador Responsável:

Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

FÉRIAS

PORTARIA Nº 025 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Motivo: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SAMIRA FÁTIMA BESTENE CAMPOS, matrícula 2429/1 ocupante do cargo de Bibliotecarista no período de 07-04-2003 a 06-05-2003, referente ao exercício 2002.

PORTARIA Nº 0454 DE 31 DE MARÇO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2003/49144

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Casa Civil da Governadoria para a Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, EDILENA MARIA COLARES DOS SANTOS, Matr.º 0183695-016, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de março de 2003

ANTÔNIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066ATO DECLARATÓRIO DE INIDONEIDADE
DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias da Secretaria Executiva da Fazenda do Estado do Pará - DAIF/SEFA, em atendimento aos termos dos Memorandos de nº 041/03 e 042/03 DICOR/REPARR, declara que, os documentos de arrecadação estadual abaixo relacionados, são INIDÔNEOS na forma da legislação tributária, em virtude de recolhimento efetuado através de cheques sem a devida provisão de fundos.

BANCO	AGÊNCIA	CHEQUE	VALOR	EMITENTE	CONTR./LE	DATA	Nº DE
237	0594	00046	279,62	JOTEJINO DIAS	15.202.101-9	17.03.03	S/Nº
237	0594	00046	106,29	JOTEJINO DIAS	15.202.101-9	17.03.03	S/Nº

INTERNET: www.ioepa.com.br

237	0242	000160	583,04	GILCEU JOSÉ RIBEIRO	15.218.747-2	18.03.03	S/N
237	0242	000160	19,00	GILCEU JOSÉ RIBEIRO	44538050001-4118.03.03	30/10/2332-9	

Belém-PA, 01 de abril de 2003

DAYSEANA BATISTA SANTOS

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB. SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0278 DE 26.03.2003

Considerando os termos do Mem. nº 003/2003 do GAB. DEL. 12º R.F., datado de 19.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373004091-1.

DISPENSAR o servidor JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA, identificação funcional nº. 5132398/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Função da Função Gratificada FG-4 de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Bragança-12ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 0307 DE 28.03.2003

Considerando os termos do Ofício Nº. 035/2003-GAB. DEL./13º R.F., datado de 13.03.2003, protocolado sob nº. 00373003778-3 / 2003.

DISPENSAR o servidor LUIZ MONTEIRO RIBEIRO, identificação funcional nº. 5128110/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, da Função Gratificada FG-3, de Chefe da Assistência Técnica - 13ª Região Fiscal, a partir de 24.03.2003.

PORTARIA Nº 0308 DE 28.03.2003

Considerando os termos do Ofício Nº. 035/2003-GAB. DEL./13º R.F., datado de 13.03.2003, protocolado sob nº. 00373003778-3 / 2003.

DESIGNAR o servidor LUIZ MONTEIRO RIBEIRO, identificação funcional nº. 5128110/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Tailândia - 13ª Região Fiscal, a partir de 24.03.2003.

RESUMO DE PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 357 DE 31.03.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do processo nº. 2003 / 00373003475-0.

CONCEDER a servidora RUTH MARIA DE NEVES E SOUSA, identificação funcional nº. 5128242/1, ocupante do Cargo de Datilógrafo, lotada no Gabinete do Secretário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06.06.2003 a 05.07.2003, correspondente ao tríduo de 09.04.1999 a 09.04.2002.

PORTARIA Nº 360 DE 28.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o Decreto nº. 2819 de 06.09.94, e Portaria nº. 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e RV Nº. 011/2003-IFMT, protocolado sob nº. 2003 / 01373007556-5.

AUTORIZAR aos servidores relacionados no anexo desta, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 01.04.2003 a 11.04.2003, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

ANEXO

FISCALIZAÇÃO ITINERANTE

PERÍODO: 01.04.2003 A 11.04.2003

Eduardo Antonio Bastos Santos	FTE	D.R.F.B. - 1º R.F.
Clélia Conceição Coelho da Rosa	AAF	IFMT
Clovis Ferreira Bandeira	FTE	D.E.F.B. - 9º R.F.
Rejaldiran Nery de Oliveira Mendes	FTE	DESUT
Rosa Hermínia Pessoa Mattos	AT	IFMT

PORTARIA Nº 363 DE 31.03.2003

Considerando os termos do, protocolado sob nº. 2003 / 00373004219-1, datado de 21.03.2003.

AUTORIZAR o gozo de férias do servidor MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA LIMA, identificação funcional nº. 5570255/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Diretoria de Fiscalização - DFI, para serem usufruídas no período de 24.03.2003 a 22.04.2003, referente ao exercício de 17.11.2001 a 16.11.2002, face a suspensão pela Portaria nº. 1441 de 27.08.2008, publicada no D.O.E. nº 29.770 de 30.08.2002.

PORTARIA Nº 0364 DE 31.03.2003

Considerando o Protocolo nº. 2003/00373004510-7, de 27.03.2003, REVOGAR, a contar de 27.03.2003 os efeitos da Portaria nº. 0067 de 16.01.02, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 29.620 de 21.01.2002, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor MAURICIO COSTA DE MOURA, Agente Auxiliar de Fiscalização, identificação funcional nº. 5128463-019, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal, por 02 (dois) anos, no período de 02.01.2002 a 02.01.2004.

PORTARIA Nº 354 DE 27.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 024/2003-DITRA, datado de 25.03.2003, protocolado sob nº. 00373004401-1.

AUTORIZAR o servidor SACHA RIBEIRO DA PONTE RAMOS DOS SANTOS, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, para conduzir veículo que transportará servidores da UCE. (Mem. nº 069/03-UCB), no município

de Salinópolis no dia 26.03.2003, sendo concedido o servidor 01 (uma) diária.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

PORTARIA Nº 355 DE 27.03.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº 001/2003-CINF, datado de 21.03.2003, protocolado sob nº. 00373004231-0.

AUTORIZAR a servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, lotado na Inspetoria do Itinga, Supervisão de rotinas do SOPF, no trecho Gurupi, Carne de Sol, Jarbas Passarinho, São Geraldo, Conceição do Araguaia e Barreira de Campo no período de 01.04 a 22.04.2003, sendo concedida a servidora 22 (vinte e duas) diárias.

* Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 29.916 de 02.04.2003.

RESUMO DA PORTARIA DA DPF

PORTARIA Nº 0313 DE 28.03.2003

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº. 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373001934-3.

REMOVER, a pedido, o servidor CILAS DOS ANTONS SOUZA, identificação funcional nº. 727423/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7ª Região Fiscal.

RESUMO DE PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº 108 DE 01.04.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 2059/2003-IPASEP de 28.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373004654-5.

CONCEDER 18 (dezoito) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCISCA SUELY CARMONA DE ALMEIDA, identificação funcional nº. 639/1, ocupante do Cargo de Psicólogo, lotada na Divisão de Controle Interno - Administração Direta/CCIN/DCCI, no período de 19.03.2003 a 05.04.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 109 DE 01.04.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1901/2003-IPASEP de 19.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373004726-6.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SOJANGE SAUMA ROSSY, identificação funcional nº. 5570328/1, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual/8ª Região Fiscal, período de 11.03.2003 a 25.03.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 110 DE 01.04.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 1844/2003-IPASEP de 28.03.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373004648-0.

CONCEDER 33 (trinta e três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora WALDELENA SANTOS DA ROCHA, identificação funcional nº. 5620503/1, ocupante do Cargo de Contador, lotada na Divisão de Patrimônio/DIRM/DAD, período de 12.03.2003 a 13.04.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 111 DE 01.04.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 2075/2003-IPASEP de 28.03.2003, protocolado sob nº. 2003/0037004653-7.

PRORROGAR por 09 (nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 0044 de 24.03.2003, publicada no D.O.E. nº. 29.912 de 27.03.2003, à servidora LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO, identificação funcional nº. 3350350/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Biblioteca/DEOP/DAD, no período de 20.03.2003 a 28.03.2003.

PORTARIA Nº 112 DE 01.04.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº 2060/2003-IPASEP de 28.03.2003, protocolado sob nº. 2003/0037004637-5.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 0084 de 18.03.2003, publicada no D.O.E. nº. 29.907 de 20.03.2003, ao servidor ANTÔNIO GUILHERME GOMES DOS SANTOS, identificação funcional nº. 11304/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Divisão de Controle Contábil/CONT/DCCI, no período de 01.04.2003 a 30.04.2003.

ERRATA

PORTARIA Nº 348 DE 26.03.2003, PUBLICADA NO DOE Nº 29.916 DE 02.04.2003.

Onde se lê: Augusto Nagel Alves Dias.

Leia-se: Augusto Nagel Dias Alves.

Onde se lê: 10 (dez) diárias.

Leia-se: 12 (doze) diárias.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD

PORTARIA Nº 365, DE 01.04.03.

INSPETORIA FAZENDÁRIA DA SERRA DO CACHIMBO

Nome do servidor: REGINALDO CHAAR

CPF nº 036.542.902-30

Valor do Suprimento: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-R\$ 6.240,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-R\$ 4.520,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-R\$ 1.240,00 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PORTARIA Nº 366, DE 01.04.03.

INSPETORIA FAZENDÁRIA BASE CANDIRU

Nome do Servidor: PAULO SÉRGIO EPIFÂNIO DE SOUZA

CPF Nº: 134.185.052-87

Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

Período de aplicação: ABRIL/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TART

A Dra. Lúcia Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MIAMI VEÍCULOS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.169.236-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 09/12/2002, que negou provimento ao Recurso nº 1623 - Voluntário (Processo nº 5515/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal 28238.

Informa que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 25 de março de 2003. Eu, Iza Meire Sales Nunes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Lúcia Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TART

O Dr. Jair Guimarães Neto, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada L. SINATRA V. OLIVEIRA, Inscrição Estadual nº 15.199.932-5, da decisão da Presidência, que indeferiu liminarmente o Recurso de Revisão nº 322, relativo ao Processo nº 11115/00, AINF nº 33171, nos moldes do art. 47, § 4º da Lei Estadual nº 6.182/98, em razão do não atendimento dos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo mencionado.

Fica a empresa informada que os autos serão encaminhados à Delegacia Regional da Fazenda Estadual da circunscrição da recorrente, para inscrição em dívida ativa do crédito tributário declarado devido em Segunda Instância, consoante art. 49, II, c.c. art. 19 da Lei nº 6.182/98, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 25 de março de 2003. Eu, Valquíria Silva Garcez, Secretária, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

JAIR GUIMARÃES NETO

Presidente do TART.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TART

A Dra. Lúcia Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada NÓBREGA, NÓBREGA E CIA. LTDA., Inscrição Estadual nº 15.182.436-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 07/02/2003, Recurso nº 1681 - de Ofício (Processo nº 01173013160-8/01), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº. 37875, que decidiu pela anulação do julgamento de 1ª Instância, uma vez que o julgador não observou os equívocos contidos nos levantamentos fiscais, devendo os autos retornarem à Diretoria de Julgamento, para nova apreciação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 25 de março de 2003. Eu, Iza Meire Sales Nunes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Lúcia Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - TART

A Dra. Lúcia Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.180.801-5, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998,

da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 17/12/2002, que seguiu provimento ao Recurso nº 1751 - de Ofício. (Processo nº 2782/98), Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15118.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 25 de março de 2003. Eu, Iza Meire Sales Nunes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. Eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes.

Presidência do 1º CPJ.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1900 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUIEIRA, L. E. n.º 15.169.263-7, advogado MÁRCIO MAUÉS, registro n.º 10840/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira ANA LAFAYETT PINTO FRANCO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de abril de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1984 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. LTDA., L. E. n.º 15.052.562-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 2 de abril de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSO N.º 1900 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUIEIRA, L. E. n.º 15.169.263-7, Advogado Márcio Maués, registro na OAB nº 10.840/PA, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Relatora Conselheira ANA LAFAYETT PINTO FRANCO, marcado para o dia 09 de abril de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 02 de abril de 2003.

Terezinha de Jesus da Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral - TART

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Nota Fiscal Avulsa

Decisão Proferida em: 31/03/2003.

Firma Classificada:

Primi Tecnologia Ltda.

Belém, 01 de abril de 2003.

A Comissão.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. GERDEN FERREIRA VIDA

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R.F. situada à Rua Paes de Carvalho nº 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINFNº RAZÃO SOCIAL INSC. ESTADUAL

50084 FRIGORÍFICO RAÇA LTDA 15.198.422-0

Castanhal, 31 de março de 2003

GERDEN FERREIRA VIDA

Delegado Regional - 2ª R.F.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

PORTARIA N.º 0016, DE 20.03.2003 - PROCESSO N.º 00373002931-4/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: FERNANDO MORAES DA COSTA

Marca Tipo

FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0017, DE 20.03.2003 - PROCESSO N.º 00373003483-0/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ALESSANDRA BAIJEIRO ESPINHEIRO

Marca Tipo

FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0018, DE 20.03.2003 - PROCESSO N.º 00373003542-0/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: RAIMUNDO EDUARDO SOUZA LIMA

Marca Tipo

FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0019, DE 20.02.2003 - PROCESSO N.º 00373003416-4/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ADÃO DESOUSA PARENTE

Marca Tipo

FORD/FIESTA STREET 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0020, DE 20.03.2003 - PROCESSO N.º 00373003487-3/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: MÁRCIO AURÉLIO DA SILVA SANTOS

Marca Tipo

FORD/FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0021, DE 20.03.2003 - PROCESSO N.º 00373002933-0/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: IVAN OLIVEIRA DA COSTA

Marca Tipo

FORD/FIESTA STREET 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0022, DE 27.03.2003 - PROCESSO N.º 00373001344-2/2003/SEFA

MOTIVO: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 0098, DE 23/10/2002

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TAPAJÓS

Marca Tipo

VW/PARATI 1.6 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0023, DE 27.03.2003 - PROCESSO N.º 00373001344-2/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TAPAJÓS

Marca Tipo

CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0024, DE 27.03.2003 - PROCESSO N.º 00373004287-6/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: JOÃO PALMEIRA

Marca Tipo

FORD/NOVO FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIA N.º 0025, DE 27.03.2003 - PROCESSO N.º 00373004330-9/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: JOÃO ALFREDO MAGALHÃES COSTA

Marca Tipo

FORD/NOVO FIESTA 1.0 Pas/Automóvel

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1254, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730019116/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Messias Freire de Carvalho

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6V POWER Pas/Automóvel 9BWCA05X92T151698

PORTARIA N.º 1255, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018578/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio de Padua Carvalho

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automóvel 9BD15822534464615

PORTARIA N.º 1256, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018527/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Budson Diniz Pinto de Araújo Filho

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel 9BD178237V0271643

PORTARIA N.º 1257, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018462/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Claudio Marques da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automóvel 9BWZZZ373XT038065

PORTARIA N.º 1258, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018403/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Bernardes da Fonseca

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Mis/Automóvel 9BGSC08ZVVC676617

PORTARIA N.º 1259, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018373/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Mateus Souza Fereira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZRT013789

PORTARIA N.º 1260, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730031512/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Melo Galvão

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.600 Mis/Automóvel 9BWZZZ30ZSP137675

PORTARIA N.º 1261, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730017326/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Jorge da Costa

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01C229474

PORTARIA N.º 1262, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730030630/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Domingos Siqueira Campos

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.6 MI Mis/Automóvel 9BWZZZ374VT255949

PORTARIA N.º 1263, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730015129/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Damilton de Jesus Nascimento Ferreira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254097

PORTARIA N.º 1264, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018446/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lucila dos Santos Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel 9BD146107T5695819

PORTARIA N.º 1265, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730015064/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fábio Rodrigues Prado

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZFT048114

PORTARIA N.º 1266, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730030974/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edecarlos Fernandes da Silva

Marca Tipo Chassi

IMP/FORD ESCORT GLS 1.6VH Pas/Automóvel 8AFZZZEHCJV006288

PORTARIA N.º 1267, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730016281/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Ribamar Barros

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5149824

PORTARIA N.º 1268, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730017547/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato da Silva Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automóvel 9BD17834422350735

PORTARIA N.º 1269, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730033183/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003.

Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosinaldo Albuquerque Pena

Marca Tipo Chassi

GM/MONZA SI BFI Pas/Automóvel 9BGJG11GPNB010396

PORTARIA N.º 1270, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730033760/SEFA/DIPVA

Interessador: Francisco Fernandes de Sousa
 Marca Tipo Chassi
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ338TP006459
 PORTARIA N.º 1271, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730033485/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Pedro Silva Bentes
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5811830
 PORTARIA N.º 1272, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730012987/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Albino Diniz da Silva
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/BRAVA SX Pas/Automovel 9BD18221612021669
 PORTARIA N.º 1273, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730007096/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Jose Raimundo Leite Gomes
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05Y71P009866
 PORTARIA N.º 1274, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730009223/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Rivaldo Nascimento de Almeida
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA15X8YP089315
 PORTARIA N.º 1275, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730026586/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Juarez de Oliveira Bunge
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ33ZNT032172
 PORTARIA N.º 1276, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730022637/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Antonio de Sousa Evangelista
 Marca Tipo Chassi
 FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ338TP008173
 PORTARIA N.º 1277, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730028082/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Paulo Nedson Campos
 Marca Tipo Chassi
 GM/CHEVETTE SI/E Pas/Automovel 9BGTET11J1LC117025
 PORTARIA N.º 1278, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730013280/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Antonio Fernando Repolho
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000L3660963
 PORTARIA N.º 1279, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730013336/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Admar dos Santos Marinho
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZSP020304
 PORTARIA N.º 1281, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018306/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Demetrio Luiz da Silva Villena
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automovel 9BWZZZ337VP627512
 PORTARIA N.º 1282, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730016206/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Jose Luiz da Silva Lima
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO WEEKEND 1.6 Pas/Automovel 9BD17302414013831
 PORTARIA N.º 1283, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018934/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Leandro Coutinho Bentes
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/ELBA CST 1.6 Mis/Automovel 9BD146000N3930326
 PORTARIA N.º 1284, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018659/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Iran Siqueira Cardoso

Marca Tipo Chassi
 FIAT/ELBA WEEKEND 1.6 Mis/Automovel 9BD146000P5091431
 PORTARIA N.º 1285, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018675/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Joaquim Nascimento dos Santos
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL MI Pas/Automovel 9BWZZZ337XT043766
 PORTARIA N.º 1286, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730019108/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Ronaldo Jose da Costa Santos
 Marca Tipo Chassi
 VW/POINTER CL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ35ZSB788125
 PORTARIA N.º 1287, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730019078/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Orlandino Chagas da Silva
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ337XP003543
 PORTARIA N.º 1288, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730019051/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Gessimo Batista dos Santos
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5892296
 PORTARIA N.º 1289, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018616/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Jose Hiroshi Ota
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233053005
 PORTARIA N.º 1290, DE 02/04/2003 - PROC N.º 043730036514/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Juclene da Cruz Coelho
 Marca Tipo Chassi
 VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ337VP016018
 PORTARIA N.º 1291, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730018063/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Elias Barros dos Santos
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/TEMpra 1.6 Pas/Automovel 9BD159044T9146037
 PORTARIA N.º 1292, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730010712/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 1998
 Base Legal: artigo 6º da Lei 6.017/96 e seu paragrafo unico
 Interessador: Norsergel Vigilancia e Transp de Valores Ltda
 Marca Tipo Chassi
 VW/KOMBI Pas/Automovel 9BWZZZ33ZLP003773
 PORTARIA N.º 1293, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730010712/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 1999
 Base Legal: artigo 6º da Lei 6.017/96 e seu paragrafo unico
 Interessador: Norsergel Vigilancia e Transp de Valores Ltda
 Marca Tipo Chassi
 VW/KOMBI Pas/Automovel 9BWZZZ33ZLP003773
 PORTARIA N.º 1294, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730010712/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: artigo 6º da Lei 6.017/96 e seu paragrafo unico
 Interessador: Norsergel Vigilancia e Transp de Valores Ltda
 Marca Tipo Chassi
 VW/KOMBI Pas/Automovel 9BWZZZ33ZLP003773
 PORTARIA N.º 1296, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730010712/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2002
 Base Legal: artigo 6º da Lei 6.017/96 e seu paragrafo unico
 Interessador: Norsergel Vigilancia e Transp de Valores Ltda
 Marca Tipo Chassi
 VW/KOMBI Pas/Automovel 9BWZZZ33ZLP003773
 PORTARIA N.º 1297, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730010712/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 6º da Lei 6.017/96 e seu paragrafo unico
 Interessador: Norsergel Vigilancia e Transp de Valores Ltda
 Marca Tipo Chassi
 VW/KOMBI Pas/Automovel 9BWZZZ33ZLP003773
 PORTARIA N.º 12801, DE 02/04/2003 - PROC N.º 193730014386/SEFA/DIPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
 Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
 Interessador: Raimundo Quaresma Leao
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814246159

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO: MARILEA FERREIRA SANCHES
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 2º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N.º 530/02

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas"

Valor do Convênio Original: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Gestão Orçamentária e Financeira - SEOF e o Município de Taubaté

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Aplicação.

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO -

Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores:

1º - 30.12.02 - Prorrogação da vigência (suplemento)

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 003/2003

Partes: SEOF e BLIT'S CASA FORTE Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ/MF-03.001.814/0001-39.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de recepção.

Fundamento Legal: Convite n.º 002/2003

Valor do Contrato: R\$ 24.015,60 (Vinte e quatro mil, quinze reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2003.

Doação Orçamentária: 19101.04.122.0125.2903 - Administração de Recursos

Habilitados - 319034 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceiros.

Data da assinatura: 01 de abril de 2003

Ordenador de despesas: Lucila dos Santos Serique

Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
 TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 051 DE 31 DE MARÇO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Cleonice Severino Marques	2003	01.04.03 a 30.04.03
Consuelo Marques das Chagas	2003	01.04.03 a 30.04.03
João Fernando de Jesus Oliveira	2003	01.04.03 a 30.04.03
João Marques de Moura	2003	01.04.03 a 30.04.03
Manoel Pires da Costa	2003	01.04.03 a 30.04.03
Maria de Fátima Nascimento Nunes	2003	01.04.03 a 30.04.03
Mônica do Socorro Almeida Lobato	2003	14.04.03 a 13.05.03
Ubimir Antônio Frazão	2003	01.04.03 a 30.04.03

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 011/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA, GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e ALICE DIAS DE SENA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE N.º 001/2003-CPL/SEDUC, sob presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ROSÁRIO DE FARIAS MARCELINO E IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 24 de janeiro de 2003.

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 12/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais;
RESOLVE

Art. 1º - Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO, DIESE LEA TRINDADE DE MORAES e ANTONIA LEDA J. FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 002/2003-CPL/SEDUC, sob presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar ANA COELI GOMES LIMA e JOSÉ MARIA GOMES, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 25 de janeiro de 2003.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 111/03 DE 28.02.03

NOME: MARIA IVANILDE DOS SANTOS ROSA

MATRICULA: 0361356/011

CARGO/LOT: PROF/EE GIOVANNI BAMI/STº IZABEL

PERÍODO: 03.02.03 A 17.02.03

PORTARIA Nº: 047/03 DE 27.02.03

NOME: IRACI CAMARÁ DA COSTA

MATRICULA: 0685186/010

CARGO/LOT: PROF/EE D. JOÃO VI/ CAPANEMA

PERÍODO: 14.08.02 A 30.10.02

PORTARIA Nº: 046/03 DE 25.02.03

NOME: IOLANDA DE SOCORRO IZIDORO PAZ

MATRICULA: 6025773/017

CARGO/LOT: PROF/EE OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PERÍODO: 02.12.02 A 02.01.03

PORTARIA Nº: 049/03 DE 24.02.03

NOME: LUIZ CARLOS SERAFIM DO NASCIMENTO

MATRICULA: 0554570/018

CARGO/LOT: PROF/EE ESTEVÃO GOMES/ BREVES

PERÍODO: 17.02.03 A 18.03.03

PORTARIA Nº: 068/03 DE 27.02.03

NOME: MARIA ALDENIZA CUNHA SILVA

MATRICULA: 511765/010

CARGO/LOT: PROF/EE MANOEL JULIANO G. CASTNHO/BRAGANCA

PERÍODO: 14.11.02 A 13.12.02

PORTARIA Nº: 048/03 DE 03.02.03

NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS

MATRICULA: 0545031/013

CARGO/LOT: PROF/EE PAULO RODRIGUES/ BREVES

PERÍODO: 12.09.02 A 11.10.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 268/02 DE 27.11.02

NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS

MATRICULA: 0545031/013

CARGO/LOT: PROF/EE PAULO RODRIGUES/ BREVES

PERÍODO: 12.10.02 A 10.12.02

PORTARIA Nº: 050/03 DE 24.02.03

NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS

MATRICULA: 0545031/013

CARGO/LOT: PROF/EE PAULO RODRIGUES/ BREVES

PERÍODO: 11.12.02 A 08.06.03

PORTARIA Nº: 040/03 DE 14.02.03

NOME: MARIA BENTA DE ABREU LIRA

MATRICULA: 0545414/014

CARGO/LOT: PROF/EE EMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES

PERÍODO: 06.02.03 A 07.03.03

PORTARIA Nº: 039/03 DE 11.02.03

NOME: MARIA BENTA DE ABREU LIRA

MATRICULA: 0545414/014

CARGO/LOT: PROF/EE EMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES

PERÍODO: 07.01.03 A 05.02.03

PORTARIA Nº: 038/03 DE 11.02.03

NOME: MARIA BENTA DE ABREU LIRA

MATRICULA: 0545414/014

CARGO/LOT: PROF/EE EMERENTINA M. DE SOUZA/BREVES

PERÍODO: 28.11.02 A 06.01.03

PORTARIA Nº: 033/03 DE 11.02.03

NOME: MARIA DO SOCORRO FRETAS DA ROCHA

MATRICULA: 6036805/010

CARGO/LOT: SERV/EE RAIMUNDO R. DIAS/GURUPÁ

PERÍODO: 11.02.03 A 12.03.03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 3563/03 DE 26.03.03

NOME: MARIA ANGELA ABRAHÃO DA SILVA

MATRICULA: 0349127/018

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3564/03 DE 26.03.03

NOME: CÉLIA SILVA AVILAR RIBEIRO

MATRICULA: 5395550/014

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3572/03 DE 26.03.03

NOME: EDILENE PINHEIRO DE SOUZA

MATRICULA: 0402915/012

PERÍODO: 02.06.03 A 01.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3574/03 DE 26.03.03

NOME: GLORETE CRISTINA LIMA OLIVEIRA

MATRICULA: 5499771/011

PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3573/03 DE 26.03.03

NOME: MARCIA DO SOCORRO MORAES PINHEIRO

MATRICULA: 2259557/014

PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3565/03 DE 26.03.03

NOME: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE MIRANDA

MATRICULA: 5324645/010

PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3566/03 DE 26.03.03

NOME: ZILDA DOS ANJOS LEONIDAS

MATRICULA: 0374881/019

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3567/03 DE 26.03.03

NOME: SELMA SOUZA DA SILVA

MATRICULA: 0467952/010

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3568/03 DE 26.03.03

NOME: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0470910/012

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3569/03 DE 26.03.03

NOME: DAIR RAMOS LOPES

MATRICULA: 0445738/014

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3570/03 DE 26.03.03

NOME: ADEMIR DO SOCORRO DUARTE FERRAZ

MATRICULA: 0733148/010

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3571/03 DE 26.03.03

NOME: ALICE BARBOZA DA SILVA

MATRICULA: 5550858/018

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: ERC. SANTOS AGOSTINHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3587/03 DE 26.03.03

NOME: MÁRCIO MAC DOWEL FONSECA PINHEIRO

MATRICULA: 5791413/010

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3586/03 DE 26.03.03

NOME: MARCOS HERNANE MUN HOZ COSTA

MATRICULA: 0771082/011

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3585/03 DE 26.03.03

NOME: MARIA GREGÓRIA DA COSTA SOUZA

MATRICULA: 0345750/010

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3583/03 DE 26.03.03

NOME: ROSILDO SOCORRO TRINDADE PICAÇO

MATRICULA: 0751537/016

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3584/03 DE 26.03.03

NOME: RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

MATRICULA: 0344826/016

PERÍODO: 01.07.03 A 30.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 357603 DE 26.03.03

NOME: SANDOVAL DAMASCENO NUNES

MATRICULA: 0758841/017

PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3577/03 DE 26.03.03

NOME: JOVELINA GAMA E GAMA

MATRICULA: 0345768/015

PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3578/03 DE 26.03.03

NOME: JOÃO NAZARÉ NETO

MATRICULA: 5285810/013

PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3579/03 DE 26.03.03

NOME: PEDRO LAMEIRA SANTOS

MATRICULA: 5311853/015

PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3580/03 DE 26.03.03

NOME: MARIA MACILDA MORAES

MATRICULA: 5235650/014

PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3581/03 DE 26.03.03

NOME: JORGE LUIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA

MATRICULA: 0182974/018

PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3582/03 DE 26.03.03

NOME: ALCIDES CLEMENTES DE NAZARÉ FILHO

MATRICULA: 5285461/010

PERÍODO: 01.08.03 A 30.08.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 3588/03 DE 26.03.03

NOME: SILVIA HELENA DO NASCIMENTO ARAÚJO QUARESMA

MATRICULA: 0379484/011

PERÍODO: 02.06.03 A 01.07.03

ANO: 2003

UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA N.º 3589/03 DE 26.03.03
NOME: JOSEFA DA CRUZ DOS SANTOS
MATRICULA: 0345393/016
PERÍODO: 02.06.03 A 01.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA N.º 3590/03 DE 26.03.03
NOME: ARIETE PERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5385496/016
PERÍODO: 02.06.03 A 01.07.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA N.º 3591/03 DE 26.03.03
NOME: MARIA VALECE DOIZANE DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5378907/011
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA N.º 3592/03 DE 26.03.03
NOME: MARIA DAS DORES INÁCIA MENDES
MATRICULA: 0345610/010
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

PORTARIA N.º 3593/03 DE 26.03.03
NOME: HELOISA BAPTISTA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 5187290/012
PERÍODO: 02.05.03 A 31.05.03
ANO: 2003
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/ BELÉM

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 3618/03 DE 28.03.03

NOME: MARIA DO SOCORRO PATRIARCA CARDOSO

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO

LEIA-SE: RETIFICAR

RETIRE POR TER SAÍDO COM IN CORR. NO D.O 29.916 DE 02.04.03.

PORTARIA N.º 0165-B/2003 - DAPE

A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o Processo n.º 283139/2002.

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento injustificado e o processo de municipalização do ensino fundamental, no município de Soure, para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de Março de 2003.

Maria de Nazaré da Silva Cavalcante

Diretora de Recursos Humanos

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0165-B/2003 - DAPE DE 27/03/2003

MUNICÍPIO:	SOURÉ		
MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
573682/017	ADALBERTO MOURA DE FREITAS FILHO	PROF.	01/08/2001
6300502/019	ANA CRISTINA SOEIRO SANTOS	PROF.	01/07/1999
6300499/011	ANGEJA MARIA DAHER BARBOSA	PROF.	01/07/1999
6315852/013	CARMEN LÚCIA CHAVES DANTAS	PROF.	01/07/1999
6300448/012	CATIA MARIA PAIXÃO DE CARVALHO	PROF.	01/07/1999
6020461/017	EDNA MARIA DO SOCORRO FERREIRA CORDEIRO	MERENDEIRA	01/07/1999
6300529/012	EMILIA MARIA CONCEIÇÃO TULES	PROF.	01/07/1999
6300472/018	GRACIETE SOEIRA MARTINS DE SOUSA	PROF.	01/07/1999
5336937/017	IVANILDE DOS SANTOS SIQUEIRA	ESC.DAT.	01/08/1999
6300561/010	MARIA CÉLIA DOS SANTOS SARMENTO	PROF.	01/07/1999
6315828/018	MARIA DELOURDES RODRIGUES CORRÊA	MERENDEIRA	01/07/1999
6300618/014	MARIA DO CARMO COSTA SILVA	MERENDEIRA	01/07/1999
6005462/010	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO PENANTE	PROF.	01/07/1999
6300545/016	MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRO	PROF.	01/07/1999
6300537/014	MARIA ROSA FURTADO DA SILVA	PROF.	01/07/1999
6300553/018	MARILENE NASCIMENTO MONTEIRO	PROF.	01/07/1999
6020518/011	RAIMUNDA DAS GRACAS FELIPEDA SILVA	SERV.	01/08/1999
6020429/010	REGINA LÚCIA NASCIMENTO DO NASCIMENTO	SERV.	01/07/1999

PORTARIA N.º 0171-B/2003 - DAPE

A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela

Portaria n.º 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o Processo n.º 283120/2002.

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento injustificado e o processo de municipalização do ensino fundamental, no município de São Domingos do Araguaia, para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de Março de 2003.

Maria de Nazaré da Silva Cavalcante

Diretora de Recursos Humanos

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0171-B/2003 - DAPE DE 27/03/2003

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
6312632/016	ALAN DE DEL CASTILHO TOLEDO	PROF.	01/07/1999
6312640/018	ANGEJA FERREIRA LOPES	PROF.	01/07/1999
6644269/015	CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF.	01/07/1999
5224977/011	DORALICE DOS SANTOS FEITOSA	SERV.	01/07/1999
6021018/019	HELOISA OLIVEIRA SILVA	SERV.	01/07/1999
5367301/017	JACIR PEREIRA BARROS	MERENDEIRA	01/07/1999
6644250/013	JERUSA CELESTE ALMEIDA NOGUEIRA	PROF.	01/07/1999
5715121/014	JOÃO BENEDITO RIBEIRO	PROF.	01/08/2001
5518903/017	JOSÉ MOREIRA SOARES	SERV.	01/07/1999
5224969/010	MARIA DIAS DA SILVA	SERV.	01/07/1999
0963984/017	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES	SERV.	01/07/1999
6020941/011	MARIA DORA SOUZA DOS SANTOS	SERV.	01/07/1999
5401410/010	MARIA GONÇALVES DA SILVA	SERV.	01/07/1999
6312624/014	MARIA JOSÉ LIMA DA CRUZ	PROF.	01/07/1999
0958271/010	MARIA NEUZA RIBEIRO PIETURA	MERENDEIRA	01/07/1999
6028853/013	MARIA RAIMUNDA CAMILO DA SILVA	PROF.	01/07/1999
5114438/014	NÁDIA MARTINS DE SOUZA	PROF.	01/07/1999
6020992/010	RITA SILVA OLIVEIRA	SERV.	01/07/1999
0644293/010	ROSILDA ALVES DOS SANTOS	PROF.	01/07/1999

PORTARIA N.º 0164-B/2003 - DAPE

A Diretora de Recursos Humanos, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 055-B/2003 - DICAD/DAPE de 30/01/2003, e de acordo com o Processo n.º 237671/2002.

RESOLVE:

DISPENSAR os servidores constantes da relação anexa, considerando o afastamento injustificado e o processo de municipalização do ensino fundamental, no município de São Félix do Xingu, para fins de regularização funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Belém, 27 de Março de 2003.

Maria de Nazaré da Silva Cavalcante

Diretora de Recursos Humanos

ANEXO 01 DA PORTARIA N.º 0164-B/2003 - DAPE DE 27/03/2003

MUNICÍPIO:	SÃO FELIX DO XINGU		
MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
6001505/010	ALDENORA DA SILVA NASCIMENTO	SERV.	01/01/1999
6028420/029	CARLOS ALVES DA COSTA	VIGIA	01/01/1999
6001262/010	CICERA BATISTA RIBEIRO	PROF.	01/01/1999
6001270/012	CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA	SERV.	01/01/1999
0022063/023	DIENIMAR RODRIGUES	PROF.	01/02/1998
6001289/014	DULCINEIA PINTO DA SILVA	SERV.	01/01/1999
5783321/011	JOSÉ FERNANDES DE BARROS	PROF.	01/06/2001
6314244/014	JOSILINEARA UJO VIEIRA	PROF.	01/01/1999
5783127/014	LUSILEIA DA SILVA TORQUATO	PROF.	01/06/2001
6028411/020	MARIA BENEDITA LOBATO DA SILVA	SERV.	01/01/1999
0729590/015	MARIA DAS GRACAS FERREIRA VALLI	PROF.	01/08/1996
6029639/016	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	PROF.	01/01/1999
6314260/018	MARIA DO SOCORRO SALES SOUZA	PROF.	01/01/1999
0973025/010	MARIA SOFIA BATISTA TAVARES	SERV.	01/01/1999
0561797/012	MARILCIA CARVALHO DE SOUZA	PROF.	01/01/1999
6028470/012	ROSA PEREIRA DE SOUSA	PROF.	01/01/1999
0973009/017	ROSANGELA FREITAS DE FREITAS	PROF.	01/01/1999
5314682/010	SANTINA CONCEIÇÃO MENDONÇA	ESC.DAT.	01/02/1998
6314267/011	SIMONE FOGAÇA DE CASTRO	PROF.	01/01/1999
6314201/017	VIGENCIA DIAS FERREIRA	PROF.	01/01/1999
0113930/020	WILMA OLIVEIRA DE SOUSA	PROF.	01/02/1998

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

ERRATA

Termo Aditivo n.º 001/2002-SEEL, de 31.10.2002, ao Convênio n.º 068/02, Publicada no DOE n.º 29.914, de 31.03.03.

ONDE SE LÊ: Termo Aditivo n.º 001/2002-SEEL.

LEIA-SE: Termo Aditivo n.º 002/2002-SEEL.

ERRATA

Termo Aditivo n.º 002/2003-SEEL, de 26.02.2003, ao Convênio n.º 068/02, Publicada no DOE n.º 29.914, de 31.03.03.

ONDE SE LÊ: Termo Aditivo n.º 002/2003-SEEL.

LEIA-SE: Termo Aditivo n.º 003/2003-SEEL.

PORTARIA N.º 080/2003-SEEL, DE 02.04.2003.

CONCEDER: DIARIA 02 ½ (duas e meia) a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA, Mat.: 2812909/2; CIC.: 448.415.152-91; Cargo: Assessoria; Destino: Marabá; Período: 10 a 12.04.2003; Objetivo: Avaliar a execução do projeto Esporte Solidário- Indígena.

PORTARIA N.º 081/2003-SEEL, DE 02.04.2003.

CONCEDER: Suplemento de Fundos a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA, Mat.: 2812909/2; CIC.: 448.415.152-91; no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 27.243.0092.22500; Fonte: 045; Elemento de Despesa: 339030 no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) e 339036 no valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

O prazo para aplicação deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

TERMO ADITIVO N.º 003/2003-SEEL, DE 02.04.2003.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 136/2002, de 10.06.2002, publicado no DOE n.º 29.721, de 19.06.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 003/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, até 05.07.03, a partir do término da vigência prorrogada pelo Termo Aditivo n.º 002/2003.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLAUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n.º 003/2003 e a CLAUSULA QUINTA do Contrato Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 02 de abril de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO

Gerente da Construtora Ouro Verde Ltda.

TERMO ADITIVO N.º 003/2002-SEEL, DE 02.04.2003.

Termo Aditivo ao Convênio n.º 142/2002, de 10.06.2002, publicado no DOE n.º 29.721, de 19.06.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 003/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, até 05.07.03, a partir do término da vigência prorrogada pelo Termo Aditivo n.º 002/2003.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLAUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n.º 003/2003 e a CLAUSULA QUINTA do Contrato Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 02 de abril de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PEDRO PAULO DA SILVA MACHADO

Gerente da Construtora Ouro Verde Ltda.

TERMO ADITIVO N.º 004/2002-SEEL, DE 02.04.2003.

Termo Aditivo ao Convênio n.º 143/2002, de 10.06.2002, publicado no DOE n.º 29.742, de 19.07.2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo n.º 004/2002, tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Originário, que passa a vigorar por mais 90 (noventa) dias, até 05.07.03, a partir do término da vigência prorrogada pelo Termo Aditivo n.º 003/2003.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a CLAUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo n.º 003/2003 e a CLAUSULA QUINTA do Contrato Originário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final de vigência ora prorrogada.

Belém, 02 de abril de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

DIOCLIO DE JESUS CARDOSO DA CUNHA

Gerente da Markise Construções e Pavimentação Ltda.

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 029 DE 01 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Maria de Nazaré de La Roque Soares
Matrícula nº 10154/1
Valor: R\$ 500,00
Elem.Desp.
46202.13392.0095.2333.3339030-97.....R\$ 50,00
46202.13392.0095.2333.3339036-97.....R\$ 350,00
46202.13392.0095.2333.3339039-97.....R\$ 100,00
Período: 30 dias

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000**DISPENSA DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 058/2003

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da C.I. da Diretoria de Rádio, de 1º.04.2003
RESOLVE:

- 1º - Dispensar a servidora MARIA DAS DORES OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Arquivista de Teipe, subordinada a Diretoria de Rádio.
 - 2º - Que a presente portaria entre em vigor na data de sua assinatura.
- Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém, 1º de abril de 2003.
Ney Messias Junior
Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL**INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-0340

PORTARIA Nº 025/2003-IAP, DE 31-03-2003

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base no art. 1º da Lei 6.235, de 21.07.99 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 31, incisos VI e XIII do Regimento Interno do IAP, aprovado pelo Decreto nº 3.897, de 14.02.2000, RESOLVE: Nomear ARLINDA MARIA PANTOJA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Artes Literárias e de Expressão de Identidade, código GEP-DAS-011.5, deste Instituto, a partir de 01-04-2003. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO / Presidente do IAP.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333**REVOGAÇÃO DE CESSÃO**

PORTARIA Nº 058 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Rosilda Ramos de Santana
Assunto: Revogar a Portaria nº 280 de 27.08.99, que colocou a disposição do Instituto de Artes do Pará.
Data: A contar de 01.04.03.

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Elanir Maria de Souza Machado
Assunto: Revogar a Portaria nº 384 de 11.08.88, que colocou a disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Data: A contar de 01.04.03.

PORTARIA Nº 060 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Regina Vitória Alves da Fonseca
Assunto: Revogar a Portaria nº 051-A de 03.02.98, que colocou a disposição da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Data: A contar de 01.04.03.

CESSÃO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 057 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Elanir Maria de Souza Machado
Matrícula nº 32956/1
Cargo: Auxiliar Técnico
Órgão de Origem: SECULT
Órgão de Destino: Instituto de Arte do Pará
Ônus: sem ônus para o órgão de origem
Data: A contar de 02.04.03

PORTARIA Nº 059 DE 02 DE ABRIL DE 2003

Servidor(a): Regina Vitória Alves da Fonseca
Matrícula nº 30635/1
Cargo: Biblioteconomista
Órgão de Origem: SECULT
Órgão de Destino: Instituto de Arte do Pará
Ônus: sem ônus para o órgão de origem
Data: A contar de 02.04.03

PROMOÇÃO SOCIAL**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/03 - UEPA.

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (gasolina e óleo diesel), para atender as necessidades da frota de veículos, desta Universidade.

ORDEM	EMPRESA	ITENS
01	POSTO QUATRO LTDA	01 e 02.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 31 de março de 2003.

PROF. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

SUPRIMENTO DE FUNDO - ABRIL

PORTARIA Nº 118, 01 DE ABRIL DE 2003

NOME: Ana Claudia Serruya Hage
C.I.C.: 310.028.971-49
VALOR SUPRIMENTO: R\$ 6.165,16
Elemento de Despesa: 339036 - R\$ 6.165,16
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222**CONTRATO DE COMODATO**

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e FCB CARVALHO, CGC/MF nº 83.661.272/0001-60.

Objeto: Comodato de 01 (uma) pistola de disparo para biópsia, modelo Amazon II.

Vigência: Início: 01/04/2003 - Término: 31/03/2004

Valor Global: Sem ônus

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 31/03/2003

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 31 de março de 2003.

NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333**1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL**

C.G.C. 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE MARÇO/2003

PORTARIA Nº 110 DE 01 DE ABRIL DE 2003.

NOME DO SERVIDOR: ELISETE DIAS MENDES.

CIC: 072.660.142-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 R\$ 2.400,00

339036 R\$ 1.600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/04/2003 A 01/05/2003

DATA DE CONCESSÃO: 02/04/2003

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0163 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: JOSÉ RIBAMAR MARTINS

Cargo: Motorista

Matrícula: 0505727 - CIC: 632.467.342-53

Nº de Diárias: 3,5 (três e meia) diárias

Valor: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: São Geraldo/ Piçarra

Período: 19/02/2003 a 22/03/2003

Objetivo: conduzir o Diretor da 11ª R.P.S. Dr. Daniel Henrique Ruela dos Anjos, em trabalhos de supervisão nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 0164 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: JOSÉ RIBAMAR MARTINS

Cargo: Motorista

Matrícula: 0505727 - CIC: 632.467.342-53

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias

Valor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: São Geraldo/ Piçarra

Período: 26/02/2003 a 28/02/2003

Objetivo: conduzir o Diretor da 11ª R.P.S. Dr. Daniel Henrique Ruela dos Anjos, em trabalhos de supervisão nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 0165 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: JOSÉ RIBAMAR MARTINS

Cargo: Motorista

Matrícula: 0505727 - CIC: 632.467.342-53

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias

Valor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: São João/ Nova Ipixuna

Período: 06/03/2003 a 08/03/2003

Objetivo: conduzir o Diretor da 11ª R.P.S. Dr. Daniel Henrique Ruela dos Anjos, em trabalhos de supervisão nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 0167 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO

Cargo: motorista

Matrícula: 505659 - CIC: 124.954.682-68

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias

Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: Abel Figueiredo/Bom Jesus do Tocantins/Rondon do Pará

Período: 29/01/2003 a 02/02/2003

Objetivo: conduzir a técnica Luzia para realização dos seus serviços.

PORTARIA Nº 0168 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO

Cargo: motorista

Matrícula: 505659 - CIC: 124.954.682-68

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias

Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: São João do Araguaia/ São Domingos do Araguaia/ São Geraldo do Araguaia

Período: 24/02/2003 a 28/02/2003

Objetivo: conduzir medicamentos e materiais permanente para as unidades de Saúde dos municípios acima citados.

PORTARIA Nº 0169 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO

Cargo: motorista

Matrícula: 505659 - CIC: 124.954.682-68

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias

Valor: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: Tucuruí/ Breu Branco

Período: 04/02/2003 a 08/02/2003

Objetivo: conduzir medicamentos e materiais permanente para as unidades de Saúde dos municípios acima citados.

PORTARIA Nº 0170 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: IZAQUE CAVALCANTE DE ARAÚJO

Cargo: motorista

Matrícula: 505659 - CIC: 124.954.682-68

Nº de Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias

Valor: 75,00 (setenta e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: Novo Repartimento

Período: 10/02/2003 a 11/02/2003

Objetivo: conduzir a Dr. Roger ao Município acima citado.

PORTARIA Nº 0172 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA TEREZINHA PINHEIRO

Cargo: Res. Pelo SINAN

Matrícula: 5054830-015 - CIC: 045.387.222-00

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia) diárias
 Valor: 210,00 (duzentos e dez reais)
 Origem: Marabá
 Destino: São João do Araguaia
 Período: 21/01/2003 a 24/01/2003
 Objetivo: Fazer avaliação das ações de imunização da Sala de Vacina.

PORTARIA N.º 0173 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: DANIEL HENRIQUE RUELA DOS ANJOS

Cargo: Diretor Regional 11.ª R.P.S.

Matrícula: 558777067-017

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia) diárias

Valor: 210,00 (duzentos e dez reais)

Origem: Marabá

Destino: Belém

Período: 23/03/2003 a 26/03/2003

Objetivo: Fazer treinamento do sistema SIAFEM.

PORTARIA N.º 0174 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: DANIEL HENRIQUE RUELA DOS ANJOS

Cargo: Diretor Regional 11.ª R.P.S.

Matrícula: 558777067-017

N.º de Diárias: 4,5 (Quatro e meia) diárias

Valor: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Origem: Marabá

Destino: Tucuruí

Período: 27/03/2003 a 31/03/2003

Objetivo: Participar como palestrante da conferência municipal de Tucuruí.

PORTARIA N.º 0175 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: RUI MORAIS DE SOUZA

Cargo: Bioquímico

Matrícula: 5760771-014 CIC: 372.741.202-04

N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias

Valor: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Origem: Marabá

Destino: Nova Ipixuna

Período: 26/02/2003 a 28/02/2003

Objetivo: avaliar tecnicamente os serviços do centro Especial, dando ênfase ao laboratório; reunir com secretário de saúde do município para tratar de assuntos como projeto Alvorada e farmácia básica; participar do encerramento da campanha de profilaxia em saúde bucal, realizada pela equipe de saúde bucal de Belém.

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS DA 8.ª RPS/BREVES

PORTARIA: 028 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: CLÉO AMURI CÂMARA PAES

CPF: 268.080.642-53

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)

Trecho: Breves /Bagre/Breves.

Objetivo: realizar atividades Administrativas, no período de 24 a 27/03/2003.

PORTARIA: 029 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA

CPF: 147.488.192-00

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)

Trecho: Breves /Bagre/Breves.

Objetivo: realizar atividades Administrativas, no período de 24 a 27/03/2003.

PORTARIA: 030 DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: GERALDA DE JESUS DOS SANTOS SANCHES

CPF: 463.630.332-68

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)

Trecho: Breves /Bagre/Breves

Objetivo: realizar Atividades Administrativas, no período de 24 a 27/03/2003.

PORTARIA: 031 DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: MANOEL MENDONÇA MELO

CPF: 234.544.072-49

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Trecho: Breves /Bagre/Breves.

Objetivo: para realizar Inspeção em Indústria de Palmito, no período 26 a 27/03/2003

PORTARIA N.º 085 DE 31 DE MARÇO DE 2003.

Nome: JOSÉ VIVALDO DA SILVA DE JESUS

Cargo: Laboratorista

CPF: 056.391.232-49

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 07 a 11/04/03

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Realizar Treinamento de Leishmaniose

PORTARIA N.º 086 DE 31 DE MARÇO DE 2003.

Nome: DÍDIMO ROBERTO PIMENTEL

Cargo: Inspetor Geral de Leishmaniose e Tegumentar Americana

CPF: 144.968.102-63

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 07 a 11/04/03

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Realizar Treinamento de Leishmaniose

PORTARIA N.º 091 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Nome: JOSÉ VIVALDO DA SILVA DE JESUS

Cargo: Laboratorista

CPF: 056.391.232-49

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 27 a 28/03/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Realizar treinamento do Novo Método de

Diagnóstico de Malária por Milimetro Cúbico

PORTARIA N.º 0102 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Nome: ADAILSON CARDOSO DE LIMA

Cargo: Motorista

Matrícula: 5267110/1 CPF: 427.978.022-68

N.º de diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 27 a 28/03/03

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: conduzir servidor da funasa para realizar

treinamento do Novo Método de Diagnóstico de

Malária por milimetro Cúbico

PORTARIA N.º 0103 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Nome: YANNA CLAUDIA CORDOVIL DA MOTA

Cargo: Auxiliar de Informática

CPF: 705.661.782-49

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 27 a 28/03/03

Origem: Barcarena Destino: Abaetetuba

Objetivo: fazer atualização e instalação do sistema

SIVIP-Malária OnLine (Sistema de Vigilância

Epidemiológica/Via Internet)

PORTARIA N.º 0104 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Nome: CRASSO CAUBI PRISTES

Cargo: Inspetor Geral de Endemias

CPF: 050.647.672-34

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 27 a 28/03/03

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Participar de reunião do Controle Nacional

de Dengue

PORTARIA N.º 0108 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Nome: RAIMUNDA MARINHO MUNIZ

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 353.585.992/15

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31/03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Abaetetuba, Igarapé-Miri, Moju

e Tailândia

Objetivo: Correção da base de dados do SIM (Sistema de

Mortalidade)

PORTARIA N.º 0109 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Nome: HILÁRIO FRANCISCO BRITO DE ALFAIA

Cargo: Coordenador de Vigilância da Saúde

Matrícula: 54328/1 CPF: 038.861.402-10

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Período: 24 a 28/03/2003

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri (Vila Maiuata)

Objetivo: fazer busca ativa acompanhada de borrifação

residual com bomba pro-fog

PORTARIA N.º 0111 DE 01 DE ABRIL DE 2003.

Nome: ZÓZIMO RODRIGUES GONÇALVES

Cargo: Motorista

CPF: 104.973.582-04

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31/03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri (Vila Maiuata)

Objetivo: Conduzir servidor que irá fazer busca ativa acompanhada de borrifação

residual com bomba pro-fog

PORTARIA N.º 0116 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Nome: SONIA BRAGA DA SILVA

Cargo: Administradora

Matrícula: 1400639 CPF: 170.180.972-04

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Período: 24 a 29/03/2003

Origem: Belém Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: assessorar a Secretaria de Saúde de Igarapé-Miri

p/realização da Conferência Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 0119 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Nome: SONIA BRAGA DA SILVA

Cargo: Administradora

Matrícula: 1400639 CPF: 170.180.972-04

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Período: 07 a 12/04/2003

Origem: Belém Destino: Barcarena

Objetivo: Acompanhar a 6.ª RPS das atividades de IEC.

PORTARIA N.º 0133 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Nome: MANOEL LOBATO DOS SANTOS

Cargo: laboratorista

CPF: 034.106.332-00

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31/03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Fazer treinamento aos agentes específicos da dengue.

PORTARIA N.º 0134 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Nome: CARLOS RODRIGUES PEREIRA

Cargo: Agente VISA

Matrícula: 724432-1 CPF: 154.190.882.15

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Tailândia, Moju e Abaetetuba

Objetivo: Finalidade de repassar orientações administrativa.

PORTARIA N.º 0136 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Nome: MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5606233-3 CPF: 294.208.222/49

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 90,00 (noventa reais).

Período: 03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Participar do Seminário para Avaliação do

Plano de Eliminação de Hanseníase no Pará.

PORTARIA N.º 0137 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

Nome: LÚCIA MARIA SILVA RODRIGUES

Cargo: Bioquímica

Matrícula: 5594898-1 CPF: 425.682.002/78

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Belém

Objetivo: Participar do Seminário para Avaliação do

Plano de Eliminação de Hanseníase no Pará.

PORTARIA N.º 0138 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Nome: ERNESTINA DE NAZARÉ CARDOSO ALVES

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5875749-1 CPF: 113.396.278-50

N.º de Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Período: 03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Supervisionar operacionalização do programa bolsa alimentação.

PORTARIA N.º 0139 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Nome: ADAILSON CARDOSO DE LIMA

Cargo: Motorista

Matrícula: 5267110/1 CPF: 427.978.022-68

N.º de diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 03 a 04/04/03

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Conduzir técnica que irá supervisionar operacionalização

do programa bolsa alimentação.

PORTARIA N.º 0140 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Nome: IVONETE FIRMINO DE ABREUS

Cargo: Diretora/6.ª RPS

Matrícula: 724319-1 CPF: 153.508.512-68

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PORTARIA N.º 0141 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

Matrícula: 5134870-1 CPF: 325.282.722-00.

N.º de Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 24 a 28/03/2003

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Realizar acompanhamento dos Convênios firmados entre Prefeitura Municipal e Secretaria Executiva de Saúde Pública/SIESPA

PORTARIA N.º 0142 DE 27 DE MARÇO DE 2003.

NOME: HUGO JOSÉ MENDES BUERES

Cargo: Engenheiro

Matrícula: CPF: 541.598.737-15.

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31/03 a 04/04/2003

Origem: Belém Destino: Barcarena

Objetivo: assessoramento técnico a SMS, afim de realizar de realizar projeto de reforma e adaptação da UM de Barcarena e CS de Vila do Conde

PORTARIA N.º 0143 DE 24 DE MARÇO DE 2003.

NOME: EDINEIA DO SOCORRO DA COSTA FERREIRA

Cargo: Administradora

Matrícula: 5533210-1 CPF: 270.657.312-00.

N.º de Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Período: 24 a 27/03/2003

Origem: Belém Destino: Tailândia, Mojá e Abacretuba

Objetivo: Realizar levantamento patrimonial (equipamento e mobiliário)

PORTARIA N.º 0144 DE 26 DE MARÇO DE 2003.

NOME: ÂNGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS

Cargo: Agente de Portaria

Matrícula: 526777-1 CPF: 211.616.642-34.

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Período: 31/03 a 04/04/2003

Origem: Barcarena Destino: Tailândia

Objetivo: Orientar RH da Secretaria de Saúde, para Operacionalização dos Sistemas de Informação em Saúde SIM, SINASC, p/realização da Conferência Municipal de Saúde.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 046/28/0303

SUPRIDO: SIRLEY GARCIA DE PAULA

CIC: 174.361.092-00

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
3390-36	SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.

OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA N.º 047/28/03/03

SUPRIDO: MARIA LIDUINA VELOSO DO NASCIMENTO

CIC: 069.543.832-87

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-33	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 700,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.

OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

PORTARIA N.º 048/28/03/03

SUPRIDO: SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS

CIC: 032.996.682-20

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-39	SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.

OBJETIVO: IMP. DAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE

PORTARIA N.º 049/31/03/03

SUPRIDO: MÁRCIA ARGUELLES PANTOJA

CIC: 218.531.422-04

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3390-30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
3390-33	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R\$ 300,00
3390-36	SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
3390-39	SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00

FONTE: PRAZO DE APLICAÇÃO 30 DIAS AP/DATA/REC.

OBJETIVO: RECURSOS ORDINÁRIOS

DIÁRIA

PORTARIA COLETIVA N.º 119/28/02/03

NOME: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

CIC: 212.010.302-01

CARGO: ADMINISTRADOR

NOME: ANA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA

CIC: 039.068.502-00

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES GONÇALVES

CIC: 190.196.022-68

CARGO: DATILÓGRAFO

OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS

N.º DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SALINÓPOLIS

PERÍODO: 01 A 04/03/03

PORTARIA N.º 130/10.03.03

NOME: NICHOLANDO BRAZÃO DA GAMA

CIC: 062.667.622-34

CARGO: MOTORISTA

OBJETIVO: PARA FAZER AUDITORIA

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS

PERÍODO: 18 A 20/02/03

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES)

PORTARIA COLETIVA N.º 131/10.03.03

NOME: DEUZA MARIA BARRAL DO NASCIMENTO

CIC: 132.761.152-04

CARGO: FARMACÊUTICO

N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES)

DESTINO: TOMÉ-AÇÚ

ORIGEM: BELÉM

PERÍODO: 10 A 12/03/03

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÕES EM

LABORATÓRIOS CONVENIO 4240/2001-SIESPA/MS

PORTARIA N.º 132/10.03.03

NOME: VICENTE DE PAULO HERMIS RODRIGUES

CIC: 101.525.712-72

CARGO: ENGENHEIRO

N.º DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

DESTINO: MARABÁ, ITUPIRANGA E BOM JESUS DO TOCANTINS

ORIGEM: BELÉM

PERÍODO: 17 A 21/02/03

OBJETIVO: FISCALIZAR OBRAS

PORTARIA N.º 133/10.03.03

NOME: ANTONIO RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS

CIC: 132.762.632-20

CARGO: MOTORISTA

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SÃO JOÃO DE PIRABAS

OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICO PARA FISCALIZAR OBRAS

PORTARIA N.º 134/11.03.03

NOME: SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO

CIC: 167.539.412-15

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

N.º DE DIÁRIAS: 16 (DEZESIS)

PERÍODO: 17 A 21/03/24 A 28/03/03; 30/03 A 04/04/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: BONITO, PEIXE BOI E OBRAS DO PARÁ

OBJETIVO: PARA REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM SERVIÇOS

SOBRE O PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA N.º 135/11.03.03

NOME: PRISCILA TATIANE SANTANA LIMA

CIC: 454.257.012-68

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

N.º DE DIÁRIAS: 15 (QUINZE)

PERÍODO: 17/03 A 31/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: BREVES

OBJETIVO: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DO SIVIP MALÁRIA NOS

MUNICÍPIOS DE ABRANGENCIA

PORTARIA N.º 136/11.03.03

NOME: PRISCILLA SCERNE BEZERRA

CIC: 471.690.602-72

CARGO: CH. DE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL

N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

PERÍODO: 07 A 08/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTARÉM

OBJETIVO: REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O CANCER BUCAL

PORTARIA N.º 137/11.03.03

NOME: ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE

CIC: 069.674.182-20

CARGO: NUTRICIONISTA

N.º DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

PERÍODO: 10 A 14/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: REALIZAR CAPACITAÇÃO NA OPERACIONALIZAÇÃO E

AGENDA DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO

PORTARIA N.º 138/11.03.03

NOME: MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARAES LIMA

CIC: 093.633.602-10

CARGO: ENFERMEIRO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

JUNTO AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 139/11.03.03

NOME: CARAIEN SILVIA TAVARES DE SOUZA

CIC: 067.459.892-04

CARGO: ENFERMEIRO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTARÉM

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

JUNTO AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 140/11.03.03

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS

CIC: 159.047.252-72

CARGO: ENFERMEIRO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

JUNTO AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 141/11.03.03

NOME: ANA LÚCIA CORRÊA ALMEIDEA

CIC: 107.793.702-44

CARGO: DIR. DEPARTAMENTO DES. REDE ASSIST.

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTA ISABEL

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

JUNTO AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 142/11.03.03

NOME: MARGARETE FEIO BOULHOSA

CIC: 081.557.122-49

CARGO: ENFERMEIRO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO JUNTO

AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 143/11.03.03

NOME: ROSELYN SILVA

CIC: 039.769.632-91

CARGO: ODONTÓLOGO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: MARABÁ

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO JUNTO

AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA N.º 144/11/03/03

NOME: FÁTIMA FELIPE GIESE CARVALHO

CIC: 801.556.023

CARGO: NUTRICIONISTA

N.º DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

PERÍODO: 17 A 21/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: MARABÁ

OBJETIVO: PARA SUPERVISÃO NAS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO

PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

PORTARIA N.º 145/11.03.03

NOME: MARGARETE AFONSO SANTOS

CIC: 104.308.492-49

CARGO: ODONTÓLOGO

N.º DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)

PERÍODO: 10 A 15/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ALTAMIRA

OBJETIVO: LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO JUNTO AOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO

PORTARIA Nº 147/11.03.03

NOME: HELMA SOLANGE LOPES SOUZA

CIC: 152.479.962-91

CARGO: ENFERMEIRO

OBJETIVO: PARA LEVANTAMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAM. JUNTO AOS TÉCNICOS P/IMPLANTAR OS PADRÕES DE CONSUMO ORIGINAL BELÉM

DESTINO: BARCARENA

PERÍODO: 10 A 15/03/03

Nº DE DIÁRIAS: 06(SEIS)

PORTARIA Nº 148/11.03.03

NOME: SORAIA DE ARAÚJO COSTA FOLHA

CIC: 175.717.582-20

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE DIÁRIAS: 02(DOIS)

DESTINO: BARCARENA

ORIGEM: BELÉM

PERÍODO: 13 A 14/03/03

OBJETIVO: PARA COORDENAÇÃO DO TREINAMENTO DE CONDUTAS EM ATENDIMENTO A PACIENTES ESCALPELADOS.

PORTARIA Nº 149/11.03.03

NOME: MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA

CIC: 046.123.372-04

CARGO: ENFERMEIRO

Nº DE DIÁRIAS: 03(TRÊS)

DESTINO: CASTANHAL

ORIGEM: BELÉM

PERÍODO: 26 A 28/03/03

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE TREINAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DE HANSENÍASE.

PORTARIA Nº 150/11.03.03

NOME: RAIMUNDO NONATO AIRES SOARES

CIC: 042.473.372-20

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA

PORTARIA Nº 151/11.03.03

NOME: ROBERTO DE OLIVEIRA CORRÊA

CIC: 031.836.962-15

CARGO: MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)

PERÍODO: 24 A 28/02/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: BRAGANÇA

OBJETIVO: PARA ACOMPANHAR TÉCNICOS DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DERMATOLOGIA.

PORTARIA Nº 152/11.03.03

NOME: JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA

CIC: 008.702.342-34

CARGO: ENGENHEIRO

Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)

PERÍODO: 17/03 A 21/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: PROCEDER TÉCNICA NOS S.S.A.A. DAS LOCALIDADES DE PASCOAL I E PASCOAL II.

PORTARIA Nº 153/11.03.03

NOME: ANA LUCIA DA SILVA REZENDE

CIC: 069.674.182-20

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)

PERÍODO: 07 A 08/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ABAETUBA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO E TREINAMENTO EM SERV. SOBRE O PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO.

PORTARIA Nº 154/11.03./03

NOME: SÉRGIO RICARDO LIRA NOGUEIRA

CIC: 468.393.802-20

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

Nº DE DIÁRIAS: 29(VINTE E NOVE)

PERÍODO: 24/02 A 25/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ANAJÁS

OBJETIVO: REALIZAR MONITORAMENTO DA MALARIA COM PLANO OPERATIVO.

PORTARIA Nº 155/11.03.03

NOME: RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR

CIC: 175.631.272-91

CARGO: AUX. ENGENHEIRO

Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)

PERÍODO: 10 A 14/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: NOVO PROGRESSO

OBJETIVO: FISCALIZAR E SUPERVISIONAR OBRAS DO IAS.

PORTARIA COLETIVA Nº 156/11.03.03

NOME: LINDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO

CIC: 08.314.572-49

CARGO: ENFERMEIRO

NOME: ALBERTO VIEIRA DE M. FILHO

CIC: 105.997.202

CARGO: MOTORISTA

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: FAZER INVESTIGAÇÃO DE SURTO DE IRA NA ALDEIA.

PORTARIA COLETIVA Nº 157/11.03.03

NOME: FERNANDA FARO DE MELO

CIC: 041.794.472-15

CARGO: TÉCN. DE SAÚDE PÚBLICA

NOME: MARIA DAS GRAÇAS G. PEREIRA

CIC: 182.004.272-34

CARGO: ODONTÓLOGA

JOÃO PAULO GUIMARÃES MARTINS

CIC: 081.344.132-34

CARGO: ENGENHEIRO

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: MARITUBA

OBJETIVO: APOIAR E AVALIAR A GESTÃO EM VISA.

PORTARIA COLETIVA Nº 158/12.03.03

NOME: SÔNIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA

CIC: 143.599.012-91

CARGO: AUX. DE INF. ÁREA DE SAÚDE

NOME: INÊS MARIA BASTOS RODRIGUES

CIC: 037.236.662-72

CARGO: BIÓLOGO

NOME: MARIA DOS ANJOS DE ABREU E BARBOSA

CIC: 237.505.102-53

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA

NOME: ANILÉA GOMES MIRANDA

CIC: 574.752.102-00

CARGO: ASSISTENTE DE SAÚDE

Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)

PERÍODO: 01 A 04/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: BARCARENA

OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS NO CARNAVAL.

PORTARIA COLETIVA Nº 159/12.03.03

NOME: ALBERTO LOPES BEGOT

CIC: 047.719.822-87

CARGO: MÉDICO

NOME: DIMARILDES DIAS FERREIRA

CIC: 080.953.452-53

CARGO: ENFERMEIRO

PERÍODO: 10 A 14/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ALTAMIRA

OBJETIVO: MINISTRAR A AVALIAÇÃO DA PPI-ECD/02 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD/03.

PORTARIA COLETIVA Nº 160/12.03.03

NOME: ALMÉRIO DUTRA AGRASSAR

CIC: 306.432.282-68

CARGO: ENGENHEIRO

NOME: ELZA ALVES PEREIRA

CIC: 047.731.442-20

CARGO: TÉCN. SAÚDE PÚBLICA

NOME: DULCINEIA DA SILVA SOARES

CIC: 082.557.332-72

CARGO: ENFERMEIRO

Nº DE DIÁRIAS: 05(CINCO)

PERÍODO: 10 A 14/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTARÉM

OBJETIVO: MINISTRAR A AVALIAÇÃO DA PPI-ECD E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD/03.

PORTARIA Nº 161/12.03.03

NOME: MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO PEREIRA

CIC: 182.004.272-34

CARGO: ODONTÓLOGO

NOME: JOÃO PAULO GUIMARÃES MARTINS

CIC: 081.344.132-34

CARGO: ENGENHEIRO

NOME: BENEDITO RUI FIGUEIRA PAIHA

CIC: 288.802.772-00

CARGO: AG. DE PORTARIA

Nº DE DIÁRIAS: 02(DOIS)

PERÍODO: 07 A 07/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: PARA INSPECIONAR O SERVIÇO DE DIÁLISE.

PORTARIA COLETIVA Nº 162/12.03.03

NOME: MILENA FARAH D. CASTANHO PERREIRA

CIC: 104.308.492-49

CARGO: ENFERMEIRO

NOME: PAULO MANOEL DE SOUZA

CIC: 145.554.172-91

CARGO: MOTORISTA

Nº DE DIÁRIAS: 01(SEIS)

PERÍODO: 12/03/03

DESTINO: TOME-AÇU

OBJETIVO: EFETUAR A SUPERVISÃO DO SUB-PROJETO EM EXECUÇÃO.

PORTARIA COLETIVA Nº 163/12.03.03

NOME: MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS

CIC: 056.055.392-72

CARGO: AG. DE SAÚDE

NOME: ELKE LIMA DANTAS

CIC: 440.060.122-68

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

NOME: MÁRIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA

CIC: 076.427.842-87

CARGO: MOTORISTA

NOME: ANDRÉIA CAROLINA CHAGAS DE MIRANDA

CIC: 394.635.832-20

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)

PERÍODO: 01 A 04/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: MARAPANIM

OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS.

PORTARIA COLETIVA Nº 164/12.03.03

NOME: JOANA ALVES VELOSO

CIC: 066.191.342-20

CARGO: TÉCN. LABORATÓRIO

NOME: ALEXANDRE LIMA DA SILVA

CIC: 449.139.582-91

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

NOME: MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUIMARÃES

CIC: 093.633.602-10

CARGO: ENFERMEIRO

NOME: ADRIANO NUNES DA SILVA

CIC: 089.295.132-04

CARGO: AG. PORTARIA

Nº DE DIÁRIAS: 04(QUATRO)

PERÍODO: 01 A 04/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: ABAETUBA

OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS

PORTARIA COLETIVA Nº 165/12.03.03

NOME: ADGINE FERREIRA DANTAS

CIC: 135.394.423-91

CARGO: MÉDICO

NOME: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA

CIC: 086.533.482-04

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DE DIÁRIAS: 6(SEIS)

PERÍODO: 24 A 29/03/03

ORIGEM: BELÉM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PÁRA

OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE SUPERVISÃO NAS

AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE.

PORTARIA COLETIVA Nº 166/12.03.03

NOME: THEILMA SOCORRO SOARES MACHADO

CIC: 109.841.352-00

CARGO: ENFERMEIRO

NOME: DALVA MARIA CARDOSO LACERDA

CIC: 170.357.912-72

CARGO: AG. DE PORTARIA

NOME: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ESTUMANO

CIC: 471.306.792-04

CARGO: AG. DE PORTARIA
NOME: NILCE MARIA DE JESUS VIRGILIO
CIC: 305.993.852-00
CARGO: AG. DE PORTARIA
NOME: MÁRCIA CRISTINA MACHADO MARGALHO
CIC: 380.833.702-82
CARGO: AUX. DE SERV. DE COMUNICAÇÃO
Nº DE DIÁRIAS: 4 (QUATRO)
PERÍODO: 01 A 04.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CAMETÁ
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS.
PORTARIA COLETIVA Nº 167/13.03.03

NOME: ANGELA MARIA ANDRADE Z. LIMA
CIC: 081.355.172-20
CARGO: ENFERMEIRO
NOME: THELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO
CIC: 189.329.082-49
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO CONT.
NOME: ALMERIO DUTRA AGRASSAR
CIC: 306.432.282-68
CARGO: ENGENHEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
PERÍODO: 17 A 22.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ
OBJETIVO: APOIAR E AVALIAR A GESTÃO EM VISA.
PORTARIA COLETIVA Nº 168/13.03.03

NOME: MARIA CROCIATTI
CIC: 067.895.522-00
CARGO:
NOME: LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
CIC: 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
NOME: MARIA JOSÉ FERNANDES LOUREIRO BRAGA
CIC: 046.123.372-04
CARGO: ENFERMEIRO
NOME: ADGINE FERREIRA DANTAS
CIC: 135.394.423-91
CARGO: MÉDICO
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
PERÍODO: 31.03 A 04.04.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CAMETÁ
OBJETIVO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA NAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE.
PORTARIA COLETIVA Nº 169/13.03.03

NOME: HUGO JOSÉ MENDES BUENES
CIC: 541.598.737-15
CARGO: ENG. CIVIL
NOME: RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS
CIC: 118.851.652-34
CARGO: MOTORISTA
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UM)
PERÍODO: 27.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: FISCALIZAR OBRAS.
PORTARIA COLETIVA Nº 170/13.03.03

NOME: MÁRCIA REGINA DA SILVA MATINI
CIC: 378.825.462-91
CARGO: AUX. TÉCNICO
NOME: MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE
CIC: 306.312.542-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME: JOSÉ WALFREDO ALVES
CIC: 106.254.022-00
CARGO: AG. DE MECÂNICA
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 01 A 04.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BRAGANÇA
OBJETIVO: ATUAR NA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DAS DST/AIDS.
PORTARIA COLETIVA Nº 171/13.03.03

NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: 480.651.962-68
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)

PERÍODO: 14 A 17/04/03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 172/13.03.03
NOME: IZILDA NAZARÉ ALMEIDA GOMES
CIC: 424.607.512-49
CARGO: DIR. HOSPREREGIONAL
NOME: IZAULI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA
CIC: 089.761.802-89
CARGO: ADMINISTRADOR
NOME: HELOISA FERNANDES DE MENDONÇA
CIC: 581.299.952-04
CARGO: CHEFE CENTRO DE SAÚDE
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
PERÍODO: 05 A 10.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA.

PORTARIA COLETIVA Nº 173/13.03.03
NOME: PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA
CIC: 066.281.242-04
CARGO: MÉDICO
NOME: ANA MARIA LIMA DO CARMO
CIC: 104.123.362-00
CARGO: FARMACEUTICO
Nº DE DIÁRIAS: 06 (SEIS)
PERÍODO: 24 A 29.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SAPUCAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E WORKSHOP, CONCERNENTES AS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE.

PORTARIA Nº 174/17.03.03
NOME: FERNANDO ACOSTINHO CRUZ DOURADO
CIC: 126.861.422-49
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
PERÍODO: 19 A 20.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BRASÍLIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS - CONASS E DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE.

PORTARIA COLETIVA Nº 175/17.03.03
NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: 480.651.962-68
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
PERÍODO: 07 A 11.04.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 176/17.03.03
NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: DACTILOGRAFO
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
PERÍODO: 01 A 05.04.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SANTARÉM
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMIN. DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 177/17.03.03
NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: 480.651.962-68
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
PERÍODO: 27.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMIN. DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 178/17.03.03

NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: 480.651.962-68
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
PERÍODO: 24 A 25.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMIN. DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 179/17.03.03

NOME: ELI CORDEIRO DOS SANTOS
CIC: 330.681.007-04
CARGO: CONTADOR
NOME: MARCELO BRAGA MAMEDE
CIC: 480.651.962-68
CARGO: DACTILOGRAFO
Nº DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)
PERÍODO: 17 A 20.03.03
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: PRESIDIR A COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMIN. DISCIPLINAR.

PORTARIA COLETIVA Nº 180/17.03.03

NOME: MARIA IVETES SANTOS DE SANTANA
CIC: 042.036.402-10
CARGO: ADMINISTRADORA
NOME: JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES
CIC: 045.453.622-49
CARGO: BIOLOGO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
ORIGEM: BELÉM
DESTINO: BRASÍLIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO REESTRUTURANDO OS INVESTIMENTOS DE SAÚDE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA. ORDENADORA DE DESPESA. MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e CHARLES AUGUSTO DE PAULA
OBJETO: Resolve DISTRATAR a partir de 01/04/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.026/1998, publicado no DOE nº 28.827 de 23/10/1998.

ASSINATURAS:
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Contratante
CHARLES AUGUSTO DE PAULA
Contratado

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e DANIEL PINHEIRO GOMES FILHO
OBJETO: Resolve DISTRATAR a partir de 01/04/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.007/2001, publicado no DOE nº 29.508 de 30/07/2001.

ASSINATURAS:
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Contratante
DANIEL PINHEIRO GOMES FILHO
Contratado

PARTES: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ e DINAIR AYRES BRITO
OBJETO: Resolvem as partes DISTRATAR a partir de 01/04/2003, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário nº 06.082/1993, publicado no DOE nº 27.570 de 07/10/1993.

ASSINATURAS:
ANA MARIA GOMES CHAMMA
Contratante
DINAIR AYRES BRITO
Contratada

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 110/2003-GP DE 12.02.2003

NOME: FRANCISCO CARLOS DO CANTO LOPES

MOTIVO: 1- REVOGAR, a Portaria nº 852/97 de 11.12.1997, publicada no DOE nº 28.619 de 23.12.1997, que colocou à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com ônus para o Órgão de destino.

II- LOTAR, na Divisão de Recursos Humanos - DRH.

III- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 204/2003-GP DE 27.03.2003

NOME: TEREZINHA FONSECA DOS SANTOS

MOTIVO: PRORROGAR, por 62 (sessenta e dois) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº 187/2003-GP de 20.03.2003, de acordo com o Laudo Médico nº 1938/2003-IPASEP, no período de 15.03.2003 a 15.05.2003.

PORTARIA Nº 205/2003-GP DE 27.03.2003

NOME: MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO

MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2003 a 30.04.2003, correspondente ao complemento do triênio 1996 a 1999.

PORTARIA Nº 206/2003-GP DE 27.03.2003

NOME: IRACEMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

MOTIVO: CONCEDER, 75 (setenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com os Laudos Médico nºs 1170/2003 e 1874/2003-IPASEP, no período de 05.02.2003 a 20.04.2003.

PORTARIA Nº 207/2003-GP DE 27.03.2003

NOME: BEATRIZ LOPES GOMES

MOTIVO: REMOVER, da Seção de Armazenagem, para a Divisão de Finanças - DFIN.

PORTARIA Nº 208/2003-GP DE 27.03.2003

NOME: IVAN DE CASTRO JUCÁ

MOTIVO: CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2003 a 29.06.2003, correspondente ao triênio 1995 a 1998 e 1998 a 2001.

PORTARIA Nº 211/2003-GP DE 01.04.2003

NOME: PAULO MAURÍCIO MEDEIROS DE MELO

MOTIVO: 1- REVOGAR, a Portaria nº 536/01 de 21.08.2001, publicada no DOE nº 29.526 de 27.08.2001, que colocou à disposição da Secretaria Especial de Estado e Proteção Social - SEEPS, com ônus para o Órgão de destino.

II- COLOCAR, à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, com ônus para o órgão de origem.

III- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 212/2003-GP DE 01.04.2003

NOME: MARINALDO PEREIRA BRITO

MOTIVO: SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, com base nos Artigos 177, IV, V e VI e 178, XV c/c o art. 201 da Lei nº 5.810/94, e considerando conclusão do processo nº 022/2002-CS, no período de 02 a 16.04.2003.

PORTARIA Nº 213/2003-GP DE 01.04.2003

NOME: ISRAEL DE FREITAS EVANGELISTA

MOTIVO: SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, com base nos Artigos 177, IV, V e VI e 178, XV c/c o art. 201 da Lei nº 5.810/94, e considerando conclusão do processo nº 022/2002-CS, no período de 17.04 a 01.04.2003.

PORTARIA Nº 214/2003-GP DE 01.04.2003

NOME: EVERALDO CARLOS CUSTÓDIO DE DEUS

MOTIVO: SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, com base nos Artigos 177, IV, V e VI e 178, XV c/c o art. 201 da Lei nº 5.810/94, e considerando conclusão do processo nº 022/2002-CS, no período de 02 a 16.05.2003.

PORTARIA Nº 215/2003-GP DE 01.04.2003

NOME: PAULO ANTÔNIO BALIEIRO PEREIRA

MOTIVO: SUSPENDER, por 15 (quinze) dias, com base nos Artigos 177, IV, V e VI e 178, XV c/c o art. 201 da Lei nº 5.810/94, e considerando conclusão do processo nº 022/2002-CS, no período de 17 a 31.05.2003.

ANA MARIA GOMES CHAMMA

Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - F (91) 242-9022

PORTARIA Nº 067/03/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, datado de 24 de março de 2003,

RESOLVE:

1- DISPENSAR a servidora MARIA DO CARMO VELOSO FAGUNDES, Agente de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 5173191-012, lotada na Coordenadoria de Nutrição e Dietética, a partir de 01 de abril de 2003.

2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se

3- Belém, 02 de abril de 2003

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA - Presidente

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 066/03/GP, DATADA DE 31/02/2003, E PUBLICADA NO DOE Nº 29.916 DATADO DE 02/04/2003, QUE RESCINDI O CONTRATO POR SERVIÇO TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SANTA CASA E MARIA DO CARMO VELOSO FAGUNDES, POR MOTIVO DA MESMA NÃO SER SERVIDORA TEMPORÁRIA.

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - F (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 6ª TA

Nº DO CONTRATO: 024/00

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: CASA LIMP SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2450, ALTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.159.631/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: ORIGINAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO CONTRATANTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 81.516,96.

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES:

10.09.00 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA M.C. COIMBRA SERVIÇOS LTDA - CASA LIMP PARA CASA LIMP SERVIÇOS LTDA, POR FORÇA DA SUCCESSÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM 19/09/00, SOB Nº 152.007.2011.

02.03.01 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA FINANCEIRA DO CONTRATO NO EXERCÍCIO 2001.

30.08.01 - R\$ 2.271,96 - ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO, CONTRATADO, POR FORÇA DE REVISÃO DO ENCARGO MENSAL, DECORRENTE DE CONVENÇÃO COLETIVA 2001/2003, FIRMADA PELOS SINDICATOS EMPRESARIAL E DE EMPREGADOS (REAJUSTE DE 7,07%).

12.09.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

10.09.02 - ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO 4º TERMO AO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE PASSARÁ A SER DE R\$ 93.286,56 (NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QÜENTENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS), CORRESPONDENTE A REVISÃO DO ENCARGO MENSAL CONTRATADO, OCORRIDA EM MAIO/2002, POR FORÇA DA CONVENÇÃO COLETIVA (2002/2004) FIRMADA ENTRE OS SINDICATOS PATRONAL E DE EMPREGADOS, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. O VALOR DE R\$ 5.977,92 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A DIFERENÇA INCIDENTE SOBRE OS ENCARGOS DOS MESES DE MAIO/02 A AGOSTO/02, SERÁ ADIMPLIDO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

069001022.62201.1030200812529190000.339034

- PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DE 12/09/02.

- O VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÁ DE R\$ 8.770,20 (OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 43.851,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

- PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529190000.339034 /

069001022.62201.10122012529190000.339037

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 12.02.03 / 12.09.03

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 61.391,40

DATA DA ASSINATURA: 12.02.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 1ª TA

Nº DO CONTRATO: 030/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: BIO LAB MÉRIFUN S/A, COM SEDE NA ESTRADA MAPUÁ Nº 491-TAQUARA/JACAREPAGUÁ, CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CGC/SOB Nº 33.040.635/0001-71, CEP: 22.710-261.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS (UTENS 001 E 002)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/02

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 209.842,56

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 25.01.03 / 25.07.03.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 230.976,00

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR

MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

069001022.62201.10302008126950000.339030.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 1ª TA

Nº DO CONTRATO: 031/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: MARIOS M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, COM SEDE NA AV. ALCINDO CACELAN Nº 466, UMARIZAL, CEP: 66.060-000, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CGC/SOB Nº 01.38.711/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS (ITEM 003)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/02

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 95.616,80

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 25.01.03 / 25.07.03.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 105.177,60

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR

MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

069001022.62201.10302008126950000.339030.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.03.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 004/03.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, BIOMÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 439144 SSP/PA, CIC/MF SOB Nº 166.673.522-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 2332, APT. 204, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DO LABORATÓRIO DE GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, INC. II, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO

ARTIGO E ART. 13, III, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 31/03/03 - 31/03/04.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122240000.339035.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/03.

ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 005/03.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: EDUARDO JOSÉ MELO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOMÉDICO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 301.087.052-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA VILA FARAH, PASS. TAPAJÓS Nº 4, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS A SER DESENVOLVIDA NO LABORATÓRIO DE IMUNOGENÉTICA DA CONTRATANTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, INC. II, COMBINADO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO

ARTIGO E ART. 13, III, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)

TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 31/03/03 - 31/03/04.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008122240000.339035.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/03.

ORDENADOR DE DESPESA: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 2ª TA

Nº DO CONTRATO: 005/02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: RIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COM SEDE NA RUA
COLUMBUS Nº 282, SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 05.304-010.
INSCRITA NO CGC/SP Nº 47.334.701/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE KITS SOROLÓGICOS -
SEGUNDO TESTE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/01.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 150.240,00
DATA E VALOR DE ADITIVO ANTERIOR:
25.08.02 - R\$ 191.520,00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 25.02.03 / 25.08.03.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 191.520,00
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR
MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
069001022.62201.103012008126950000.330030.
DATA DA ASSINATURA: 25.02.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARATTA.
FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAY, ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

TERMO DE DISTRATO

Nome: Rosana Maria Vita Coutinho do Nascimento
Cargo: Médica
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 01/04/2003
DE-SE CÂNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FPEHCGV
Belém, 01 de Abril de 2003.

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MARCHEL, 652 - ☎ (91) 224-1412

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0317/03 - SETEPS DE 20 DE MARÇO DE 2003

Nome: ROSA MARIA DA SILVA GOMES
Função: Aux. Técnico
Local: S. GERALDO DO ARAGUAIA, S. MIGUEL DO GUAMÁ e PARAGOMINAS
N.º de Diárias: 13 e 1/2 (treze e meia)
Período: 29/03 a 11/04/03
Objetivo da Viagem: com objetivo de acompanhar e assessorar as Unidades
Produtivas das famílias do PETI nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 0326/03 - SETEPS DE 27 DE MARÇO DE 2003

Nome: APOLÚCIA FONSECA ABREU, Assessor e DIOGO ARANTES DE CASTRO,
Motorista
Local: BARCARENA
N.º de Diárias: 1/2 (meia)
Período: 28/03/03
Objetivo da Viagem: tratar assuntos relativos a articulação com a 6ª Regional de
Proteção Social e Cartório local no referido município.

PORTARIA Nº 0327/03 - SETEPS DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: MELIVE AUSÔNIA PIACESI
Função: Assessor
Local: MARABÁ
N.º de Diárias: 1/2 (meia)
Período: 27/03/03
Objetivo da Viagem: a serviço da Dr.ª Ana Jatene no referido município.

PORTARIA Nº 0335/03 - SETEPS DE 25 DE MARÇO DE 2003

Nome: SILVIA COUTO CABRAL SOARES
Função: Assistente Social
Local: ABAETETUBA
N.º de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 25 a 27/03/03
Objetivo da Viagem: participar do II Seminário de Combate ao Abuso e Exploração
Sexual Infantil JUVENIL no referido município.

PORTARIA Nº 0336/03 - SETEPS DE 25 DE MARÇO DE 2003

Nome: ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Função: Motorista
Local: ABAETETUBA
N.º de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Período: 25 a 27/03/03
Objetivo da Viagem: conduzir o veículo a serviço desta SETEPS no referido
município.

PORTARIA Nº 0337/03 - SETEPS DE 25 DE MARÇO DE 2003

Nome: JORGE TELES DOS SANTOS
Função: Auxiliar Administrativo
Local: ABAETETUBA
N.º de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 25 a 27/03/03
Objetivo da Viagem: proceder a recepção do Seguro Desemprego do Pescador
Artêsanal, no referido município.

PORTARIA Nº 0338/03 - SETEPS DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU
Função: Conselheiro - APPD
Local: CHAVES
N.º de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 31/03 a 04/04/03
Objetivo da Viagem: proceder assessoramento técnico à descentralização ao
município de Gestão Estadual no referido município.

PORTARIA Nº 0341/03 - SETEPS DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: BENDITA MUNDONÇA FURTADO ARAÚJO
Função: Assistente Social
Local: BARCARENA
N.º de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Período: 02 a 03/04/03
Objetivo da Viagem: dar continuidade as atividades com o grupo de produção em
gestária (oficina) no referido município.

PORTARIA Nº 0342/03 - SETEPS DE 27 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA, Ch. Div. Qual. M. Obra e
FRANCISCO XAVIER DA SILVA, motorista
Local: BENVIDES e ANANINDEUA
N.º de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Período: 27 a 28/03/03
Objetivo da Viagem: fazer mobilização de treinandos e demais contatos para a
cerimônia de entrega de Certificados do PLANFOR no referido município.

SUPRIMENTO:

PORTARIA Nº 0321/03 - SETEPS DE 21 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA LÚCIA FONSECA ABREU
Função: Assessor
Valor do Suprimento: R\$ 800,00
Elemento de Despesa:
Material de Consumo: R\$ 500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 300,00
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação.

PORTARIA Nº 0339/03 - SETEPS DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: ROBERTO NAZARENO SILVA DE ABREU
Função: Conselheiro - APPD
Valor do Suprimento: R\$ 650,00
Elemento de Despesa:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 650,00
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação.

PORTARIA Nº 0340/03 - SETEPS DE 26 DE MARÇO DE 2003

Nome: BENDITA MUNDONÇA FURTADO ARAÚJO
Função: Assistente Social
Valor do Suprimento: R\$ 500,00
Elemento de Despesa:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 500,00
Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação.

ERRATA LIC. SAÚDE:

PORTARIA Nº 0230/03 - SETEPS, DE 10 DE MARÇO DE 2003

Publicada no D.O.E. Nº 29.906/03 de 19903/03
ONDE SE LÊ: Laudo Nº 45513/03
LÊ-SE: Laudo Nº 677/03

PRORR. LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0299/03 - SETEPS DE 17 DE MARÇO DE 2003

Nome: DEJALMA GUIMARÃES FARIAS CANOAS
Função: Aux. Social
Matrícula: 3201163-017
Período: 19/01/03 a 20/03/03
Lotação: UAPI - Socorro Gabriel
Laudo: Nº 479/03 - IPASEP

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0302/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: MAURICÉLIA ANDRADE GUEDES
Função: AGENTE DE PORTARIA
Matrícula: 5431697-014
Período: 17/03/03 a 07/06/03
Lotação: Pavilhão São José
Laudo: Nº 1238375038 - INSS

PORTARIA Nº 0303/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: GENY DE FÁTIMA DA SILVA LIMA
Função: Ag. de Serv. Complementares
Matrícula: 5168627-026
Período: 20/01/03 a 17/03/03
Lotação: CEAP/CREMAÇÃO
Laudo: Nº 5060139448 - INSS

PORTARIA Nº 0304/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: JOANA BENTES DAS CHAGAS
Função: Ag. de Portaria
Matrícula: 5539927-010
Período: 17/08/02 a 31/08/02
Lotação: CEAP/ ELICIONE Z. BARBALHO
Laudo: Nº 1255401505 - INSS

PORTARIA Nº 0305/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARGARITH DAS GRAÇAS MACHADO DELIMA
Função: Ag. de Serv. Complementares
Matrícula: 3233766-020
Período: 12/03/03 a 26/03/03
Lotação: SINE/SETEPS
Laudo: Atestado Médico

PORTARIA Nº 0306/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARCIA HELENA FARIAS BARRIGA
Função: Agente de Portaria
Matrícula: 3233766-026
Período: 24/02/03 a 10/03/03
Lotação: SINE/SETEPS
Laudo: Atestado Médico

PORTARIA Nº 0307/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARCIA DE JESUS MENDES
Função: Agente de Portaria
Matrícula: 5484880-010
Período: 27/02/03 a 30/04/03
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: Nº 126134913 - INSS

PORTARIA Nº 0345/03 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: ONÉIDE MACHADO SANTOS
Função: Agente de Portaria
Matrícula: 5540020-013
Período: 10 a 25/03/03
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: Processo Nº 61960/03

PORTARIA Nº 0346/03 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: MAXIMINO MOREIRA MAGALHÃES
Função: Médico
Matrícula: 3193365-016
Período: 03/03 a 26/04/03
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: 1425/03 - IPASEP

PORTARIA Nº 0347/03 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA AUXILIADORA SILVA DA PAIXÃO
Função: Atendente de Enfermagem
Matrícula: 3199770-015
Período: 16/03 a 16/05/03
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: Nº 1869/03 - IPASEP

PORTARIA Nº 0348/03 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: MARIA JOANA BARROS LEMOS
Função: Auxiliar de Enfermagem
Matrícula: 5763681-019
Período: 15/03 a 15/05/03
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: Processo Nº 1829/03

PORTARIA Nº 0349/03 - SETEPS DE 31 DE MARÇO DE 2003

Nome: WALTER BORGES COUTO
Função: Servente
Matrícula: 3235718-013
Período: a partir de 02/03/03 por incapacidade definitiva para o trabalho,
Lotação: LAR DA PROVIDÊNCIA
Laudo: Processo Nº 1562/03 - IPASEP

LICENÇA ASSISTÊNCIA:

PORTARIA Nº 0308/03 - SETEPS DE 19 DE MARÇO DE 2003

Nome: JURACI JOSÉ ARAÚJO SANTOS
Função: Ch. do DSG / SETEPS
Matrícula: 3207463-010
Período: 19/01/03 a 09/02/03
Lotação: Atestado Médico
Laudo: Nº 9267/02 - IPASEP

ERRATA DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0317/03 - SETEPS, DE 20 DE MARÇO DE 2003

Publicada no D.O.E. Nº 29.912/03 de 27/03/03
ONDE SE LÊ: 11 e 1/2 (onze e meia) DIÁRIAS
LÊ-SE: 13 e 1/2 (treze e meia) DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2003

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no
uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Estadual Nº 5.819,
de 11 de fevereiro de 1999, e considerando a deliberação da Comissão de Eleição das
Entidades Não Governamentais à gestão 2003/2005 do Conselho mencionado,
Resolve:
Prorrogar até o dia 11/04/2003 a entrega da documentação abaixo relacionado,
exigida através do Edital de Convocação para eleição das entidades Não
Governamentais à gestão 2003/2005, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança
e do Adolescente - CEDCA/PA.

CGC da entidade.
Ata de posse da atual diretoria.
Estatuto registrado em cartório.
Relatório das atividades realizadas nos dois últimos anos.
Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ana Maria Gomes Channua
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GRP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do Programa Insumos Minerais para a Agricultura, em parceria com a UFPA; PERÍODO: 07.04 a 09.04.2003.

PORTARIA Nº 068 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do Programa Insumos Minerais para a Agricultura, em parceria com a UFPA; PERÍODO: 07.04 a 09.04.2003.

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE ABRIL DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do Programa Insumos Minerais para a Agricultura, em parceria com a UFPA; PERÍODO: 07.04 a 09.04.2003.

ERRATA

Fica reafirmado na PORTARIA Nº 063 de 27.03.2003, publicada no DOE nº 29.914 de 31.03.2003.
ONDE SE LÊ: 24101 22 663 0136 2137 339036 - R\$ 150,00
LEIA-SE: 24101 22 663 0136 2137 339039 - R\$ 150,00

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**
DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 040/2003-ADEPARÁ, DE 02 DE ABRIL DE 2003
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), correspondendo a presente Portaria no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor da servidora HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo função de Engenheiro Agrônomo, CIC nº 040.763.498-30, Carteira de Identidade nº 428777-SSP/PA, para viajar com destino aos municípios de FLORESTA DO ARAGUAIA e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA, para reunir com as autoridades locais e com representantes da agroindústria para discutir parcerias para o projeto do abacaxi, no período de 03 a 06 de abril de 2003.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

PORTARIA Nº 041/2003-ADEPARÁ, DE 02 DE ABRIL DE 2003
O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos em favor da servidora NORMA SUELI ELETÉRIO TEIXEIRA, ocupante do cargo função de Agente Administrativo, Matrícula nº 00021398-1, CIC nº 148.031.192-87, Carteira de Identidade nº 2652260-SSP/PA, através dos PROGRAMAS DE TRABALHO: 3.0.9.0-30 (MATERIAL DE CONSUMO); 3.3.9.0-36 (SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA), NATUREZA DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). OBJETIVO: Ocorrer com despesas de pronto pagamento na Diretoria Geral da ADEPARÁ.

O suprimento terá 30 (trinta) dias para aplicação do Recurso e mais 30 (Trinta) dias para a prestação de contas, a partir da data de recebimento.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/03
PORTARIA Nº 0095/03 - 10.03.03**

Nome: Maria Jucirene Mota Nascimento
Matrícula: 3174387/2

Cargo/função: Técnica de Planejamento
Motivo: Revogar a PORTARIA Nº 0017/02, que colocou à disposição da Universidade Federal do Pará/Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, com ônus para EMATER-Pará, até 31.12.2002.

PORTARIA Nº 0099/03 - 12.03.03

Nome: Francisco de Assis das Chagas
Matrícula: 3171027/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Revogar a PORTARIA Nº 0011/02, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Moju, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0100/03 - 12.03.03

Nome: Maximiano José Costa de Brito
Matrícula: 503591/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0200/02, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de São João da Ponta, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0101/02 - 12.03.03

Nome: Antônio Carlos Ferreira Carvalho
Matrícula: 5009405/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0255/99, que colocou à disposição da SECRETARIA ESPECIAL DE Produção, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0102/03 - 12.03.03

Nome: Celso Iran Puger Botelho
Matrícula: 3177980/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0411/01, que colocou à disposição do Serviço de Aprendizagem Rural/SENAR, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0103/03 - 12.03.03

Nome: Ivo Marca
Matrícula: 3172635/1

Cargo/função: Técnico em Planejamento
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0412/01, que colocou à disposição do Serviço de Aprendizagem Rural/SENAR, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0104/03 - 12.03.03

Nome: José Cezário Arias de Souza
Matrícula: 3175057/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 413/01, que colocou à disposição do Serviço de Aprendizagem Rural/SENAR, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0105/03 - 12.03.03

Nome: Mauro Farias Gato
Matrícula: 3172589/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0414/01, que colocou à disposição do Serviço de Aprendizagem Rural/SENAR, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0106/03 - 12.03.03

Nome: Jucely Souza Coelho
Matrícula: 3177670/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Prorrogar os efeitos da PORTARIA Nº 0012/02, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Bujari, com ônus para EMATER-PA, a contar de 01.01.03 até 31.12.03.

PORTARIA Nº 0122/03 - 20.03.03

Nome: Eliane Vasconcelos Durans de Oliveira
Matrícula: 5038405/1

Cargo/função: Auxiliar Administrativa
Motivo: 1- Revogar, a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0048/03, que prorrogou a disposição da Secretaria Executiva de Agricultura/SAGRI, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0123/03 - 20.03.03

Nome: Francisco Lorens de Souza Chaves
Matrícula: 3175740/1

Cargo/função: Extensionista Rural
Motivo: 1- Revogar, a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0036/03, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Agricultura/SAGRI, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0124/03 - 20.03.03

Nome: Raimundo Alves de Sousa
Matrícula: 3172708/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: 1- Revogar, a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0244/98, que designa para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Juruti/Escritório Regional de Santarém.

PORTARIA Nº 0131/03 - 21.03.03

Nome: Adécimo Gomes dos Santos
Matrícula: 5035686/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Revogar, a contar de 06.03.03, a PORTARIA Nº 0224/01 que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Redenção, sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0132/03 - 27.03.03

Nome: Maria Cristina das Neves Silva
Matrícula: 3179648/1

Cargo/função: Técnica de Planejamento
Motivo: Revogar, a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0094/97, que designa para exercer a função gratificada de Supervisora Adjunta do Escritório Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0133/03 - 27.03.03

Nome: Edilberto Sanchez Marcuatu
Matrícula: 3179648/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Revogar, a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0080/99, que designa para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Castanhal/Escritório Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0134/03 - 27.03.03

Nome: Kenji Oikawa
Matrícula: 3175634/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Designar, a contar de 01.04.03, para exercer a função gratificada de Supervisor Adjunto do Escritório Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0135/03 - 27.03.03

Nome: José Baia da Costa
Matrícula: 3173364/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Designar, a contar de 01.04.03, para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Castanhal/Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 0140/03 - 01.04.03

Nome: Arnaldo de Melo Henriques Junior
Matrícula: 5036291/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Revogar a contar de 02.04.03, PORTARIA Nº 0242/97 que designa para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Capanema/Regional de Capanema.

PORTARIA Nº 0142/03 - 01.04.03

Nome: Paulo de Tarso da Silva Menezes
Matrícula: 5428246/2

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Designar a contar de 01.04.03, para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Capanema/Regional de Capanema.

PORTARIA Nº 0143/03 - 01.04.03

Nome: José Rodrigues Martins Filho
Matrícula: 3163261/3

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Revogar a contar de 01.04.03, a PORTARIA Nº 0055/01 que designa para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Peixe-Boi/Regional de Capanema.

PORTARIA Nº 144/03 - 01.04.03

Nome: Clodoveu da Silva Butzke
Matrícula: 3171914/1

Cargo/função: Extensionista Rural II
Motivo: Revogar a contar de 01.04.03, PORTARIA Nº 0206/01 que designa para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Nova Timboteua/Regional de Capanema.

PORTARIA Nº 0145/03 - 01.04.03

Nome: Maria das Merges Nascimento Monieiro
Matrícula: 5044227/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Designar, a contar de 01.04.03, para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Capanema/Regional de Capanema.

PORTARIA Nº 0146/03 - 01.04.03

Nome: Elson Pessoa da Moura
Matrícula: 3177564/1

Cargo/função: Extensionista Rural I
Motivo: Designar, a contar de 01.04.03, para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Peixe-Boi/Regional de Capanema.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.917

DIÁRIO OFICIAL

0129

Belém, quinta-feira,
03 de abril de 2003
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 193/2003 DE, 01 DE ABRIL DE 2003

Servidor: MÁGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO

Cargo: Datilógrafo Matrícula: 3167690-012

Local: Redenção Período: 04 a 18.04.2003

Nº de Diárias: 15

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: ITEMILDO FIGUEIREDO CUNHA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3168034-015

Nº de Diárias: 15 Período: 04 a 18.04.2003

Valor: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Objetivo: Continuidade aos trabalhos de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, colera de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 194/2003 DE, 01 DE ABRIL DE 2003

Servidor: SILDAIR LEBREDO DA SILVA

Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026

Local: Redenção Período: 04.04 a 03.05.2003

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: MANOEL DOS ANJOS SANTOS NEPOMUCENO

Cargo: Motorista Mat. 3170454-617

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: PEDRO SOUSA LIMA

Cargo: Colaborador CIC. 039.755.332-34

Nº de Diárias: 30

Valor: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Objetivo: Dando continuidade aos trabalhos de formalização de processos, vistoria, demarcação, cálculos topográficos, confecção de plantas, coleta de assinaturas nos autos demarcatórios e implantação de marcos.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 208/2003 DE, 01 DE MARÇO DE 2003

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010

Local: Parauapebas Período: 03 a 05.04.2003

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Servidor: UBIRATAN DA LUZ

Cargo: Motorista Mat. 3168271-010

Local: Parauapebas Período: 03 a 05.04.2003

Nº de Diárias: 03

Valor: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Objetivo: a fim de participar da audiência de mediação de conflitos agrários, juntamente com a Ouvidoria Agrária do Estado, referente às Fazendas "Tapete Verde" e "Santa Rosa", marcada para o dia 04 de Abril, às 12h.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 222/2003 DE, 01 DE ABRIL DE 2003

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Mat. 3170713-010

Local: Castanhal Período: 01.04.2003

Nº de Diárias: 01

Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Servidor: MANOEL DOS ANJOS SANTOS NEPOMUCENO

Cargo: Motorista Mat. 3170454-017

Nº de Diárias: 01

Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Objetivo: a fim de comparecer à audiência de mediação de conflitos agrários, que realizar-se-á, no dia 01/04/2003, naquela comarca.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Modalidade: Carta Convite no 001/2003.

Abertura: 10.04.2003 hora: 9h.

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais)

Edital: O Edital encontra-se à disposição dos interessados no ITERPA, com a Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Farias de Brito, Edifício Sérgio no 56/58 - Bairro de São Braz, CEP: 66.090-270, no horário de 8h às 14h. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou representante legal.

Belém (PA), 02 de abril de 2003.

JURANDIR PEDRO SILVA DE BRITO

Presidente da C.R.L.

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO H.M.O.S.R. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/71329	Servino Viana de Mendonça	S/D	19ha81a82ca	Acará	000209/2003
2002/232016	Gilmara da Fonseca Marques	S/D	20ha56a96ca	Acará	000210/2003
002/242010	Ailton de Souza Marques	S/D	49ha93a63ca	Acará	000211/2003
002/242014	Angélica Damasceno Marques	S/D	28ha52a09ca	Acará	000212/2003
2002/229484	Silas da Silva Soares	S/D	19ha79a18ca	Acará	000213/2003
001/290574	Alexandre Cabral da Paixão	S/D	24ha12a54ca	Acará	000214/2003
002/133500	Marcos de Dias Moraes	Faz. Sobradinho I	99ha79a79ca	Santa Maria das Barreiras	000215/2003
2003/15393	Pedro de Sousa Parente	S/D	100ha00a00ca	Santa Maria das Barreiras	000216/2003
2001/141139	Cláudio Maurício da Silva Moura Chikara	S/D	46ha97a40ca	Redenção	000217/2003
2001/71865	Renato Henrich de Oliveira	S/D	03ha15a70ca	São Francisco do Pará	000218/2003
2002/209043	Brisa Maria Tigue D'Araújo	S/D	70ha45a23ca	Brasão Branco	000219/2003
1998/71768	Václavino Muniz de Souza Nova Jenaúm	S/D	30ha91a77ca	Curupá	000220/2003
2001/193935	Justino de Paiva	S/D	07ha34a96ca	Bujaru	000221/2003

Belém (Pa), 01.04.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2.583, de 28.03.2003, que declara a FALSIDADE do documento apresentado como cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 05438, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, datado de 11 de julho de 1985, em nome de CARLOS FARO DE SOUZA, referente a uma área de terras com 05ha,18a,71ca. (cinco hectares, dezoito ares e setenta e um centiares), localizado na margem direita do Igarapé Bituba, Colônia Nossa Senhora do Carmo de Benevides, Município de Santa Izabel do Pará, ao qual fazem referência os documentos que instruem o processo administrativo nº 2003/26781-ITERPA, de interesse de EUNICE MARIA DE SOUZA, que aprova.

Belém (Pa), 31.03.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRACA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 052/2003-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes e José Cecim Rassy Filho

QDE DIÁRIAS: ½ (para cada servidor)

LOCAL: Vigia-PA

PERÍODO: 30/03/2003

MOTIVO: Viagem a serviço desta PARATUR.

PORTARIA Nº 053/2003-D.R.H.

NOME: Erivan Luiz Lima Calderaro, Rita de Cássia Macedo Morcira, Paulo Sérgio Faustino de Souza.

QDE DIÁRIAS: ½, ½ e 2 ½, respectivamente.

LOCAL: Inhangapi-PA, Inhangapi-PA e Soure-PA, respectivamente.

PERÍODO: 27/03/2003, 27/03/2003 e 07 a 09/04/2003, respectivamente.

MOTIVO: Viagem a serviço desta PARATUR

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 31 de março de 2003.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO. 2232 - ☎ (91) 226-8904

ERRATA

No Termo de Distrato de ELAINE CRISTINA SODRÉ DE MELO, publicado no DOE: 29.915, de 01.04.03.

ONDE SE LÊ: CONTRATADO ELAINE CRISTINA SODRÉ DE LIMA

LEIA-SE: ELAINE CRISTINA SODRÉ DE MELO

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE ABRIL DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 201, parágrafo único da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Ofício nº 003/2003 de 24 de março de 2003,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela PORTARIA Nº 024 de 21 de fevereiro de 2003, publicada no DOE nº 29.893, de 26 de fevereiro de 2003,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 01.04.03

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/1999. PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Empresa Higiservice Higienização e Saneamento Ltda.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência do instrumento original prorrogando até 31 de dezembro de 2003 e relativo a despesa pertinente a prorrogação constante da cláusula supra será de R\$ 2.270,40 divididos da seguinte maneira de janeiro a março de 2003 no valor de R\$ 528,00 e de abril a dezembro de 2003 no valor de R\$ 1.742,40 que serão pagos em 9 parcelas iguais de R\$ 193,60, correrão com a seguinte dotação: Projeto Atividade: 2900 e Elemento de Despesa: 3390-39

FORO: Belém/Pará

ASSINATURA: 31 de março de 2003.

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ANTÔNIO BARCAUSAS

Diretor Técnico

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2001.
PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Distribuidora Água Viva.
OBJETO: Complementação dos recursos originais no valor de R\$-900,00 (novecentos reais), referente ao período de 01 de janeiro à 31 de março de 2003, de conformidade com a prorrogação constante do 2º Termo Aditivo, com a seguinte dotação: Projeto Atividade: 2902 e Elemento de Despesa: 3390-30.
FORO: Belém/Pará
ASSINATURA: 31 de março de 2003.

ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
OZÓRIO MONTALVERNE SILVA JÚNIOR
 Gerente Comercial

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.
OBJETO: Apoiar ao desenvolvimento da cultura do abacaxi, através da recuperação do sistema elétrico da unidade de processamento de suco concentrado de abacaxi instalado no Município.
VALOR: R\$11.000,00 (onze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Projeto Atividade: 1448
 Elemento de Despesa: 3340-41
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, expirando-se em 31 de julho de 2003.
FORO: Belém/Pará
ASSINATURA: 02 de abril de 2003.

ASSINATURAS:
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
 Secretário Executivo de Estado de Agricultura
HUMBERTO SALVADOR FILHO
 Prefeito Municipal

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
 TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 143/2003 GAB/SECTAM DE 28/03/2003
PUBLICADA NO D.O.E Nº 29.914 DE 31/03/2003.
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 14 A 15/04/2003
LBA-SE: PERÍODO DE 13 A 16/04/2003.

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/MPEG Nº 002/03

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento "3º Congresso Latino Americano de Sedimentologia".
VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2003
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2009 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2003

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC 34.921.783/0001 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 85.027.420/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistemas de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Arco Iris no município de Ulianópolis.
Valor do Contrato Originário: R\$ 65.300,00
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 22 SECTAM/CEB
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de assinatura: 24/03/2003
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC 34.921.783/0001 e Santa Rita Engenharia Ltda., CGC: 83.308.593/0001-85
Objeto do Contrato Originário: Execução dos Microsistemas de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Curionópolis no município de Curionópolis.
Valor do Contrato Originário: R\$ 86.200,00
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 12 SECTAM/CEB
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03

Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049-45.90.51 - Fonte 006
Data de assinatura: 24/03/2003
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e Mega Engenharia e Consultoria Ltda, CGC. 04.336.653/0001-05.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada da comunidade de Bom Início no município de Santa Maria do Pará.
Processo nº 100.172 Carta Convite nº 20
Valor do Contrato: R\$ 63.087,92
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e CONTEC Construções e Serviços Técnicos Ltda, CGC. 83.308.304/0001-48.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada das comunidades de São João da Mata e São Domingos no município de Santa Maria do Pará.
Processo nº 100.172 Carta Convite nº 20
Valor do Contrato: R\$ 34.071,90
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e Senior Engenharia Ltda., CGC: 85.027.420/0001-85.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada da comunidade de Quatipuru-Mirim no município de Tracuateua.
Processo nº 100.167/200.167 Carta Convite nº 21/27
Valor do Contrato: R\$ 141.078,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e R.S. Prestadora de Serviços Ltda, CGC: 01.891.923/0001-43.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada da comunidade de São Miguel do Pracuabá no município de Muana.
Processo nº 100.190 Carta Convite nº 14
Valor do Contrato: R\$ 72.871,90
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e R.S. Prestadora de Serviços Ltda, CGC: 01.891.923/0001-43.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada das comunidades de Curumu e São Miguel dos Macacos no município de Breves.
Processo nº 100.204 Carta Convite nº 10
Valor do Contrato: R\$ 100.226,52
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula

primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

QUARTO TERMO ADITIVO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, CGC. 34.921.783/0001-68 e Contec - Construções e Serviços Técnicos Ltda, CGC: 83.308.304/0001-48.
Objeto do Contrato: Complementação dos serviços de construção do Sistema de abastecimento de água tratada da comunidade de Vila Consola no município de São João do Araguaia.
Processo nº 100.176 Carta Convite nº 19
Valor do Contrato: R\$ 126.041,89
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação contratual, conforme cláusula primeira do instrumento ajustado.
Termo inicial e Termo final: 09/11/99 - 22/06/03.
Dotação Orçamentária: 27.101.03.077.0455.2.049 - 45.90.51 - Fonte 006
Data de Assinatura: 24/03/03.
Ordenador da Despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
 Sr. Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: JOSIAS CARDOSO GODINHO
FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01/04/2003 até 31/12/2004

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: RONIVALDO FERNANDES DO CARMO
FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01/04/2003 até 31/12/2004

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ROSIVALDO DA GONÇALVES
FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: 01/04/2003 até 31/12/2004

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: MARIA OSCARINA DO SOCORRO DA SILVA PIRES
FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01/04/2003 até 31/12/2004

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ALIAN DE OLIVEIRA SILVA
FUNÇÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01/04/2003 até 31/12/2004

ERRATA NA PORTARIA Nº 241/03 DP-G, DE 22/03/03
 Onde se lê de 22/03/03, Leia-se de 24/03/03.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1151/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o condutor MIGUEL AUGUSTO DE MATOS, apresenta em seu prontuário 41 (quarenta e um) pontos, provenientes da violação dos artigos 167 (grave), 181, XIX (grave), 203, V (gravíssima), 208 (gravíssima), 218, I, "a" (grave), todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que as alegativas apresentadas pelo condutor não foram suficientes para eximí-lo da responsabilidade pelo cometimento das infrações

supracitadas:

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor MIGUEL AUGUSTO DE MATOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, RG nº 00283732630, categoria "D", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de três (03) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, §1º, do Código de Trânsito Brasileiro e com o artigo 1º, I da Resolução 54/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, inciso II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98 do CONTRAN, Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 10 de julho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 317/2003 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...

CONSIDERANDO que o condutor, RAIMUNDO DE MEIRELES BRONI apresenta em seu prontuário 43 (quarenta e três) pontos, oriundos de 08 (oito) infrações ativas, provenientes da violação aos preceitos esarados na legislação de trânsito vigente, conforme se verifica do elenco de infrações discriminadas de fls. 04/10 e 12/19, dos autos;

CONSIDERANDO que ao referido condutor foi concedido o direito de defesa, que não foi exercido em tempo hábil, não podendo futuramente alegar que lhe foi cercado esse direito.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor RAIMUNDO DE MEIRELES BRONI, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00072152311 categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data do recolhimento de sua CNH, pelo setor competente, ex vi dos artigos 256, inciso III e 261, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 1º, I da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 256 inciso VII e 268, I e II, da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 054/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 25 de fevereiro de 2003.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 1 - 9 - ☎ (91) 242-5551

EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 008/2003-DGPC/PAD, de 24/02/2003, do Exmo. Sr. Delegado Geral de Polícia Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 17/03/2003, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os nacionais SÉRGIO MURILLO CAETANO MATNI, portador do RG 1661668 PA e HELENA DO SOCORRO FERREIRA AZEVEDO, portadora do RG 1534259 PA, anteriormente residentes no conjunto Jorgina, Alameda A, casa 4, Estrada do Maguari, município de Ananindeua, quando procurados no referido endereço, para serem intimados para oitiva nos autos do referido processo, não foram encontrados, estando ambos atualmente em local incerto e não sabido para a Comissão, serve o presente para que se torne público que estão intimados a comparecerem a sede dos trabalhos, no segundo andar do prédio da Divisão de Investigações e Operações Especiais (DIOE), sito na Rua Avertano Rocha, 417, bairro da Campina, nesta cidade, às 09:30 horas do dia 04/04/2003 (sexta-feira), perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para que, no interesse da Administração Pública Estadual, sejam ouvidos nos autos a respeito das denúncias que formularam contra policiais civis na Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública e Corregedoria Geral de Polícia Civil, objeto da instauração do referido processo.

Belém, 28 de março de 2003.

Dr. VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA.

Delegado de Polícia Civil.
Presidente da Comissão.

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6315

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR (FASPM) CENTRO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO: Nº 001/03

Contrato Originário: nº 01/2002

Objeto do contrato originário: Serviços de limpeza e conservação

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2002

Partes: CIESOPMA (FASPA) X MARIA RODRIGUES DA SILVA - ME

Objeto do aditamento: Prorrogação de prazo

Data e aditivo: 1º TA. de 01.04.03 à 31.03.04

Data da assinatura: 28.03.03

Ordenador de despesa: NIRLANDO PEREIRA MARQUES, TEN CEL QOSPM
R/R, DIRETOR PRESIDENTE DO CISO-PMA (FASPM).

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO, CONSTATADA NO DOE Nº 29903 DO DIA 14/03/03, PERMANECENDO A DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2003 NO DIA 28/04/2003.

A COMISSÃO

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 060/03 DE 02/04/2003,

Servidor: Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda

Matrícula: nº 3213781 e CIC nº 244911012-72

DOTAÇÃO FONTE VALOR 80.201-04.125.0119-2425-339039 061 450,00

80.201-04.125.0119-2425-339039 061 203,50

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.

Coordenadoria Administrativa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 341 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: OES Nº 186/2002;

parte contratada: Paulo Barroso Engenharia Ltda. (CNPJ 07.924.897/0001-99);

objeto do contrato originário: Prestação de serviços técnicos de Consultoria, visando a execução de projeto estrutural, de fundações e coordenação de projetos, relativos ao prédio da Guarnição da Polícia Militar-PA a ser edificado no Residencial Aloysio Chaves, localizado na Av. Bernardo Sayão, esquina da Quintino Bocaiuva, no Município de Belém, neste Estado;

modalidade de licitação: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93;

valor do contrato originário: R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

termo inicial e final do Termo Aditivo: 24.01.2003 à 10.04.2003;

data da assinatura: 23.01.2003;

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2003;

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 2.449 (duas mil, quatrocentas e quarenta e nove) UNIDADES HABITACIONAIS, localizadas em diversos Loteamentos Residenciais, nos Municípios de Ananindeua, Marituba e Castanhal, neste Estado;

Firmas habilitadas: Atan Engenharia Ltda, Laca Engenharia Ltda, Decol - Dec. Engenharia e Comércio Ltda, Consórcio Amazonas/PJ, Consórcio Arteplan/Antanis, Consórcio Laje/Eccir/Engelix, Consórcio Ômega e Consórcio Castanhal. Firmas inabilitadas: Construtora Piacentini Ltda e J.A.G. Empreendimentos Ltda. Belém, 02.04.2003

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 10/2003;

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, a composição da Comissão Permanente de Licitação com número bastante reduzido para implementar as ações de licitações no âmbito desta Companhia,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Advogado HUMBERTO FERREIRA BARROS, os Engenheiros Cívicos OLAVO RANIERI BASTOS e MÁRCIA CRISTINA DE MELO BARROSO, Arquiteto MISAEL HENRIQUE HERCULANO DO NASCIMENTO, Geógrafo CRISTIANO MALATO DA ENCARNÇÃO, o Contador ROSINALDO COSTA DOS SANTOS, a Administradora VÂNIA LEIGH FERREIRA BARRA e a Escriturária, MEIRY MIRTES CABRAL ANGELIM, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação.

2. DESIGNAR as Escriturárias MEIRY MIRTES CABRAL ANGELIM e MARIA DE LOURDES RAIOL CRAVO, como Secretária e suplente, respectivamente da referida Comissão.

3. FICAM também designados como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitação, o Advogado LUIZ CARLOS HORÁCIO FREIRE, os Engenheiros Cívicos ANTONIO ARTHUR FARIAS DE LIMA e SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA VIANNA, a Arquitera FÁTIMA ZENEIDA SILVA SANTOS e a Contadora SUELY DE FÁTIMA PIMENTA ARAÚJO.

4. Esta Portaria terá vigência por um ano, a partir da data de sua publicação na

Imprensa Oficial do Estado, revogando-se a PORTARIA Nº 45/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Belém, 31 de março 2003

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS

DIÁRIAS-MARÇO/2003

PORTARIA Nº 65 DE 06 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Edvaldo Hugo Jardim- Ticiane Lys Tavares de Souza- Hugo Derlayte Nunes de Lima

CARGO: Aux. de Engenharia- Arquiteto- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Salinópolis

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento de quantitativos dos serviços, referente a Residência do Governador.

PERÍODO: 25/02/03

PORTARIA Nº 67 DE 11 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Vânia Lúcia da Rocha Alves- Rui Guilhermê Carneiro Bentes

CARGO: Ch. da DPR- Engº Civil

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): São Caetano de Odivelas

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento em prédio público

PERÍODO: 10/03/2003

PORTARIA Nº 68 DE 11 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Hugo Derlayte Nunes de Lima

CARGO: Eng. Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Castanhal e São Francisco do Pará

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Auditório do Rotary e Quadra Poliesportiva
PERÍODO: 17/03/2003

PORTARIA Nº 69 DE 11 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Cachoeira do Pirã

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma da Inspeção da Seta
PERÍODO: 14/03/03

PORTARIA Nº 70 DE 13 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Wallace Renato de Melo Moraes- Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO: Aux. de Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Marabá

OBJETIVO DA VIAGEM: Efetuar avaliação de imóvel

PERÍODO: 19/03 a 21/03/03

PORTARIA Nº 71 DE 17 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Antônio Martins de Souza
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Salvaterra

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 18/03/03

PORTARIA Nº 72 DE 17 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira

CARGO: Ch. do N.R.S

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Monte Alegre

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 20/03 a 22/03/03

PORTARIA Nº 73 DE 17 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Paulo Francinette Marques- Carlos Raiol da Gama

CARGO: Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Tailândia

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 18/03/03

PORTARIA Nº 74 DE 17 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Carlos Raiol da Gama

CARGO: Eng. Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Abacretuba

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 17/03/03

PORTARIA Nº 75 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Antônio Martins de Souza

CARGO: Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 07

LOCAL(is): Redenção, São Felix do Xingu, Tucumã e Ourilândia do Norte

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Penitenciária Regional e Escola

PERÍODO: 24/03 a 30/03/03

PORTARIA Nº 76 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Ticiane Lys Tavares de Souza- José de Jesus Pereira Filho- Carlos Raiol da Gama-

CARGO: Arquiteto-

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Marabá- Aux. Técnico- Motorista

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento do prédio onde funcionava a Delegacia da Mulher

PERÍODO: 24/03 a 26/03/03

PORTARIA Nº 77 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Olimpio Yugo Ohnishi- Dogivaldo Alves dos Santos

CARGO: Secr. Adjunto- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Vigia

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização em obras
PERÍODO: 13/03/03

PORTARIA Nº 78 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Olimpio Yugo Ohnishi- Dogivaldo Alves dos Santos

CARGO: Secr. Adjunto- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Vigia

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização em obras

PERÍODO: 03/03/03

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Olimpio Yugo Ohnishi- Dogivaldo Alves dos Santos

CARGO: Secr. Adjunto- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Vigia

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização em obras

PERÍODO: 07/03/03

PORTARIA Nº 80 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho- Jorge dos Santos Filgueiras- Hugo Derlaye

Nunes de Lima

CARGO: Ch. da DOB- Engº Civil- Motorista-

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Paragominas

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola do Trabalho e Produção

PERÍODO: 21/03/03

PORTARIA Nº 81 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Vânia Lúcia da Rocha Alves- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Ch. da DPR- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): São Caetano de Odivelas

OBJETIVO DA VIAGEM: Conferir medidas que não estão em concordância com levantamento em prédio público

PERÍODO: 19/03/03

PORTARIA Nº 82 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira

CARGO: Ch. do N.R.S

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL(is): Itaituba

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção e Escola do Projeto Alvorada

PERÍODO: 24/03 a 25/03/03

PORTARIA Nº 83 DE 19 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Adauto Cerqueira Santos Filho

CARGO: Eng. Civil

Nº DE DIÁRIAS: 07

LOCAL(is): Cametá e Oeiras do Pará

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do sistema de Linha de Transmissão de Energia Elétrica

PERÍODO: 19/03 a 25/03/03

PORTARIA Nº 88 DE 21 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Paulo Francinette Marques

CARGO: Engº Civil

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Altamira

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Centro de Saúde Especial

PERÍODO: 27/03 a 29/03/03

PORTARIA Nº 89 DE 24 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Paulo Francinette Marques- Paulo Elias Dias Rodrigues

CARGO: Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Tailândia e Tucumã

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização e medição nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção e reforma do Hospital Regional

PERÍODO: 01/04 a 03/04/03

PORTARIA Nº 90 DE 26 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Guilherme Kós Seixas- Tiago Leão

CARGO: Eng. Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Tomé-Açu (Quatro Bocas)

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra de Esportes

PERÍODO: 28/03/03

PORTARIA Nº 92 DE 26 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Francisco Tadeu Ribeiro Pinto

CARGO: Engº Civil

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Portel

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização da obras de construção de Escola

PERÍODO: 25/03/03

PORTARIA Nº 93 DE 26 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Paragominas

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Paragominas

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização para recebimento nas obras de construção de Escola

PERÍODO: 26/03/03

PORTARIA Nº 94 DE 27 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL(is): Cachoeira do Pirã

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma da Inspeção da Seta

PERÍODO: 03/04/03

PORTARIA Nº 96 DE 28 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Arnaldo Dupazo Antônio José- Paulo Elias Dias Rodrigues

CARGO: Coord. da COPC- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Bragança e Vizeu

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do sistema de transmissão de energia elétrica

PERÍODO: 27/03 a 29/03/03

PORTARIA Nº 97 DE 28 DE MARÇO DE 2003

NOME(s): Esther Beatriz Silva Castaneira

CARGO: Arquiteta

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL(is): Brasília

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento nas instalações da Representação do Governo do Estado do Pará

PERÍODO: 31/03 a 02/04/03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 95 DE 28 DE MARÇO DE 2003

Conceder prorrogação por mais 30 (trinta) dias de Licença Saúde, conforme o Art. 83 da Lei 5.810, de 24.01.94, ao servidor DIONIZIO DE ALMEIDA DIAS, matrícula n.º 5852390-011, ocupante do cargo de Agente de Carpintaria, no período de 06/03 a 04/04/2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora de Administração e Finanças

FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 91 DE 26 DE MARÇO DE 2003

DESIGNAR o servidor GUILHERME KÓS SEIXAS, Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Obras desta Secretaria, para fiscalizar as obras de construção de Quadra de Esportes em Tomé-Açu (Quatro Bocas), em substituição ao servidor EDINALDO DE MELO MAIA Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Obras desta Secretaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arq.º JOAQUIM PASSARINHO

Secretário Executivo de Obras Públicas

EXTRATOS DE EMPENHOS

EMPENHO N.º 2003NE00323

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CCER CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTRADAS E REFORMA LTDA. - CNPJ N.º 05.115.576/0001-18.

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DE REFORMA DO CIG, EM BELÉM/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.955,15 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.339039

DATA: 25.03.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

EMPENHO N.º 2003NE00332

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 07.924.897/0001-99.

OBJETO: LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.13391.0096.2628.0000.001.339039

DATA: 28.03.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

5.º (QUINTO) T.A. - CONTRATO N.º 13/00 - CP N.º 01/00 - NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA,

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 01.055.130/0001-94.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE AMBIENTAL DO UTINGA, EM BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.784.063,43 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,

ART. 57, § 1.º, II DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO INICIAL: 30.03.03

TERMO FINAL: 26.09.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

RETIFICAÇÕES DE PUBLICAÇÕES

NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.606, DE 28.12.01

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 017/01

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE VANS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DE CARAJÁS/PA.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE VANS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DE CARAJÁS/PA.

NO DIÁRIO OFICIAL N.º 29.683, DE 24.04.02

1.º (PRIMEIRO) T.A. - CONVÊNIO N.º 17/01 - NLC/SEOP

ONDE SE LÊ: OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE VANS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DE CARAJÁS/PA.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE VANS, NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DE CARAJÁS/PA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

EXTRATO DE CLÁUSULA MODIFICATIVA

N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/99

N.º DA CLÁUSULA MODIFICATIVA: 01/01/99

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará

CONTRATADA: BJB Eletrônica Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em aparelho de eletrocardiograma de propriedade da CONTRATADA.

VALOR GLOBAL DA CLÁUSULA MODIFICATIVA: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VALOR MENSAL DA CLÁUSULA MODIFICATIVA: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA CLÁUSULA MODIFICATIVA: 2 (dois) anos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL

OBJETO DAS CLÁUSULAS MODIFICATIVAS: Reajustar o valor mensal da contraprestação do serviço, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), pagos mensalmente, e o prazo de duração do contrato original que se prorroga por mais 2 (dois) anos, com início a 07 de abril de 2003 e término em 06 de abril de 2005.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará

01.244.0003.2003 - Atendimento a Pessoas Carentes

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes

3.3.9.0.0 - Administração Direta

3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2003.

ORDENADOR DA DESPESA: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Mário Couto Filho.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 087/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. CLAUDIO FURMAN, Ex-Prefeito, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/51474-4, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, em face do Convênio IPASEP n.º 015/98, assinado em 05.01.98.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 088/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/52520-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIWEIAS, em face do Convênio SEPLAN n.º 092/99, assinado em 30.11.99.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 089/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MATILDO DIAS DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/51171-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN n.º 272/2000, assinado em 28.09.2000.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 090/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOÃO DE DEUS DA SILVA BASTOS, Prefeito, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/52949-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, em face do Convênio SEPLAN n.º 103/2000, assinado em 18.05.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 091/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. ESTER FERNANDES SILVA, Ex-Prefeita, JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito e o Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Ex-Prefeito, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2001/51698-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SAGRI n.º 028/2000, assinado em 01.03.2000.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 092/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. CARIVALDO RIBEIRO, Presidente, de que no dia 10.04.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/51176-4, que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, em face do Convênio SAGRI n.º 013/99, assinado em 22.03.99.

Belém, 02 de abril de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

CITAÇÃO - 117-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DIONÍSIO FRANCISCO DE MELO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/50241-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em face do Convênio SESPÁ n.º 154/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 117-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Repartimento, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2002/00.590-DCE, de 18.02.2002, pertinente à instrução do Processo n.º 2002/50241-4, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 154/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Dionísio Francisco de Melo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5.º, do ato regimental.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 118 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2002/51389-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN n.º 091/2001, assinado em 27.06.2001.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 119 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA COSTA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53201-2, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DO ALTO BONITO ITACAUNAS - APTRAB/PARAUAPEBAS, em face do Convênio IPASEP n.º 014/99, assinado em 01.06.99 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 121-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 1999/51297-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU, em face do Convênio SEPLAN n.º 150/98, assinado em 30.06.98.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 121-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JEFFERSON DEPRÁ, Prefeito Municipal de Dom Elizeu, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício n.º 2001/03.771-DCE, de 13.09.2001, pertinente à instrução do Processo n.º 1999/51297-5, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio n.º 150/98-SEPLAN, assinado em 30.06.98, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Antônio Jesus de Oliveira, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5.º, do ato regimental.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 122 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1.º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO GERALDO LAZARINI, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2001/53204-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, em face do Convênio IPASEP n.º 009/99, assinado em 01.04.99.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 123 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/51117-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 409/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 124 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2000/50594-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio SEPLAN nº 209/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 125 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GERSON SALVIANO CAMPOS, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/53775-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DEMOZ, em face do Convênio SETRAN nº 22/98, assinado em 29.05.98.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 126 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2000/52449-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em face do Convênio SEPLAN nº 139/97, assinado em 26.11.97 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 127 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/51141-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em face do Convênio SEPLAN nº 252/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 128 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2000/52495-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio SEPLAN nº 25/99, assinado em 08.07.99 e Termo Aditivo.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 129 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a

última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/50748-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, em face do Convênio SEPLAN nº 334/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 132 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. NARCISO ARAGÃO DE SOUZA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/51165-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, em face do Convênio SEPLAN nº 344/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 133 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. SÉRGIO CARLOS DA CONCEIÇÃO VIANA, Presidente, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2000/50472-5, que trata da prestação de contas da CASA DOS ESTUDANTES DE ORIXIMINÁ, em face do Convênio SEDUC nº 006/99, assinado em 02.02.99.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 134 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GANDOR CAJLI HAGE NETO, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/52931-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, em face do Convênio SEPLAN nº 387/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 135 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DENIVALDO PEREIRA BRANDÃO, Presidente, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50901-6, que trata da tomada de contas instaurada na PROFIS-AUD SOC. DE PROMOÇÃO SOCIAL DE FISSURADO LÁBIO PALATAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, em face do Convênio IPASEP nº 069/98, assinado em 04.12.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 136 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. VILDEMAR ROSA FERNANDES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/50962-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 56/99, assinado em 05.10.99 e Termo Aditivo.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 137 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MÁRIO APARECIDO MOREIRA, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/50000-5, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 124/99, assinado em 27.12.99.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 138 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL GEOVAL DE MATOS, Presidente, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/51931-0, que trata da tomada de contas instaurada na COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CURRALINHO, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 013/2000, assinado em 19.07.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 140 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO GERALDO LAZARINI, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/52477-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, em face do Convênio IPASEP nº 030/98, assinado em 01.04.98.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 141 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Capitão-de-Mar-e-Guerra ANTÔNIO SILVA ANDRÉ DA COSTA, Comandante, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/50108-5, que trata da tomada de contas instaurada na BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, em face do Convênio FCPTN nº 049/99, assinado em 08.06.99.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 142 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CARLOS FIGUEIRIDO BENTES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2001/50992-8, que trata da tomada de contas da instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, em face do Convênio SEPLAN nº 105/99, assinado em 23.12.99.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 143 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BENJAMIN TASCA, Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50908-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPURANGA, em face do Convênio SEPLAN nº 021/2000, assinado em 21.03.2000 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 144 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50227-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 125/2000, assinado em 26.06.2000.

Belém, 24 de março de 2003.

LAURO DE BELEM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 145 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS,

Ex-Prefeita, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50776-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em face do Convênio SUPPLAN nº 035/2000, assinado em 29.03.2000.

Belém, 24 de março de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 146 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50563-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SUPPLAN nº 233/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 24 de março de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(SESSÃO DE 20/03/2003)

ACÓRDÃO Nº 33.740

Processo nº 2003/50619-2

Assunto: Consulta formulada pelo Ministério Público do Estado acerca da legalidade da aplicação subsidiária do Art. 204, I da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993, sobre prorrogação de prazo para menibu daquele poder frequentar cursos e seminários no País e no exterior.

Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: I- É legal a aplicação subsidiária do art. 204, I da lei Complementar nº 75/99, de 20.05.93, quanto à prorrogação de prazo não superior a dois (02) anos para membro do Ministério Público Estadual frequentar cursos e seminários de aperfeiçoamento no País e no exterior;

II- A prorrogação há de ser concedida pelo Conselho Superior do Ministério Público e considerada de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive subsídios, inteligência dos arts. 53, III e 80 da Lei nº 8.425, de 12.02.93 c/c o art. 204, I da Lei Complementar nº 75 de 20.05.93.

(Sessão de 27/03/2003)

ACÓRDÃO Nº 33.778

Processo nº 2002/53210-9

Assunto: Cancelamento de aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Domingos Antonio Teixeira Neto

Relator: Auditor Convocado ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Registrar a Portaria nº 2026, de 06.11.2002, que trata de cancelamento da aposentadoria de Domingos Antônio Teixeira Neto, por ato unilateral, com efeitos a partir da publicação da decisão deste Tribunal de Contas no Diário Oficial do Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 08 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 200107695-00

Responsável: Ernani da Silva Lopes

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 2003.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) PROCESSO Nº 200107688-00

Responsável: Luzinete Pinheiro

Origem: Instituto de Previdência do Município de Trairão

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1997

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 2003.

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 15 de abril de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19994088-00

Responsável: Luiz Gonzaga Viana Filho

Origem: Prefeitura Municipal de Oriximiná

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheira Rosa Hage

02) PROCESSO Nº 19995753-00

Responsável: Everaldo Carmo da Silva

Origem: Companhia de Informática de Belém - CINBISA

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) PROCESSO Nº 200010735-00

Responsável: Ana Aires de Oliveira

Origem: Associação Comunitária "Santa Paçaria"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 030/2000, firmado com a Fundação

Papa João XXIII

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) PROCESSO Nº 200300895-00

Responsável: Milton Pereira Macêdo

Origem: Convenção Batista do Pará

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 004-B/97- GAB.P, firmado com a

Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

05) PROCESSO Nº 9813372-00

Responsável: Gemma Souza

Origem: Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 036/98, firmado com a Fundação

Papa João XXIII

Relator: Conselheira Rosa Hage

06) PROCESSO Nº 200004051-00

Responsável: Leonildes Soares da Silva

Origem: Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Juana D'Arc

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 009/2000, firmado com a Fundação

Papa João XXIII

Relator: Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200111069-00

Responsável: Denilson Rodrigues Amorim

Origem: Câmara Municipal de Placas

Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1999 - Acórdão nº

9.832, de 16.08.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

08) PROCESSO Nº 200002855-00

Interessado: Lourival Vieira dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 007/2000-GB-PMCA, de 27.03.2000

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

09) PROCESSO Nº 200206130-00

Interessado: Olímpio Pereira da Cruz

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de

Ananindeua

Assunto: Aposentadoria - Decreto nº 3.288, de 11.11.2002

Relator: Conselheira Rosa Hage

10) PROCESSO Nº 200106346-00

Interessados: Ana Lúcia Silva dos Santos, Regiane Lopes dos Santos e Fábio Júnior

Silva da Costa (filhos da ex-servidora Maria Gorete Lopes da Silva)

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Paragominas

Assunto: Pensão - Decreto nº 064/2001, de 15.05.2001

Relator: Conselheira Rosa Hage

11) PROCESSO Nº 200207275-00

Interessado: Antônio Armando Amaral de Castro

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Contrato por prazo determinado firmado com Celso Vinícius Leite Barbosa

Relator: Conselheira Rosa Hage

12) PROCESSO Nº 200200209-00

Interessado: Domício Bezerra Soares

Origem: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Assunto: Lei nº 129, de 11.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual da Prefeitura

Municipal de Eldorado do Carajás, para o quadriênio de 2002 a 2005

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, em 02 de abril de 2003,

a) Artur Paulo Melo

Secretário Geral

BASA BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - que foi desconsiderada a data de 11.04.2003, constante do anúncio de convocação publicado no dia 27.03.2003, para realização da Assembleia Geral Ordinária, a qual ora fica convocada para o dia 30.04.2003, às 11 horas, no 15º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, para:

1. exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes;

2. destinação dos resultados do exercício de 2002, ratificação dos dividendos distribuídos e pendentes de pagamento, constituição de reservas e participação dos empregados no lucro;

3. participação da Diretoria nos lucros e resultados;

4. eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e dos membros do Conselho de Administração;

5. fixação da remuneração dos integrantes da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Sociedade para o exercício de 2003.

Na forma da Instrução CVM 165/91, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282/98, de 26.06.1998, é necessário o mínimo de cinco por cento do capital votante para requisição do processo de voto múltiplo.

Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembleia.

Belém (PA), 3 de abril de 2003

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA - ATO HOMOLOGATÓRIO - CONCURSO PÚBLICO 001/2003 - O Senhor Arnar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Homologar o resultado do CONCURSO Público Municipal 01/2003, realizado nos dias 09 e 10 de março de 2003 para provimento de cargos efetivos de níveis Auxiliar, Médico, Magistério e Superior, em obediência ao disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, nos seguintes termos. Candidatos Aprovados...798, Candidatos Reprovados...852, Candidatos Ausentes...293, Canaã dos Carajás-PA, 25 de março de 2003. Arnar Alves da Silva - Prefeito Municipal.

ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS

EDITAL

Estão abertas as inscrições, com prazo de 45 dias, a partir desta publicação, a quem se habilite a concorrer ao preenchimento das Cadeiras nºs. 34 (Paulino de Brito), 7 (Barão de Guajará) e 39 (Vilhena Alves) antes ocupadas pelos saudosos acadêmicos INOCÊNCIA MACHADO COELHO, WILSON DIAS DA FONSECA e CLÓVIS OLINTO DE BASTOS MEIRA respectivamente.

Ainda nos termos do Regimento Interno da APL, informo que as inscrições serão feitas na Secretaria da Academia, mediante requerimento dirigido ao senhor presidente.

Belém, 1 de abril de 2003.

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

1º Secretário

Edição eletrônica

JACUIPE AGROPECUÁRIA S.A.

JACUIPE AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ/MF: 05.262.142/0001-40-NIRE: 15300001986-Extrato da AGO/E de 31/03/2003, Local/Hora: Às 10:00 horas, reuniram-se na sede social da companhia. Presença: Totalidade dos acionistas que compõem o capital votante. Convocação: De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76, Mesa: Presidente: Marcelo Micucci Xavier e Secretária Carla Fernanda Micucci Xavier. Deliberações: Em AGO: a) Aprovação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31.12.2000, 31.12.2001 e 31.12.2002, publicados na forma da Lei; b) Reeleição para o Conselho de Administração de: Marcelo Micucci Xavier-Presidente, Berardina Micucci Figueiredo-Vice Presidente e Antonio Carlos Figueiredo-Secretário, que reelegaram para Diretoria: Marcelo Micucci Xavier-Diretor Presidente e Carla Fernanda Micucci Xavier-Diretora Superintendente. Todos com mandato até 30.04.2005. A reunião foi encerrada a ata aprovada por unanimidade e o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000056248 em 01/04/2003, Dilermando Guedes Cabral-Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**DESPACHO**

A Prefeita Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPI, resolve inexistir de processo licitatório a contratação da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - REDE CELPA, de acordo com o que estabelece o artigo 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, do citado diploma legal.

Parauapebas/PA, 3 de abril de 2003

ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Parauapebas

DESPACHO

A Prefeita Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPI, resolve inexistir de processo licitatório a contratação da empresa SOMENSI LIVROS DISTRIBUIDORA LTDA, de acordo com o que estabelece o artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, do citado diploma legal.

Parauapebas/PA, 3 de abril de 2003

ANA ISABEL MESQUITA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Parauapebas

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os alunos abaixo relacionados concluíram, em janeiro/fevereiro de 2003, todas as disciplinas dos Cursos do Programa Especial de Interiorização de Licenciaturas, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 1ª turma da Interiorização da Universidade da Amazônia.

Belém, 01 de abril de 2003

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PÓLO ÁGUA AZUL DO NORTE: LOURDES Elizabeth Barros Dumont, MARLI Moreira dos Santos, SEBASTIANA Barros Martins. PÓLO BOM JESUS DO TOCANTINS: ENIETE Anunes Quintão de Oliveira, MARIA Rita Rocha de Souza, NOELIA Fernandes Jardim, SONIA Maria Gomes. PÓLO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA: LAURISVÂNIA Leite de Alencar, ROSÉLIA Oliveira Almeida. PÓLO DOM ELISEU: CLEUDE Maria Martins de Souza, MARIA Gorete Torres da Silva, SILVIA do Socorro da Luz e Souza. PÓLO ELDORADO DOS CARAJÁS: LEILIA Santos Gomes. PÓLO GOIANÉSIA DO PARÁ: MARIA Antonia Alves Souto, MARIA de Fátima Sampaio Ribeiro. PÓLO ITUPIRANGA: LÉIA Costa Chaves. PÓLO MARABÁ: FRANCISCA Lacerda de Oliveira, MARIA do Socorro Moreira da Silva. PÓLO TUCUMÃ: RAIMUNDA da Silva Nunes.

LICENCIATURA EM LETRAS - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS E INGLÊS - PÓLO PARAGOMINAS: CLEIDIANA Xavier Costa, JERILANE Brito de Carvalho. MARIA Mirian Ferreira de Souza. PÓLO TUCUMÃ: DELZUITA Pereira de Souza. MARIA Antônia França Nunes.

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - PÓLO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA: EDVALDO Pereira dos Santos, JOEL Nunes Filho, PAULO Sérgio de Souza Silva, WILSON Vieira Costa. PÓLO NOVO REPARTIMENTO: MARCOS Aurélio Dias Carvalho. PÓLO RONDON DO PARÁ: AUGUSTO Cesar Dantas Dias, DINAIR dos Santos Dutra, EMÍLIA Megumi Ueoka, MAURÍCIO Diniz Machado, ZÉLIA Maurício Rodrigues. PÓLO TUCUMÃ: RODSON Neres Nunes Abreu.

ÉDSON FRANCO
REITOR

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que o aluno abaixo relacionado concluiu, no ano letivo de 2002, todas as disciplinas do curso a seguir indicado, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 10ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 03 de abril de 2003

ADMINISTRAÇÃO: ADRIANO Martins de Oliveira
ÉDSON FRANCO
REITOR

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80

NIRE nº 15.300.007.232

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2003, às 11:30 horas, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 2.439 - 12º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Assumiu a presidência da reunião o Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que a presente reunião tinha por finalidade a obtenção de aprovação do Conselho para participação da Sociedade em operação de emissão de debêntures da empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT na qualidade de Interviente Anuente. O Presidente informou a presença dos Srs. Carlos Souza Barros de Carvalho, Antonio Carlos de Paula e Sra. Kátia Campos Pereira Buzo membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade. Dando prosseguimento o Presidente registrou que na reunião deste órgão realizada no dia 07.01.2003 foi aprovada a intervenção da Sociedade no processo de reestruturação da dívida das empresas que compõem a RDE. Como parte integrante deste processo a empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, emitirá debêntures simples no montante de até R\$ 516.000.000,00 (quinhentos e dezesseis milhões de reais) e a Sociedade participará desta operação, na qualidade de interveniente anuente, assumindo todas as obrigações constantes na Cláusula V do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão Pública, em Quatro Séries, de Debêntures Simples, nominativas e Escriturais, com Garantia Flutuante e Garantias Adicionais, que foi colocada à disposição dos Conselheiros. Após debatidos todos os aspectos relativos à ordem do dia, os Conselheiros, por votação unânime dos presentes: a) Aprovaram a participação da Sociedade na emissão de debêntures da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, na qualidade de interveniente anuente, nos termos básicos e condições dispostas na Cláusula V do Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão Pública, em Quatro Séries, de Debêntures Simples, nominativas e Escriturais, com Garantia Flutuante e Garantias Adicionais, que foi anexada à presente ata e permanece arquivada na sede social. b) Autorizaram a Diretoria executiva a praticar todos os atos necessários à viabilização da aprovação supra-referida, incluindo, mas não se limitando a assinar escritura de emissão, aditivos, termos de reatificações, recibos, requerimentos, e tudo mais, incluindo condições e obrigações previstas na Decisão de Diretoria nº DIR 888/2002 - BNDES e Decisão de Diretoria nº DIR 118/2002 - BNDESPAR. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, presentes à reunião, manifestaram-se favoravelmente a participação da Sociedade na operação de emissão de debêntures da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, concordando com a decisão dos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 2003. Presidente: Jorge Queiroz de Moraes Junior. Secretário: Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima. Conselho de Administração: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Sebastião Bimbat, Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo, Lauro Vota Brancato, Mário Celso Petrágia, Raimundo Condé de Almeida Júnior, Adinaldo Sousa de Oliveira e Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima. Membros do Conselho Fiscal Presentes: Carlos Souza Barros de Carvalho, Antonio Carlos de Paula e, Kátia Campos Pereira Buzo. Declaro que a presente é cópia fiel extraída do livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 20000056086 em sessão de 27.03.2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ESSENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Comunicamos que foi extraviado da empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 83.385.864/0001-04 e I.E.: 15.173.909-9, blocos de NFS Mod 1, S 1, 001 à 050, selos n.º 7465351 à 7465400, e 03 blocos NFVC Mod 2, S "D", n.º 01 à 150, aut p/ AIDF n.º 778168, val.22/10/00, conf.bol.Ocorrência policial. n.º 2003.000766.

GALVÃO & PADILHA LTDA.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL: 2003.001848
DATA/HORA DO FATO: EM 20.03.2003 às 19:00Hs

RELATO DA OCORRÊNCIA:

A relatora, nesta data, compareceu a esta unidade policial na qualidade de representante da Empresa Galvão & Padilha Ltda.- Cobra Pneus, na qual a relatora e auxiliar administrativa, para comunicar que por volta das 19:00 do dia 20/03/2003, durante despacho de Recife a Marabá, via transportadora, tomou conhecimento do extraviado de 02(dois) blocos de Notas Fiscais conforme numeração abaixo:
01 Bloco Mod. 01 Série 02 de No. 0001 a 0050 AIDF N.º 083647-8
01 Bloco Mod. 01 Série 02 de No. 0051 a 0100 AIDF N.º 093459-3
Registra-se o fato para os devidos fins.

NORTE BRASIL TELECOM S/A**NORTE BRASIL TELECOM S/A**

CNPJ/MF 02.260.778/0001-65

(Companhia Fechada)

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos acionistas da Norte Brasil Telecom S/A ("Companhia") que encontram-se à disposição, na sede social da Companhia, localizada na Travessa Padre Urquijo 1.226, Bairro Batista Campos, Belém-PA, os seguintes documentos, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser oportunamente convocada:

Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31.12.2002;

Cópia das Demonstrações Financeiras;

Parecer dos auditores independentes;

Demais documentos pertinentes

antes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral.

Belém-PA, 28 de março de 2003

SÉRGIO ASSENÇO TAVARES DOS SANTOS

Presidente

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA. CNPJ Nº 04.909.479/0001-34. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, às 09 horas do dia 17/04/2003, na sede social, sito na Passagem 3 de Outubro nº 536 (Sacramenta), Belém-PA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31/12/2002; 2) Deliberação sobre a destinação do lucro constante do Balanço encerrado em 31/12/2002; 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração. Belém/PA., 02 de abril de 2003. Antônio Georges Farah, Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA****AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA, comunica aos interessados que estará Promovendo Leilão para alienação de veículos de propriedade do município no dia 28/04/2003. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, sito à Av. Boa Sorte, s/n.º. Pau D'Arco - PA, 03 de abril de 2003. Lindomar Rodrigues da Rocha - Presidente da C.P.I. Prefeitura M. de Oriximiná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO****AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2001.**

Contratante: PM. Oriximiná. Contratada: JV - SERVIÇOS URBANOS LTDA.

Objeto: art. 65, II, da Lei 8.666/93 - Limpeza Pública

Dotação Orçamentária: A mesma do Contrato original

Valor Global: R\$ 1.862.189,12

Oriximiná, 28 de fevereiro de 2003. Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**RESUMO DE EDITAL**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. TOMADA DE PREÇOS Nº 0072003. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar. Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 16/04/2003. Hora e Local: 15h00 (quinze horas), na sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Maria, sito à Av. Rio Maria nº 660, Centro. O Edital poderá ser obtido no horário de 8h00 às 14h00, de Segunda à sexta-feira, na sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, pelo valor de R\$50,00 (cinquenta reais), que deverá ser depositado na conta corrente nº 6.374-6, agência 3.318-9, Banco do Brasil S.A. Outras informações pelo telefone (94) 428.1291 ou com a Comissão de Licitação. Rio Maria - PA, 01 de abril de 2003. Maria Rosilene Severino - Presidente da CPL.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.917

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
03 de abril de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM: 01/04/2003

PROCESSOS EM
TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2003.39.00.004204-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:AGENCIA CENTRAL DE COBRANÇAS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004196-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:AGENCIA CENTRAL DE COBRANÇAS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004197-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:PEDRO PAULO RUSSO ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004198-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DA PRIMAVERA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004199-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CR COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004200-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO SCLTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004201-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:FURTO DO SILVEIRA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004201-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:FURTO DO SILVEIRA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004202-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CENTRAL PARK VEICULOS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004203-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO

EXCDO:FORTALEZA COMERCIO DE ESTIVAS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004204-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CONEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004205-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:RADIO TAXI DE BELEM LTDA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004206-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:SOUZA FILHO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004207-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:GHL ROLO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004208-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:METALURGICA SAO DOMINGOS LTDA-ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004209-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:R A JINKINGS E CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004209-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:R A JINKINGS E CIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004210-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:VILA CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004211-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:ESCOLA DE 1º GRAU BOA ESPERANCA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004212-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:M I SILVEIRA ME
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004214-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CARLOS G MELO E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004215-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:ACLIVE ENGENHARIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004216-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:PLA DISSEL PLATORES E DISCOS DE EMBREAGENS BELEM LTDA ME E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.004217-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CEZAR AUGUSTO COSTA DANTAS ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004217-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOCADO:CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO:CEZAR AUGUSTO COSTA DANTAS ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004286-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR RESPONSABILIDADE
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004287-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5104-ACAO POSSESSORIA
REQTE:MUNICIPIO DE BELEM
ADVOCADO:LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO
REQDO:SOUZAMAR - SOUZA SERVICOS MARITIMOS LTDA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004288-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5110-ACAO DE DESAPROPRIACAO
REQTE:MUNICIPIO DE BELEM
ADVOCADO:PAULO SERGIO R DE MORAES
REQDO:DANIEL UILSON DE LIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004289-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:GONCALVES REPRESENTACOES LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004290-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EXPRESSO BEIRA-DAO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004292-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:IMPORTADORA E EXPORTADORA SAO JORGE LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004293-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MADEIREIRA MONTE LIBANO LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004294-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TROPSON COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004294-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TROPSON COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004295-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:BELEM FERRO LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004296-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOCADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:ASDRUBAL F COSTA ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004297-3 PROT.:01/04/2003

CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:LUIZ CARLOS G DOSSANTOS ME E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004298-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SALES SERVICE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004299-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SALES SERVICE LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004301-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MISTER PLAC LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004302-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA SOL NASCENTE LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004303-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA SOL NASCENTE LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004304-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:FL R B DO NASCIMENTO E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004305-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EICO AMAZON LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004306-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:IMPORTADORA E EXPORTADORA TAPEREBA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004307-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004308-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004309-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:DIDATA CURSOS E CONSULTORIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004310-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VICUNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004311-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VICUNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004312-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:EXPERT ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA E OUTROS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004314-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004315-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004316-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004317-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004318-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:HERMES E FROTA LTDA
ADVOGADO:VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004319-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:PATRICIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARQUES
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004320-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:FRANCISCO JOSE CRISPIM DIAS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004321-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:ROSANGELA DE ALMEIDA CAMPOS E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004322-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:ADRIENNE NASCIMENTO CUNHA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004323-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:DIAN OLIVEIRA DIAS E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004324-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:MARIA LINDALVA DOS SANTOS CORREA PIRES E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004325-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:SIMONE FARIAS HOUAT CARVALHO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004326-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:ANGELA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004327-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:JOSE ANTONIO DIAS RIBEIRO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004328-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:CLEANDRECE ABREU MACIEL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004329-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:CATARINA DE SENA TRINDADE CARDOSO E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004330-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:JULIO PEREIRA DE FREITAS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004331-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO:SUELY DA SILVA GARCIA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004335-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:JOSE ALEXANDRE ROSA VERDEROSA
ADVOGADO:MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO
IMPDO:DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA-DEPENS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004291-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:COMERCIAL METALNORTE LTDA
ADVOGADO:ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2003.39.00.004291-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:COMERCIAL METALNORTE LTDA
ADVOGADO:ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004309-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBDO:JORGE CARLOS DIAS DA COSTA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004313-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:LOJA DA BORRACHA LTDA
ADVOGADO:JOSE NILTON DA SILVA ARAUJO
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004332-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:J S MOVEISSA
ADVOGADO:TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
EMBDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004333-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO:TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004334-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:J S MOVEISSA
ADVOGADO:TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2003.39.00.004336-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:15208-QUEBRA DE SIGILO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO:SIGILOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:1999.39.00.006765-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO:RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:1999.39.00.006765-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:FACIL VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO:RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
EMBDO:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	66
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	7
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	74

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

1-DISTRIBUIÇÃO 1-AUTOMÁTICA

PROCESSO:2003.39.00.701511-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE.:DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
REQDO.:CIRLENE JOSE LISBOA DO ROSARIO
VARA:2ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.707278-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO GOMES POMPEU
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707279-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ROBERTO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.:RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707280-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MARIA FRANCISCA OLIVEIRA
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707287-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:DANIEL PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO.:ELZE CORDEIRO CARVALHO
REU.:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707288-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOSE MARIA TENORIO
ADVOGADO.:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU.:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707289-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOSE JOAQUIM ESTEVES
ADVOGADO.:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU.:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707289-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOSE JOAQUIM ESTEVES
ADVOGADO.:ROGER BRITO HOFSTATTER
REU.:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707292-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANA CRISTINA DE MACEDO GUIOMARINO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707293-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:LAURA GOUVEA DO CARMO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707294-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDA PECK DE BARROS
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707295-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO NONATO ALVES SANTOS
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707296-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO DA SILVA ABREU
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707297-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOAO SANTA BRIGIDA
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707298-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:SALIM SALES ABRAHIM
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707298-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:SALIM SALES ABRAHIM
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.707299-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MARIA DE LOURDES ROCHA PEREIRA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707300-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANTONIO NASCIMENTO MONTEIRO
REU.:ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707301-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:IRALICE BRITO SILVA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707302-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:LOURIVAL BARROS BARBOSA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707303-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:CELIA RAYOL PINHEIRO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707304-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1200-PROVIDENCIÁRIO
AUTOR.:JOAO BATISTA GOMES COSTA
ADVOGADO.:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707305-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO AROUCHE
ADVOGADO.:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707305-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO AROUCHE
ADVOGADO.:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707306-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANTONIO BARBOSA EVANGELISTA
ADVOGADO.:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707307-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:OZIAS DO NASCIMENTO TRAVASSOS
ADVOGADO.:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707308-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:INACIO DA COSTA HOMEM NETO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707309-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:OSMAR BATISTA DA SILVA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707310-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO DE SOUZA PINHEIRO
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707311-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:EPITACIO CABRAL DOS SANTOS
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707312-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOANA TAVEIRA DOS SANTOS
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707312-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOANA TAVEIRA DOS SANTOS
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707313-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOSE LUCIO DE AZEVEDO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707314-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JURACY DA COSTA TAPAJOS
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707315-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RAIMUNDO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO.:FUAD DA SILVA PEREIRA

REU.:CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707316-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:GREGORIO SILVA
ADVOGADO.:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU.:CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707317-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:EDSON GONCALVES DA SILVA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707318-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:RONILDO CORREA MORAES
ADVOGADO.:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU.:CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707319-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MONOEL DA ROCHA PIMENTEL
ADVOGADO.:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU.:CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707319-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MONOEL DA ROCHA PIMENTEL
ADVOGADO.:FUAD DA SILVA PEREIRA
REU.:CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARA
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707320-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANTONIO ELIAS NASCIMENTO REGO
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707321-4 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR.:MARTINHO ARAUJO CHAVES
REU.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707322-8 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANA ANGELICA RAMALHO DE SOUSA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707323-1 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:IZA URO ALVES DE SOUSA
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707324-5 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:DEUSA NAZARE OLIVEIRA DE SOUZA
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707325-9 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ANA ESTHER GERAL FREITAS
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707326-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:BENEDITO SMITH CARVALHO
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707326-2 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:BENEDITO SMITH CARVALHO
REU.:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707327-6 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:JOSE CAVALCANTE NOGUEIRA
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707329-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MARIA DO ROSARIO CARDOSO
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707330-3 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ARNOBIO NERI PEREIRA
REU.:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707331-7 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:ROSARIA DA SILVA XAVIER
REU.:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.707332-0 PROT.:01/04/2003
CLASSE:1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.:MARIA DE NAZARETH COELHO CASTELO BRANCO

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707333-4 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707335-1 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DIVANAIR PORTILHO DA SILVA
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707335-1 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DIVANAIR PORTILHO DA SILVA
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707336-5 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE VIEIRA
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707337-9 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE LOURDES ALMEIDA SARDINHA
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707338-2 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: OLIVIA BAIJA PORTILHO CRAVO
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707339-4 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDA BEZERRA NEVES
ADVOGADO: IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707340-6 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707341-01 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDINALDO JOSE FARIAS LIMA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707343-7 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE MARIA MAGALHAES DE ASSUNCAO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707345-4 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BENEDITO MARTINS DE ABREU
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707346-8 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ESTEVAM SOARES BEZERRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707347-1 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS EMANUEL DE FARIAS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707348-5 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DORIS CORREA VALENTE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707349-9 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA CAVALCANTE DA SILVA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707350-9 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: NELIO SILVA DE LIMA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707351-2 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: WANDA RUTH DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707352-6 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANASTACIO TRINDADE DA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707353-0 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO VIANA RODRIGUES

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707290-8 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DE RIBAMAR SOUZA MARANHÃO
ADVOGADO: ELZE CORDEIRO CARVALHO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707328-0 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.707342-3 PROT.: 01/04/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUIZA MARIA ARAUJO DA COSTA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 65
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 68
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUHENS ROLLO D' OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
Atos do Exmo. Juiz Federal NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

BOLETIM Nº 035/2003
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2003.39.02.000252-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GOMES FREIRE
ADVOGADO : VICENTE FERREIRA SALES
IMPDO : DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO
ENTIDADE : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO
O Exmo(s). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Assim, como no caso presente a autoridade impetrada - Diretor da Agência Nacional de Petróleo -, compete para corrigir o ato impugnado, tem domicílio funcional no Rio de Janeiro, conforme termos da exordial e documentação vinda aos autos, reconheço a incompetência deste Juízo para dar seguimento ao feito e, em homenagem à economia processual, determino a remessa dos autos à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com baixa na distribuição, cuidando-se para que tal ocorra com a urgência necessária, de modo a evitar prejuízos à Impetrante, ficando desde logo franqueada, inclusive, a retirada dos autos em Cartório, mediante recibo, para distribuição naquela Seção Judiciária pela própria parte interessada. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.02.000967-1 HABEAS CORPUS
IMPTE : RIVALDO VALENTE FREIRE E OUTRO
ENTIDADE : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SANTAREM/PA
IMPDO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM SANTAREM/PA
OUTROS : FRANCISCO RONALDO VIEIRA PINTO
OUTROS : JOSE FERREIRA DOS SANTOS
OUTROS : RAIMUNDO ONEDILSON LINO VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, nos termos do art. 659 do CPP, decido julgar prejudicado o pedido. Intime-se os Impetrantes e comunique-se a Autoridade policial. Oportunamente, ao Ministério Público Federal. P.R.L."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETARIA: ANA CRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)
PROCESSO Nº 2002.39.01.000501-2

DE: ROBERTO CLAUDIO PINTO DE ANDRADE (brasileiro, solteiro, ex-funcionário da Caixa Econômica Federal, Agência de Marabá/PA, nascido em 04.03.1962, natural de Belém/PA, filho de Juraci Paes de Andrade e Terezinha de Jesus Pinto de Andrade, portador do RG nº 107.734-SSP/PA), que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 28/04/2003, às 14h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 09.07.2002, como incurso

nas penas do artigo 171, caput e § 3º, em concurso formal com o art. 304 e art. 71, ambos em concurso material com o art. 317, § 1º e art. 29, todos do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Célia Silva e Outros, em tramitação neste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (094) 324-2486, 324-2496 e 324-2497, CEP: 68.503-120, Marabá-PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 02 dias de abril de 2003. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretor de Secretaria), conferi e subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 22 de maio de 2002, publicado no D.O.U. de 23 de maio de 2002, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, que o INCRA pretende pagar a RAIMUNDO NONATO ALVARENGA (Ação de Desapropriação nº 2002.39.01.00985-6), a importância de R\$ 278.162,97 (duzentos e setenta e oito mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 77.378,11 (setenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 200.756,79 (duzentos mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), em Títulos da Dívida Agrária, representada por 2.561 TDA sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.08.02 e prazo de 15 (quinze) anos, nominativos ao expropriando, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 28,07 (vinte e oito reais e sete centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA BOA SORTE", localizado no município de Tucuruí, neste Estado, com área a ser desapropriada de 689,3664 ha (seiscentos e oitenta e nove hectares, trinta e seis ares e sessenta e quatro centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baião/PA, sob os números R-2.905, fls. 06, Livro 2-D e R-2.906, fls. 07, Livro 2-D, e cadastrados no INCRA sob o nº 047.031.023.469-5, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco P-1, situado na margem esquerda do Igarapé Itacorua-mirim, na confrontação com o PA Itacorua, de coordenadas geográficas de longitude 049º42'33" WGr e latitude -03º23'34" Sul, Elipsóide SAD 69, e pela coordenada plana E=643.369,50m e N=9.624.886,97m, sistema UTM, referida ao meridiano central de 51º WGr, deste, seguindo o referido Igarapé à jusante com distância de 72,07m chega-se ao marco P-03; deste, com azimute de 237º13'46" e distância de 922,84m chega-se ao marco P-02; deste com azimute de 139º24'53" e distância de 1.111,28m chega-se ao P-05; deste com azimute de 139º49'41" e distância de 1.339,73, chega-se ao P-04; deste com azimute de 81º02'19" e distância de 394,30m chega-se ao P-05A, situado em sua margem esquerda do Igarapé Itacorua, de coordenadas geográficas -49º42'06" WGr e -03º26'16" Sul; deste seguindo o citado rio à jusante com distância de 1.963,59m chega-se ao P-06, situado na confrontação do PA Itacorua, de coordenadas geográficas -49º40'54" WGr e -03º25'03" Sul; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: do P-06 ao P-07: 272º45'21" -479,40m; do P-07 ao P-08: 305º56'08" -348,47m; do P-08 ao P-09: 31º13'08" -915,00m; do P-09 ao P-10: 357º04'07" -581,53m; do P-10 ao P-11: 34º29'16" -1.605,99m; do P-11 ao P-12: 333º55'36" -378,75m; do P-12 ao P-13: 306º59'26" -1.323,83m; do P-13 com azimute de 359º29'19" e distância de 763,91m chega-se ao P-01, ponto inicial da presente descrição." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local, para conhecimento de terceiros interessados. Não ocorrendo manifestação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o(s) Expropriado(s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade ao valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e três. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 026/03
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.02.03889-3 OUTRAS
AUTOR : JACIRA MARLENE SIMOES GURGEL E OUTRO
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
95.00.07330-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
- DNER

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 96.00.03685-3 OUTRAS
 AUTOR : JOSE RIBAMAR JARES PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOGADO : PA00006801 - JEAN CARLOS DIAS
 ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
 PROCUR : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 1997.39.00.003827-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : GLOBAL COMERCIO DE MADEIRAS COURO E CEREALIS
 LTDA
 ADVOGADO : PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 DOS RECURSOS NATURAIS RE
 1997.39.00.009074-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
 1998.39.00.003670-2 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 1998.39.00.010654-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : LEILA ABUD DE CARVALHO
 ADVOGADO : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 1999.39.00.000701-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CIRILO HENRIQUE DA CONCEICAO PAES BARRETO E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
 ADVOGADO : PA00002328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 2000.39.00.0022015-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : ANTONIO NEVES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA00004533 - LUIZ GUILHERME CONCEICAO DE
 ALMEIDA
 EMBDO : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
 2000.39.00.002068-8 FGTS
 AUTOR : MANOEL BARRA PINHEIRO
 ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2000.39.00.010614-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CELINA GONCALVES DE MOURA E OUTRO
 ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 2001.39.00.001726-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA00003030 - ANA LAURENTINA RICO
 ADVOGADO : PA00002215 - MARIA SILVIA CHIAGAS MONTEIRO
 EMBDO : MANOEL ODILIO GADELHA FRANCO
 EMBDO : ANTONIO MARIA MOTA SILVA
 EMBDO : ANA AFONSO OLIVEIRA
 EMBDO : ADELIA ALVAREZ AGUIAR BARTHOLOMEU RODRIGUES
 EMBDO : MARIA AFONSO OLIVEIRA
 EMBDO : RAIMUNDA NAVARRO MENEZES
 EMBDO : VANIA SILVA DE MELO
 EMBDO : HUGO BALBY REALE
 EMBDO : JOAO GUEDES MENEZES
 EMBDO : FRANCISCA MARTINS LIMA
 ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 2001.39.00.004033-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 ADVOGADO : PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 ADVOGADO : PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBDO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 2001.39.00.009655-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA00004765 - HONORATO COSENZA NOGUEIRA
 EXCDO : GIDEON LACERDA VALENTIM
 EXCDO : SERGIO NAZARENO DA SILVA BRITO
 EXCDO : NACHY HANG OLIVEIRA CHIANG
 EXCDO : IVAN REIS CAMPOS
 EXCDO : NORBERTO AFONSO MENDES LAVAREDA
 EXCDO : MARCOS VALDEIR PINTO CAVALCANTE
 EXCDO : JOAO ROBERTO MORI BUENASO
 EXCDO : MARCIO ROBERTO RODRIGUES
 EXCDO : GILBERTO AMERICO DA SILVA LACERDA
 EXCDO : NELITON DA COSTA MONTEIRO
 ADVOGADO : ROBERIO D'OLIVEIRA
 2002.39.00.002718-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA OLGA BRASIL DA ROCHA
 ADVOGADO : PA00007921 - WACIM TORRES BALLOUT
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2003.39.00.000039-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : WASMYR EGIDIO TEIXEIRA SILVA
 ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 IMPDO : REITOR DA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
 2003.39.00.002102-7 FGTS
 AUTOR : ANA MARIA MATOS DA SILVA
 ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 DESP 4
 91.00.02384-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO : PA00004005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : JOSE LUIZ GOMES ROLO
 91.00.0245-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ACACIO ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 93.00.05008-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA S. RODRIGUES
 96.00.02494-4 OUTRAS
 AUTOR : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JUNIOR E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
 ADVOGADO : SIMONE DE PAIVA BARREIROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 1997.39.00.005570-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : FRANCISCA DE ASSIS JORGE DE MORAES E OUTROS
 ADVOGADO : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
 ADVOGADO : PA00002839 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 -DNER
 PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 1999.39.00.005831-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : MARIA FELICIDADE DE HOLANDA E SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00009120 - HELIO GUEIROS JUNIOR
 2000.39.00.001961-7 OUTRAS
 AUTOR : ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA00007941 - CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS
 ADVOGADO : PA00000881 - RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
 ADVOGADO : PA00007956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO
 DE BRITO
 2000.39.00.007287-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SERGIO AUGUSTO GURJAO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA00009937 - PATRICK HANS P. DE MULLER
 REU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL/PA
 2000.39.00.011849-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
 EXCDO : BANCO ECONOMICO SA
 2001.39.00.002510-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : NILVAN JOAO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00009977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR.
 2001.39.00.005058-0 PREVIDENCIARIO
 AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
 CURRALINHO
 ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 2001.39.00.007666-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
 FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
 ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 -DNER
 PROCUR : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
 2001.39.00.008445-3 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS
 MINIMOS
 REQTE : MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
 ADVOGADO : PA00007705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
 REQDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS -
 CRECI
 2002.39.00.000993-4 OUTRAS
 AUTOR : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOGADO : PA00007774 - CHARLETH FURTADO ASSAD
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 2002.39.00.003751-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 EXCDO : ELENICE MONTEIRO PINA
 EXCDO : AUREA RAIMUNDA NUNES DE MORAES
 EXCDO : LUCILEIDE RODRIGUES DA SILVA
 EXCDO : MANOEL DOS REMEDIOS FARIAS
 EXCDO : LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA
 EXCDO : JOSE AFONSO LOBO DE OLIVEIRA
 EXCDO : PAULO CESAR BARROS MAGALHAES
 EXCDO : PRISCILA DE FATIMA DELGADO LEAO
 EXCDO : RODRIGO BEZERRA CAVALCANTE DA MOTA
 EXCDO : PEDRO DO ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : PA00005370 - ERIKA MONTEIRO
 2002.39.00.005504-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NELIO FERNANDO GONCALVES
 ADVOGADO : PA00008712 - ANDRE DOS SANTOS MENDONCA
 REU : UNIAO FEDERAL
 2002.39.00.010427-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS
 TRANSPORTES - DNTNOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEMT-
 ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNTN-2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 DESP 5

96.00.02394-8 TRIBUTARIA
 AUTOR : LAERCO SALUSTIANO BEZERRA E OUTRO
 ADVOGADO : LAERCO S BEZERRA
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 1997.39.00.001519-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
 ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
 IMPDO : PROCURADOR DO INSS
 1997.39.00.004546-9 TRIBUTARIA
 AUTOR : JOSE EDILSON DE SOUZA RIBEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 1997.39.00.009759-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SEVERIANA MATOS PINHEIRO
 ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 1997.39.00.010559-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARILICE FERNANDES GAROTTI E OUTROS
 ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 1998.39.00.000343-2 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
 NO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : JOSE DOS SANTOS RODRIGUES FILHO
 1999.39.00.005950-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00009977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTR
 REQDO : RAIMUNDA DE NAZARE COSTA ASSUNCAO
 REQDO : SONIA MARIA FECURY MORAES
 1999.39.00.006004-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELLISON DE JESUS FARIAS SILVA
 ADVOGADO : PA00006776 - LUIZ ALBERTO DE ABDORAL LOPES
 ADVOGADO : PA00008045 - VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 2000.39.00.008453-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PAULO JULIO DA SILVA NETO E OUTRO
 ADVOGADO : PA00005607 - MARLENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 2001.39.00.000659-8 FGTS
 AUTOR : DAVID ARAUJO LEAL E OUTRO
 ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 2001.39.00.005679-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 REQDO : MARIA DACIVONE SOUSA CUNHA
 2001.39.00.008677-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 EXCDO : ISAIAS BURLAMAQUI DE MORAES
 ADVOGADO : JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
 2001.39.00.009591-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : EDIVALDO MARTINS MAIA
 ADVOGADO : PA00008677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA
 2002.39.00.002538-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
 ADVOGADO : PA00010288 - FRANCISCO ADRIANO COSTA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
 2002.39.00.006297-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 PROCUR : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
 EMBDO : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO
 EMBDO : ALZEMIRA BANDEIRA CARVALHO
 EMBDO : CELINA SOUZA DE MIRANDA
 EMBDO : DELMIRA FERREIRA F. REDMAN
 EMBDO : MARIA RAIMUNDA AIRES BARBOSA
 EMBDO : LUIS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA
 EMBDO : DEUSA MARIA FERREIRA
 ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
 ADVOGADO : PA00008153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 2002.39.00.007816-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JOSE PRADO DA SILVA
 2003.39.00.001549-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NORSEGERL SERVICOS GERAIS LTDA
 ADVOGADO : PA00005865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 2003.39.00.002625-2 OUTRAS
 AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : PA00008396 - DELCIO COSTA SANTOS
 REU : COMARA - COMISSAO AEROPORTOS REGIAO AMAZONICA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DRª ROSEMARY BRARYMI BORGES RAMOS
Home: <http://www.trf1.gov.br>
Email: 02varc@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 46/2003
EXPEDIENTE DO DIA 01 DE ABRIL DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

Nº(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.00.03205-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA CARNEIRO DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : JOSÉ DE JESUS MENDES
1998.39.00.004499-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA - SINTUPFA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : BERNARDINO RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei nº 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2000.39.00.011509-3 FGTS

AUTOR : JOAO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO E OUTRO(S)

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com a autora MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BASTOS, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado e, ainda, esclareça a situação do autor JOAO UBIRATAN MOREIRA DOS SANTOS.
1997.39.00.006972-7 FGTS

AUTOR : DEUSDETE RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. Considerando o informado pelo autor JOSÉ BLAIR MACIEL na petição de fl. 233, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com aquele autor, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado.
1998.39.00.009296-9 FGTS

AUTOR : JOAO TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado.
1998.39.00.009167-5 FGTS

AUTOR : JOSE UBIRACY PALHETA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002240 - JACI MONTEIRO COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de Adesão firmados com os autores MANOEL DE JESUS OLIVEIRA e PEDRO PAULO GONDIN TAVARES, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que celebraram acordo.
2000.39.00.011711-5 FGTS

AUTOR : JOAO DAMASCENO REIS
ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado.
1998.39.00.001577-0 FGTS

AUTOR : FERNANDO SEVERO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o autor, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado.
1998.39.00.003704-1 FGTS

AUTOR : FRANCISCO RIBEIRO DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 195/196. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica

Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores OLINDA FERREIRA MOTA, PEDRO JOSÉ SAGICA, CLAUDIO FERREIRA DO ESPÍRITO SANTOS e EDINEIA SILVA DA SILVA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que celebraram acordo. l.

1997.39.00.007896-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS E OUTRO(S)

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 183/184. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores IVANDA COSTA SANTOS e JUVENAL SANTOS MIRANDA para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que celebraram acordo. l.

1998.39.00.002106-1 FGTS
AUTOR : RUI DE SOUZA ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 175/178. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores JOSÉ RIBAMAR DO CARMO, JORGE MENDES DOS SANTOS, OSCARINA DOS PASSOS LOBATO, JOSÉ GOULAR ALEIXO e MARINEIDE ROCHA RAMOS para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que celebraram acordo. l.

1999.39.00.005073-9 FGTS
AUTOR : ABRAAO ROCHA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0000192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 174/176. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ORIVALDO SABINO DE OLIVEIRA, JORGE GOMES DA FONSECA e OLAVO ALVES DOSSANTOS, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que celebraram acordo. (...) l.

1998.39.00.004146-9 FGTS
AUTOR : JOAO IVALDO ANDRADE DAS NEVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007309 - JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 127/128. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores JOAO IVALDO ANDRADE DAS NEVES, JOAO VALENTE MONTEIRO e NORMELIA DE JESUS RODRIGUES para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

2000.39.00.014833-5 FGTS
AUTOR : ANDRE DA COSTA NEVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 133/135. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ANDRÉ DA COSTA NEVES e ANTONIO PAULINO DE MELO para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

2000.39.00.012817-2 FGTS
AUTOR : IACI DO NASCIMENTO LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 116/117. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores IACI DO NASCIMENTO LIMA, ROA DE FÁTIMA MACEDO DOS SANTOS, ADILSON SOUSA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO AUGUSTO PEREIRA DA COSTA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

1997.39.00.002265-7 FGTS
AUTOR : MARIA EDNEY SANTOS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 216/217. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com a autora MARIA RAIMUNDA PEREIRA MARANHÃO para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. l.

96.00.09260-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO VIDAL DE SOUZA NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 303/305. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores LUCIANO VASCONCELOS DA PONTA, RHEA SILVIA AZEVEDO DOS REIS e MANOEL MARIANO DE SOUZA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

95.00.01246-4 FGTS
AUTOR : CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)

REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 240/241. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores HELIANA MARIA DIAS FERREIRA DE PINHO, FREDERICO CARLOS SANTOS ALENCAR e NICE NEIDE LOBATO RODRIGUES, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. (...) l.

1998.39.00.001787-4 FGTS
AUTOR : SIMAO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 170/173. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores JULIO ALBERTO BATISTA, ODALEA SOUZA DA CONCEICAO e LUIZ MOUTINHO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado e, ainda, esclareça a situação do autor JOAO DE JESUS SOUZA MONTEIRO. l.

95.00.02286-9 FGTS
AUTOR : IVAN DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO : ROBERIO D'OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00006494 - VERACILDES DE ALMEIDA RODRIGUES

REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do alegado pela Caixa Econômica Federal, na petição de fls 231/232. Outrossim, determino que a Sra. Advogada Veracildes Rodrigues, substiciara da petição de fl. 224, apresente instrumento de substabelecimento, no prazo acima estabelecido. l.

2000.39.00.012295-6 FGTS
AUTOR : ANTONIO DE MOURA SIMOES FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA ;

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 129/130. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ANTONIO DE MOURA SIMOES FREITAS, ARQUIBALDO MARTINS COSTA e DIDIMO DE SOUZA MIRANDA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

1998.39.00.002104-6 FGTS
AUTOR : ELZA MACHADO COELHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 198/201. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ALTAIR GURJÃO PINTO, ANTONIO MODESTO PINTO, INACIO FIRMINO DA SILVA e PEDRO FRANCISCO DE SOUZA para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo e, ainda, esclareça a situação do autor ADILSON SOARES DE OLIVEIRA. l.

1997.39.00.002207-1 FGTS
AUTOR : OLINDA BARBOSA VARELA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 195/198. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores OLINDA BARBOSA VARELA e PERY AUGUSTO CALUMBY para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado. L. 1998.39.00.003702-6 FGTS
AUTOR: MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 158/159. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ANTERO VENANCIO DA SILVA, JURANDYR SALLES SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, ATAIDE ALMEIDA FERREIRA, NEILA DA SILVA MONTEIRO e SANDRA MARIA BARBOSA DA ROCHA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo, e, ainda, esclareça a situação da autora IZABEL ALVES DE LIMA. L. 95.00.01226-0 FGTS
AUTOR: ANTONIO OTAVIO ALVES E OUTROS
ADVOGADO: PA00005461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
REU: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG.: LENEWTON ATHAYDE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 348/349. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores EDINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, JOSÉ MIRANDA DANIN, LAERCIO BEZERRA DO CARMO e LUCINDA CHAVES NINA, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado. L. 1997.39.00.003162-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE JESUS MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005155 - IVAN DA SILVA COUTINHO
ADVOGADO: PA00000893 - JOAO DRUMMOND MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
1997.39.00.011530-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: NILZA MARIA PEREIRA BARRETO DA ROCHA
ADVOGADO: PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1998.39.00.010890-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: PA00003926 - HAROLD SOUZA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se a União Federal nos termos do art. 730 do CPC.
1997.39.00.008431-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO ROSARIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1997.39.00.008792-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALEX SALES MAIA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1997.39.00.008796-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DAIBES OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1997.39.00.009696-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARLENE CUNHA SZEKACS E OUTRO
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
1997.39.00.010544-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDILENA NEGRAO CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1998.39.00.001037-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PEDRO ANDRADE DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
1998.39.00.011014-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: DARLINDO ALMEIDA V DE MOURA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelos(as) Autores(as) (...). Dessa forma, assino o prazo

de 30 (trinta) dias para que a União Federal manifeste-se conforme o Requerido. L. 1997.39.00.003611-0 FGTS
AUTOR: JOAO BAIA BRITO
ADVOGADO: PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1998.39.00.008923-4 FGTS
AUTOR: ANTONIO COSMO DIAS E OUTRO
ADVOGADO: PA00007608 - EDUARDO SUZUKI SIZO
ADVOGADO: PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1998.39.00.010061-7 FGTS
AUTOR: ANTONIO PALHETA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1999.39.00.002226-0 FGTS
AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o(s) Autor(es) manifeste(m)-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal (...).
1998.39.00.011893-5 FGTS
AUTOR: BENEDITO GERALDO PISMEL VIEGAS
ADVOGADO: PA00007642 - GIOVANA EUGENIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: PA00005964 - MARIA DO SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor manifeste-se acerca do alegado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 127/128. L. 1997.39.00.000162-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA IRENE LOPES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 138. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a FUNASA apresente as fichas financeiras dos Autores (...). Após o cumprimento da providência acima determinada, vista aos Autores. L. 2002.39.00.005999-0 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: JOSE ERNILDO COSTA SOUZA
ADVOGADO: PA00005120 - TEREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE
ADVOGADO: PA00000999 - ZAMIR CEZAR DA CRUZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) defiro o pedido formulado pelo Autor na petição de f. 21/22. Assino, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. L. 1997.39.00.003034-7 FGTS
AUTOR: RUTE DE SENA FERNANDES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fl. 203/206, bem como para que comprove o valor transacionado com o autor RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA. L. 2000.39.00.002516-8 TRIBUTARIA
AUTOR: GLOBO RENT A CAR LTDA
ADVOGADO: PA00006803 - ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS E OUTRO(S)
REU: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: JULIANA FURTADO COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se a empresa Autora/executada (...). L. 2000.39.00.000672-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) arquivem-se (...). L. 1997.39.00.002027-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
ADVOGADO: RICARDO DIAS E OUTRO(S)
REQDO: FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a Fazenda Nacional acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. L. 1999.39.00.004100-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: SERRARIA MARACANA LTDA
ADVOGADO: PA00006337 - PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA
REQDO: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR.: ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a requerente acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. L. 1999.39.00.003441-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA

REQDO: LEITNER ARQUITETURA E CONSULTORIA S/G LTDA
REQDO: FUNDACOES LTDA
REQDO: TEDESSEH ENGENHARIA S/CLTDA
REQDO: FERDINANDO RUZZANTE ENGENHARIA DE FUNDACOES S/CLTDA
ADVOG.: MARK IMBIRIBA DE CASTRO E OUTRO(S)
REQDO: ESTACON ENGENHARIA S/A
ADVOG.: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a UFPA manifeste-se acerca da informação da Sra. Perita contida na petição de fl. 434. L. 1999.39.00.000573-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE JESUS ALVES DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se a UFPA (...). L. 2002.39.00.006826-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E OUTRO
PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO: ATLAS VEICULOS LTDA
EXCDO: BULOS ENGENHARIA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: SAIDY DIAS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) intime-se a executada Atlas Veículos Ltda., na pessoa de seu representante legal a apresentar, no prazo de 24 horas, comprovante de pagamento do débito sob pena de penhora. Intuem-se as exequentes a se manifestarem acerca da certidão de fl. 247v, no prazo de 15 dias. 1998.39.00.011303-4 FGTS
AUTOR: ANTONIO RIBAMAR DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: UNIAO FEDERAL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o Autor, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado. 2001.39.00.006759-9 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: ADMINISTRADORA DE BENS SA
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFFE E OUTRO(S)
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de 15 (quinze) dias. L.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.009512-6 FGTS
AUTOR: MARIA LUIZA DA COSTA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007988 - DEBORAH BARBOSA COELHO E OUTRO(S)
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre os autores PEDRO RAIMUNDO MORAIS BARROS e ELIVALDO FERNANDES MARTINS e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 170/173. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ALTINO BARBOSA LEÃO, DOMINGOS RODRIGUES CORREA e MARCIANO BARROS FURTADO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo e, ainda, para que esclareça a situação da autora SUALI MARTINS SILVA DA PAIXÃO. L. 1998.39.00.005306-3 FGTS
AUTOR: MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007248 - CHALES FLANDINEY PINTO DE SOUZA E OUTRO(S)
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora MARIA DE LOURDES LESSA PIEDADE e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls 177/178. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente o Termo de adesão firmado com a autora MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA, para que o mesmo possa ser homologado, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. L. 1997.39.00.012565-9 FGTS
AUTOR: INOCENCIO PONTES COELHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor MANOEL RAMOS MATOS e a Caixa Econômica Federal (...). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido

veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls. 177/178. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores INOCENCIO PONTES COELHO e JOSÉ CARLOS SOUZA DA SILVA para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os Autores que firmaram acordo. l.

95.00.01109-3 FGTS

AUTOR : NELIO JOSE CHAAR DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : BANCO BRADESCO S/A
ADVOG. : JOSE MAURICIO M. NAHON
REU : BANCO REAL S/A
ADVOG. : PAULO DESA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor OSCAR FERREIRA DA ROCHA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (...) renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 350, bem como para que comprove o valor transacionado com todos os autores que celebraram acordo. Decorrido o prazo acima determinado, já prorrogado, e permanecendo a inadiplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). l.

1998.39.00.003847-8 FGTS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO CARDOSO e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls. 278/282. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores ROSA MARIA DE SOUZA VALE, SANDRA MARIA COSTA, TEREZINHA DE JESUS BORGES RIBEIRO, WALDIR DA SILVA CASTRO e ENEIDA SOARES DE QUEIROZ, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

1998.39.00.001714-3 FGTS

AUTOR : ELADIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre o autor ELADIO ALVES DA SILVA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF comprove o valor transacionado com o Autor. l.

1998.39.00.010682-9 FGTS

AUTOR : MARIA EDINA GUNHA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores MARIA EDINA GUNHA DA SILVA, MARIA LUCIA CASTRO DE SOUZA e MARIA DE LOURDES DA CUNHA PINHEIRO e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls. 162/163. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores MARIA ENEIDA BERINA, MARIA DE LOURDES FERNANDES AMBRAN, MARIA DE LOURDES BARROSO DE SOUZA, MARIA DE LOURDES SOUZA MUFARREJ e MARIA DE FÁTIMA DIAS DE MELO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

1997.39.00.012184-6 FGTS

AUTOR : ROSA MARIA CARVALHO VIANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007509 - PAULO ROBERTO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LILIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre os autores SÉRGIO DA CONCEIÇÃO MARTINS DA COSTA e ANTONIA MARIA BARROSO MOREIRA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os Autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado na petição de fls. 236/239. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição acima mencionada, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com a autora FELICIANA DA COSTA MARTINS,

para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo e, ainda, para que esclareça a situação do autor NATALINO DAS NEVES VASCONCELOS. l.

1998.39.00.00430-3 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO
ADVOGADO : PA00006198 - NILTES NEVES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Homologo a transação firmada entre o autor MARIA LUIZA FERREIRA PANTOJA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa (...) ficando, assim, ressalvados os honorários advocatícios que, porventura, tenham sido arbitrados em sentença ou acórdão. Outrossim, considerando o informado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 155, assino o prazo de 90 (noventa) dias para que a CEF apresente os Termos de adesão firmados com os autores MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LUZ, MANOEL OLIVEIRA BARBOSA, NEUZA DA SILVA NOGUEIRA, JOAO GUEDES CORREA e BENEDITA LINHARES DO NASCIMENTO, para que os mesmos possam ser homologados, bem como para que comprove o valor transacionado com todos Autores que firmaram acordo. l.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUIZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 74/2003

AUTOS COM DESPACHO

91.00.00089-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ARAO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO : l. Diga a exequente Joana Nunes da Costa e seu advogado para manifestar interesse na Requisição de Pequeno Valor (RPV), em face do pequeno valor dos seus créditos, de acordo com os cálculos elaborados às fls. 708, devendo, para tanto, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos necessários para instrução da Requisição, bem como os determinados na PORTARIA/DIGES/PRESI 676 de 22.08.2001 - requerimento para pagamento por meio de RPV - planilha discriminada, individualizada por autor, do cálculo correspondente ao valor do crédito; lll - cópias necessárias à instrução do RPV; IV - certidão de trânsito em julgado ou certidão do juízo atestando não haver pendência de nenhum recurso. 2. Manifestem-se os exequentes Oldemar Marques Rodrigues, Iraci Ramos, Araújo dos Santos, José de Oliveira Alves, Manoel dos Santos, Ovílio Nêlio da Conceição, Rosa Maria dos Santos Aguiar sobre os cálculos elaborados às fls. 740/774, de acordo com os ditames da sentença proferida nos autos dos embargos (fls. 734/737), requerendo, se for o caso, a expedição do Precatório e da RPV, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Em relação ao exequente Carlos de Souza Cardos determino que seja providenciada a devida habilitação de seus sucessores, o que até presente data não foi feita, nos termos do art. 1055 e seguintes do CPC, instruindo o pedido com os documentos indispensáveis. Para este fim assino-lhe o prazo de trinta dias, suspendendo o feito, conforme art. 265, I, do mesmo diploma legal. 4. Quanto aos demais exequentes fica a execução suspensa para que os autores regularizem as suas representações processuais, em face do falecimento do advogado habilitado nos autos. 5. Após o cumprimento das determinações dos itens 1 e 2, intime-se o INSS no prazo de 15 (quinze) dias.

1999.39.00.000122-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : GUILHERME ARTUR PAULO FREDERICO SEIFFERT E OUTROS

ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Nos termos da portaria nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo nº 99.122-8, concedendo vista ao exequente fora da secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, retornem os autos ao arquivo.

PROC2002.39.00.001797-4 TRIBUTARIA

AUTOR : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ADVOGADO : PA00007873 - MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

LITISPA : ESTADO DO PARA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

TER.INT. : HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

DESPACHO : (a) Homologo, para que surta seus efeitos, a desistência formulada pelos autores (art. 158, parágrafo único). Declaro o processo extinto sem exame de mérito (CPC 267/VIII). (b) Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas ex lege. (c) Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

2002.39.00.007897-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

DESPACHO : l. Retifique-se o termo de autuação de fl. 115, fazendo constar no pólo passivo da presente demanda a Caixa Econômica Federal, nos termos da sentença de fls. 70/72 mantidas no acórdão de fls. 88/90. Após, vista a exequente acerca do depósito de fl. 119-v

AUTOS COM DECISÃO

97.00.02973-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANA GLEIDE MOREIRA AFLAO

ADVOGADO : ALIN SILVIO AFLAO GARCIA

EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROC. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

DECISÃO : Ante o exposto : (a) Rejeito a impugnação do DNER, mantendo os cálculos constantes do precatório requisitório, já expedido e devidamente depositado o valor para pagamento, às fls. 112/115. (b) Preclusa as vias impugnatórias, espere-se alvará em favor da exequente. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

2003.39.00.001017-5 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO

FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos opostos, com fulcro no art. 739, I, do CPC. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96, art. 7º). Honorários advocatícios incabíveis. (...)

2003.39.00.003972-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA REQTE : JUAN CARLOS OLIVEIRA BARI SANTOS
ADVOGADO : PA00007587 - ELSON SANTOS DE ARRUDA
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SENTENÇA : Ante o exposto : (a) Indefero a inicial (CPC 295/V), declarando extinto o processo sem exame de mérito (CPC 267/I). (b) Custas pelo autor. Sem honorários. (c) Retifique-se o termo de autuação fazendo constar no pólo passivo do presente feito a Universidade da Amazônia - UNAMA. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se.

2003.39.00.004023-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA REQTE : RADIO CLUBE DO PARA - PRC 5 LTDA
ADVOGADO : PA00001111 - DANIEL FRANCO JUNIOR
REQDO. : RADIOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO SENTENÇA : Ante o exposto : (a) Indefero a petição inicial (CPC 295/V), declarando extinto o processo sem apreciação de seu mérito (CPC 267/I). (b) Sem custas e honorários. (...)

2003.39.00.001019-2 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO e OUTROS
ADVOGADO : PA00003500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA SENTENÇA : Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos opostos, com fulcro no art. 739, I, do CPC. Sem custas em face da isenção (Lei 9.289/96, art. 7º). Honorários advocatícios incabíveis. (...)

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 050/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 24, 25, 27, 28 e 31 MAR 2003

AUTOS COM VISTA

No processo acima, foi exarada certidão pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista nestes autos ao(a) Exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

PROC2002.39.00.009132-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EXCDO : REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: A providência requerida pelo(a) exequente - bloqueio de ativos financeiros - deve ser precedida de diligências para apuração da existência dos créditos para, sucessivamente, ocorrer o sequestro indicado. E tais providências são obtidas diretamente pelos entes públicos (Lei nº 9.311/96, art. 11, § 3º). Indefero o pedido, ressalvando a apreciação posterior, após a juntada dos comprovantes das diligências.

PROC2002.00.01953-6 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ANTONIO SOUZA CARVALHO e outro

PROC95.00.00691-0 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Trata-se de pedido, formulado pelo(a) exequente, de requisição à Delegacia da Receita Federal de cópia das quatro últimas declarações de renda do(a) executado e sua co-responsável, para localização de bens suficientes à garantia da execução. Junta aos autos o memorando nº 12.401/159/DAREC/APE, a indicar que promoveu as diligências necessárias à localização de bens de propriedade dos executados, sem lograr êxito. Defiro o pedido. Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das quatro últimas declarações de renda do(a) executado(a) e sua co-responsável, srª Maria Laura Cunha de Andrade, a serem remetidas a este Juízo.

PROC93.00.02258-0 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA LTDA e outros

Adv. : PA5949 - Cristovina Pinheiro de Macedo

PROC96.00.02564-9 EXECUCAO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

EXCDO : ROSILDA ARAUJO SALES

PROC94.00.03830-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-

JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : SILVIO THADEU LETTE FERREIRA e outros

Adv. : PA10287 - Lina Clea Lemos Oliveira

DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido à fl. 64. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.

PROC1998.39.00.000285-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : A R VENANCIO ME
Adv. : PA7026 - Ely Nonata da Cunha Leal
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) Apelado(a) para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC1998.39.00.002600-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : PA0000238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO e outro
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.
PROC1998.39.00.010406-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PARA CLUBE
Adv. : PAA-190 - Antônio Villar Pantoja
DESPACHO : Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Cumpra-se Decisão de fls. 86/87.
PROC2000.39.00.002078-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : RS53840 - Fábio Luis Araújo Rodrigues
EXCDO : R G B PROD REGIONAIS LTDA e outra
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo(a) Exequente. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.
PROC2000.39.00.005505-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : PARA CLUBE
ADVOGADO : PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, do CPC). Vista ao(a) Apelado(a) para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
PROC2000.39.00.012925-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bolidana Filho
EXCDO : L E PANTOJA - ME e outro
DESPACHO : Trata-se de pedido, formulado pelo(a) exequente, de requisição à Delegacia da Receita Federal de cópia das quatro últimas declarações de renda do(a) executada e sua co-responsável, para localização de bens suficientes à garantia da execução. Junta aos autos o memorando nº 12.301/56/DARREC/APE, a indicar que promoveu as diligências necessárias à localização de bens de propriedade dos executados, sem lograr êxito. Defiro o pedido. Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das quatro últimas declarações de renda do(a) executado(a) e sua co-responsável, srª Maria Laura Cunha de Andrade, a serem remetidas a este Juízo.
PROC2000.39.00.013693-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bolidana Filho
EXCDO : WATT ENGENHARIA LIMITADA e outro
DESPACHO : (...) Defiro em parte o pedido. Requisite-se, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das cinco últimas declarações de renda do(a) executado(a), a serem remetidas a este Juízo, vez que o representante legal da mesma não foi chamado a integrar a relação processual na condição de co-responsável. Expeça-se mandado para penhora do bem descrito à fl. 27.
PROC2001.39.00.009137-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA e outro
Adv. : PA1028 - Cleber Saraiva dos Santos
DESPACHO : Indique a exequente bens de propriedade do executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora.
PROC2001.39.00.009876-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS LTDA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido pelo(a) Exequente. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.
PROC2001.39.00.010953-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
EXCDO : JS MOVEIS AS e outro
Adv. : PA1028 - Cleber Saraiva dos Santos
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 27. Intime-se a executada para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos o original do documento que comprova a propriedade do bem indicado à fl. 25. Após, intime-se o(a) Exequente.
PROC2002.39.00.01112-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.
PROC2002.39.00.01114-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL BATISTA S/CLTDA
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao)

exequente.
PROC2002.39.00.004016-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ESCAPOLE COMERCIO LTDA
Adv. : PA8478 - Hugo Marques Nogueira
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.
PROC2002.39.00.004631-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : MCC FERREIRA ME e outra
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido à fl. 27.
PROC2002.39.00.004636-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10927 - Cláudia Santianni Barreiro
EXCDO : PET WORLD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo supra, dê-se vista à(ao) exequente.
PROC2002.39.00.005164-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bolidana Filho
EXCDO : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRISTINA e outro
Adv. : PA10744 - Edvaldo Caribé Costa Filho
DESPACHO : Tendo em vista a certidão de fls. 25-verso, chamo a ordem o presente processo para excluir o nome do sr. Augusto Gomes Nogueira, da decisão de fls. 23/25, e incluir o nome da srª LENA VÂNIA MAUES LEAL, síndica do Condomínio executado, para as providências determinadas. Intime-se.
PROC2002.39.00.007416-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : CELITA CALÇADOS E MODAS LTDA
Adv. : PA6945 - Wellington Machado
DESPACHO : (...) Ante o exposto: Rejeito a exceção oposta. Publique-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTAREM

AV. MENDONÇA FURTADO 3280 - LIBERDADE - SANTAREM - PA

RESENHA NO 109 _ 252/2003
PROCESSO NO : 00730-2002-109-08-00-2 REFERENCIA 109 _ 730/
2002 9
Reclamante: FRANCISCO CUSTODIO DE LIMA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: COMPANHIA DEFIACAO E TECELAGEM DE SANTAREM
Advogado(a): LUIZ RODOLFO DINELLI CARNEIRO
Assunto :
NOTIFICADO O RECLAMADO PARA CIENCIA DE QUE O DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS PREVIDENCIARIO, ENCONTRAM-SE AS FLS. 141 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, EV. SA TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR MANIFESTACAO, QUERENDO.
RESENHA NO 109 _ 253/2003
PROCESSO NO : 01294-2002-109-08-00-9 REFERENCIA 109 _ 1294/
2002 9
Reclamante: ALCINDO QUARESMA LIMA
Advogado(a): PAULO HENRIQUE F. DA SILVA
Reclamado: GUASCOR DO BRASIL LTDA
Advogado(a): ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
Assunto :
FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA MENCIONADAS, CONFORME SEGUE:
RECLAMANTE: DO INDEFERIMENTO DA INSECAO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS AUSENTES OS REQUISITOS DO ART. 14 DA LEI Nº. 5.584/70, CONFORME DESPACHO EXARADO AS FLS. 167 DO PROCESSO EM EPIGRAFE RECLAMADA: PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, TENDO O PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO.//////esd.
RESENHA NO 109 _ 255/2003
PROCESSO NO : 01047-2002-109-08-00-2 REFERENCIA 109 _ 1047/
2002 3
Reclamante: CECILIA SILVA DIAS E OUTROS
Advogado(a): UBIRAJARA BENTES DE SOUZA
Reclamado: GLAUCENICY COELHO OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto :
FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETICAO DE FLS. 37/48 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, POIS O MESMO ESTA DESERTO. (DESPACHO EXARADO AS FLS. 101 VERSO).
RESENHA NO 109 _ 255/2003
PROCESSO NO : 01324-1996-109-08-00-8 REFERENCIA 109 _ 1324/
1996 9
Exequente: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Executado: SANDOVAL BEZERRA DOS SANTOS e LITISCONORTE
Advogado(a): JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
Assunto :
PARA CIENCIA DO EXECUTADO, QUE EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL. 195 verso, DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR R\$ 569,89 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), DEVIDO AO INSSA TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA.////egs.
RESENHA NO 109 _ 256/2003
PROCESSO NO : 00101-2003-109-08-00-3 REFERENCIA 109 _ 101/2003 7
Reclamante: JOSE RONALDO DA SILVA CAVALCANTE
Advogado(a):
Reclamado: INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
Advogado(a): GLAUCIA DE FATIMA ALMEIDA SIDONIO
Assunto :
FICA A PROCURADORA DO RECLAMADO CIENTE DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 37: "A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA MULTA INDICADA NO ACORDO DE FLS. 28/29, EM 24 (VINTE E QUATRO HORAS). "IN ALBIS". EXECUTE-SE. 28.03.03.//ALM//
RESENHA NO 109 _ 257/2003
PROCESSO NO : 01227-1993-109-08-00-2 REFERENCIA 109 _ 1227/
1993 1
Reclamante: RAIMUNDO NONATO
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA
Advogado(a):
Assunto :
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.//ALM//
RESENHA NO 109 _ 258/2003
PROCESSO NO : 00807-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109 _ 807/2002 7
Reclamante: RAIMUNDO EROS WANDENKOLK BEMERGUY
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A E CAPAF-CAIXA DE ASSIST
Advogado(a): GECIVALDO V. FERREIRA e ARIEL FROES
Assunto :
FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA MENCIONADOS DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, OS QUAIS FORAM JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, TENDO PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAREM, QUERENDO
RESENHA NO 109 _ 259/2003
PROCESSO NO : 00995-2001-109-08-00-X REFERENCIA 109 _ 995/2001 5
Exequente: MARIA GRACIELA DOS SANTOS MARQUES
Advogado(a): IEDA RODRIGUES DE SOUSA
Executado: CLODOALDO FREIRE SOUSA SANTOS
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Assunto :
FICA CIENTE O EXECUTADO QUE AS FLS. 54/57 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FOI JUNTADO O DEMONSTRATIVO DA ATUALIZACAO DOS CALCULOS, FICANDO V.S.A. COM O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTACAO.
RESENHA NO 109 _ 227/2003
PROCESSO NO : 01244-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 1244/
2002 5
Reclamante: ROBSON SANDRO CASTRO
Advogado(a): ALBERTO PORTILHO LIMA
Reclamado: SEBASTIAO DOS REIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO CORDOVIL DINIZ
Assunto :
FICA O PROCURADOR DO RECLAMADO CIENTE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.
RESENHA NO 109 _ 228/2003
PROCESSO NO : 00028-2003-109-08-00-X REFERENCIA 109 _ 28/2003 1
Reclamante: RAIMUNDO NONATO CUNHA DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: FL DE ASSIS SERVICOS - ME
Advogado(a):
Assunto :
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.//ALM//
RESENHA NO 109 _ 230/2003
PROCESSO NO : 00692-2002-109-08-00-8 REFERENCIA 109 _ 692/2002 5
Exequente: JOSINEY FARIAS REGIS
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Executado: FRANSOL - SANTAREM COMERCIO LTDA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE e OUTRA
Assunto :
PARA CIENCIA DAS PARTES QUE ACORDO POSTULADO AS FLS. 60/61 FOI HOMOLOGADO, SENDO EXTINTA A OBRIGACAO DE PAGAR, FICANDO MANTIDAS AS OBRIGACOES RELATIVAS A ASSINATURA E BAIXA NA CTPS, CONFORME A R. SENTENÇA. O RECLAMANTE DEVERA APRESENTAR SUA CTPS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E A RECLAMADA PARA ASSINAR LA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE DOIS SALARIOS MINIMOS EMEIO. AS OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS PERMANECERAM E INCIDEM SOBRE AS PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATORIAS DA R. SENTENÇA. CONFORME DESPACHO EXARADO AS FLS. 64 DOS REFERIDOS AUTOS.
RESENHA NO 109 _ 231/2003
PROCESSO NO : 00070-1999-109-08-00-3 REFERENCIA 109 _ 70/1999 9
Reclamante: ANGELINA ROCHA COELHO
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA
Advogado(a): MARIA TUMA HABER
Assunto :
PARA CIENCIA DA RECLAMADA DA ELABORACAO DOS CALCULOS DE FLS. 203 DOS REFERIDOS AUTOS, CUJO O VALOR DEVIDO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS E R\$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), O QUAL DEVERA SER RECOLHIDO E COMPROVADO PERANTE AO JUIZO.

RESENHA NO 109_232/2003
PROCESSO NO: 01271-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109_1271/
2002_8
Reclamante: ODAIR SANTOS CORREA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FILIAL DE SANTAREM
Advogado(a):
Assunto:
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.//ALM//
RESENHA NO 109_233/2003
PROCESSO NO: 00729-2002-109-08-00-8 REFERENCIA 109_729/
2002_2
Reclamante: JAILSON DE SA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: CONSTRUTORA STRONG LTDA E OUTROS (03)
Advogado(a): MANUEL RAIMUNDO DO CARMO
Assunto:
PARA CIENCIA DAS RECLAMADAS: CONSTRUTORA STRONG LTDA, ESTA CON ENGENHARIA S/A, CONSTRUTORA ADRADE GUTIERREZ S/A E CARVALHO ENGENHARIA LTDA, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 354/360.
RESENHA NO 109_234/2003
PROCESSO NO: 00539-1996-109-08-00-1 REFERENCIA 109_539/
1996_3
Reclamante: EDUARDO DA SILVA PORTO
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE MONTE ALEGRE
Advogado(a): ALESSANDRA FARIAS DE O. BARBOSA
Assunto:
NOTIFICO O RECLAMADO PARA CIENCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, AS FLS. 469/475, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, JULGANDO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES.
RESENHA NO 109_235/2003
PROCESSO NO: 01297-2002-109-08-00-2 REFERENCIA 109_1297/
2002_4
Reclamante: ZENILDO SILVA LINHARES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: JOSE AUGUSTO DE SOUZA (SERRARIA BELA TERRA)
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto:
NOTIFICO O RECLAMADO, PARA CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE APRESENTOU RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, AS FLS. 61/67
RESENHA NO 109_236/2003
PROCESSO NO: 00955-2002-109-08-00-9 REFERENCIA 109_955/
2002_0
Reclamante: LUENE SOARES PAZ
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: MIRACY GONCALVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto:
PARA EXEQUENTE INDICAR BENS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NOS REFRIDOS AUTOS.
RESENHA NO 109_237/2003
PROCESSO NO: 01293-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109_1293/2002_7
Reclamante: LUCIVALDO NOBRE FREITAS
Advogado(a): ALACID COELHO SILVA
Reclamado: R.M.D. FREITAS TRANSPORTES - ME
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Assunto:
PARA CIENCIA DAS PARTES QUE O ACORDO POSTULADO AS FLS. 50 FOI HOMOLOGADO QUE DIZ RESPEITO A PARTE PECUNIARIA, SENDO CONSIDERADA INTEGRALMENTE QUITADA, POREM MANTENDO-SE AS OBRIGACOES RELATIVAS A ASSINATURA EBAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE PELA RECEITA E AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS FICAM MANTIDAS, INCIDENTES SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATORIAS, AMBAS, CONFORME R. SENTENÇA.
RESENHA NO 109_238/2003
PROCESSO NO: 00322-2000-109-08-00-9 REFERENCIA 109_322/2000_2
Reclamante: ANTONIO MOURA DE SOUSA
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Reclamado: COMERCIAL FORMIGA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICA O RECLAMANTE NOTIFICADO DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA NOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME DESPACHO AS FLS. 215 DOS AUTOS SUPRA CITADOS.
RESENHA NO 109_239/2003
PROCESSO NO: 00073-2002-109-08-00-3 REFERENCIA 109_73/2002_X
Reclamante: CARLOS JORGE CAVALCANTI
Advogado(a): LILIAN DO S DE SENA MONTEIRO
Reclamado: JUCINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto:
FICA CIENTE O CONSIGNANTE/RECLAMANTE QUE DEVERA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA TRABALHISTA PARA RECEPCAO DO VALOR CONSIGNADO.
RESENHA NO 109_240/2003
PROCESSO NO: 00517-2002-109-08-00-0 REFERENCIA 109_517/
2002_9
Exequente: EDMAR DE SOUZA COELHO
Advogado(a):
Executado: E.D. COIMBRA INDUSTRIA E COMERCIO (MOVEIS JAMILE)
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Assunto:
PARA CIENCIA DO EXECUTADO QUE O ACORDO POSTULADO AS

FLS. 48 FOI HOMOLOGADA A PARTE PECUNIARIA DA CONCILIAÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS, SENDO ACRESCENTADAS AS SEGUINTE DETERMINACOES QUE DEVEM SER OBSERVADAS E CUMPRIDAS: EM CASO DE INADIMPLENTO A EXECUCAO VOLVERA AO VALOR ORIGINARIO (FLS. 32), COM INCIDENCIA DA MULTA DE 30%
DEDUZIDAS AS PARCELAS EVENTUALMENTE PAGAS, AS CUSTAS SERAO NO PERCENTUAL DE 2% SOBRE A CONCILIAÇÃO, PELA EXECUTADA, QUE DEVE RECOLHE-LAS COMO ULTIMA PARCELA DO ACORDO. INADIMPLENTO O ACORDO, AS CUSTAS A SEREM RECOLHIDAS SAO AS ORIGINARIAMENTE CALCULADAS (FLS. 32), FICA MANTIDA A OBRIGACAO QUANTO A ASSINATURA NA CTPS, AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS FICAM A CARGO DA RECLAMADA/EXECUTADA QUE DEVERA RECOLHE-LAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENADE EXECUCAO. FICA NOTIFICADA A RECLAMADA A COMPROVAR O PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA, VENCIDA EM 12/02/2003, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB PENADE PROSEGUIR A EXECUCAO.
RESENHA NO 109_241/2003
PROCESSO NO: 00977-2001-109-08-00-8 REFERENCIA 109_977/
2001_3
Exequente: RAIMUNDO FAUSTINO FERNANDES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Executado: EDIFRIGO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): LUIS RODOLFO DINELLI CARNEIRO
Assunto:
PARA CIENCIA DO EXEQUENTE A FIM DE MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS ACERCA DO BEM NOMEADO A PENHORA PELO EXECUTADO AS FLS. 161/166
RESENHA NO 109_242/2003
PROCESSO NO: 01084-2002-109-08-00-0 REFERENCIA 109_1084/
2002_9
Reclamante: ALMIR JOSE ABREU DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(a): GLAUCIA DE FATIMA ALMEIDA SIDONIO
Assunto:
FICA CIENTE A PROCURADORA DA RECLAMADA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, VALOR R\$ 736,00.
RESENHA NO 109_243/2003
PROCESSO NO: 01087-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109_1087/
2002_4
Reclamante: GERCIANE MARIA DE MELO BAZZI
Advogado(a):
Reclamado: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(a): GLAUCIA DE FATIMA ALMEIDA SIDONIO
Assunto:
FICA CIENTE A PROCURADORA DA RECLAMADA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, VALOR R\$ 920,00.
RESENHA NO 109_244/2003
PROCESSO NO: 00669-2001-109-08-00-2 REFERENCIA 109_669/
2001_3
Reclamante: GENIVALDO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado(a): NILDA EMILIA PEDROSO DE SOUSA
Reclamado: REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto:
FICA NOTIFICADO O RECLAMADO, PARA QUE APRESENTE NESTA VARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.
RESENHA NO 109_245/2003
PROCESSO NO: 01265-2002-109-08-00-7 REFERENCIA 109_1265/
2002_2
Exequente: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS FILHO
Advogado(a): EDSON DE SIQUEIRA VIEIRA
Executado: RESTAURANTE KAROKELTDA
Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA
Assunto:
FICA O PROCURADOR DO RECLAMADO CIENTE NO SENTIDO DE COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, CONFORME DETERMINADO NO ACORDO DE FLS. 16/
RESENHA NO 109_246/2003
PROCESSO NO: 01266-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109_1266/
2002_4
Exequente: GISELE VASCONCELOS DA SILVA
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Executado: NELSON IMBIRIBA SANTOS
Advogado(a): IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO
Assunto:
FICA A PROCURADORA DO RECLAMADO CIENTE DE QUE DEVERA PROCEDER AS ANOTACOES NA CTPS DA RECLAMANTE, TUDO CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA.
RESENHA NO 109_247/2003
PROCESSO NO: 01529-1998-109-08-00-5 REFERENCIA 109_1529/
1998_8
Exequente: ARACY AZEVEDO
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Executado: VITORIA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DE QUE DEVERA DESPACHO DE FLS. 520-V, CUJO TEOR E O SEGUINTE: AO RECLAMANTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, EM 24.03.03/
RESENHA NO 109_248/2003

PROCESSO NO: 01322-2002-109-08-00-8 REFERENCIA 109_1322/
2002_X
Reclamante: JOAO PINHEIRO SARMENTO
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Reclamado: REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO
Assunto:
FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA DE QUE FOI INTERPOSTO PELO RECLAMANTE RECURSO ORDINARIO, TENDO O PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO.////
rsd.
RESENHA NO 109_249/2003
PROCESSO NO: 00916-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109_916/
2002_1
Exequente: EDER RODRIGUES MAIA
Advogado(a): ROMULO PINHEIRO DO AMARAL
Executado: FRANCISCO FERREIRA DE JESUS SOUSA
Advogado(a):
Assunto:
NOTIFICO O EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DO EXECUTADO, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO
RESENHA NO 109_250/2003
PROCESSO NO: 00527-2001-109-08-00-5 REFERENCIA 109_527/
2001_5
Reclamante: FRANCISCO MARTINS ROCHA
Advogado(a): PAULO ALVES VINHOLTE
Reclamado: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZONIAS/A
Advogado(a):
Assunto:
FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE, QUE NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA, FOI JUNTADO OFICIO DA 1A. VT/GURUPI/TO, E ANEXOS, FICANDO V.S.A. COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA MANIFESTACAO.
RESENHA NO 109_251/2003
PROCESSO NO: 00760-2001-109-08-00-8 REFERENCIA 109_760/
2001_0
Exequente: ANTONIO JURACY PONTES DE LIMA
Advogado(a): JOSE FIGUEIRA FERREIRA
Executado: VIACA BORGES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DE QUE DEVERA SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, SOBRE O BEM NOMEADO PELA RECLAMADA NOS AUTOS SUPRA.//ALM//

EDITAL DE LICITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 109_183/2003

PROCESSO NO: 00312-2001-109-08-00-4 REFERENCIA 109_312/2001_6
Exequente: DAVID FERNANDES DO CARVALHO JUNIOR
Executado: SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) TITULAR, da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dela noticia tiverem que, no dia 28/04/2003, as 08:30 h., na 01ª VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, localizada na AV. MENDONÇA FURTADO, 3280, - SANTAREM - PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(n) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Imovel Depositario(s)
IMÓVEL VT DE SANTAREM 1.000.000,00
NO DIREITO DE USO E GOZO DE UM IMÓVEL URBANO (TERRENO) SITUADO NA TRAV SILVA JARDIM, ESQUINA COM A AVENIDA PLACIDO DE CASTRO, MEDINDO 148,50 M DE PROFUNDIDADE E 150,00 M DE FRENTE, LIMITANDO SE A OESTE OU FRENTE COM A TRAV SILVA JARDIM; A LESTE OU FUNDOS COM UM BECO SEM DENOMINACAO; AO NORTE COM COM DIVERSOS MORADORES E AO SUL, COM A AV. PLACIDO DE CASTRO, ESTANDO TODO MURADO; BEM COMO NAS BENEFITORIAS EXISTENTES EM SEU INTERIOR, COMO UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E TORRES DE ILUMINACAO; PISCINAS PARA ADULTOS E INFANTIL E UMASEDE SOCIAL CONSTRUIDA EM ALVENARIA, EM PESSIMO ESTADO DE CONSERVACAO, AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-NO. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de quem devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 02 de abril de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 109_177/2003

PROCESSO NO 00008-2001-109-08-00-7 REFERENCIA 109_8/2001_3
Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Reclamado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

* QUE DEVERA COMPROVAR O RECOLHIMENTO EM GUIA GPS, DA CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS, NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS), CUJO VALOR É R\$368,00 (TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. MENDONÇA FURTADO 3280, LIBERDADESANTAREM PA, 68005 970.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM PA, 31 de março de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 109_178/2003

PROCESSO NO 00322-2000-109-08-00-9 REFERENCIA 109_322/2000-2

Reclamante: ANTONIO MOURA DE SOUSA
Reclamado: COMERCIAL FORMIGA ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) COMERCIAL FORMIGA ALIMENTOS LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

* TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS, UM CAMINHÃO, VOLKSWAGEN 790, AZUL, NACIONAL, CARGA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, CHASSI 9B WZZZHC046970, RENAVAN 140794980, ANO FAB/MOD. 1987/1987, PLACA JTS-6125-PA, AVALIADO EM R\$12.500,00, FOI LIBERADO DA PENHORA EM RELAÇÃO A ESTE PROCESSO DE N. 322/2000-2.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. MENDONÇA FURTADO 3280, LIBERDADESANTAREM PA, 68005 970.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM PA, 31 de março de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**

No 109_179/2003

PROCESSO NO 00916-2002-109-08-00-1 REFERENCIA 109_916/2002-1

Exequente: EDER RODRIGUES MAIA
Executado: FRANCISCO FERREIRA DE JESUS SOUSA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRANCISCO FERREIRA DE JESUS SOUSA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) atualizado em 15/02/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 400,00
Valor de Multa 200,00
INSS 100,00
Total devido 700,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, AV. MENDONÇA FURTADO 3280, LIBERDADESANTAREM PA, 68005 970.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM PA, em 01 de abril de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 109_180/2003

PROCESSO NO: 00155-2001-109-08-00-7 REFERENCIA 109_155/2001-5

Exequente: ROSILENE SOUSA DOS REIS
Executado: OLGA DEL CARMEN ALCAINO JIMENEZ
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) TITULAR da 109ª Vara do Trabalho de SANTAREM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem onde a notícia tiverem que, no dia 05/05/2003, às 08:30 h., na(s) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM, localizada(a) na AV. MENDONÇA FURTADO, 3280, SANTAREM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor
Fiel Depositário(a)
MOVEL VT DE SANTAREM 550,00
LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA
UM TELEVISOR EM CORES DE 23 POLEGADAS, MARCA

PANASONIC, PANABLACK, MODELO TC21V50, NUMERO B7C003224, EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de quem deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, ficando desde já o(s) executado(s) cliente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação, a partir da via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM PA, em 01 de abril de 2003. Eu LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt.abaetetuba.seo@trt8.gov.br

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-174/2003

PROCESSO Nº 101-1636/2002-0

EXEQUENTE: ELDENORA DO SOCORRO ASSUNÇÃO VEIGA
EXECUTADO: COMERCIAL DE CONFECÇÕES MANDACARU LTDA
O DR. JONASSOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA COMERCIAL DE CONFECÇÕES MANDACARU LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$7.563,95 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), ATUALIZADO EM 28/11/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, JUROS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 5.773,40
JUROS DE MORA R\$ 136,51
VALOR FGTS R\$ 55,31
MULTA 40% FGTS R\$ 22,16
VALOR DAS CUSTAS R\$ 123,74
INSS R\$ 1.253,13
TOTAL DEVIDO R\$ 7.563,95

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS. (DBM).

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-188/2002-7

Exqte.: ENIAS FERREIRA DA CRUZ RAMOS

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO

Adv.: ISABEL CRISTINA S. RIBEIRO

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO SE PODE

APRECIAR PEDIDO DE CONCILIAÇÃO SEM A MANIFESTAÇÃO DA

PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº. 101-190/2002-3

Exqte.: EDNALDO CAMPOS MONTEIRO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO

Adv.: ISABEL CRISTINA S. RIBEIRO

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO SE PODE

APRECIAR PEDIDO DE CONCILIAÇÃO SEM A MANIFESTAÇÃO DA

PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº. 101-193/2002-9

Exqte.: JORGE JOSÉ ALVES GOMES

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: PAULO CESAR FIGUEIREDO RIBEIRO

Adv.: ISABEL CRISTINA S. RIBEIRO

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO SE PODE

APRECIAR PEDIDO DE CONCILIAÇÃO SEM A MANIFESTAÇÃO DA

PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº. 101-1576/2001-1

Exqte.: DOMINGOS CORRÊA DOS PRAZERES

Adv.: LUIZA MARIA LOBO WANZELER

Excd.: TEAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA

PETIÇÃO DE Nº 101 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, BEM

COMO, PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, SOB PENA DE

DEVOLUÇÃO DA CPE QUE TRAMITA JUNTO À 3ª VT DE BELÉM.

PROCESSO Nº. 101-2610/1995-8

Exqte.: ANTONIO PAULINO MELO

Adv.: ODIVAL QUARESMA

Excd.: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAV. LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO EXISTE

DÉBITO PENDENTE NESTES AUTOS, TENDO EM VISTA QUE V. Sª.

ADJUDICOU O BEM PENHORADO NOS MESMOS PELO VALOR DE

SEU CRÉDITO.

PROCESSO Nº. 101-1935/2001-3

Exqte.: JOSÉ ANTONIO FERREIRA

Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO

Excd.: RAIMUNDO VIEIRA FILHO

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.

128 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO TOCANTE AOS BENS INDICADOS

POR V. Sª. ÀS FLS 125.

PROCESSO Nº. 101-865/2002-X

Exqte.: WALDEMAR ZEFERINO DAS CHAGAS

Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Excd.: PARA PIGMENTOS S.A.

Adv.: MARCELO MIRANDA CAETANO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO

LEGAL ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA PELO EXECUTADO

PROCESSO Nº. 101-919/2002-7

Exqte.: MARIA GILDENEIA ARAÚJO DOS SANTOS

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: MARIA HELENA CARDOSO RODRIGUES

Adv.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES

DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INDICAR NOVOS BENS DE

PROPRIEDADE DA EXECUTADA PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO Nº. 101-2786/2001-8

Exqte.: JORGE ANTONIO DIAS CARDOSO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Excd.: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI

CONVOLADO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$4.272,10

BLOQUEADO DE VOSSA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO Nº. 101-832/2001-X

Exqte.: ROSA DE NAZARÉ SOARES DE BRITO

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUES

Excd.: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Adv.: MARIA LUIZA LOPES

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI

CONVOLADO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$3.275,68

BLOQUEADA DE VOSSA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO Nº. 101-476/2002-X

Exqte.: MÁRCIO CLEY MONTEIRO DOS SANTOS

Adv.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Excd.: SERRALHARIA PIONEIRO LTDA. - EDVALDO JARDIM DE JESUS

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI

INDEFERIDO O REQUERIDO ÀS FLS. 38/39 POR V. Sª., TENDO EM VISTA

QUE VISTA A EXISTÊNCIA DE BENS.

PROCESSO Nº. 101-735/2002-8

Rte.: ESTEVÃO DA SILVA MALCHER

Adv.: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Rdo.: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E ABB LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO O

VALOR LEVANTADO POR V. Sª. A TÍTULO DE FGTS SOB PENA DO

MESMO SER ARBITRADO POR ESTE.

PROCESSO Nº. 101-458/2002-8

Rte.: AGNALDO ALVES DA SILVA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: SOCOCO S/A AGRICULTURAS DA AMAZÔNIA.

Adv.: TONY NAKAUCHI DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA PARA DESIGNAR REPRESENTANTE

MEDIANTE PROCURAÇÃO PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PARA

RECEBER SALDO REMANESCENTE NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº. 101-1826/2002-5

Exqte.: FRANÇOYS MORAES GONÇALVES

Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUES

Excd.: PINHEIRO E PANTOJA LTDA.

Adv.:

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE

ESTE JUÍZO NÃO CONHECEU DE VOSSA PETIÇÃO DE FLS. 26, TENDO

EM VISTA QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA.

PROCESSO Nº. 101-309/2002-2

Rte.: RAIMUNDO EDINALDO CARPUNA DE SOUZA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Rdo.: CONSORCIO AG/ESTACON

Adv.: CARLOS TADHEU VAZ MOREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE O DEPÓSITO

RECUSAL QUE VOSSA POSSUIA NESTES AUTOS, NO VALOR DE R\$

903,37 FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO Nº 101-1856/2002-3, EM QUE V.

Sª É RECLAMADA.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS - Nº 101-173/2003

PROCESSO Nº 101-1703/2002-0

EXEQUENTE: MARCILENE BATISTA BRAGA

EXECUTADO: JAIRO ALMEIDA SILVA

O DR. JONASSOARES VALENTE JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA

DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO JAIRO

ALMEIDA SILVA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA,

QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA

PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), ATUALIZADO EM 16/10/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 270,00
MULTA DE 50%	R\$ 135,00
INSS	R\$ 80,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 485,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 011_417/2003
PROCESSO NO: 01645-2002-011-08-00-X REFERENCIA 011_1645/2002_0
Reclamante: KLEBER LUIZ BRITO TEIXEIRA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: DISTRIBUIDORA E COMERCIO JR LTDA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE E SEU ADVOGADO, COMPARECER EM JUÍZO PARA DEVOLUÇÃO DE VALOR RECEBIDO A MAIOR (R\$300,00).
RESENHA NO 011_419/2003
PROCESSO NO: 00903-2002-011-08-00-0 REFERENCIA 011_903/2002_2
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto:
RECLAMANTE COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 011_424/2003
PROCESSO NO: 00565-2002-011-08-00-7 REFERENCIA 011_565/2002_8
Exequente: ALEX MARCELO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA
Executado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
P/ A PARTE EXECUTADA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 81.
RESENHA NO 011_426/2003
PROCESSO NO: 00934-2000-011-08-00-X REFERENCIA 011_934/2000_X
Exequente: MOISES SOARES RAMOS
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Executado: ECCIR EMPRESA CONSTRUTORA CIVIL E RODOVIARIAS SA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto:
DR. ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FL. 175.
RESENHA NO 011_427/2003
PROCESSO NO: 00771-1999-011-08-00-0 REFERENCIA 011_771/1999_5
Reclamante: TARCISIO DE JESUS DA SILVA SANTOS
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/4/2003 AS 11h10/MCN
RESENHA NO 011_428/2003
PROCESSO NO: 00192-2003-011-08-00-5 REFERENCIA 011_192/2003_2
Reclamante: RAIMUNDO NONATO LIBERATO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: TALIAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 24.4.03, AS 8h40, QUE VALERA COMO INAUGURAL.//////MCN.
RESENHA NO 011_429/2003
PROCESSO NO: 01864-2000-011-08-00-7 REFERENCIA 011_1864/2000_9
Reclamante: CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA SA
Advogado(a): LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a):
Assunto:
RECLAMANTE APRESENTAR COPIA DA CERTIDAO DE TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO NOS AUTOS DO PROC. 95.001292-8.
RESENHA NO 011_430/2003
PROCESSO NO: 01918-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1918/2002_9
Reclamante: JOSE JULIO CAETANO BRAZ
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: SATÁ SERVICOS AUXILIARES TRANSP AEREOS SA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto:
RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
RESENHA NO 011_431/2003
PROCESSO NO: 01831-1997-011-08-00-0 REFERENCIA 011_1831/1997_X

Reclamante: CARLITO MENDES PEREIRA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
EXECUTADO DEPOSITAR DIFERENÇA DEVIDA (R\$80,68) EM 48 HS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA NO 011_432/2003
PROCESSO NO: 01510-2002-011-08-00-4 REFERENCIA 011_1510/2002_X
Exequente: LIGIA DOS SANTOS NEVES
Advogado(a):
Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): LUIS CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 164 (R\$6.344,76)
RESENHA NO 011_433/2003
PROCESSO NO: 00067-2000-011-08-00-2 REFERENCIA 011_67/2000_0
Exequente: SIMONE FREIRE NOIA
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Executado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 655 DO CPC, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUCAO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. af
RESENHA NO 011_434/2003
PROCESSO NO: 01962-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1962/2002_1
Exequente: ADERCIO FABIO SILVA SAMPAIO
Advogado(a):
Executado: TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Advogado(a): SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
Assunto:
EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 1.491,68 (GD FL. 27)
RESENHA NO 011_435/2003
PROCESSO NO: 01364-1998-011-08-00-X REFERENCIA 011_1364/1998_1
Reclamante: MARIA DO SOCORRO BARRIOSA DE AZEVEDO
Advogado(a): CARLOS JOSE MARQUES DUARTE
Reclamado: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO IND COM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
FICAR CIENTE QUE ESTE JUÍZO INDEFERIU O SEU PEDIDO DE FLS. 301/303, PELOS MESMOS MOTIVOS DO DESPACHO DE FL. 263, ALEM DO QUE O PEDIDO JA FOI DEVIDAMENTE DECIDIDO, SENDO VEDADO AO JUÍZO CONHECER DE QUESTOES JA DE CIDADAS, A TEOR DO ARTIGO 836, CAPUT, DA CLT. af
RESENHA NO 011_437/2003
PROCESSO NO: 01104-2001-011-08-00-0 REFERENCIA 011_1104/2001_3
Exequente: ALZIRA ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: EXPRESSO CONTINENTAL
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto:
P/ EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 276.
RESENHA NO 011_438/2003
PROCESSO NO: 00331-1997-011-08-00-1 REFERENCIA 011_331/1997_7
Reclamante: LENO JESUS TEIXEIRA PRADO
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Reclamado: CILPA COMPANHIA IND LATICINIOS ESTADO DO PARA
Advogado(a): RICARDO NEGREIROS DA SILVA
Assunto:
RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE O OFICIO AO BACEN NAO LOGROU EXITO, DEVEN DO VSA INDICAR BENS EM 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISORIO.
RESENHA NO 011_439/2003
PROCESSO NO: 01833-2002-011-08-00-8 REFERENCIA 011_1833/2002_1
Reclamante: JOSE WALTER TAVARES DA PENHA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: CALCADOS BEIRA RIO
Advogado(a):
Assunto:
AS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 29/4/03 AS 8: 50 HS PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ALEXANDRE NEDEL PERANTE A 13ª VT DE PORTO ALEGRE.
RESENHA NO 011_440/2003
PROCESSO NO: 00067-2003-011-08-00-5 REFERENCIA 011_67/2003_X
Reclamante: MARIA JUCIRENE MOTA NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSÃO RURAL
Advogado(a): ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR
Assunto:
A RECLAMADA PARA COMPROVAR, ATRAVES DE CONTRACHEQUE, A DATA EM QUE A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL, VALOR DE R\$464,81, FOI INCORPORADA AO SALARIO DO RECLAMANTE. fm
RESENHA NO 011_441/2003
PROCESSO NO: 01956-2002-011-08-00-1 REFERENCIA 011_1956/2002_2
Reclamante: JONAS DOS SANTOS QUARESMA
Advogado(a): ALDANERYS MATOS AMARAL
Reclamado: COMPAT
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto:
O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA CDP/AHI MORA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA CDP/AHI MOR
RESENHA NO 011_442/2003
PROCESSO NO: 01639-1999-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1639/1999_X
Exequente: ANTONIA DE ABREU GEMAQUE

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Executado: MARIA DE FATIMA PANTOJA DA SILVA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto:
RECLAMANTE COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER CREDITO.
RESENHA NO 011_443/2003
PROCESSO NO: 01785-2001-011-08-00-7 REFERENCIA 011_1785/2001_9
Exequente: MOISES ARAUJO DA SILVA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS S. REIS
Executado: CKOM ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): PAULLIANE DO E. SANTO MONTEIRO
Assunto:
RECLAMADA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA DOS BENS NESTES AUTOS, DEVENDO COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER SALDO DE VALORES.
RESENHA NO 011_444/2003
PROCESSO NO: 00339-2003-011-08-00-7 REFERENCIA 011_339/2003_6
Reclamante: ZAQUEU GALVAO FARIAS
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: FRANCISCA IVANNEYDE DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA O ADV. RTE. RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE DA PETICAO DE FL. 35, EM QUE O RECLAMANTE REQUER A REVOGACAO DOS PODERES.
RESENHA NO 011_446/2003
PROCESSO NO: 02079-2002-011-08-00-3 REFERENCIA 011_2079/2002_9
Exequente: MOISES FREITAS DO NASCIMENTO
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Executado: CONSTRUTORA ENGENMETRIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
O EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO
RESENHA NO 011_447/2003
PROCESSO NO: 00502-1994-011-08-00-X REFERENCIA 011_502/1994_9
Exequente: ALMERINDO DA SILVA MACHADO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
FICAR CIENTE DE QUE V.Sa. DEVERA EFETUAR A DEVOLUCAO DOS VALORES REFERENTES AO FGTS DOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R\$376,82, HAJA VISTA QUE ESSE VALOR DEVERA SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA. af
RESENHA NO 011_449/2003
PROCESSO NO: 00780-2002-011-08-00-8 REFERENCIA 011_780/2002_1
Reclamante: JORGE DA CONCEICAO FILHO
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado: BESMAR MANUTENCAO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA NESTES AUTOS.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_100/2003

PROCESSO NO 00484-2003-011-08-00-8 REFERENCIA 011_484/2003_4
Reclamante: ROSANGELA DO CARMO RODRIGUES ALVES
Reclamado: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS BELEM LTDA
Data da Proxima Audiencia: 08/04/2003 as 10:30 Horas
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 11ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS BELEM LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM, PA, 31 de marco de 2003. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_101/2003

PROCESSO NO: 01370-2002-011-08-00-4 REFERENCIA 011_1370/2002_9
Exequente: JOSE DE JESUS DA SILVA ALMEIDA
Executado: SCHIMIDT GAZZAFI INDUSTRIAL LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 11ª Vara do Trabalho de BELÉM, FAZ SABER todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/04/2003, as 08:00h, na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
APARELHO AR CONDICAO TV LOMAS VALENTINAS 2006 900,00
ALFREDO DOS SANTOS
02 DOIS APARELHOS DE ARCONDIONADO MARCA CONSUL
MODELO AIR MASTER DE 10000 BTUS 220V EM FUNCIONAMENTO

AVALIADOS EM R\$ 450,00 CADA TOTALIZANDO
FAX TV LOMAS VALENTINAS 2006 350,00
ALFREDO DOS SANTOS

01 UM APARELHO DE FACSIMILE MARCA PANASONIC MODELO KX
F500 SERIE SKCRF057130 EM FUNCIONAMENTO AVALIADO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 31 de março de 2003. Eu
..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
subscreevi.

O(a) Juiz(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
Juiz do Trabalho Substituto(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 011 - 104/2003

PROCESSO Nº: 011.00348/2003-7 (00348 2003 011 08 8) - MEDIDA
CAUTELAR

Reclamante: BERNARDO LEITE DA SILVA
Reclamadas: MANOEL LEANDRO BARBOSA - ME
QUALITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
O Doutor PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho Substituto,
na Titularidade da 11ª Vara do Trabalho de Belém,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam notificadas as empresas MANOEL
LEANDRO BARBOSA - ME e QUALITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LTDA, reclamadas nos autos do processo supra, que se encontram em lugar
incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO, EXARADA
EM 18.03.2003, QUE TEM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ANTE O
EXPOSTO INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE ARRESTO PROPOSTA
POR BERNARDO LEITE DA SILVA EM FACE DE MANOEL LEANDRO
BARBOSA - ME e QUALITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA POR
NÃO APRESENTAR AMPARO LEGAL EM DECORRÊNCIA DA
AUSENCIA DO REQUISITO ESTABELECIDO NO INCISO I, DO ART. 814,
DO CPC, E DETERMINO A EXTINÇÃO DESTA AÇÃO CAUTELAR SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 267, INCISO I,
DO CPC. CUSTAS PELO RECLAMANTE, DAS QUAIS O ISENTO NA
FORMA DA LEI. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS. EM 18.03.2003."
E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL,
que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO,
UMARIZAL - BELÉM - PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 01 de abril de 2003.
Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi
e subscreevi.

O Juiz: PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ
Juiz do Trabalho Substituto

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 8/4/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE
HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01186-2002-115-08-00-8 (4ª T/RO 1335/2003). RECORRENTE:
DENILSON TEIXEIRA FARIAS. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.
RECORRIDO: GRANJA ITAPEMA LTDA - ME. RELATOR: Juiz Gabriel
Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
2. PROCESSO 00984-2002-116-08-00-9 (4ª T/RO 1435/2003). RECORRENTE:
AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Doutora Regina Tiyo Oyama
Okajima. RECORRIDO: AILTON SEVERO DA SILVA. RELATOR: Juiz Gabriel
Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.
3. PROCESSO 01084-2002-106-08-00-1 (4ª T/RO 1296/2003). RECORRENTE:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida
Alves. RECORRIDO: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DOSSANTOS. Doutor
Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR:
Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
IMPEDIDA: Juiza Odete de Almeida Alves.
4. PROCESSO 01051-2002-106-08-00-1 (4ª T/RO 1291/2003). RECORRENTE:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida
Alves. RECORRIDO: JOSÉ EDILSON DA SILVA E SILVA. Doutora Silvia de
Nazare Bastos Pereira. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz
Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.
IMPEDIDA: Juiza Odete de Almeida Alves.
5. PROCESSO 01146-2002-106-08-00-5 (4ª T/RO 1307/2003). RECORRENTE:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida
Alves. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA COSTA.
Doutor Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA.
RELATOR: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de
Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Odete de Almeida Alves.
6. PROCESSO 01047-2002-106-08-00-3 (4ª T/RO 1442/2003). RECORRENTE:
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida
Alves. RECORRIDO: EDUARDO TADEU GALVÃO DOS REIS. Doutor
Cássio Augusto Alves da Silva. HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA - ME.
RELATOR: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de
Castanhal. IMPEDIDA: Juiza Odete de Almeida Alves.
7. PROCESSO 00884-2002-105-08-00-9 (4ª T/RO 1329/2003). RECORRENTE:
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO HAICK. Doutor Waldemar da Silva.

RECORRIDO: SEBASTIÃO FAVACHO DIAS. Doutora Eliana Rocha da Costa.
RELATOR: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de
Capitania.

8. PROCESSO 01470-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 762/2003). RECORRENTE:
HILDO RODRIGUES DE SOUZA. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda.
RECORRIDO: ALCANTARA & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA.
Doutor Ari Pena. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -
ELETRONORTE. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral.
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Aline
Pereira dos Santos Amaro Correia. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
9. PROCESSO 01091-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 750/2003). RECORRENTE:
ÁGUAS DE TUCURUI LTDA. E HIDROGESP HIDROGEOLOGIA
SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Doutora Ivana Maria Figueiras Cruz.
RECORRIDO: LUIZ CARLOS DE MORAES COSTA E JOSÉ DE JESUS
ALVES GONÇALVES. Doutor Ari Pena. RELATOR: Juiz Alda Maria de
Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.
10. PROCESSO 00279-2002-002-08-00-0 (4ª T/RO 1532/2003). RECORRENTE:
MARLETE MARIA GUIMARÃES CRUZ. Doutor Elias Pinto de Almeida.
RECORRIDO: SERVICE BRASIL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor José
Clóvis Bastos. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Segunda
Vara do Trabalho de Belém.
11. PROCESSO 00713-2002-002-08-00-2 (4ª T/RO 1534/2003). RECORRENTE:
DJALMA DIAS BANDEIRA. Doutora Jacirene de Souza Maciel. BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. Doutor Bernardino Lobato Greco. CAIXA DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino
Koenig. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Odete de Almeida
Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Alda
Maria de Pinho Couto.

RITO ORDINÁRIO

12. PROCESSO 00980-2002-002-08-00-X (4ª T/RO 1516/2003). RECORRENTE:
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Érika Guimarães Gonçalves.
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho
Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDO: OS MESMOS. ALITA BASTOS BRAGA
DOSSANTOS, DALCINA GARCIA RODRIGUES, EZEQUIAS BRITO DOS
SANTOS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz
Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juiz Odete de Almeida Alves.
ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Alda Maria de
Pinho Couto.
13. PROCESSO 00756-2002-002-08-00-8 (4ª T/RO 455/2003). RECORRENTE:
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Delon Paes de Carvalho.
RECORRIDO: JOÃO DOS SANTOS RAMOS. Doutor Tito Eduardo Valente
do Couto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz
Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.
IMPEDIDA: Juiza Odete de Almeida Alves.
14. PROCESSO 01309-2002-115-08-00-0 (4ª T/REXOFF 529/2003).
RECLAMANTE: ARCINO IPIRANGA LOPES. Doutor Laércio Salustiano
Bezerra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR:
Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
15. PROCESSO 01272-2002-115-08-00-0 (4ª T/REXOFF 531/2003).
RECLAMANTE: ROSEMARY ARAÚJO DA COSTA. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso
Filho. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho
de Santa Izabel.
16. PROCESSO 01218-2002-115-08-00-5 (4ª T/REXOFF 540/2003).
RECLAMANTE: ASTROGILDA MONTEIRO SILVA. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso
Filho. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho
de Santa Izabel.
17. PROCESSO 00681-2002-003-08-00-1 (4ª T/REXOFF E RO 338/2003).
RECORRENTE: DANIEL PANTOJA DA SILVA. Doutora Alessandra Du
Valeste Costa Batista. MUNICÍPIO DE BELÉM (SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO). Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen.
RECORRIDO: OS MESMOS. KIM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz
Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto.
ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.
18. PROCESSO 00913-2002-104-08-00-6 (4ª T/REXOFF 1057/2003).
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE PORTEL - CÂMARA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz
Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves. IMPEDIDA: Juiz Gabriel Napoleão
Velloso Filho.
19. PROCESSO 01961-2002-007-08-00-2 (4ª T/RO 1495/2003). RECORRENTE:
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -
INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDO: DOMINGOS CORRÊA
MACHADO. Doutor Jorge Octávio Lemos Mendonça. RELATOR: Juiz Odete
de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM:
Sétima Vara do Trabalho de Belém.
20. PROCESSO 01207-2002-005-08-00-X (4ª T/RO 1221/2003). RECORRENTE:
SILVIO ANDRÉ MONTEIRO DE GALISA. Doutora Ana Maria Cunha de
Mello. W.T. GOMES COSTURA E ACABAMENTO DE SACARIAS LTDA.,
PCT GOMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, W.T. GOMES SERVIÇOS
DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. E WALTER TAVARES
GOMES. Doutor Luís Galeno Araújo Brasil. RECORRIDO: OS MESMOS.
RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira
Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juiz Gabriel
Napoleão Velloso Filho.
21. PROCESSO 01210-2002-004-08-00-7 (4ª T/RO 1458/2003). RECORRENTE:
Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa.
RECORRIDO: ALBERIR GONÇALVES DE SOUSA. Doutor Raimundo
Rubens Fagundes Lopes. RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA:
Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.
22. PROCESSO 00433-2001-116-08-41-1 (4ª T/AP 1445/2003). AGRAVANTE:
MADEIREIRA MONTES CLAROS LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner.

AGRAVADO: ROBERTO FERREIRA. Doutora Selma Clara Rodrigues.
RELATOR: Juiz Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira
Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

23. PROCESSO 02272-2001-007-08-00-4 (4ª T/RO 3851/2002). RECORRENTE:
GENGIS FREIRE DE SOUZA E EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES
DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. MARIA
MARGARIDA TRINDADE. Doutora Helena da Graça Tourinho Tupinambá.
RECORRIDO: OS MESMOS. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA E MIGUEL
BARLETE ARRAES. Doutora Cristina Pinho Martins. RELATOR: Juiz Alda
Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM:
Sétima Vara do Trabalho de Belém.
24. PROCESSO 00881-2002-115-08-00-2 (4ª T/RO 552/2003). RECORRENTE: Y.
WATANABE. Doutor Paulo Bosco Milão Gomes Vilar. RECORRIDO:
FRANCISCO COSTA TOBIAS. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa. SELECT
PERSON E SERVIÇOS LTDA. Doutor Gustavo Braga Mendonça. RELATOR:
Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
25. PROCESSO 00890-2002-009-08-40-8 (4ª T/AP 712/2003). AGRAVANTE:
GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros.
AGRAVADA: CILDE MOUSSALLEM RODRIGUES. Doutor Orlando
Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR:
Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.
26. PROCESSO 01708-2002-011-08-00-8 (4ª T/RO 895/2003). RECORRENTE:
ÁGUAS LINDAS LTDA E TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutor Eder
Augusto dos Santos Pincanco. RECORRIDO: MÁRIO JEFFERSON DE SOUZA
TELES. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão
Velloso Filho. REVISORA: Juiz Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima
Primeira Vara do Trabalho de Belém.
27. PROCESSO 01343-2002-003-08-00-7 (4ª T/RO 925/2003). RECORRENTE: HJL
OLIVEIRA LTDA. Doutor Manoel das Chagas Gomes. RECORRIDO:
PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira.
JOSÉ FERREIRA GOMES DE PAULO. Doutor Carlos Alberto Prestes de Brito.
RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juiz Francisca
Oliveira Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA:
Juiz Alda Maria de Pinho Couto.
28. PROCESSO 01302-2002-115-08-00-9 (4ª T/REXOFF 520/2003).
RECLAMANTE: NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO.
RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR:
Juiz Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho.
ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.
29. PROCESSO 01219-2002-115-08-00-X (4ª T/REXOFF 539/2003).
RECLAMANTE: EDENILSE NAZARÉ SANTOS SALES. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho
Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho
de Santa Izabel.
30. PROCESSO 01260-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 493/2003).
RECLAMANTE: RISOMAR RODRIGUES BRAGA. RECLAMADO:
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.
Doutor José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Alda Maria de Pinho
Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho
de Santa Izabel.
31. PROCESSO 00094-2002-116-08-00-7 (4ª T/RO 458/2003). RECORRENTE:
JOSÉ CARLOS PINHEIRO. Doutor Ivan Irineu Piffer. NORSENGEL -
VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Rosse
Araújo Tavares. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Odete de
Almeida Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara
do Trabalho de Paragominas.
32. PROCESSO 01533-2002-101-08-00-X (4ª T/RO 395/2003). RECORRENTE:
JANARI BARRETO RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza
Chavaglia. ALIRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Doutor José Roney Alencar
Medeiros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Odete de Almeida
Alves. REVISORA: Juiz Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho
de Abaetetuba.
33. PROCESSO 01168-2002-004-08-00-4 (4ª T/AT 124/2003). AGRAVANTE:
GRACHE BENTES DUARTE. Doutora Alessandra Du Valeste Costa Batista.
AGRAVADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz
de Barros Garcia. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
FUNCEF. Doutor João José da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Odete de
Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

SECRETARIA DA 4ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 1/4/2003 RELAÇÃO 024/2003

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00274-2002-115-08-00-2 (4ª T/AREG/AT 6183/2002). AGRAVANTE:
CERÂMICA BUJARU LTDA. Doutor Álvaro Augusto de Paula Vilhena.
AGRAVADO: RAIMUNDO MÁRCIO BEZERRA FALCÃO. Doutor Mário
Roberto Raioi Fagundes. RELATOR: Juiz Francisca Oliveira Formigosa.
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. NÃO CABIMENTO. O recorrente
escolheu via inadequada para obter o pronunciamento desta Justiça, na medida em
que, após a decisão que não conheceu o agravo de instrumento manejado às fs. 206/
207, deveria ter interposto recurso de revista ao Colendo Tribunal Superior do
Trabalho, alegando suposto violação do amplo direito de defesa, na forma
preconizada pelo artigo 5º, inciso LV, da Carta da República. DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE,
EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL,
PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE, E POR CONSIDERAR-LO
MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, CONDENAR A AGRAVANTE A
PAGAR AO AGRAVADO MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR
CORRIGIDO DA CAUSA, FICANDO A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER
OUTRO RECURSO CONDICIONADA AO DEPOSITO DO RESPECTIVO
VALOR, NA ESTEIRA DO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC, CONFORME OS
FUNDAMENTOS.
ACÓRDÃO 01619-2002-005-08-00-X (4ª T/RO 1254/2003). RECORRENTE:
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA. Doutor

Luiz Guilherme Andrade Lopes. RECORRIDO: MANOEL ALONSO DE AVIS. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - NORMAS COLETIVAS - As normas mais benéficas fixadas nos instrumentos normativos prevalecem diante das disposições legais, que sempre constituem o mínimo daquilo que pode ser concedido pelo empregador. Logo, se nos termos da norma coletiva, o sábado não está incluído dentre os dias considerados normais, posto que se assim fosse, não seria pago sob o título de plantão, impõe-se o respeito ao percentual fixado para o adicional de 100%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00557-2002-103-08-00-4 (4ª T/RO 465/2003). RECORRENTE: ENIVALDO DE ASSIS GOMES. Doutor Seno Petri. RECORRIDOS: TRACÓ ENGENHARIA LTDA. Doutor Gerson Antônio Fernandes. MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Otávio Campos de Souza Júnior. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - A prova testemunhal contraditória não serve de base segura ao reconhecimento da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O MM. JUIZ REVISOR.

Belém, 1 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

EDITAL Nº 026/2003

Pelo presente edital, intima-se o recorrido da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, para que ofereça, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e o interessado para que requeira a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que o Agravo de Instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução Nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:
PROCESSO 01226-2001-101-08-00-2 (4ª T/AI/AP 5434/2002). Agravante: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Francys Galhardo do Vale. AGRAVADA: CATARINA SERRÃO CHAVES. Doutor José Heiná do Carmo Maus.

Belém, 2 de abril de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01284-2002-005-08-00-X (RO 56/2003)
Recorrente: Estevão e outros.
Recorrida: CARLA SANTOS MACEDO Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outros.
DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)
Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 101/108) pela E. 1ª Turma deste Regional, que confirmou a sentença recorrida em todos os seus termos.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 109/110), regular a representação processual (fl. 41), e o preparo está satisfeito (fls. 79 e 115).
3. Pressupostos Intrínsecos
Vínculo Empregatício. Contrato de Estágio. Inconformam-se a recorrente com a decisão que declarou existente vínculo de emprego entre as partes, por entender que a recorrida desenvolvia atividades típicas de estagiária na empresa, totalmente compatíveis com aquelas que seriam apropriadas a uma estudante, não configurando o desvirtuamento das finalidades do estágio, de acordo com a Lei 6.494/77. Alega a recorrente que a SDI-1 do C. TST tem entendimento diverso sobre a relação, não reconhecendo o vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei 6.494/77. Requer que seja julgada improcedente a reclamatória e seja invertido o ônus da sucumbência. Traz aresto para comprovar divergência jurisprudencial.
A apreciação desta matéria, nesta instância recursal, suscita o revolvimento de fatos e provas constantes nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. O aresto transcrito é genérico, pois, apesar de tratar da mesma matéria dos autos, não há como se comprovar a identidade dos fatos que ensejaram para demonstrar o dissenso, consoante o disposto no Enunciado 296 do TST.

4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/1ª T./RO 01931-2002-001-08-00-8 (RO 347/2003)
Recorrente: moacir de souza domingues
Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros.
Recorrido: telemar norte leste S.A.
Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros
DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurge-se o recorrente contra a decisão de fl. 42, da E. 1ª Turma deste Regional, que manteve a sentença de primeira instância em todos os seus termos, indeferindo totalmente o pleito do reclamante, por ausência de provas (fls. 22/23).
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 43/44), regular a representação processual (fl. 05), e o

reclamante foi isento do pagamento das custas processuais em sentença.

3. Pressupostos Intrínsecos
Multas de 40% sobre o FGTS. A recorrente alega violação ao artigo 10, I da ADCT. Afirma que a multa de 40% sobre o FGTS é matéria constitucional, estando o empregador obrigado ao pagamento da mesma sempre que ocorrer a dispensa do empregado sem justa causa. Por derradeiro, expõe que não é necessário que o recorrente tenha aderido a qualquer acordo com a CEF para fazer jus ao recebimento do valor da multa sobre os créditos complementares, conforme a Lei Complementar nº 110/2001.
Entretanto, a apreciação desta matéria ensejaria o revolvimento fático-probatório constante nos autos, o que encontra impedimento no Enunciado nº 126, do Colendo TST.

4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 01129-2001-008-08-00-1 (AP Nº 00580/2003)
RECORRENTE: BELCONAV S/A.
Advogados: Dr. Benedito Marques da Rocha e outra
RECORRIDO: CARLOS ORLANDO COSTA GONÇALVES
Advogado: Dr. Adenir Donizeti Fernandes
DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)
Com fulcro no art. 893, inciso III, c/c o art. 896, alínea "a", da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 89/94, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. decisão agravada, rejeitou o pedido de decretação da nulidade da penhora, bem como de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

Pressupostos extrínsecos
O recurso de fls. 96/100 é adequado, tempestivo (fls. 95/96), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 62) e a execução está garantida (fls. 11/12).

3. Pressupostos intrínsecos
Excesso de penhora. Reavaliação de bem penhorado. Assevera que o crédito da execução é ínfimo em relação ao valor do bem penhorado, o que caracteriza o excesso de penhora. Alega que, mesmo existindo OUTRAS execuções pendentes de pagamento, não seria correto cancelar o excesso de penhora verificado nesses autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito executando. Discute, ainda, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que seja repetida a avaliação, com a produção de um novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial. Tem como violados os artigos 5º, incisos II, XXII, LIV e LV, da Carta Magna, 620, 681, inciso II, 683, incisos I e III, do CPC, e 883 da CLT. O apelo não deve ser acolhido. Como bem decidiu a d. Turma julgadora, não houve por parte da executada indicação de bens que fossem capazes de garantir a execução em valores mais razoáveis, e com a obediência à ordem preferencial insculpida no art. 655 do CPC. Tal omissão acarretou a aplicação do disposto no art. 659 do CPC, com a penhora do bem em questão. Por outro lado, também não há se falar em excesso de penhora, na medida em que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa.

No que pertine ao pedido de realização de nova avaliação, não há o que deferir. O valor atribuído ao bem penhorado não é aleatório, pois decorreu de avaliação técnica pormenorizada, elaborada pela Executante de Mandados habilitada para esse mister e regularmente matriculada no CREA/PA, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias, pelo que considero inexistentes as previsões legais para repetição de penhora inscritas nos incisos do art. 683 do CPC.
Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 01 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01864-2002-101-08-00-X (RO 589/2003)
RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Dr. José Célio Santos Lima e outros. E
ABBLTDA.
Dr. Sofia Miranda Mufarrej e outros.
RECORRIDOS: LEANDRO DA SILVA CAMPOS
Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano
DESPACHO

1. Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurgem-se os recorrentes contra a r. Certidão de Julgamento de fl. 102, da E. 1ª Turma, que, mantendo a sentença recorrida, declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenchidos os requisitos da Lei nº 6.019/74.
Pressupostos Extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 103, 104 e 112), regular a representação processual (fl. 13 e 93), e o preparo está satisfeito (85/86).

Pressupostos Intrínsecos
Trabalho Temporário.
Recurso da Primeira Reclamada: É incabível, de vez que foi isenta de qualquer condenação (fl. 53). Logo não há sucumbência, pressuposto essencial de todo recurso.
Recurso da Segunda Reclamada: Sustenta que o respectivo julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Diz que a empresa Executiva Recursos Humanos Ltda. é fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABBLTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74, tendo em vista a necessidade transitória e temporária de mão-de-obra para construção de linha de energia elétrica. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pugou, na rescisão contratual, todas as verbas legais. O apelo não merece prosperar. Para uma reapreciação da matéria discutida nesta instância recursal, seria necessário o reexame dos fatos, provas e fundamentos apresentados nos autos, o que afronta o disposto no Enunciado 126 do TST.

4. Conclusão
Ante todo o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 00563-2002-004-08-00-X (RO 4502/2002)
Recorrente: ELERINA BENTES CAPUCHO
Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.
Recorrida: MARIA DO CARMO SILVA MIRANDA
Dr. Mário Augusto Milhomem Malato e outro.

DESPACHO
1. Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurge-se a recorrente contra a Certidão de Julgamento prolatada (fl. 153) pela E. 1ª Turma deste Regional, que alterou parcialmente a sentença recorrida, reconhecendo que a admissão da recorrida se deu em 15.6.2000.
2. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 160/161), regular a representação processual (fl. 15), e o preparo está satisfeito (fls. 35/36).

3. Pressupostos Intrínsecos
Compensação do Valor do Aviso Prévio. Alega a recorrente que houve violação aos arts. 5º, II, 6º e 7º da Constituição Federal. Requer a compensação do valor de R\$ 180,00 a título de Aviso Prévio não trabalhado, uma vez que o direito a percepção desta verba rescisória é proporcional ao tempo de serviço trabalhado pelo empregado. Não obstante a afronta legal aduzida, inviável o pleito, uma vez que a matéria reveste-se de contornos nitidamente fático-probatórios, cuja reapreciação, em sede extraordinária, é diligência que encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST.

4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. 00217-1990-004-08-01-4 (AP 04614/2002)
RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogados: Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros
DESPACHO

1. Introdução.
Insurge-se o recorrente contra os Acórdãos de fls. 1968/1989 e fls. 2051/2058, nos embargos declaratórios que, rejeitaram as alegações de contraditório e omissão formuladas pelo demandante quanto a limitação de valores relativos ao Plano Bresser - IPC-junho/1987; 26,05% - à data-base da categoria profissional.

2. Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 2130/2131), subscrito por advogado habilitado (fls. 1808), e o recorrente não foi condenado a pagar custas processuais.

3. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade do Processo por negativa de prestação jurisprudencial. Alega violação aos arts. 5º, LIV, LV e 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, ao argumento de que a E. Turma não sanou a contraditório apontada quanto à primeira data-base da categoria profissional. Por fim, sustenta que o douto Colegiado não se manifestou sobre as questões relativas à preclusão lógica, renúncia e existência de coisa julgada, suscitadas no agravo de petição interposto pelo recorrente. Quanto à alegada negativa de prestação jurisprudencial e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal. Aliás, as questões relativas à limitação da execução à primeira data-base da categoria profissional, pretendida pela executada, bem como a existência de coisa julgada, foram decididas pelo Regional favoravelmente ao recorrente, eis que a referida limitação à data-base foi afastada no fundamento de que a r. sentença de mérito não prevê essa limitação, determinou que o pagamento do IPC de junho de 1987 incidia sobre parcelas vencidas e vincendas, e já foi alcançada pela res judicata.

4. Conclusão.
Ante o exposto nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 02584-2001-003-08-00-2 (RO 5518/2002)
RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. E
ELIETE NASCIMENTO DE SOUZA
Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)
Inconformam-se os recorrentes contra o Acórdão de fls. 369/386, da E. 1ª Turma, que conheceu apenas o recurso da reclamada, pois o da reclamante foi intempestivo. Reformou parcialmente a sentença recorrida, declarando a competência desta justiça especializada para apreciar o pleito de indenização por danos morais decorrente da relação de emprego; reduziu o valor da indenização e arbitrou valor mensal para despesas médicas.

2. Pressupostos Extrínsecos
Os recursos são tempestivos (fls. 387, 395, 396 e 404), estão subscritos por advogados habilitados (fls. 12 e 145), e o preparo está satisfeito (fls. 424/425).

3. Pressupostos Intrínsecos
Danos Morais. Acidente de Trabalho.
Recurso da Reclamada: A recorrente aduz afronta ao art. 5º, X da Constituição Federal e divergência jurisprudencial. Sustenta preliminarmente que a Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar o pleito de danos morais em razão de acidente de trabalho, sendo competente apenas para julgar aqueles decorrentes de impugnação caluniosa, ofensa à imagem, entre os outros previstos no 5º, X da Lei Maior. A recorrente alega dissenso jurisprudencial de decisões em contrário do C. TST, o qual consegue demonstrar através de vários arestos colacionados oriundos desta Suprema Corte.
Recurso da Reclamante: A recorrente insurge-se contra a decisão turmaria que reduziu em R\$ 192.000,00 o valor da indenização por danos morais. Afirma que esta diminuição causará danos irreparáveis a si, pois a doença que adquiriu é irreversível e este grave prejuízo deve ser devidamente reparado pelo empregador. Entretanto, para uma justa apreciação da questão suscitada, seria necessário uma análise detalhada dos fatos, provas e fundamentos apresentados nos autos, procedimento este que encontra óbice no Enunciado 126 do C. TST.

4. Conclusão
Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso da reclamada e nego seguimento ao recurso da reclamante. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 00384-1997-005-08-41-7 (AP 5527/2002)
Recorrente: **UNIAO**

Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira
Recorridos: **BRASLIANO BARBOSA RODRIGUES**
SANDOVAL RIBEIRO BASTOS
Dr. Elias Pinto de Almeida e outros.
DESPACHO

Introdução
Insurge-se o recorrente contra o r. acórdão de fls. 435/440, da E. 1ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença recorrida, excluindo a ENASA S/A como executada e considerando precluso o direito de agravante de impugnar a conta de liquidação. No entanto, reconhece de ofício o erro material presente no cálculo de parcela de contribuição previdenciária, determinando a sua retificação.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 444 e 446), regular a representação processual e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos
Correção dos Cálculos. Preclusão Temporal. O recorrente alega violação ao art. 463, I do CPC e divergência jurisprudencial. Alega que o erro material em sentença poderá ser corrigido a qualquer tempo, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, mesmo após o trânsito em julgado da sentença recorrida. Traz diversos aresos para fundamentar sua tese.

O seguimento do recurso de revista oferecido contra decisão proferida em execução de sentença, a teor do disposto no art. 896, §2º da CLT, está restrito às hipóteses em que evidenciada ofensa direta e literal a norma inserida na Constituição da República, o que não foi alegado, em tese, nos presentes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 00114-2002-108-08-00-5 (RO 5942/2002)

RECORRENTE: **MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A**

Dr.ª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho

RECORRIDO: **MANOEL DOS REIS RODRIGUES**

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra a decisão de fls. 178/188 da E. 1ª Turma desta Corte Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 189 e 192), regular a representação processual (fl. 191) e o preparo está satisfeito (fls. 157, 158 e 199).

3 - Pressupostos intrínsecos

Equiparação Salarial. Alega o recorrente a inobservância ao art. 461 da CLT, assim como divergência jurisprudencial. Traz aresos.

O recorrente entende que não se apresentam os motivos elencados no art. 461 da CLT para que haja a equiparação salarial, alegando que a diferença de salários existentes entre o recorrido e o paradigma deveu-se a diversas promoções por mérito, cursos de aperfeiçoamento e treinamentos realizados por este, fazendo com que desenvolvesse o trabalho com maior perfeição técnica.

Nesse diapasão, a revista é obstaculizada pela inteligência do Enunciado nº 126 da Corte Revisora, pois a matéria mostra-se de natureza fático-probatória, insuscetível de apreciação, porquanto o Colendo TST não se constitui numa terceira instância para reexaminar fatos e provas constantes dos autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01084-2002-011-08-00-9 (RO N.º 6099/2002)

RECORRENTES: **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA**

Advogado: Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogada: Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros

RECORRIDOS: **OSMISMOS E EUNICETAVARES DA SILVA, HERMÍNIO**

DE BRAGA DIAS, JEANNE JOSÉ FARIAS, LUIZ EVILÁSIO DE SOUZA,

MANOEL ANTÔNIO MAKINHO DA SILVA, MANOEL DO CARMO PINTO

COSTA, MARIA DENAZARETH DOSSANTOS LIMA, SANDOVAL DE JESUS

MESQUITA, SÔNIA DAS GRAÇAS LIBDY MAGALHÃES e YOLETE

RAYMUNDA PASSARINHO PAUXIS ABENATHAR

Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1 - Introdução

Insurgem-se os recorrentes contra o v. acórdão de fls. 317/329, que rejeitou as

preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, coisa julgada e

ilegitimidade de parte para, no mérito, manter a sentença recorrida no que tange à

condenação de pagar abono previsto em norma coletiva.

2 - Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (BASA, fls. 330 e 340; CAPAF, fls. 339 e 376), subscritos

por advogados habilitados (BASA, fls. 371/373; CAPAF, fl. 133) e os preparos foram

realizados de forma regular (BASA, fls. 374/375; CAPAF, fl. 264 e 394).

3 - Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Os recorrentes suscitam a preliminar

em epígrafe, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, por

entenderem que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria,

razão pela qual rege a competência desta Justiça Obreira. Trouxeram aresos em

abono de suas teses.

Os recursos merecem seguimento. Com efeito, os recorrentes demonstraram a divergência

jurisprudencial ao transcreverem decisões de outros Regionais que confrontam com a

proferida no v. acórdão recorrido (BASA, fl. 355; CAPAF, fls. 379/381), preenchendo,

assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.

É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais a

teor do disposto no Enunciado nº 285, do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 31 de março de 2003.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,

no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01331-2002-013-08-00-X (RO 6125/2002)

Recorrente: **TADASHI MATSUI**

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros.

Recorrida: **telamar norte leste S.A.**

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 84/95) pela E.

1ª Turma deste Regional, que reformou a sentença recorrida, julgando a reclamação

proposta totalmente improcedente.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 96/97), regular a representação processual (fl. 13), e o

reclamante está isento das custas processuais (fl. 95).

3 - Pressupostos intrínsecos

Danos Morais. Acidente de Trabalho. Alega violação ao art. 5º, V e art. 7º, XXVIII,

da Constituição da República, art. 333, II do CPC, art. 818 da CLT e art. 2º da Lei 6.

367/76. Aduz que está claro o nexo causal entre a conduta do empregador e os

resultados danosos sofridos pelo empregado. Sustenta que a única possibilidade de o

recorrente ter adquirido a discrasia neurosensorial é no labor desempenhado na

reclamada, em função de sua atividade, o que provocou a diminuição de sua capacidade

laborativa.

Entretanto, a apreciação desta matéria, nesta instância recursal, suscita o reexame de

fatos e provas constantes nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de

revista, a teor do Enunciado 126 do TST.

4 - Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01335-2002-001-08-00-8 (RO 6133/2002)

Recorrente: **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA**

Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros.

Recorrido: **CLÁUDIO JOSÉ SOUZA DA CONCEIÇÃO**

Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros.

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 297/306) pela E.

1ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 307/308), regular a representação processual (fl. 55) e o

preparo está satisfeito (fls. 285/286).

3 - Pressupostos intrínsecos

Descontos ilícitos. Adicional de Periculosidade. A recorrente alega ofensa aos artigos

462, § 1º e 193 da CLT, art. 1º da Lei 7.369/85, art. 2º do Decreto 93.412/86 e ao

Enunciado 191 do TST. Apresenta aresos.

Recorre da decisão que a condenou ao pagamento de adicional de periculosidade e a

compensação de descontos salariais ilícitos.

Aduz que os descontos efetivados no salário do recorrido se deram em função do

dano material causado ao patrimônio da empresa, com a existência de culpa do agente,

que dirigia em alta velocidade. Inconforma-se ainda com a condenação ao pagamento

de diferenças relativas ao adicional de periculosidade, por entender que a exposição

ao perigo era bastante eventual.

Entretanto, a apreciação da matéria arguida ensejaria o reexame de fatos e provas

apresentados em juízo, o que encontra impedimento no Enunciado nº 126 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01039-2002-115-08-00-8 (RO 6332/2002)

RECORRENTE: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA**

Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros.

RECORRIDO: **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODEIVELAS**

Dr. Fernando de Moraes Vaz e outro.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Regional (fls. 49/

55), que manteve a sentença recorrida.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 56/57), está subscrito por advogada habilitada (fl. 07),

isento o reclamante do recolhimento das custas processuais (fl. 40) e do depósito

recursal.

3 - Pressupostos intrínsecos

FGTS. Prescrição. O recorrente alega violação ao Enunciado 95 do C. TST e também

divergência jurisprudencial. Traz aresos. Alude que a prescrição para reclamar o

FGTS não se enquadra no que dispõe o art. 7º, XXIX da Constituição Federal, dada

a sua natureza jurídica de indenização compensatória pelo tempo de serviço. O prazo

prescricional correto seria o trintenário, conforme o Enunciado 95 do TST.

Todavia, o entendimento deste E. Tribunal está adequado ao caso. O FGTS possui

natureza jurídica híbrida, pois abrange o tempo que é instituído inserido no contrato

de trabalho, sendo este o vínculo que delimita a sua existência, por outro lado possui

um caráter social e previdenciário. Ocorre que o Enunciado 95 do TST, que criou o

prazo trintenário para reclamar o não-recolhimento do FGTS, é cabível apenas nos

casos em que o pacto laboral coletivo ainda vige. Após a rescisão contratual ou a

mudança para o regime estatutário, o prazo para a reclamação é bienal, consoante

o disposto no Enunciado 362 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO N.º 02183-2001-005-08-00-5 (RO 3770/2002)

RECORRENTE: **GAZETA MERCANTIL S/A**

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros.

RECORRIDOS: **NEREIDA DOS SANTOS GOMES**

Dr. Sílvia Sérgio Silva Barroso e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de fls. 230/243, da E. 2ª Turma, que

reformou parcialmente a sentença recorrida, determinando alteração no cálculo

das horas extras.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 264/265), está subscrito por advogado habilitado (fl.

26), e o preparo está satisfeito (fls. 180, 199 e 281).

3 - Pressupostos intrínsecos

Modificação dos Valores Determinados na Condenação. O recorrente alega violação

aos arts. 5º, II da Constituição da República, art. 818, 502, II, 477, §6º, II da CLT, art.

333, I do CPC, art. 15 da Lei 8.036/90. Requer que sejam alteradas as parcelas de

crédito trabalhistas que foram apuradas e concedidas na decisão de 2º grau. Alega

que já houve o devido pagamento das verbas rescisórias, que não ficou comprovado

o trabalho em horas extraordinárias; que já houve depósito do FGTS; etc.

O recurso não deve prosseguir. A recorrente pretende, em revista, examinar,

novamente, os fatos e provas apresentados em primeira instância, inclusive os

depoimentos das testemunhas, valores deferidos nos cálculos, entre outros itens, o

que é totalmente inadmissível nesta instância recursal. Essa reapreciação encontra

obice no Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do C. TST.

4 - Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00712-1989-008-08-43-0 (AP N.º 4023/2002)

RECORRENTE: **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA**

AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogados: Dr. Luiz José Guimarães Falcão e outros

RECORRIDOS: **ANTÔNIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA E**

OUTROS

Advogados: Dr.ª Giselle Aline de Aquino Cabeça e outro

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se a reclamada, contra o v. acórdão de fls. 2353/2377, que não conheceu do

agravo de petição que interps, porque deserto, à falta de garantia da execução.

2 - Pressupostos extrínsecos

Deserção. Embora tempestivo e com representação regular (fls. 1371 e 1691), o

recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a decisão de mérito já foi liquidada, o processo está na fase de execução

e o valor do débito executado é de R\$3.007.364,69 (três milhões, sete mil, trezentos

e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme se verifica no mandado

de citação penhora e avaliação de fl. 2326.

Os bens penhorados nos volumes 07 e 08 são insuficientes para garantia integral da

execução, pois foram avaliados em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

aproximadamente. Portanto, estando o processo na fase de execução, é necessário,

para que a parte interponha qualquer recurso, garantir integralmente o juízo, o que a

executada não providenciou. Inteligência do art. 884 da CLT e OJ 189 da SDI-1 do

C. TST. Dessarte

preparo está satisfeito (fls. 100/101).

3. Pressupostos Intrínsecos

Vínculo Empregatício. Contrato de Estágio. Inconforma-se a recorrente com a decisão que declarou existente o vínculo de emprego entre as partes, por entender que a recorrida desenvolvia atividades típicas dos empregados da empresa, totalmente diversas das que seriam apropriadas a uma estudante do curso de Serviço Social, o que configurou o desvirtuamento das finalidades do estágio, regulado pela Lei 6.494/77. Alega a recorrente que a SDI-1 do C. TST tem entendimento diverso sobre a relação, não reconhecendo o vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei 6.494/77. Requer que seja julgada improcedente a reclamatória e seja invertido o ônus da sucumbência.

A apreciação desta matéria, nesta instância, suscita o revolvimento de fatos e provas constantes nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 126 do TST. O aresto transcrito é inespecífico, pois não versa sobre a exata situação verificada nos autos, consoante o disposto no Enunciado 296 do TST.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01181-2002-010-08-00-5 (RONº 5603/2002)

RECORRENTES: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNGEF

Advogados: Dr. Leonardo do Amaral Maroja e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogados: Dr. Sarah Tavares Carvalho e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA FILHO

Advogados: Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 361/367, que deferiu a verba relativa ao auxílio-alimentação suprimida da remuneração de economiário aposentado.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fls. 387, 388 e 403), regular a representação processual (fls. 74, 75 e 77) e o preparo está satisfeito (fls. 289, 402 e 421).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Alegam violação ao art. 114 da Constituição da República, ao argumento de que a Justiça do Trabalho é incompetente para dirimir a controvérsia, aduzindo que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que o reclamante é ex-empregado aposentado da Caixa Econômica Federal. Transcreve arestos para confronto de teses.

Imprecede a arguição de incompetência material da Justiça do Trabalho, eis que o direito postulado é proveniente de regulamento empresarial que adere ao contrato de trabalho do obreiro, in casu, o Ato que instituiu a fundação de previdência complementar, atraindo, assim, a disposição do art. 114 da Carta Magna.

Auxílio-alimentação. Caixa Econômica Federal. Supressão do pagamento. As recorrentes não se conformam com a v. decisão que determinou o pagamento da verba referente ao auxílio-alimentação suprimida da remuneração do autor, que é ex-empregado aposentado da Caixa Econômica Federal. Alegam que somente os empregados em atividade é que fazem jus ao auxílio-alimentação e que a decisão recorrida criou despesa para a entidade de previdência complementar sem a devida fonte de custeio, o que contraria a disposição dos arts. 37 e 195, § 5º, da Carta Magna.

Os apelos não merecem ser admitidos. O entendimento jurisprudencial acerca da matéria agitada nestes autos está pacificado na Orientação Jurisprudencial nº 250 da SDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-Alimentação. Supressão. Enunciados 51 e 288. Aplicáveis. A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício". Portanto, a teor do Enunciado 333/TST e § 4º do art. 896 da CLT, não se admite revista por divergência superada por jurisprudência do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01616-2002-005-08-00-6 (RONº 6003/2002)

Recorrente: telemar norte este S.A.

Dr. Michelle Conde Vieira e outros

Recorrido: CLAYTON COSTA MATOS

Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira e outro

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 103/109, prolatado pela 2ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º Grau no que pertine à existência de vínculo empregatício entre as partes, o qual foi conhecido ante o entendimento de que o reclamante não estava inserido nas exigências contidas no art. 1º, §§ 2º e 3º, e 4º da Lei nº 6.494/77.

2 - Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 111/113 é adequado, tempestivo (fls. 110/111), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 114/115), e em ordem quanto ao preparo (fls. 86 e 116).

3 - Pressupostos Intrínsecos

Vínculo Empregatício. Contrato de Estágio. Divergência Jurisprudencial. Com base no aresto transcrito à fl. 112, a recorrente alega que a SDI-1 do C. TST tem entendimento diverso acerca da matéria sob controvérsia, não reconhecendo o vínculo de emprego quando obscurecidos os ditames da Lei 6.494/77. O recurso ora em análise, fundamentado apenas em divergência jurisprudencial, não merece ser acolhido, pois o aresto transcrito não consegue demonstrar a existência de dissenso pretoriano alegado, na medida em que não abrange todos os fundamentos adotados na v. decisão recorrida, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. do TST, o que obsta a admissibilidade da presente revista.

4. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01190-1999-106-08-00-9 (RO 6173/2002)

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutor Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDO: CLÁUDIO MATOS PEREIRA

Doutor João José Soares Geraldo e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 409/420, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que reconheceu a estabilidade acidentária condenando-a a pagar os salários do período estável.

2. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 421/422), subscrito por advogado habilitado (fls. 37/38), e o preparo foi efetuado corretamente (fl. 430).

3. Pressupostos Intrínsecos

Acidente de Trabalho. Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional por entender que o mesmo viola o artigo 118, da Lei nº 8.213/91 e diverge da Orientação Jurisprudencial nº 230, da SDI-1, do C. TST. Assevera que o recorrido jamais gozou qualquer benefício previdenciário. Colacionou arestos em abono de sua tese. Não se vislumbra a ofensa legal apontada. Com efeito, restou provado nos autos o nexo causal entre a doença que acometia o reclamante e o acidente de trabalho por ele sofrido, consoante laudo pericial existente nos autos. Da mesma forma, não restou configurada divergência com a Orientação Jurisprudencial indicada, eis que o recorrido, a quando do ato homologatório da rescisão contratual, ressaltou a doença que lhe acometia, fato este desconsiderado pela recorrente que, ainda assim, efetivou a rescisão. Daí porque o reclamante entrou de benefício somente após a rescisão do pacto laborativo. O não reconhecimento da estabilidade acidentária permite com que a omissão da empresa transmute-se de infração para condição a ela favorável. Ademais, o recorrido efetivamente entrou de benefício previdenciário, consoante provado nos autos à fl. 44, após o término do contrato de trabalho, mas isso se deveu, repita-se, à conduta da empresa que obstarizou o exercício de um direito. A jurisprudência colacionada, por sua vez, não se presta para demonstrar dissenso pretoriano por ser inespecífica. Incidência do Enunciado nº 296, do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 28 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00888-1991-006-08-41-9 (AP Nº 6673/2001 e 8167/2002)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador: Dr. Manoel de Moura Filho

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogados: Dr. Elcio Alaudino Silva de Moraes e outros e

IRSERIVAN ARAUJO SOUZA

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 1973/1992, que rejeitou a arguição de nulidade do processo, por irregularidade de representação e reconheceu que a sentença de conhecimento transitou em julgado.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 2014 e 2016), regular a representação processual (Procurador Federal) e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos

Representação viciada. Nulidade do processo. Coisa julgada. Alega violação aos arts. 5º, II, LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal, ao argumento de que o processo deve ser declarado nulo desde a contestação, porque sua defesa foi conduzida pela Procuradora Autarquia Maria de Fátima Oliveira que, embora seja integrante do quadro de procuradores do INCRA, ora recorrente, também é parte substituída pela entidade sindical autora e tem interesse no desfecho da lide. Por conseguinte, requer a nulidade do processo, por cerceamento de defesa, desde a contestação. Argui, ainda, a existência de litispendência e de inexistência do título judicial, aduzindo que esta Justiça Especializada deferiu aos autores o IPC de março de 1990, no percentual de 84,32%, com base nas Lei 7.730 e 7.788, ambas revogadas.

O apelo não deve ser admitido. As questões suscitadas pela Autarquia Federal recorrente já foram alcançadas pela res judicata e não podem mais ser discutidas em sede de agravo de petição, posto que dizem respeito a irregularidades ocorridas no processo de conhecimento. A nulidade de representação suscitada pelo recorrente poderia ter sido decretada pelo juízo antes de proferida a sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC. Portanto, não se vislumbra, no v. acórdão recorrido, a alegada violação direta e literal dos dispositivos constitucionais apontados, conforme exige o § 2º do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01655-2002-006-08-00-X (RONº 0063/2003)

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Advogados: Dr. Israel Barbosa e outros

RECORRIDOS: RUDEMBERG DA COSTA GONÇALVES

Advogados: Dr. Emília de Fátima da Silva Farinha e outros e

BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

DESPACHO

Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se contra a v. decisão de fls. 177/187 que, ao manter a r. sentença a quo, condenou a recorrente, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos do autor.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 188/9), regular a representação processual (fl. 43v) e o preparo está satisfeito (fl. 200). O valor constante da guia DARF de fl. 202 foi recolhido após o expirado o prazo para recurso de revista. Entretanto, em nada prejudica o preparo da revista, eis que as custas já haviam sido pagas quando da interposição do recurso ordinário (fl. 166).

3 - Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade subsidiária. Alega violação art. 5º, II, da Constituição da República, ao argumento de que não há lei que obrigue a Administração Pública a responder subsidiariamente pelos créditos trabalhistas de empregado de empresa contratada. Afirma que o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST viola o art. 22 da Carta Magna, aduzindo que, ao normatizar matéria regulamentada por lei federal, a Corte Superior Trabalhista invadiu área de competência privativa da União, que é legislar sobre matéria processual e direito do trabalho. Ressalta que o art. 71 da Lei nº 8.666/93 veda a transferência para o Poder Público da responsabilidade trabalhista de empresa contratada.

O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, atraindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00936-2002-106-08-00-3 (RO 268/2003)

RECORRENTE: CLÍNICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/C LTDA

Advogados: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros

RECORRIDO: WILTON CLEITON MAIA DOS SANTOS

Advogados: Dr. Adriana Carla Magno Barbosa

DESPACHO

1 - Introdução (Rito sumaríssimo)

Inconforma-se com a v. decisão regional consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 89, condenou a recorrente, subsidiariamente, ao pagamento dos créditos do autor.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 81/2), regular a representação processual (fl. 35) e o preparo está satisfeito, eis que o valor total da condenação está à disposição do Juízo (fls. 53/4).

3 - Pressupostos intrínsecos

Dono da obra. Responsabilidade subsidiária. Alega violação ao art. 5º, II, da Carta Magna, ao argumento de que não existe lei atribuindo ao dono da obra a responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas de operário contratado pelo empreiteiro. Transcreve arestos.

É certo que a r. sentença de fls. 23/27 declarou que se trata, o caso destes autos, de contrato de empreitada, e que o autor foi contratado pelo empreiteiro e para ele prestou serviços. Sabe-se, ainda, que a jurisprudência predominante no C. TST afasta a responsabilidade do dono da obra nos casos de empreitada sem natureza mercantil, como in casu. Entretanto, trata-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, que só admite revista por ofensa direta a texto constitucional ou divergência com Enunciado do C. TST, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT. E a recorrente limitou-se a arguir violação ao art. 5º, II, da Carta Magna, que é de natureza genérica, e a transcrever julgados. Olvidou a parte de indicar divergência com Súmula da Corte Superior Trabalhista, o que obsta a admissibilidade do apelo.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01467-2002-013-08-00-X (RONº 00345/2003)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogados: Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros

RECORRIDOS: VALDIZAR NOGUEIRA DA SILVA

PARAMOTO LTDA

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Insurge-se contra a r. decisão de fl. 80, que manteve a condenação solidária das reclamadas ao pagamento dos créditos trabalhistas do demandante.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 81 e 84), regular a representação processual (fl. 45) e o preparo está satisfeito (fls. 66/7), pois o Juízo está totalmente garantido.

3 - Pressupostos intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. Alega violação aos arts. 22, XXVII, 37, XXI, e 175 da Constituição Federal, 1º e 71 da Lei nº 8.666/93, ao argumento de que, como ente integrante da Administração Pública Indireta Estadual, e sendo signatária de contrato de prestação de serviços terceirizados, não pode ser responsabilizada pelos créditos trabalhistas, que são de responsabilidade da empregadora. Sustenta, ainda, que o Enunciado 331 do C. TST é inconstitucional.

O apelo não merece ser admitido. A questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador terceirizado, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, a teor do item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, atraindo, assim, o óbice do § 5º do art. 896 da CLT. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.917

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
03 de abril de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 3ª T. 01617-2002-001-08-00-5 (RO nº 00346/2003)
RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogados: Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros
RECORRIDO: JOSÉ EDUARDO MACIEL GONÇALVES
Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)
Insurge-se contra a r. decisão de fl. 158 que, ao manter a r. sentença a quo, enquadrando o reclamante como radialista e deferiu parcelas trabalhistas.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 159/160), regular a representação processual (fls. 64/5) e o preparo está satisfeito (fls. 144, 145 e 166), pois o Juízo está totalmente garantido.

3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento profissional. Radialista. Alega violação ao art. 3º da Lei nº 6.615/78, ao argumento de que, considera-se empresa de radiodifusão aquela que explora serviços de transmissão de programas e mensagens destinadas a serem recebidas livre e gratuitamente pelo público (rádio e televisão). Por conseguinte, entende que o autor não poderia ter sido enquadrado na categoria profissional dos radialistas porque era empregado de empresa operadora de sistema de televisão por assinatura ou canal fechado, serviço este que não é recebido gratuitamente pelo público em geral, mas somente por aqueles que pagam para receber o sinal.
O demandante foi enquadrado na categoria profissional dos radialistas, fundamentalmente, porque a reclamada, ao não comparecer na audiência em que deveria prestar depoimento, foi considerada confessa quanto à matéria de fato. Horas extras. Impugna as horas extras deferidas ao reclamante, ao argumento de que a r. decisão recorrida afrontou o art. 6º da Lei nº 6.615/78, que requer, para o exercício da profissão de radialista, o registro prévio na Delegacia Regional do Trabalho.

A parcela relativa ao labor em sobrejornada foi deferida ao autor porque, conforme esclareceu a sentença de fls. 132/136, os contracheques e as convenções coletivas carreadas aos autos demonstram que a reclamada pagou horas extras a menor. Verifica-se, portanto, que o deslinda da questão implica o revolvimento de fatos e provas, o que atrai o óbice do Enunciado 126 do C. TST. Quanto à função de radialista, a recorrente foi considerada confessa quanto à matéria de fato. Além do mais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, o que não é o caso destes autos.

4 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01531-2002-013-08-00-2 (RO 421/2003)

RECORRENTE: telemar norte leste S.A.

Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros.

RECORRIDO: acácio José da Costa

Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 151/158) pela E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a sentença recorrida em todos os seus termos.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 159/160), regular a representação processual (fl. 166), e o preparo está satisfeito (fls. 129 e 167).

3 - Pressupostos intrínsecos
Danos Morais. Acidente de Trabalho. A recorrente aduz a existência de divergência jurisprudencial em relação a decisões da SBDI do C. TST. Sustenta que a Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar o pleito de danos morais em razão de acidente de trabalho, o que consegue demonstrar através de vários arestos colacionados oriundos da Suprema Corte Trabalhista.

4 - Conclusão
Ante todo o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 1º de abril de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00883-2002-001-08-00-1 (RO 4133/2002)

RECORRENTE: FERNANDO RIBEIRO RAMOS

Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.

RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Dr.ª Ligia dos Santos Neves e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 202/203, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 259 e 262), regular a representação processual (fl. 11) e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Alega afronta aos art. 5º, XXXVI e art. 7º, XXVI da Constituição da República. Inconforma-se com a decisão que deferiu a compensação dos reajustes eventualmente concedidos, incluindo na compensação a progressão funcional concedida em Dez/2002. Entende o recorrente que o reajuste salarial da data-base da categoria profissional possui objeto diferenciado dos níveis salariais de um PCCS, não podendo ser compensado com um reajuste salarial.

Não merece prosseguimento o apelo. Tratando-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo, as hipóteses de cabimento do recurso de revista subsumem-se aos casos de malferrimento direto à norma constitucional e a rito com súmula do C. TST, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Para o acolhimento do recurso de revista por violação a dispositivo constitucional, a vulneração alegada deve ser direta e literal, e não por via reflexa. Afronta literal é aquela que colide com a letra da norma insculpida na Constituição. Afronta direta é aquela que atinge preceito expressamente contido na Carta Magna, vedando-se, assim, a afronta indireta ou por via transversa da Carta Política. Entretanto, esses pressupostos específicos não foram preenchidos no caso sob exame.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
PROCESSO TRT 3ª T. RO 0081-2002-001-08-00-1 (RO 4134/2002)

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO LEAL

Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros.

RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Advogados: Dr.ª Ligia dos Santos Neves e outros.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Sumaríssimo)

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 174/175, que deferiu a incorporação dos índices medidos pelo INPC e o pagamento de diferenças salariais no período de março de 1998 a fevereiro de 2002.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 231 e 234), regular a representação processual (fl. 11) e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos
Enquadramento sindical. Alega afronta aos art. 5º, XXXVI e art. 7º, XXVI da Constituição da República. Inconforma-se com a decisão que deferiu a compensação dos reajustes eventualmente concedidos, incluindo na compensação a progressão funcional concedida em Dez/2002. Entende o recorrente que o reajuste salarial da data-base da categoria profissional possui objeto diferenciado dos níveis salariais de um PCCS, não podendo ser compensado com um reajuste salarial.

Não merece prosseguimento o apelo. Tratando-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo, as hipóteses de cabimento do recurso de revista subsumem-se aos casos de malferrimento direto à norma constitucional e a rito com súmula do C. TST, a teor do § 6º do art. 896 da CLT. Para o acolhimento do recurso de revista por violação a dispositivo constitucional, a vulneração alegada deve ser direta e literal, e não por via reflexa. Afronta literal é aquela que colide com a letra da norma insculpida na Constituição. Afronta direta é aquela que atinge preceito expressamente contido na Carta Magna, vedando-se, assim, a afronta indireta ou por via transversa da Carta Política. Entretanto, esses pressupostos específicos não foram preenchidos no caso sob exame.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 27 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00349-2002-003-08-00-7 (RO 4834/2002)

RECORRENTES: ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro e outro

E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutor João Aparecido de Souza e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1 - Introdução.

São dois os recursos. O reclamante-recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 288/297, na parte em que excluiu da condenação a parcela de equiparação salarial e manteve a incidência dos descontos previdenciários. A reclamada-recorrente, por sua vez, irrisigiu-se quanto à manutenção da condenação em horas extraordinárias.

2 - Recurso do Reclamante.

2.1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 298/299), subscrito por advogada habilitada (fl. 10), e não houve condenação em custas processuais para o reclamante.

2.2. Pressupostos Intrínsecos.

Equiparação Salarial. O reclamante-recorrente sustenta que a r. decisão inquinada merece ser reformada eis que viola o artigo 461, da Legislação Consolidada. Alega que exercia as mesmas funções que o paradigma indicado, contudo percebia salário diferente. Colacionou arestos.

O recurso não merece seguimento. A análise dos argumentos sustentados pelo recorrente para efeito de deferimento do pleito de equiparação salarial requer o revolvimento de fatos e provas o que é inadmissível nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n.º 126, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Descontos Previdenciários. O reclamante-recorrente alega que a decisão turmária dever ser reformada já que a sua contribuição na vigência do pacto laboral se deu de forma integral, baseada no teto do salário de contribuição. Transcreveu arestos em seu benefício.

A matéria ora debatida, não obstante tenha sido sustentada pelo recorrente nas suas razões de recurso ordinário, não foi apreciada pelo Regional nem tampouco foram opostos embargos de declaração, motivo pelo qual encontra-se preclusa nesta fase cognitiva.

3. Recurso da Reclamada.

3.1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 315/316), subscrito por advogado habilitado (fls. 309/310) e o preparo foi efetuado corretamente (fl. 338).

3.2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. A recorrente pretende a reforma da decisão turmária por entender que a prestação jurisdicional não foi completa. Sustenta que mesmo instado pela via dos embargos declaratórios, o Regional não se manifestou acerca da aplicação do artigo 12, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e do contrato de trabalho do reclamante, no que tange à jornada de trabalho. Alega violação aos artigos 93, IX e 832, da Constituição da República e da CLT, respectivamente.

Não se vislumbra a ofensa legal invocada. Com efeito, não restou configurada alguma das hipóteses justificadoras da oposição de embargos declaratórios, motivo pelo qual, os mesmos foram rejeitados pela d. Turma Regional. Ademais, como bem resultado na decisão inquinada, o Juízo não está adstrito aos argumentos das partes, tendo apenas que expor as razões do seu convencimento, o que ocorreu nos presentes autos.

Horas Extraordinárias. A reclamada-recorrente pretende a reforma da decisão turmária por entender que restou provado nos autos que o reclamante-recorrido trabalhava em regime de dedicação exclusiva. Alega que o reclamante laborava das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, o que caracteriza regime de dedicação exclusiva e que dita jornada consta do contrato de trabalho do autor. Assevera que o fato do recorrido ter sido contratado para cumprir jornada de sete horas o impediu de exercer a advocacia neste horário. Aduz, ainda, que o Estatuto da OAB, em seu artigo 12, não exige cláusula expressa no contrato de trabalho dispondo sobre o regime de dedicação exclusiva, bastando que a jornada cumprida não ultrapasse 40 horas semanais. Sustenta, ainda, que o cálculo das horas extras deve incidir sobre o salário base e não sobre a remuneração, bem como que não deve haver incidência das horas extras sobre o repouso semanal remunerado, eis que o recorrido não laborava aos sábados, domingos e feriados. Colacionou arestos em abono de sua tese.

Não se vislumbra ofensa legal. O Regional decidiu a lide respaldado na legislação pertinente, bem como nas provas produzidas nos autos. Ademais, a análise dos argumentos sustentados nas razões recursais requer o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Incidência do Enunciado n.º 126, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Desnecessária a análise do recurso sob o viés do dissenso pretoriano. No que tange à base de cálculo das horas extras e à sua repercussão sobre o repouso semanal remunerado, tem-se que esta matéria não foi apreciada pelo Regional, estando, portanto, preclusa.

4. Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00427-2001-106-08-00-X (RO 4926/2002)

RECORRENTE: ROZILDA TEIXEIRA NUNES

Advogados: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias e outros

RECORRIDO: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A

Advogados: Dr.ª Cristianne Ribeiro Eliasquevic e outros

DESPACHO

1 - Introdução
Inconforma-se com a v. decisão de fls. 417/423, que declarou inexistir direito da autora à estabilidade do art. 118 da Lei nº 8.213/91.

2 - Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 433 e 441), regular a representação processual (fls. 11 e 47) e a autora, ora recorrente não foi condenada ao pagamento de custas (fls. 380).

3 - Pressupostos intrínsecos
Estabilidade acidentária. Inocorrência. A reclamante alega que foi afastada do serviço por mais de quinze dias para tratamento de saúde, fato esse que teria sido confirmado pelo preposto da reclamada, ao afirmar que a obreira percebeu benefício previdenciário por problema de coluna. Por conseguinte, requer o pagamento dos

salários referentes ao período estável previsto o art. 118 da Lei nº 8.213/91. O recurso não merece ser admitido. O v. acórdão hostilizado esclareceu que a situação fática em que a autora fundamentou o pedido de reintegração foi uma deficiência auditiva denominada discusia neurossensorial leve bilateral. Entretanto, no recurso de revista, requer o benefício dos salários referentes ao período estável previsto no art. 118 da Lei 8.213/91 ao fundamento de que foi afastada do serviço por problemas na coluna cervical, situação diversa daquela trazida a juízo na petição inicial. O r. julgado recorrido esclareceu, ainda, que não há prova de nos autos de que a obreira seja portadora de qualquer doença equiparada a acidente de trabalho, o que afasta o direito à estabilidade provisória. Neste particular, verifica-se que a questão implica o revolvimento de fatos e provas, procedimento inviável nesta fase do processo, teor do Enunciado nº 126 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 03039-2000-111-08-00-5 (RO Nº 05147/2002)
RECORRENTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA.

Advogados: Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros

RECORRIDO: ANTONIO MARCOS BATISTA DA SILVA

Advogados: Dr.ª Danielle Maranhão Jesus e outros

DESPACHO

1. Introdução (Rito Ordinário)

A recorrente, com amparo no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se contra a v. decisão prolatada pela 3ª Turma desta E. Corte (fls. 123/132 e 138/143), que, ao confirmar a r. sentença a quo, deferiu ao reclamante as horas extras pleiteadas na exordial.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 145/154 é adequado, tempestivo (fls. 144/145), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 24), e com o devido preparo (fls. 104 e 155).

3. Pressupostos intrínsecos

Preliminar de nulidade da decisão proferida em sede de embargos de declaração. Negativa de prestação jurisdicional. A recorrente suscita a presente preliminar, ao argumento de que a decisão proferida em embargos declaratórios não sanou as omissões e contradições existentes no v. acórdão embargado. Tem como violado o art. 5º, incisos XXXV, da CF/88.

A teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 do C. TST, a nulidade por negativa de prestação jurisdicional só se conhece por violação aos artigos 458 do CPC ou art. 93, inciso IX, da Carta Magna, fundamentos legais não adotados pela recorrente. Nulidade processual. Indeferimento oitiva de testemunha. Tem como absurdo o entendimento adotado pela r. decisão recorrida que considerou preclusa sua alegação de nulidade processual ocasionada pelo indeferimento da oitiva de testemunha, na medida em que se manifestou contrária e oportunamente àquela decisão. Ressalta que a decisão que indefere a oitiva de testemunha, enquanto não terminativa do feito, não é recorrível de imediato, mas apenas à época de interposição do recurso cabível contra a decisão definitiva, a teor do § 1º do art. 893 da CLT. Assevera, que apesar disto, obedecendo a praxe processual existente, manifestou-se contrária a tal decisão através do chamado "protesto", o qual foi reiterado em suas razões finais. Entende que o não conhecimento da nulidade processual arguida afronta aos princípios da igualdade, do contraditório e da ampla defesa e do devido processo legal, inscritos no art. 5º, caput e incisos LIV e LV, da CF/88. Colaciona arestos (fls. 151/152).

A teor do art. 795 da CLT, a arguição de nulidade deve ser levada a efeito na primeira ocasião em que a parte que a alega tiver que falar em audiência ou nos autos. No presente caso este momento seria em razões finais. Da leitura do termo de audiência de fls. 56/62, observo que a reclamada naquela ocasião apenas reiterou seu protesto acerca do indeferimento da oitiva da testemunha por ela arrolada, sem, contudo, alegar expressamente a nulidade pretendida, pelo que ocorreu a preclusão, como bem decidiu no v. acórdão inquinado. Ressalta, por oportuno, que o protesto não supre a exigência legal imposta no artigo celetista acima mencionado. Assim, entendendo que o devido processo legal foi observado, pelo não há de se falar nas violações legais e constitucionais apontadas pela recorrente. Ademais, os arestos transcritos não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado, o que atrai a aplicação do Enunciado nº 23 do C. TST.

Horas extras. Inexistência de controle de jornada. Ônus da prova. Alega que a situação do litígio ora em análise está enquadrada na exceção prevista no inciso I do art. 62 da CLT, na medida em que o recorrido foi admitido na empresa para ocupar o cargo de vendedor, que, durante todo o pacto laboral, desempenhou atividade externa, sem controle de jornada. Assevera que ante tal enquadramento o ônus de provar a prática de labor extraordinário e do reclamante, e não da reclamada, como entendeu o v. acórdão atacado, sob pena de afronta ao art. 818 da CLT. Pugna pela aplicação do Enunciado nº 340 do C. TST, ressaltando não ser importante o fato de o reclamante não ser remunerado exclusivamente por comissões, mas sim o fato dele recebê-las. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 152/153).

Para o deslinde da questão referente ao enquadramento do reclamante na exceção prevista no inciso I do art. 62 da CLT, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. No que pertence à inversão do ônus da prova, engana-se a recorrente. Como bem decidiu a d. Turma, não houve inversão do ônus da prova, mas apenas foi observado o disposto no art. 818 da CLT, e 333, inciso II, do CPC, na medida em que ao afirmar que o reclamante não tem direito à percepção de horas extras, ante a inexistência de controle de horário, enquadrando-se, assim, na exceção prevista no art. 62, inciso I, da CLT, a reclamada atraiu para si o ônus de provar suas alegações acerca da existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. A respeito da aplicação do Enunciado nº 340 do C. TST, engana-se mais uma vez a recorrente. O referido Enunciado refere-se apenas aos obreiros que recebem exclusivamente por comissões, o que não é o caso do recorrido, que recebe salário misto, parte fixa e comissões. Por fim, quanto aos arestos transcritos, entendo que eles não conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, na medida em que não abrangem todos os fundamentos adotados no v. acórdão inquinado, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23 do C. TST, a obstar a admissibilidade da presente revista.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01345-2001-014-08-10-5 (RO 5679/2002)

RECORRENTE: FACCHINI S/A

Advogados: Dr. Claudemir Pigão e Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior

RECORRIDO: JARBASTADEU MAIA ALENCAR DA COSTA

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra as decisões de fls. 401/407 e 469/478, que declararam ter havido relação de emprego entre as partes litigantes, condenando a reclamada ao pagamento de verbas trabalhistas, entre elas a multa do art. 477, § 8º, da CLT.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 490/491), regular a representação processual (fl. 81) e o preparo está satisfeito (fls. 513/514).

3 - Pressupostos intrínsecos

Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Requer a reforma do r. julgado para que seja excluída da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Transcreve arestos.

O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca, entre OUTRAS questões, o conflito jurisprudencial acerca da condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando ocorre do vínculo empregatício ser reconhecido somente em Juízo, demonstrando interpretação diversa de outros Tribunais e do C. TST em relação à matéria, através do aresto transcrito na fl. 507, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00457-2001-109-08-10-7 (RO 5753/2002)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados: Dr.ª Sarah Tavares Carvalho e outros

RECORRIDO: PEDRO PAULO SIQUEIRA FERREIRA

Advogado: Dr. João Paulo Oliveira dos Santos

DESPACHO

1. Introdução

A reclamada não se conforma com os Acórdãos de fls. 1256/1270 e 1283/1287, que declarou nulo o processo administrativo e afastou a justa causa imputada ao demandante.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1288/89), subscrito por advogado habilitado (fls. 1304/05), e o preparo está satisfeito (fl. 1306). Custas pagas (fl. 1097).

3. Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 131 do CPC, ao argumento de que a E. Turma não apreciou as questões relativas à confissão ficta imputada ao preposto da reclamada, a impugnação ao depoimento da testemunha arrolada pelo autor, Sr. Odair dos Santos Corrêa e a incompatibilidade do seu depoimento com as conclusões da comissão criada para apurar falta grave cometida pelo reclamante.

Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal. O procedimento administrativo e pena de suspensão imposta ao autor foram declarados nulos porque, a teor do v. acórdão impugnado, o conjunto probatório constante dos autos não indica que o demandante tenha cometido a irregularidade que a reclamada lhe atribuiu. Preposto. Confissão ficta. Alega violação ao art. 843, § 1º, da CLT e impugna a confissão ficta imputada ao preposto da reclamada, ao fundamento de que demonstrou não conhecer os fatos relacionados à demanda. Entende que o preposto deve ter conhecimento dos fatos relevantes para o deslinde da controvérsia, não sendo necessário o conhecimento de detalhes relacionados aos fatos, mormente no caso destes autos, pois diz que houve dois processos administrativos para apurar a falta cometida pelo obreiro. Afirma, ainda, que a confissão ficta não poderia ter sido declarada, aduzindo que trouxe aos autos documentos contendo todas as informações necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Sem razão a recorrente. A confissão ficta foi atribuída à reclamada porque seu preposto, ao contrário do que afirma a recorrente, "suas declarações foram vagas e imprecisas, vez que, inúmeras vezes, afirmou que não sabia informar sobre os fatos que lhe eram perguntados, inclusive admitiu que a comissão era composta por três pessoas, mas não soube declinar o nome do outro membro" (fl. 1264). Nesse passo, não violação direta e literal do dispositivo legal impugnado.

Falta grave. Processo administrativo. Nulidade. Impugna a decisão recorrida na parte em que declarou nulo o processo administrativo e, por conseguinte, a pena de suspensão do reclamante, ao fundamento de que houve falhas insanáveis, quais sejam: a falta de imediatidade entre o ato falto e aplicação da pena e irregularidade na formação da segunda comissão criada para apurar o ato falto. Afirma que não há que se falar em perda do direito de defesa, eis que se trata de empresa pública de grande porte e deve agir em conformidade com a lei. Aduz que não poderia punir o empregado sem que, antes, investigasse os fatos.

Por fim, alega que, ao contrário do que entendeu a E. Turma, não há qualquer impedimento em relação à presença de um dos membros da comissão desindiciada, Sr. Mário Jorge da Silva Morais.

O apelo não merece ser admitido. O reclamante ajuizou reclamação trabalhista pleiteando o arquivamento do processo administrativo contra si instaurado e a nulidade da pena de suspensão que lhe foi aplicada pela recorrente. A demandada entendeu que o obreiro agiu de má-fé quando, ao trabalhar no setor de penhor da Caixa Econômica Federal, no função de avaliador de jóias, teria procedido avaliação discrepante com a valoração atribuída às mesmas jóias por outros avaliadores, ou seja, a precipitação seria muito inferior aos preços praticados no mercado.

A E. Turma entendeu que o procedimento administrativo e pena de suspensão imposta ao autor deveriam ser declarados nulos porque o conjunto fático-probatório constante dos autos não indica que o demandante tenha cometido a irregularidade que a reclamada lhe atribuiu. Considerou, ainda, irregular a comissão formada para apurar a suposta irregularidade, porque, um dos seus membros funcionou como avaliador em substituição ao reclamante, tendo participado, ativamente, dos fatos que envolveram a pena imposta ao autor. Quanto à questão do fato de imediatidade e perda do direito de defesa, a recorrente se equivocou, pois o v. acórdão recorrido não fez qualquer referência a essas questões, nem poderia, pois não encontrou prova nos autos de o demandante tenha praticado a irregularidade que lhe foi atribuída. Verifica-se, portanto, que o deslinde da questão implica o revolvimento de fatos e provas, o que atrai o óbice do Enunciado 126 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00647-2000-010-08-40-8 (AP Nº 6233/2002)

RECORRENTE: VERA LÚCIA NASCIMENTO MARTINS

Advogados: Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outros

RECORRIDO: F. PIO & CIA LTDA

Advogados: Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 366/375, que não conheceu do agravo de revista por falta de delimitação dos valores impugnados.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 387/8), regular a representação processual (fl. 06) e a autora agravante não foi coninada ao pagamento de emolumentos (fl. 375).

Pressupostos intrínsecos

Delimitação de matéria e valores impugnados. Alega violação ao art. 5º, LV, da Constituição de 1988, ao argumento de que o § 1º do art. 897 da CLT não obriga a parte a apresentar cálculos específicos, bastando que mencione os erros existentes e as razões de reforma da conta de liquidação. Afirma que tal encargo é reservado exclusivamente ao executado, não se aplicando ao exequente, como in casu, cujos interesses visa preservar, imunizando-o contra atos protelatórios.

A recorrente não logra êxito com a presente revista. A E. Turma não conheceu do Agravo de Petição, por falta de delimitação de valores impugnados, conforme dispõe o art. 897, § 1º, da CLT. De fato, cabendo à agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição, é evidente que essa norma legal passou a se constituir em mais um requisito à admissibilidade do agravo de petição, tudo com a finalidade de agilizar o processo de execução. De outro lado, a questão pertinente à liquidação de sentença não alcança esfera constitucional, posto que nenhum preceito da Lei Magna trata diretamente da matéria, que requer interpretação de lei infraconstitucional. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal de norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00882-2002-003-08-00-9 (RO 6253/2002)

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: FRANCISCO SEBASTIÃO BEZERRA FILHO

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 55/59, prolatado pela 3ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. sentença de 1º Grau, deferiu ao reclamante a parcela de participação nos lucros e resultados pleiteada na exordial.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 61/65 é adequado, tempestivo (fls. 60/61), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 26), e está em ordem quanto ao preparo (fls. 42 e 66).

3 - Pressupostos intrínsecos

Participação nos lucros e resultados. Divergência Jurisprudencial. Tem por indevido o deferimento da participação nos lucros e resultados ao reclamante, ante a expressa determinação contida na norma coletiva de que somente os empregados cujos contratos estavam em vigor em 31.12.2000 têm direito à referida parcela, que não é o caso do recorrido. Ressalta que tal exigência não fere o princípio da isonomia, como entendeu o v. acórdão recorrido, na medida em que não se pode admitir que uma empresa tenha lucros parciais, bem como porque a norma coletiva que estabelece a condição acima referida encontra amparo no disposto no art. 2º da Lei nº 10.101/00, que determina que o pagamento da participação nos lucros será objeto de negociação coletiva, como de fato ocorreu nos presentes autos. Entend que o acordo firmado entre as partes deve ser interpretado de forma restritiva, uma vez que se trata de liberalidade da empresa, decorrente de seu poder potestativo. Por fim, alega a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria, a qual pretende demonstrar através do aresto colacionado às fls. 63/64.

O apelo não merece prosperar. Como bem ressaltou o MM. Juízo de 1º Grau, a exigência contida na norma coletiva afronta o princípio da igualdade, inscrito no art. 5º, caput, da Carta Magna, na medida em que trata de forma diversa os empregados que contribuíram para a obtenção de lucros e resultados por parte da empresa, pois só confere aos que estavam trabalhando em 31.12.2000 o direito da participação aos lucros, quando os demais, mesmo não estando mais trabalhando naquela época, contribuíram para obtenção de lucros, mesmo que de forma proporcional. De outro lado, o aresto transcrito não consegue materializar a divergência jurisprudencial alegada, uma vez que não abrange todos os fundamentos da v. decisão recorrida, atizando, assim, o óbice do Enunciado nº 23 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 31 de março de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 010284-2001-013-08-40-2 (AI 851/2003)

RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDOS: AZINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Dr. Jorge Wilson Souza da Silva e outros.

DESPACHO

Introdução

Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 170/173, da E. 4ª Turma deste Regional, que negou provimento ao seu recurso, por falta de depósito recursal.

Pressupostos Extrínsecos

Apesar de tempestivo e com representação processual regular, é incabível a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento, conforme o disposto no Enunciado 218 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT/4ª T./RO 01422-2002-008-08-40-0 (RO 5667/2002)

Recorrente: **FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A.**

Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros.

Recorrida: **TELMA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Dr. Orlando Maciel Rodrigues.

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão prolatado nestes autos (fls. 94/97) pela E. 4ª Turma deste Regional, que reformou parcialmente a sentença recorrida, determinando o pagamento de um número maior de horas extras.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 125 e 127), regular a representação processual (fl. 100), e o preparo está satisfeito (fl. 135/136).

3 - Pressupostos intrínsecos

Horas Extras. O recorrente alega violação aos arts. 458, II do CPC, art. 93, IX da Constituição da República, art. 818 da CLT e contradição aos Enunciados 184 e 297 e Súmula 98 do TST. Sustenta preliminarmente a ausência de fundamentação da sentença a quo. Aduz também a falta de prequestionamento da matéria suscitada pela recorrida e a negativa de tutela jurisdicional pela interpretação restritiva dada ao art. 535 do CPC. Alude por derradeiro a ausência de provas suficientes para basear a decisão recorrida, assim como divergência jurisprudencial. Traz arestos. Em relação a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e decisão desfundamentada, não há como receber o recurso. As questões suscitadas foram devidamente enfrentadas pelo Tribunal, que adotou tese explícita a respeito. Quanto à alegação de ausência de prequestionamento da tese da recorrida, tanto a sentença quanto o acórdão fundamentaram-se nos fatos e provas apresentados nos autos durante a instrução processual, de forma que não cabe alegação para o seguimento do recurso. A respeito da ausência de provas suficientes para embasar a decisão recorrida, seria imprescindível revolver fatos e provas dos autos, o que encontra óbice no Enunciado 126 do TST.

4 - Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 1º de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T./RO 00426-2001-008-08-40-3 (AP Nº 5670/2002)

RECORRENTE: **SOCILAR S/A**

Advogados: Dr. Arlen Pinto Moreira e outros

RECORRIDOS: **SIMPLÍCIA NUNES DA PAZ E OUTROS**

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 90/95, que julgou improcedente seus embargos de terceiro.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 96 e 99), regular a representação processual (fls. 60 e 37) e a execução está garantida (fl. 10).

3 - Pressupostos intrínsecos

Incompetência material da Justiça do Trabalho. Inocorrência. Alega violação ao art. 114 da Carta Magna, aduzindo que a Justiça do Trabalho é incompetente para determinar a extinção de hipoteca que grava imóvel penhorado em execução trabalhista. Afirma que a hipoteca é regida pelo Código Civil e, portanto, a jurisdição seria civil, e não trabalhista.

Sem razão a recorrente. A v. decisão recorrida não decretou a extinção da hipoteca que onera o imóvel penhorado. Todavia, esclareceu que o ônus real permanece até a alienação do bem em hasta pública, quando a hipoteca será extinta, nos termos do art. 1.499 do novo Código Civil, subrogando-se, o credor hipotecário, no preço da arrematação, após a liquidação do débito trabalhista.

Da hipoteca como direito real de garantia. Afirma que a hipoteca, como direito real de garantia, adere à coisa e vincula o imóvel hipotecado ao pagamento da dívida imobiliária. Por conseguinte, requer a reforma do acórdão inquinado na parte em que declarou que o ônus real não se transmitirá ao arrematante, o que importará o cancelamento da hipoteca. Entende que, nos termos do art. 677 do antigo Código Civil, os direitos reais passam com o imóvel para o domínio do adquirente. Transcreve arestos.

O apelo não deve ser acolhido. A recorrente, ao sustentar a tese de que os direitos reais passam com o imóvel para o domínio do adquirente, alegou violação somente ao art. 677 do Código Civil, que é lei ordinária, e transcreveu jurisprudência. Entretanto, na fase de execução, como in casu, o recurso de revista só será admitido por violação direta e literal de dispositivo constitucional, ex vi do § 2º do art. 896 da CLT. Portanto, considerando que o recurso de revista não suscita, neste particular, violação constitucional, não há como ser admitido.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT/4ª T. 00715-2002-101-08-40-X (RO 6135/2002)

RECORRENTE: **EDILSON MARQUES PINHEIRO**

Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros

RECORRIDA: **ALBRÁS - ALUMÍNO BRASILEIRO S/A**

Advogados: Dr. José Ronney Alencar Medeiros e outros

DESPACHO

1 - Introdução (Rito Ordinário)

Inconforma-se com a v. decisão de fls. 283/289, que considerou regular a dispensa do trabalhador reabilitado.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 303/304), regular a representação processual (fl. 19) e o recorrente está isento do pagamento de custas processuais (fl. 289).

3 - Pressupostos intrínsecos

Acidente de trabalho. Empregado reabilitado. Alega violação aos arts. 93, § 1º, da Lei nº 8.213/91 e 141, § 1º, do Decreto 3.048/99, aduzindo que o reclamante é trabalhador reabilitado após sofrer acidente de trabalho na condição de empregado da reclamada. Afirma que, logo após o período estabilitário de doze meses, foi, imotivadamente, dispensado do serviço, sem que a reclamada observasse o que

dispõe o art. 141, § 1º, do Decreto nº 3.048/99, que veda a dispensa imotivada de empregado reabilitado, cumprindo contrato por prazo indeterminado, como é o caso destes autos, sem a contratação de substituto em condições semelhantes. Por conseguinte, não se conforma com o entendimento esposado no acórdão recorrido, no sentido de que a dispensa de trabalhador reabilitado, sem a contratação de substituto semelhante, configura mera infração administrativa, e requer sua reintegração ao emprego. Transcreve arestos.

O apelo merece ser admitido. O fundamento do v. Acórdão recorrido é de que a dispensa de trabalhador reabilitado, sem a contratação de substituto semelhante, configura mera infração administrativa. Neste particular, o recorrente consegue demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcrever as decisões constantes das fls. 310/311. Consta, ali, tese conflitante sobre a dispensa de empregado reabilitado, diversamente do entendimento do Acórdão recorrido, o que enseja a admissibilidade do recurso, com base no art. 896, a, da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 02 de abril de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RELAÇÃO 012/2003 - 1ª TURMA PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 01.04.2003.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 020202002-014-08-00-4 (1ª T./RO 1441/2003. RECORRENTE: ROSA MARIA GOMES DE OLIVEIRA. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: CONSEL - CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PROJETOS ELÉTRICOS LTDA.. Dr. Raimundo Marcial Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ISTO É, FICOU DEMONSTRADO QUE A RECLAMADA APENAS ELABORA PROJETOS, NÃO SENDO A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL A DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM RAZÃO DO QUE NÃO SE ENQUADRA NAS NORMAS CONTIDAS NOS ACORDOS COLETIVOS DE FLs. 09/114. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO JÁ ESTÁ ISENTO A RECLAMANTE.

PROCESSO 01114-2001-110-08-00-8 (1ª T./RO 0352/2002. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO DIONÍSIO. Dr. Antônio Ferreira Neto. RECORRIDA: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR DECISÃO DO C. TST - ACÓRDÃO 3ª TURMA - PROC. N.º TST-RR-40155/2002-900-08-00-9, CONHECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, DEU-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR, A PARCELA DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, COM BASE NOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O AUTOR PROVÔU, POR INTERMÉDIO DA TESTEMUNHA PEDRO SILVA, SUA ALEGAÇÃO DE QUE TRABALHAVA NO HORÁRIO DE 17:00 ÀS 07:00 DO DIA SEGUINTE, SEM INTERVALO, POR 6 DIAS NA SEMANA, FAZENDO JUS, PORTANTO, A 7 HORAS EXTRAS DIÁRIAS. NA INICIAL, O RECLAMANTE INDICOU MÊS A MÊS O VALOR DAS HORAS DEVIDAS, ABATENDO AS HORAS PAGAS, INDICANDO AS DIFERENÇAS QUE ENTENDEU EXISTENTES. NOS AUTOS, AS PARTES NÃO ESCLARECERAM DE QUE FORMA AS HORAS EXTRAS ERAM PAGAS. POR EXEMPLO, NÃO ESCLARECERAM PORQUE O RECLAMANTE RECEBIA EM TODOS OS MESES HORAS EXTRAS A 100%, SE ELE PRÓPRIO DECLAROU QUE GOZAVA REGULARMENTE DE FOLGA SEMANAL, TRABALHANDO APENAS NOS FERIADOS QUE NÃO COINCIDIAM COM SUAS FOLGAS. VERIFICA-SE QUE A EMPRESA REMUNERAVA, NA MAIORIA DOS MESES, UM NÚMERO FIXO DE HORAS EXTRAS (40), A BASE DE 50%, BEM COMO UM NÚMERO FIXO DE HORAS EXTRAS (20), A BASE DE 100%. LOGO, NÃO HÁ COMO ENTENDER QUE AS HORAS EXTRAS PAGAS A 100% DIZEM RESPEITO ÀS HORAS TRABALHADAS EM DIAS DE FERIADO, MORMENTE PORQUE NÃO EXISTEM FERIADOS EM TODOS OS MESES. ADEMAIS, VERIFICA-SE QUE A RECLAMADA PAGOU AO RECLAMANTE A PARCELA DE REPOUSO REMUNERADO, QUE CERTAMENTE DIZ RESPEITO AOS FERIADOS, JÁ QUE O PRÓPRIO RECLAMANTE DECLAROU QUE GOZAVA DE FOLGA SEMANAL OBSERVA-SE AINDA QUE, AO FAZER A INDICAÇÃO DA DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS, O RECLAMANTE NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O VALOR PAGO NO RECIBO DE FLs. 39, ONDE A EMPRESA PAGOU UM VALOR A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE HORAS EXTRAS, COMO TAMBÉM NÃO CONSIDEROU AS HORAS EXTRAS PAGAS NOS RECIBOS DE FLs. 34/38. CONTUDO, AINDA ASSIM, VERIFICA-SE QUE A EMPRESA NÃO PAGOU A TOTALIDADE DAS HORAS EXTRAS PRESTADAS, MESMO PORQUE NEGAVA O FATO DE QUE O RECLAMANTE INICIAVA SUA JORNADA ÀS 17 HORAS, AFIRMANDO QUE INICIAVA ÀS 22 HORAS EM DETERMINADO PERÍODO E ÀS 00:00 EM OUTRO PERÍODO. POR OUTRO LADO, VERIFICA-SE QUE A EMPRESA, NA MAIORIA DOS MESES PAGOU APENAS 60 HORAS EXTRAS, QUANDO O RECLAMANTE FAZIA JUS A RECEBER 7 HORAS EXTRAS DIÁRIAS. DESTA FORMA, FICA OBRIGADA A RECLAMADA A ARCAR COM O PAGAMENTO DE VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES NO FGTS + 40%, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ANEXO. FICA ESCLARECIDO QUE COMO SE TRATA DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS JÁ SE EFETUOU A COMPENSAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00, VALOR ARBITRADO.

PROCESSO 01603-2002-007-08-00-X (1ª T./RO 1195/2003. RECORRENTE: RAIMUNDO CELSO PANTOJA CARDOSO. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e

outros. RECORRIDO: MAURILO DA COSTA GOMES. Dr. Benedito Ribeiro Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, DECIDIU DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS FORMULADO PELO RECLAMANTE E CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, QUANTO AO NÃO RECONHECIMENTO DE RELAÇÃO DE EMPREGO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00120-2002-002-08-00-6 (1ª T./RO 1192/2003). RECORRENTE: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA. Dr.ª Glace Aragão Albuquerque e outros. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO MARQUES DOSSANTOS. Dr. Jader Kalwage David e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Compensação deferida em relação às horas trabalhadas além do horário - Previsão em norma coletiva - Devidamente provado nos autos o cumprimento da exigência constitucional para que se admita possível o regime de compensação de horário, na presente hipótese, eis que evidenciado através das normas coletivas trazidas aos autos, que tal facilidade concedida à empresa ficou expressa em cláusula própria nos referidos documentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DEMODO UNÂNIME, DAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS E RESPECTIVOS REFLEXOS, DO QUE RESULTA A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA RECLAMAÇÃO, FICANDO PREJUDICADOS OS DEMAIS ITENS DO APELO, QUAIS SEJAM, DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS E CRITÉRIO DE APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. AS CUSTAS PASSAM A SER POR CONTA DO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR CONSTANTE DA SENTENÇA - DE R\$ 321,23, CALCULADAS SOBRE R\$ 16.061,41 - A QUEM SE CONCEDE ISENÇÃO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO 01544-2001-011-08-40-2 (1ª T./RO 0564/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Abono concedido aos empregados do BASA, em norma coletiva - Natureza salarial - Alcance aos aposentados. A parcela de abono, por definição da própria lei - artigo 457, § 1º, da CLT - é salário e, como tal, uma vez concedida aos empregados em atividade do BASA, deve ser estendida aos aposentados, com base no Estatuto da CAPAF que atualmente rege a situação dos mesmos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS DOS RECLAMADOS PARA DETERMINAR A REDUÇÃO DA PARCELA DE ABONO A QUE TEM DIREITO AS RECLAMANTES BERENICE DE ALMEIDA LIMA E ROSA VIEIRA CAYRES, PARA 60 (SESENTA POR CENTO), MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00356-2002-011-08-40-8 (1ª T./RO 1044/2003). RECORRENTES: ÁLVARO MÁXIMO MARTINS e OUTROS. Dr. Hernânio Luis da Silva e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Eric Quintela Smith e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Regras aplicáveis aos optantes pelo novo PCS do BASA. Isenção de Contribuição. Acordos Judiciais. Os aposentados ou pensionistas que através de acordos judiciais optaram pelo novo PCS do banco, onde expressamente renunciaram às vantagens constantes da Portaria 375/69, comprometendo-se, inclusive, a contribuir para a caixa de previdência privada, não têm direito à isenção de contribuição prevista no antigo estatuto. Somente os que não fizeram tal opção têm aludido direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES, NÃO CONHECENDO DA CONTRAMINUTA DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, PORQUE SUBSCRITA POR PROCURADOR SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, DEIXANDO DE DETERMINAR O DESESTRANHAMENTO DA PEÇA EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA Celeridade Processual, CONHECENDO, PORÉM, DAS CONTRA-RAZÕES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, POR ESTAR REGULAR; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES ANA TEREZA SERENI MURRIETA, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, MANOEL ELIAS CORREIA DA COSTA, MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS, MARÍLIA PAIXÃO DE CARVALHO, ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES E ZULIA DE OLIVEIRA RAMOS, MANTENDO A SENTENÇA EM RELAÇÃO A ESSES RECORRENTES; DE MODO UNÂNIME, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE ÁLVARO MÁXIMO MARTINS PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO O DIREITO DE O MESMO NÃO MAIS CONTRIBUIR PARA A CAPAF, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO; CONDENANDO OS RECLAMADOS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM A ESTE RECLAMANTE OS VALORES A TÍTULO DE DEVOLUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA A CAPAF INDEVIDAMENTE DESCONTADAS SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA, A PARTIR DE COMPLETADOS OS 30 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E ATÉ A EFETIVA SUPRESSÃO DOS DESCONTOS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO

QUINQUÊNAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA REQUERIDA POR REFERIDO RECLAMANTE A FIM DE DETERMINAR, POR MANDADO A SER EXPEDIDO PELA SECRETARIA DA TURMA, SEJA FEITA A DEVOLUÇÃO DETERMINADA, BEM COMO PROCLAMANDO-SE A SUSPENSÃO DA ALUDIDA CONTRIBUIÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00, QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM.

ACÓRDÃO 01189-2002-005-08-00-6 (1ª T./ED/RO 6060/2002). EMBARGANTE: CELINA TANCREDI MACIEL. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADOS: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. João José da Silva Maroja e outros. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO CABIMENTO. Somente se a decisão for omisso a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal, razão pela qual não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01333-2002-115-08-00-X (1ª T./REX OFF 0955/2003). RECLAMANTE: VALÉRIA CORDEIRO CANCELA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA. I - CONTRATAÇÃO POSTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88 APÓS APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. VALIDADE. Não há falar em nulidade da contratação se a reclamante foi admitida mediante concurso público, em obediência, portanto, ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988. II - SALÁRIO RETIDO - Confessado pelo Município o inadimplemento, justifica-se a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA DE OFÍCIO E REJEITADA PELA VARA DE ORIGEM E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01343-2002-115-08-00-5 (1ª T./REX OFF 0809/2003). RECLAMANTE: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA. Dr. Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL CEDIDO PARA MUNICÍPIO. I - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Não há que se questionar a respeito da competência desta Especializada para julgar reclamação proposta por servidor cedido a Município em que o regime jurídico é celetista. II - SALÁRIO RETIDO - Confessado pelo Município o inadimplemento, justifica-se a condenação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02295-2002-202-08-00-4 (1ª T./REX OFF RO 0774/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: MARIA SABINA PEREIRA DE SOUZA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e outros. e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Dr. Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo a Prefeitura comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantêm-se a responsabilização subsidiária do Município. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DENUNCIAÇÃO À LIDE ARGÜIDA PELO LITISCONSÓRTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES QUE ESTIVEREM COMPROVADAMENTE PAGOS NOS AUTOS, A TÍTULO DE FAD - FUNDO ANUAL DE DESCANSO, GA - GRATIFICAÇÃO ANUAL E FAC - FUNDO DE AMPARO AO COOPERANTE, POIS CORRESPONDENTES, RESPECTIVAMENTE, AO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE FÉRIAS MAIS 1/3, AOS DEPOSITOS DE FGTS E À GRATIFICAÇÃO NATALINA, COMO DISCRIMINADO NOS DESCONTOS ACIMA REFERIDOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E À CÂMARA

MUNICIPAL DE MACAPÁ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01085-2002-115-08-00-7 (1ª T./RO 0805/2003). RECORRENTE: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO. Dr. Raimundo José de Paula M. Athayde e outros. RECORRIDO: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o encargo de comprovar fato constitutivo de seu direito, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. Assim, não há como ser deferida a pretensão deduzida em Juízo, se em seu próprio depoimento o obreiro demonstra insegurança e contradição com o horário alegado na inicial e suas testemunhas apresentam depoimentos frígeis e inconsistentes em relação à real jornada laboral cumprida na empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00886-2002-105-08-00-8 (1ª T./RO 1322/2003). RECORRENTE: C. A. M. FERREIRA ME (DESENTUPIDORA PARA). Dr. Antônio Armando Barrau Falcão Neto. RECORRIDO: JOSÉ LOURENÇO CELESTINO MODESTO. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DEPOSITO RECURSAL. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. O depósito recursal é pressuposto necessário à admissibilidade de recurso ordinário, em razão do contido no art. 899, § 1º, da CLT, sendo que sua ausência importa no seu não conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00941-1992-201-08-00-3 (1ª T./AP 0663/2003). AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM. Dr. Marcelo Maninho Meira Mattos e outros. AGRAVADOS: ANTONIO FERNANDO CHAVES NOGUEIRA e OUTROS. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. A executada que interpõe recurso com o objetivo de provocar incidente manifestamente infundado (CPC, art. 17, VI), com intenção manifestamente protelatória, deve ser considerada litigante de má-fé e condenada a pagar indenização pelo dano processual causado (CPC, arts. 17, VI, e 18, caput e § 2º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONSIDERAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO PELOS EXEQUENTES DE INDENIZAÇÃO PELO DANO PROCESSUAL CAUSADO, ARBITRADO EM 5% DO VALOR DA CAUSA (CPC, ARTS. 17, VI, E 18, CAPUT E § 2º), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00144-2002-007-08-00-7 (1ª T./RO 0706/2003). RECORRENTES: POSTO AMIGÃO LTDA. Dra. Vidia de Lages Figueira Pereira e outros. e BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Augusto Meneses Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS; ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares; OSVALDO DO NASCIMENTO. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros; TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. Dr. Silvio Sérgio Silva Barros; MUNICÍPIO DE BELEM. Procuradora. Dra. Clebia Karina Nascimento Santos; UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Dra. Rosilene Soares Ferreira e outros e CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. PROPORCIONALIDADE EM RELAÇÃO AO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RECLAMANTE. Se o reclamante prestou serviços a diversos tomadores, que se beneficiaram da mesma forma, a responsabilização subsidiária de cada qual deve ser proporcional ao efetivo tempo de prestação dos serviços em suas dependências. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO POSTO AMIGÃO LTDA; EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, PORQUE DESERTO; EM CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA E, NO MÉRITO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO POSTO AMIGÃO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MESMO SEJA PROPORCIONAL AO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RECLAMANTE, NAS SEGUINTE PARCELAS: 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2001), 4/12 (JUNHO A SETEMBRO), 6/12 DE FÉRIAS INTEGRAIS + 1/3 (01.12.99 A 30.11.00), 4/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, OBSERVANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DO 1/3 CONSTITUCIONAL, FGTS CALCULADO DE FORMA PROPORCIONAL AO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AINDA 2 (DUAS) PARCELAS DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO, RUCANDO O BANCO CONDENADO A RESPONDER DE FORMA SUBSIDIÁRIA POR 5/12 (JANEIRO A MAIO/2001) DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2001), 6/12 DE FÉRIAS INTEGRAIS + 1/3 (01.12.99 A 30.11.00), 6/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, FGTS CALCULADO DE FORMA PROPORCIONAL AO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AINDA 3 (TRÊS) PARCELAS DA INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00207-2002-108-08-X (1ª T./RO 0686/2003). RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zaitluth Júnior e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO FLORECI DE SOUZA RAMOS. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - NULIDADE DO CONTRATO. SALÁRIOS RETIDOS. Reconhecida a nulidade da contratação do reclamante, cabe somente ao contratado direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a

contraprestação pactuada. II - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Embora o contrato tenha sido considerado nulo, as parcelas deferidas preservam sua natureza remuneratória, pois oriundas da prestação de serviços, razão pela qual sobre elas incidem os descontos fiscais e previdenciários. Entender-se o contrário importaria em penalizar o empregado, que não poderia contar o tempo para efeito de aposentadoria. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A SEREM RETIDOS, RECOLHIDOS E POSTERIORMENTE COMPROVADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01180-2002-115-08-00-0 (1ª T./RO 0956/2003). RECORRENTE: VENINA MONTEIRO DE SOUSA. Dra. Vilma Aparecida de Sousa Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. Em consonância com o Enunciado n. 95 do TST, a prescrição para reclamar a contribuição para o Fundo é trintenária, desde que respeitado o biênio que se seguir à ruptura contratual, a teor do Enunciado 362, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO, ENTRETANTO, SUA RETIFICAÇÃO TÉCNICA APENAS COM RELAÇÃO A COMPETÊNCIA, PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00936-2001-201-08-40-3 (1ª T./AP 0721/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADO: ELZA SILVA DOS SANTOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR. DESNECESSIDADE DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. A Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, modificou o artigo 100 da CF/88, fixando o que deve ser entendido como pequeno valor, no que se enquadra o débito em execução, razão pela qual o agravo de petição não merece provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 02035-2002-011-08-00-3 (1ª T./RO 1165/2003). RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Michelene Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: PAULO LEVI MATOS GUERREIRO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. PAGAMENTO PROPORCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. O pagamento do adicional de periculosidade proporcional ao tempo de exposição, introduzido pelo Decreto n. 93.412/96, viola o art. 2º da Lei n. 7.369/85, que regulamenta, e, conseqüentemente, o art. 2º da CF/88, pois restringe onde o legislador não restringiu, desbordando dos limites do poder regulamentar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02423-2002-201-08-00-3 (1ª T./REX OFF RO 1123/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: CLAUDIONOR CORDEIRO BARBOSA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Dr. Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo a Prefeitura comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantêm-se a responsabilização subsidiária do Município. II - INSALUBRIDADE. COLETA DE LIXO URBANO E EM LIMPEZA DE ESGOTOS. Uma vez provado o trabalho na limpeza de esgotos e na coleta de lixo urbano, faz jus o reclamante ao adicional de insalubridade no grau máximo, a teor do disposto no Anexo 14 da NR 15. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM, VENCIDO O EXMO. JUIZ CONVOCADO LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DENUNCIAÇÃO À LIDE ARGÜIDA PELO LITISCONSÓRTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO, E, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REMESSA DE OFÍCIO PARA DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES QUE ESTIVEREM COMPROVADAMENTE PAGOS NOS AUTOS, A TÍTULO DE FAD - FUNDO ANUAL DE DESCANSO, GRATIFICAÇÃO ANUAL E FAC - FUNDO DE AMPARO AO COOPERANTE, POIS CORRESPONDENTES, RESPECTIVAMENTE, AO PAGAMENTO PROPORCIONAL DE FÉRIAS MAIS 1/3, AOS DEPOSITOS DE FGTS E A GRATIFICAÇÃO NATALINA, COMO DISCRIMINADO NOS DESCONTOS ACIMA REFERIDOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ E À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00229-2002-003-08-00-1 (1ª T./RO 1052/2003). RECORRENTE: MÁRIO AUGUSTO MONTEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Osiris Cipriano da Costa e outros. RECORRIDO: SELVA PLAC VERDES S/A. Dr. José Ronaldo Viégas Paulo e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. RENÚNCIA EXPRESSA CONFIRMADA EM JUÍZO. POSSIBILIDADE. Mantém-se a sentença que indeferiu a indenização se o reclamante confirmou em Juízo que renunciou a estabilidade provisória acidentária de livre e espontânea vontade, haja vista que tinha melhor proposta de emprego, tendo recebido todas as verbas rescisórias. O empregado não é obrigado a permanecer trabalhando para a empresa em condições que não mais lhe convêm, podendo renunciar à estabilidade, desde que observados os requisitos de validade deste ato jurídico, como ocorreu no caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01314-2002-006-08-00-4 (1ª T./RO 1015/2003). RECORRENTE: PAULO RONALDO GOMES BENTES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULARS S/A. - PARÁ. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A distribuição processual do encargo probatório em pleitos de equiparação salarial segue a mesma regra geral do processo trabalhista (CLT, art. 818 e CPC, art. 333). É, pois, do reclamante o ônus da prova de fatos constitutivos de seu direito, do qual não se desincumbiu in casu. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00777-2001-110-08-40-X (1ª T./AP 1075/2003). AGRAVANTE: FRANCISCO SEVERINO BARBOSA (FAZENDA SÃO FRANCISCO). Dra. Edileuza Paixão Meireles e outros. AGRAVADO: EDILEUZA GOMES DE SOUZA. DEUZUITA GOMES DE SOUZA. Dr. Delcio José Cohen Silva. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. DEPOSITO. LEI Nº 8542/92. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/93. Não estando integralmente garantido o juízo pela penhora, há necessidade de depósito para fins de interposição de agravo de petição. A Instrução Normativa Nº 3/93 do Colendo TST, que interpreta a Lei Nº 8542/92, em seu item IV, é clara no sentido de que somente a garantia integral do juízo faz cessar a responsabilidade da executada por qualquer outro depósito para efeito de recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, FACE À SUA DESERÇÃO.

ACÓRDÃO 01255-2001-002-08-00-8 (1ª T./RO 0361/2003). RECORRENTES: ELIZABETH BEATRIZ BONNETERRE SOUZA SEGURA. Dr. Rosomiro Arrais e outros e CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. TROCA DE FAVORES. A troca de favores entre testemunhas, suficiente a obstar o depoimento, precisa ser efetiva. Tendo a reclamante sido arrolada como testemunha de suas testemunhas e prestado depoimento nos processos, resta configurada a troca de favores e a suspeição. II - COMPENSAÇÃO DE JORNADA. ACORDO INDIVIDUAL TÁCITO. INVÁLIDO. O acordo individual de compensação de jornada é válido, desde que seja escrito e que não haja norma coletiva em contrário. O acordo tácito não encontra amparo no art. 7º, XIII, da CF/88. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 223, da SDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E DO RECURSO DO RECLAMADO E DE AMBAS AS CONTRA-RAZÕES, EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 269 A 292, POIS NÃO SÃO DOCUMENTOS NOVOS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 8 DO C. TST, DEIXANDO DE DESENTENHÁ-LOS, NO ENTANTO, PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E DA CELERIDADE PROCESSUAIS; EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA, ARGUIDA PELA RECLAMANTE, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE 2 (DUAS) HORAS SEMANAIS COMO EXTRAS, À EXCEÇÃO DOS DIAS EM QUE, COMPROVADAMENTE, NÃO TENHA COMPARECIDO AO SERVIÇO, SENDO QUE DEVEM SER CALCULADAS COM BASE NO ENUNCIADO Nº 246, NA PARTE CORRESPONDENTE AO SALÁRIO FIXO E NO ENUNCIADO Nº 340, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS COMISSÕES, COM REPERCUSSÃO EM A VISO PRÉVIO, FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA E FGTS MAIS 40% E QUE, UMA VEZ HABITUAIS, DEVEM INTEGRAR A REMUNERAÇÃO DA OBRHEIRA PARA TODOS OS FINS; CUSTAS, PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), QUE ORA SE ARBITRA À CONDENAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01639-2002-001-08-00-5 (1ª T./RO 0764/2003). RECORRENTES:

PAULO ANDERSON VILAR TRINDADE. Dr. José Pereira Marques Júnior e outros e TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr.ª Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: CONTRATO DE ESTÁGIO. LEI Nº 6.494/77 - DESVIRTUAMENTO DE SUA NATUREZA - EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Não há que se falar em contrato de estágio, com a intervenção da instituição de ensino, na forma estabelecida pela Lei nº 6.494/77 e Decreto nº 87.497/82, se esta não se faz presente em nenhum momento do tempo trabalhado, salvo na assinatura do contrato, que deve ser considerado nulo de pleno direito. Reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes. Provimento negado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA, A FIM DE LIMITAR O DEFERIMENTO, DAS HORAS EXTRAS A 06 (SEIS) HORAS POR SEMANA, DURANTE TODO O PERÍODO TRABALHADO, QUE DEVEM SER APURADAS COM O PERCENTUAL DE 50%, E REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIOS, FGTS ACRESCIDO DE 40% E MULTA RESCISÓRIA; DE FORMA UNÂNIME, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AS PARCELAS DE CESTA BÁSICA E A INDENIZAÇÃO PELA NÃO CONCESSÃO DOS VALES NO MONTANTE EQUIVALENTE A 50 UNIDADES POR MÊS (2 VALES DIÁRIOS EM 25 DIAS ÚTEIS), CONSIDERANDO O CUSTO UNITÁRIO DA PASSAGEM, À ÉPOCA, FIXADO EM R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS), CONFORME FUNDAMENTOS, BEM COMO FIXAR AS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 130,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 6.500,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 01531-1989-004-08-00-3 (1ª T./AP 0107/2003). AGRAVANTE: UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: DILERMANDO HENRIQUE DA SILVA e OUTROS. Dr.ª Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - COMPATIBILIDADE COM O PROCESSO DO TRABALHO - A exceção de pré-executividade é compatível com o processo do trabalho, pois o regramento previsto para o instituto no processo contum tem seu substrato no princípio do contraditório e, com inteira aplicação no processo do trabalho, constitui legítimo instrumento de defesa do executado. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRAMINUTA À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00357-2001-109-08-00-9 (1ª T./AP 01207/2003). AGRAVANTE: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. AGRAVADO: GEAN FRANCIS LOPES GUIMARÃES. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TEORIA DA APARÊNCIA - APLICAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHO - Em prestígio à teoria da aparência, considera-se válida a citação de pessoa jurídica recebida e assinada por pessoa que apesar de não ser seu representante, deixa de mencionar o referido fato. REAVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL - IMPOSSIBILIDADE - A avaliação particular de bem imóvel não pode sobrepor-se à avaliação realizada pelo Oficial de Justiça, uma vez que o último, no desempenho de suas funções, além de gozar de fé pública, depara-se frequentemente com situações semelhantes, tendo, portanto, experiência e conhecimento para proceder a avaliação correta dos bens imóveis em consonância com as regras de mercado. Hipótese em que a agravante não comprova que o imóvel objeto da penhora está efetivamente avaliado por preço vil. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA; REJEITAR A PRELIMINAR DENULIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO POR DEFICIÊNCIA NA CITAÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01778-2002-012-08-00-2 (1ª T./RO 0575/2003). RECORRENTE: MÁRCIO NASCIMENTO MENDES. Dr. Márcio Roberto Raíol Fagundes e outros. RECORRIDA: MARIA G. R. LEÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ME. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Não pode ser tipificado como empregado, aquele que adquire produtos da empresa, procede à montagem e vende a terceiros, auferindo com isso rendimentos em trabalho de forma autônoma. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER TOTALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00052-2001-111-08-00-3 (1ª T./AP 0611/2003). AGRAVANTE: DORIVALDAMIA MOREIRA CARVALHO. Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros. AGRAVADO: WILSON DE ARAÚJO MELO. Dr. Sidnei Rodrigues. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES POR PETIÇÃO AVULSA SEM ANUÊNCIA DO PATRONO DO CREDOR - INVALIDADE - Tratando-se de acordo celebrado entre as partes, sem anuência do patrono do credor, o magistrado deve agir com cautela, determinando que o exequente compareça a juízo para ratificá-lo. A ausência do autor e a presença do seu patrono, que se opõe à homologação são indícios fortes de que não houve livre manifestação de vontade da parte, mormente quando o valor acordado é inferior a 10% (dez por cento) do valor da dívida. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, CONSIDERAR EIVADO DE VÍCIO O ACORDO HOMOLOGADO ENTRE OS

LITIGANTES, PRINCIPALMENTE POR NÃO CONTAR COM A PARTICIPAÇÃO DO AUTOR PARA REFERENDÁ-LO, DEVENDO A EXECUÇÃO TER O SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL COM A MANUTENÇÃO DOS BENS JÁ PENHORADOS E, AO FINAL, COM O PAGAMENTO DO SEU CRÉDITO APÓS O ABATIMENTO DO VALOR INFORMADO À FL. 46, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO 01590-2002-114-08-00-5 (1ª T./RO 0855/2003). RECORRENTE: VIA DRAGADOS S/A. Dr. Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. RECORRIDO: BENEDITO COSTA. Dr. Rômulo Oliveira da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TRABALHO EM SOBREJORNADA - CARACTERIZAÇÃO - Provado por todas as testemunhas ouvidas, inclusive a arrolada pela empresa, que o autor trabalhava em sobrejornada, outra não pode ser a conclusão, a não ser deferir o pagamento das horas excedentes com o adicional previsto no art. 7º, XVI da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTER OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO RECORRIDO. FIXAR O VALOR DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00, VALOR ARBITRADO.

ACÓRDÃO 01002-2001-201-08-00-4 (1ª T./AP 0959/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: CARLOS AROLD ANDRADE PANTOJA. Dr. Patrick Ruiz Lima e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ENTE PÚBLICO - DÍVIDA DE PEQUENO VALOR. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO - EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 37/2000 - Se resta configurado nos autos que se trata de obrigação de pequeno valor, cabível a aplicação do § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, que previu a possibilidade de pagamento de dívidas judiciais da Fazenda Pública, independentemente de precatório, no que foi coadjuvado pela Emenda Constitucional 37/2002, que deu nova redação ao art. 87, do ADCT, fixando os valores devidos pelos entes públicos como de pequeno valor. Agravo conhecido e improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00570-2002-007-08-00-5 (1ª T./RO 0850/2003). RECORRENTE: JOÃO PEDRO DOS SANTOS MATOS. Dr. Luiz Otávio Valente da Silva e outros. RECORRIDO: TREVO AUTOMÓVEIS LTDA. Dr.ª Liliane Almeida de Souza. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - RESCISÃO INDIRETA - SEGURO-DESEMPREGO - Restou provado, nos autos que a reclamada não dispensou o reclamante, havendo o rompimento do contrato de trabalho ocorrido em virtude do necessário pronunciamento judicial. Como a rescisão contratual foi indireta por culpa do empregador, a não entrega das guias respectivas causou a impossibilidade de requerer o benefício, cabendo ao reclamante a respectiva indenização pelo prejuízo sofrido. Inteligência do art. 3º, caput, da Resolução CODEFAT nº 252/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME POSTULADO NA INICIAL POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DO § 8º, DO ARTIGO 477, DA CLT. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 320,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 16.000,00.

ACÓRDÃO 01471-2002-013-08-00-8 (1ª T./RO 0419/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: SILAS DA SILVA FREIRE. Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO - O adicional de periculosidade, com amparo no art. 193, § 1º da CLT, ratificado pelo art. 1º, da lei nº 7.369/85, é calculado sobre o salário-base. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DE SOBREVISO, MANTIDO O R. DECISÓRIO RECORRIDO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01039-2002-106-08-00-7 (1ª T./RO 0928/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: ANTONIO MILTON SILVA DOS SANTOS e HEXA ELETRIFICAÇÕES LTDA. - ME. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Responsabilidade Subsidiária. O tomador dos serviços responde subsidiariamente pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho, ante o inadimplemento do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 00043-1998-115-08-00-1 (1ª T./A1 0942/2003). AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA OLINDA S/A. Dr. José Célio Santos Lima e outros. AGRAVADO: ROSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECIDIU CONHECER DO

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, DESTRANCAR REFERIDO APELO, HAJA VISTA QUE O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO COM A PENHORA DO BEM À FL. 143 DOS AUTOS, ISTO PORQUE A LEI Nº 8.542, DE 23.12.92, NÃO ESTABELECE QUE A GARANTIA DO JUÍZO SÓ POSSA SER FEITA POR DEPÓSITOS EM DINHEIRO, NEM EXIGE NOVOS DEPÓSITOS SE O JUÍZO JÁ SE ENCONTRAR TOTALMENTE GARANTIDO, O QUE RESTA PATENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 05.03.93, DO C. TST. ASSIM, HAVENDO PENHORA DE BENS QUE GARANTAM A EXECUÇÃO, NÃO HÁ QUE SE EXIGIR DEPÓSITO RECURSAL EM DINHEIRO, RAZÃO PELA QUAL NÃO SE PODE APLICAR A AGRAVANTE A PENA DE DESERÇÃO. FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O PROCESSO DEVERÁ SER AUTUADO COMO AGRAVO DE PETIÇÃO E REMETIDO, SUCESSIVAMENTE, À RELATORIA E AO REVISOR PARA VISTOS REGIMENTAIS, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280, DO REGIMENTO INTERNO DESTA REGIONAL. CIENTES AS PARTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRAVÉS DO EXMO. PROCURADOR DOUTOR JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO.

ACÓRDÃO 01109-2002-112-08-00-9 (1ª T./AJ 1212/2003). AGRAVANTE: M.M. MADEIREIRAS - JCM TEODORO MADEIRAS LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz e outros. AGRAVADO: FRANCISCO JOÃO DA SILVA. Dr. Mário Pinto da Silva. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Agravo de instrumento. Não conhecimento. Instrumento deficiente. Não se conhece de agravo de instrumento instruído insuficientemente, faltando traslado do aviso de recebimento (AR) referente à notificação do despacho agravado, impossibilitando a verificação da tempestividade do apelo. Na forma do art. 897, § 5º, da CLT, e da Instrução Normativa nº 16, é da parte que interpõe o agravo a responsabilidade por providenciar corretamente a formação do instrumento, não sendo possível converter em diligência para suprir a ausência de pegas, mesmo aquelas essenciais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTO NECESSÁRIO AO SEU CONHECIMENTO.

ACÓRDÃO 01181-2001-004-08-40-7 (1ª T./AP 0997/2003). AGRAVANTE: MANOEL DO SOCORRO LIMA DE AZEVEDO. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. AGRAVADO: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Ao deixar transcorrer in albis o prazo para interpor embargos de declaração, o reclamante não pode suscitar contradição na r. decisão exequenda, tendo em vista que incidir em preclusão consumativa do seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01400-2002-115-08-00-6 (1ª T./R EX OFF 0839/2003). RECLAMANTE: MARIA JOSÉ CECIM BEZERRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Otávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Competência da JUSTIÇA DO TRABALHO. Sendo de natureza trabalhista as verbas pleiteadas, é da Justiça do Trabalho a competência para conhecer e decidir o feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, POR SER DE LEI; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00823-2001-201-08-40-8 (1ª T./AP 0718/2003). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros. AGRAVADOS: MARIA RAIMUNDA DOSSANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: A manutenção da decisão que dispensou a expedição de precatório para débitos de pequeno valor e determinou o seqüestro do valor devido pelo Município executado, em obediência ao disposto na EC nº 37/02, se impõe, ante o princípio da celeridade, as exigências do bem comum e os fins sociais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01360-2000-007-08-40-2 (1ª T./AP 0697/2003). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Aloísio Linhares Cruz e outros. AGRAVADOS: ROSÂNGELA DOS SOCORRO VIANA MARGALHO. Dra. Danielle Maranhão Jesus e outros. e VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dra. Natassha Schneider. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: COISA JULGADA. Tendo em vista a existência de coisa julgada material, a teor do art. 467, do CPC, a matéria não pode ser reexaminada em sede de embargos à execução e/ou agravo de petição, de acordo com o que preceituam os artigos 836, da CLT, e 471, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, BEM COMO INDENIZAR A PARTE CONTRÁRIA, NO IMPORTE CORRESPONDENTE A 10% TAMBÉM DO VALOR DA CAUSA. TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02316-2002-202-08-00-1 (1ª T./R EX OFF e RO 0771/2003).

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: VALDIR NUNES DE LIMA. Dr. Osmar Neri Marinho Filho. e O. H. ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Responsabilidade subsidiária. O ente público responde subsidiariamente pelas obrigações decorrentes do contrato de trabalho do empregador, nas hipóteses de terceirização de suas atividades, nos termos do Enunciado nº 331, do colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, EM CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER, INTEGRALMENTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00406-2002-203-08-00-4 (1ª T./RO 0938/2003). RECORRENTE: JOSÉ LEITÃO DE SOUSA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No; JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcelo Miranda Caetano e outros. e J.D.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (LIMPAZE). Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Pela revelia, que gera presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial, recai sobre o reclamado a pena de confissão quanto à matéria de fato, porém, a confissão real do reclamante elide os efeitos dessa confissão ficta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA J.D.J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (LIMPAZE), PORQUE DESERTO; TAMBÉM À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DA LITISCONSORTE E DO RECLAMANTE, PORQUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA LITISCONSORTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR AS PARCELAS DE FÉRIAS TRABALHADAS DURANTE O 2º PACTO, REFLEXO DAS HORAS EXTRAS EM AVISO PRÉVIO, EM FÉRIAS + 1/3, EM 130 SALÁRIOS, EM FCTs + 40% E EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, ESTES DE AMBOS OS PACTOS, E DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO COM REFLEXOS, E INCLUINDO-AS NA CONDENACÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS AMPLIADAS PARA R\$ 120,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE FICA MAJORADO PARA R\$ 6.000,00. ACÓRDÃO 01866-2002-008-08-00-5 (1ª T./RO 1053/2003). RECORRENTE: WALDY WAGNER LIMA DE SOUZA. Dr. Mary Machado Scallérnio e outros. RECORRIDO: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberto Indequi e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Pena estabelecida nos artigos 731 e 732 da CLT. O reclamante que der causa a um arquivamento, na forma estabelecida no artigo 844 da CLT, e formula um pedido de desistência da ação, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC, não incide na penalidade imposta pelo artigo 731, combinado com o artigo 732, ambos da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E DETERMINAR O SEU DESARQUIVAMENTO E RETORNO DOS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUE ENTENDIA POR RETIRAR A PENALIDADE, PARA QUE O RECLAMANTE POSSA AJUIZAR OUTRA RECLAMAÇÃO. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00276-2002-114-08-00-5 (1ª T./RO 0861/2003). RECORRENTE: OSVALDO SILDANHA DE ALMEIDA (FAZENDA BANDEIRANTE). Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Loris Rocha Pereira Junior e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Ação Civil Pública. Indenização por dano à coletividade. "Para que o Poder Judiciário se justifique, diante da necessidade social da justiça célere e eficaz, é imprescindível que os próprios juízes sejam capazes de "crescer", erguendo-se à altura dessas novas e prementes aspirações, que saibam, portanto, tomar-se eles mesmos protetores dos novos direitos "difusos", "coletivos" e "fragmentados", tão característicos e importantes da nossa civilização de massa, além dos tradicionais direitos individuais". (Mauro Cappelletti). Importa no dever de indenizar por dano causado à coletividade, o empregador que submete trabalhadores à condição degradante de escravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01778-2002-004-08-00-8 (1ª T./RO 0996/2003). RECORRENTE: REGINALDO VELOSO SÁ. Dr. Francisco Eugênio Souza Regis e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dra. Erika Moreira Bechara e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Contrato de trabalho por prazo determinado. Nulidade. Considera-se nulo e, por consequência, inexistente o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado sem a observância do contido no art. 443 da CLT, visto não se tratar de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo, entendendo-se que o liame laboral materializou-se sem limitação temporal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO CELEBRADO POR PRAZO DETERMINADO, CONDENANDO A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 30,00, CALCULADAS SOBRE A CONDENACÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$ 1.500,00.

ACÓRDÃO 02480-2002-201-08-00-2 (1ª T./RO 0931/2003). RECORRENTE:

VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: JOÃO CARLOS FONSECA DO NASCIMENTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: Não basta a simples expressa contestação para retirar o caráter de incontroversia da parcela. Os depósitos do FGTS e da multa de 40% provam-se através de recibos. In casu, a reclamada contestou o pedido sob o argumento de que efetuou os depósitos, mas não juntou comprovantes de pagamento. Há que ser mantida em parte a sentença que não admitiu a controvérsia em relação à parcela. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDAS AS EXMAS, JUÍZAS LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA, LIMITAR A MULTA DE 50% APENAS SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS DEVIDOS NOS MÊS DA RESCISÃO E NO MÊS ANTERIOR, BEM COMO SOBRE O AVISO PRÉVIO E GRATIFICAÇÃO NATALINA, ALÉM DA MULTA DE 40%, MANTENDO R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 02 de abril de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 13/nº 023/2003

Pelo presente Edital, notifico JOSÉ ROBERTO TAKEO ICHIHARA (DOUTOR ELIAS SALVIANO FARIAS), réu nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 6071/2002, em que é autora DABEL DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição da autora, em que comunica a homologação de acordo celebrado nos autos principais e requer a baixa na garantia real representada por carta de fiança. Belém, 2 de abril de 2003. PAULO SANDRO LGAMA ALVES, Analista Judiciário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 007/2003. RECLAMANTE: S. W. SOUSA PINTO. Advogado: Dr. Luis Eduardo Lobato dos Santos. RECLAMADO: JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

DECISÃO: "... Por essas razões, com fundamento na norma regimental acima transcrita, indefiro a petição inicial da presente reclamação. Dar ciência desta decisão à reclamante e à autoridade reclamada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos". Belém, 1º de abril de 2003. José Edilssimo Elizário Bentes - Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO N.º TRT/RC 009/2003. RECLAMANTE: ANTÔNIO CARDOSO DE BRITO. Advogada: Dr.ª Níltes Neves Ribeiro. RECLAMADO: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO. DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO, indefiro liminarmente a petição inicial da presente reclamação correicional. Tudo de acordo com a fundamentação. Dar ciência desta decisão ao reclamante e à autoridade reclamada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos". Belém, 02 de abril de 2003. José Edilssimo Elizário Bentes - Juiz Corregedor Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ WALTER PARO
rosita.gab@trt8.gov.br

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO 0921-1999-011-08-40-0 (3ª T./AP 913/2003). AGRAVANTE: A D OLIVEIRA e CIA. LTDA. Doutores Henrique Correa Baker e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA. Doutor Jorge Benedito Silva de Brito. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, com apoio no artigo 557, do Código de Processo Civil, não conheço do agravo de petição interposto, porque desatendido o pressuposto recursal relativo à delimitação justificada dos valores impugnados, determinando-se a intimação do agravante e a notificação do agravado desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 31 de março de 2003.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO 01868-1997-014-08-42-8 (2ª T./ED/AP 5356/2002)

EMBARGANTE: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Advogados: Dr. Antonio Candido Bara Monteiro de Brito e outros.

EMBARGADA: IRINA PETROVA RATCHEVA

Advogados: Dr. Mauro Mendes da Silva e outra.

DESPACHO

I - A Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao Acórdão de fls. 655/660.

II - Por isso, determino a notificação da Embargada, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 02 de abril de 2003.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

VARA DO TRABALHO DE CASTANHIAL

BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhial - PA

RESENHA NO 106 277/2003
 PROCESSO NO: 00020-2001-106-08-00-2 REFERENCIA 106 20/2001 4
 Exequente: OLINTO FELIX DE OLIVEIRA NETO
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA, DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA,
 Comparecer a Secretaria da Vara, para receber crédito da Reclamada em devolução.

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 106 77/2003

PROCESSO NO 00199-2000-106-08-00-7 REFERENCIA 106 199/2000 7
 Exequente: RAIMUNDO CORREIA DA COSTA
 Executado: TECNOMAQ NORTE INDUSTRIAL LTDA
 O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR
 da 106ª Vara do Trabalho de Castanhial,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) TECNOMAQ
 NORTE INDUSTRIAL LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se
 encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA, O
 VALOR DE R\$ 140,21, BLOQUEADOS NA CONTA CORRENTE DA SOCIA
 DA EXECUTADA, SRA. MARILENE SILVA DUARTE, JUNTO AO BANCO
 REAL S/A."
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente
 EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no
 lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, BARAO DO RIO BRANCO,
 1721, CENTRO Castanhial - PA, 68740-970.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhial - PA, 26 de março de 2003. Eu,
 AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e
 subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 106 78/2003

PROCESSO NO 01248-2002-106-08-00-0 REFERENCIA 106 1248/2002 2
 Exequente: FRANCISCO RIBEIRO DE ALMEIDA
 Executado: HEXA ELETRIFICACOES LTDA
 O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(a) TITULAR
 da 106ª Vara do Trabalho de Castanhial,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HEXA
 ELETRIFICACOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se
 encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E
 OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$
 7.449,19 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E
 DEZENOVE CENTAVOS) atualizado em 20/03/2003, correspondente ao
 Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 5.775,98
 Juros de Mora 220,87
 Valor FGTS 300,69
 Multa 40% FGTS 120,28
 Valor das Custas 128,36
 INSS RDO 903,01
 Total devido 7.449,19
 Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
 em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
 REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA
 EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
 que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
 sede desta Vara do Trabalho,
 DADO E PASSADO nesta cidade de Castanhial - PA, em 27 de março de 2003. Eu,
 AFRANIO DE ARAUJO BRITO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
 subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
 JUIZ(a) TITULAR

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 85/2003

PROCESSO NO: 01355-1999-014-08-00-9 REFERENCIA 014 1355/1999 7
 Exequente: CARLOS ALBERTO MIGUEIS MALCHER
 Executado: COLONIA DE PESCADORES DE SOURE
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)
 TITULAR, da 014ª Vara do Trabalho de Belém,
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no
 dia 12/05/2003, as 12:03 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o pregão de
 venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
 autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMOVEL 3a. RUA S/N - SOURE/PA 40.000,00
 JORGE DA SILVA MELO
 UM IMOVEL LOCALIZADO NA TERCEIRA RUA S/N, EM SOURE/PA,
 CONSTITUIDO DE UM TERRENO DE 52 M DE FRENTE POR 50 M DE
 FUNDOS E DE UM PRÉDIO EM ALVENARIA, SEDE DA COLONIA DOS
 PESCADORES.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do
 Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de março de 2003. Eu,
 WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 86/2003

PROCESSO NO: 00767-2000-014-08-00-6 REFERENCIA 014 767/2000 6
 Exequente: LILIAN SARGES PESSOA
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)
 TITULAR, da 014ª Vara do Trabalho de Belém,
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no
 dia 12/05/2003, as 12:06 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o pregão de
 venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
 autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMOVEL TV. RUI BARBOSA, 726 1.000.000,00
 MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
 UM IMOVEL COLETADO SOB O No. 726, COM FRENTE PARA A
 TRAVESSA RUI BARBOSA, ANGULO COM A TRAVESSA TIRADENTES,
 PERIMETRO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BOAVENTURA DA
 SILVA, NESTA CIDADE, MEDINDO 28,06 METROS DE FRENTE POR 55,00
 METROS DE FUNDOS EM AMBAS AS LATERAIS, CONFORME REGISTRO
 DE IMOVEIS DO 2o. OFI

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do
 Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de março de 2003. Eu,
 WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 014 87/2003

PROCESSO NO: 01267-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 1267/2002 5
 Exequente: SANDOVAL MELO DOS SANTOS
 Executado: MAJONAVETRA PORTE FLUVIAL BAC AMAZONIA LTDA
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)
 TITULAR, da 014ª Vara do Trabalho de Belém,
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no
 dia 12/05/2003, as 12:09 h., na(o) 14a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.
 PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a publico o pregão de
 venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
 autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 IMPRESSORA Q 1 LOTE 8 E 9 SETOR A 450,00
 SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO
 UMA IMPRESSORA MARCA EPSON STYLUS COLOR 640, A JATO DE
 TINTA, COR GREME, EM FUNCIONAMENTO E EM BOM ESTADO DE
 CONSERVACAO.
 AR CONDICIONADO Q 1 LOTE 8 E 9 SETOR A 400,00
 SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER
 CARRIER INNOVARE, COM APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS, EM
 BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
 AR CONDICIONADO Q 1 LOTE 8 E 9 SETOR A 400,00
 SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA FILHO
 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER
 CARRIER INNOVARE, COM APROXIMADAMENTE 10.000 BTUS, EM
 BOM ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de
 Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
 bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
 pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
 arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
 mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
 (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
 e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diario Oficial do Estado do
 Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
 ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao
 recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 26 de março de 2003. Eu,
 WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
 subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO N° 688/2003 COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

PROCESSO 1705-2002-014-08-00-3 (Referencia 014-1705/2002-3)
 Reclamante: LEINE GLEIDE BARBOSA LEAO
 Reclamado: SERRUYA NUNES LTDA.
 O Doutor Antônio Oldemar Coelho dos Santos, Juiz do Trabalho Titular da 14ª
 Vara do Trabalho de Belém,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA SERRUYA &
 NUNES LTDA., reclamada nos autos do processo supra, que se encontra em lugar
 incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
 "Tomar ciência de que foi publicada decisão nos autos, com o seguinte teor: Ante
 o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, 1- Exclua da lide por ser parte
 ilegítima o reclamado SINTRACOM - SINDICATO DOS TRABALHADORES
 EM CONDOMINIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS
 DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS.
 RESIDENCIAIS DO ESTADO DO PARÁ II- Julgo em parte procedente a
 reclamação trabalhista ajuizada pela reclamante LEINE GLEIDE BARBOSA
 LEAO em face do reclamado SERRUYA E NUNES LTDA., condenando-se o
 reclamado a pagar à reclamante o que for apurado em liquidação de sentença por
 cálculos a título de: Aviso prévio; 13º salário proporcional em 03/12; férias simples
 proporcionais em 03/12 acrescidas do adicional de 1/3; depósitos do FGTS e multa
 de 40% de todo o pacto; multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias;
 multa de 50% sobre as verbas rescisórias. Juros de mora e correção monetária na
 forma da lei. A Secretaria da Vara deverá anotar a CTPS da autora, efetuar as
 comunicações de praxe ao INSS e à DRT, calcular, reter e recolher os valores devidos
 a título de contribuição previdenciária e imposto de renda pela reclamante e o
 reclamado; comprovar perante o Juízo o recolhimento das contribuições
 previdenciárias por ele devidas. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo
 primeiro reclamado no aporte de R\$ 76,00, calculadas sobre o valor atribuído a
 condenação de R\$ 3.800,00. A sentença foi publicada em cumprimento ao disposto
 na Portaria nº 207 de 21.02.2003 da Presidência deste Regional. Notifiquem-se as
 partes da publicação da presente sentença. Nada mais. a) AG
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL,
 que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de
 costume na sede desta Vara de Trabalho, TV. D. PEDRO I, NRR 746M, BELÉM-
 PA, 66050-100.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e oito dias do mês de março do
 ano dois mil e três (28.03.2003). Eu, Wglailson da Silva Luz, Diretor de Secretaria,
 conferi e subscrevi.

ANTÔNIO OLDEMAR COELHO SANTOS
 Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014 89/2003

PROCESSO NO 00999-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 999/2002 8
 Exequente: MOIZANIEL DE MORAES SOARES
 Executado: NOVA MOBILIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)
 TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de Belém,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NOVA MOBILIA
 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Executado: nos autos do processo supra,
 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA
 E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$
 2.067,66 (DOIS MIL E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS
 CENTAVOS) atualizado em 21/08/2002, correspondente ao Principal e Juros
 devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.804,78
 Juros de Mora 22,25
 Valor FGTS 240,63
 INSS 2.067,66
 Total devido 2.067,66
 Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
 em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
 REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA
 EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
 que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
 sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de março de 2003. Eu,
 WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,
 subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 014 90/2003

PROCESSO NO 02047-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014 2047/2002 7
 Exequente: ANDRE CARDOSO DA SILVA
 Executado: PAULO VASCONCELOS
 O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a)
 TITULAR da 014ª Vara do Trabalho de Belém,
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PAULO
 VASCONCELOS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em
 lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas
 ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.347,29 (TRES MIL
 E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE
 CENTAVOS) atualizado em 11/09/2002, correspondente ao Principal e Juros
 devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.637,35
 Juros de Mora 78,88
 Valor FGTS 323,35
 Multa 40% FGTS 129,34
 Valor das Custas 63,38
 INSS 114,99
 Total devido 3.347,29
 Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora
 em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

INTERNET: www.ioepa.com.br

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 28 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
No 014_91/2003

PROCESSO NO 01965-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1965/2002_7

Exequente: PEDRO PAULO SOUZA PAIVA
Executado: ABA - AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOAO MARCELO DE A NASCIMENTO, SOCIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO DECLAROU A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DOS SOCIOS JOAO MARCELO DE A NASCIMENTO E PALOMA FREITAS NASCIMENTO PELO ADIMPLEMENTO DO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, TENDO EM VISTA O INADIMPLEMENTO POR PARTE DA EMPRESA/ EXECUTADA; BEM COMO, PARA INDICAR BENS DA EMPRESA A PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, NA RIGOROSA ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC, SOB PENA DE RESPONDER COM BENS PESSOAIS PELA EXECUCAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO IN 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
No 014_92/2003

PROCESSO NO 01965-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014_1965/2002_7

Exequente: PEDRO PAULO SOUZA PAIVA
Executado: ABA - AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PALOMA FREITAS NASCIMENTO, SOCIA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO DECLAROU A RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DOS SOCIOS JOAO MARCELO DE A NASCIMENTO E PALOMA FREITAS NASCIMENTO PELO ADIMPLEMENTO DO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, TENDO EM VISTA O INADIMPLEMENTO POR PARTE DA EMPRESA/ EXECUTADA; BEM COMO, PARA INDICAR BENS DA EMPRESA A PENHORA, EM 05 (CINCO) DIAS, NA RIGOROSA ORDEM DO ARTIGO 655 DO CPC, SOB PENA DE RESPONDER COM BENS PESSOAIS PELA EXECUCAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO IN 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
No 014_93/2003

PROCESSO NO 01916-2001-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1916/2001_9

Reclamante: GILBERTO CARVALHO SILVA
Reclamado: JUSCILANE DINIZ SILVA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JUSCILANE DINIZ SILVA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO E COLOCADO A DISPOSICAO DO JUIZO O VALOR DE R\$ 1.463,39 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PROVENIENTE DE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EXISTENTE ENTRE A EXECUTADA E O COMANDO GRUPAMENTO NAVAL DO NORTE, ATENDENDO MANDADO EXPEDIDO POR ESTE JUIZO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO IN 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 31 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
No 014_94/2003

PROCESSO NO 00086-2003-014-08-00-0 REFERENCIA 014_86/2003_3

Reclamante: JOSE LUIZ NEVES

Reclamado: GREEN CAT SHOW LTDA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) GREEN CAT SHOW LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDO JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA INTERPOSTA POR JOSE LUIZ NEVES CONTRA GREEN CAT SHOW LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA DA VARA, APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, PROCEDA A BAIXA DO CONTRATO DE EMPREGO NA CTPS DO AUTOR, COM DATA DE 02/11/1996, E, AINDA, EXPECA ALVARA JUDICIAL, ESTE DE IMEDIATO, PARA QUE POSSA O RECLAMANTE SACAR OS VALORES RECOLHIDOS NA SUA CONTA DE FGTS, COM JUROS E CORRECAO MONETARIA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. NAO HA RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$ 14,69, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DA QUAL FICA O RECLAMANTE ISENTO NA FORMA DA LEI. CIENTE O AUTOR. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS." A) AOCs E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO IN 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 31 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**
No 014_95/2003

PROCESSO NO 00197-2003-014-08-00-7 REFERENCIA 014_197/2003_1

Reclamante: SILVIA MARGARETH SOUZA CHAVES

Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACOES LTDA.

Data da Proxima Audiencia: 24/04/2003 as 09:30 Horas

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CHRISTINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO IN 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 31 de março de 2003. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 014_503/2003

PROCESSO NO: 02073-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_2073/2002_8

Reclamante: PAULO ALEXANDRE BARBOSA LOPES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: MASTEC BRASIL SA

Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_504/2003

PROCESSO NO: 02073-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_2073/2002_8

Reclamante: PAULO ALEXANDRE BARBOSA LOPES

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL.

RESENHA NO 014_505/2003

PROCESSO NO: 00085-2003-014-08-00-6 REFERENCIA 014_85/2003_1

Reclamante: AMILTON RAMOS DA SILVA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: ESTACON ENGENHARIA S/A

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 38/45.

RESENHA NO 014_506/2003

PROCESSO NO: 00451-1995-014-08-00-6 REFERENCIA 014_451/1995_3

Exequente: JOAO CANTAO

Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES

Executado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARA

Advogado(a):

Assunto:

AOS RECLAMANTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 014_507/2003

PROCESSO NO: 01539-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1539/2002_1

Exequente: JUREMA SIQUEIRA MACEDO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: MARIA JOSE CORREA FERREIRA

Advogado(a): ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS A PENHORA (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 014_508/2003

PROCESSO NO: 00382-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014_382/2003_7

Reclamante: ANTONIO JOAO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): MARCOS CESAR DE SOUZA CANTUARIA

Reclamado: GIRLENO DOS SANTOS BATISTA

Advogado(a): TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA NO 014_509/2003

PROCESSO NO: 02312-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014_2312/2001_4

Exequente: NILTON CESAR DOS SANTOS

Advogado(a): VERONICA BASTOS MACHADO

Executado: CLEONALDO RICARDO BRITO ROCHA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto:

AO EXECUTADO, PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA EXISTENTE SOBRE OS BENS CONTRITADOS A FL. 106 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_510/2003

PROCESSO NO: 01349-2002-014-08-00-8 REFERENCIA 014_1349/2002_7

Exequente: JOICE SOUZA FARIAS

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: ALG COMUNICACAO VISUAL

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO DO DEBITO AS FLS. 51/52 DOS AUTOS.

RESENHA NO 014_511/2003

PROCESSO NO: 00738-1996-014-08-00-7 REFERENCIA 014_738/1996_8

Exequente: IERECE FIALHO E SILVA MIRANDA

Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA

Executado: ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 014_512/2003

PROCESSO NO: 01456-2001-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1456/2001_1

Exequente: ELIELCIO BEZERRA BARRA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: TATVIA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 014_513/2003

PROCESSO NO: 01456-2001-014-08-00-5 REFERENCIA 014_1456/2001_1

Exequente: ELIELCIO BEZERRA BARRA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Executado: FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM-FUNBEL

Advogado(a): JOSE RONALDO LOUREIRO DE LIMA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM REJEITADOS.

RESENHA NO 014_514/2003

PROCESSO NO: 00330-1999-014-08-00-8 REFERENCIA 014_330/1999_8

Exequente: PAULO RAIMUNDO CARVALHO GUEDES

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Executado: PROTECAO MEDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a): THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA NO 014_515/2003

PROCESSO NO: 02059-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014_2059/2002_3

Reclamante: MAURICIO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS

Reclamado: PAYSANDU SPORT CLUB

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Assunto:

AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem/>), QUE FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA NO 014_516/2003

PROCESSO NO: 02337-2001-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 2337/2001_9
 Exequente: CARMEM LUCIA SARMENTO PEREIRA
 Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
 Executado: SLM MEIRELLES
 Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL: <http://www.tr8.gov.br/14vibelem>), QUE FORAM REJEITADOS.
 RESENHA NO 014 _ 517/2003
 PROCESSO NO: 02221-2001-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 2221/2001_1
 Exequente: DARIA MARIA FERREIRA NORONHA
 Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
 Executado: NORMA LUCIA DE CAMPOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS.
 RESENHA NO 014 _ 518/2003
 PROCESSO NO: 01574-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 1574/2002_3
 Exequente: ESPOLIO DE JULIO COIMBRA DA SILVA
 Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO
 Executado: MARTBEL COEMRCIO E EXPORTACAO LTDA.
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICACAO DO(S) BEM(ENS) PENHORADO(S).
 RESENHA NO 014 _ 519/2003
 PROCESSO NO: 00409-1997-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 409/1997_7
 Reclamante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA REIS
 Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
 Reclamado: FONSECA MELAZZO & CIA LTDA
 Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA.
 RESENHA NO 014 _ 520/2003
 PROCESSO NO: 00388-2000-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 388/2000_9
 Exequente: ELZA MARIA ALMEIDA DA SILVA
 Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE
 Executado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
 Assunto:
 AO EXECUTADO, PARA CIENCIA ACERCA DO VALOR DEPOSITADO A FL. 311 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 521/2003
 PROCESSO NO: 01019-2000-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1019/2000_5
 Exequente: CLAUDILENE PIEDADE PIMENTA
 Advogado(a): ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
 Executado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE DEVOLVER-LO AO EXECUTADO.
 RESENHA NO 014 _ 522/2003
 PROCESSO NO: 01312-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1312/2002_6
 Reclamante: JOAO BOSCO QUEIROZ MONTEIRO
 Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
 Reclamado: FLAMINGO UNIMED AIR TAXI AEREO LTDA
 Advogado(a): LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 455/466 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 523/2003
 PROCESSO NO: 02129-2002-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 2129/2002_9
 Reclamante: GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA
 Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 82/85.
 RESENHA NO 014 _ 524/2003
 PROCESSO NO: 01862-2002-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 1862/2002_8
 Reclamante: ELIELSON ROSARIO FERREIRA
 Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
 Reclamado: HUNTER AUTOMACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, JMS SERVICE LTDA., AS FLS. 121/126 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 525/2003
 PROCESSO NO: 00469-2003-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 469/2003_8
 Reclamante: CYNTHIA MARIA PILAVDIAN KARYSTINOS
 Advogado(a):
 Reclamado: CEUCY JOSE ESTEVES DE CARVALHO
 Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL: <http://www.tr8.gov.br/14vibelem>), QUE FORAM ACOLHIDOS.
 RESENHA NO 014 _ 526/2003
 PROCESSO NO: 01509-1996-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1509/1996_9
 Exequente: CEUCY JOSE ESTEVES DE CARVALHO
 Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
 Executado: NA VEGACAO ANTONIO RAMOSS A

Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL: <http://www.tr8.gov.br/14vibelem>), QUE FORAM REJEITADOS.
 RESENHA NO 014 _ 527/2003
 PROCESSO NO: 02019-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 2019/2002_2
 Reclamante: JERFESON VITOR FARIAS
 Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
 Reclamado: PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 65/74 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 528/2003
 PROCESSO NO: 01758-1999-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 1758/1999_7
 Reclamante: SILVIO GAIA DE MAGALHAES
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
 Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL, AS FLS. 444 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 529/2003
 PROCESSO NO: 01697-2002-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1697/2002_8
 Reclamante: ELIAS MARQUES SOBRINHO
 Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
 Reclamado: SUPERMERCADOS KI PRECO LTDA
 Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUZA DE ALMEIDA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, AS FLS. 72/76 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 530/2003
 PROCESSO NO: 00305-2003-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 305/2003_0
 Reclamante: RUBENS LUIZ MINGARELLI
 Advogado(a):
 Reclamado: RAIMUNDA DOS SANTOS CORREA
 Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
 Assunto:
 A EMBARGADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONIVEL VIA INTERNET NA URL: <http://www.tr8.gov.br/14vibelem>), QUE DECIDIU EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO.
 RESENHA NO 014 _ 531/2003
 PROCESSO NO: 01702-2002-014-08-00-X REFERENCIA 014 _ 1702/2002_8
 Reclamante: RAIMUNDO MENEZES DA ROCHA
 Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
 Reclamado: GREMIO LITERARIO RECREATIVO PORTUGUES
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, AS FLS. 115/123.
 RESENHA NO 014 _ 532/2003
 PROCESSO NO: 00343-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 343/2002_1
 Exequente: ANA CLAUDIA DA ROCHA RODRIGUES
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
 Executado: SHARP DO BRASIL S/A IND DE EQUIP ELETRONICOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA ACERCA DA DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA AS FLS. 94/122 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 533/2003
 PROCESSO NO: 01201-2001-014-08-00-2 REFERENCIA 014 _ 1201/2001_1
 Exequente: DIRCEU VERDEIRO DOS SANTOS
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado(a): PATRICIA DENAZARE SOUZA AZEVEDO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DE QUE A EXEQUENTE PETICIONOU AS FLS. 287/ 294 DOS AUTOS OPONDO AGRAVO DE PETICAO.
 RESENHA NO 014 _ 534/2003
 PROCESSO NO: 00621-2001-014-08-00-1 REFERENCIA 014 _ 621/2001_7
 Reclamante: ANA LUCIA BAIA DE ARAUJO
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
 Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDACAO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 RESENHA NO 014 _ 536/2003
 PROCESSO NO: 00543-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 543/2002_9
 Exequente: LUIS CLAUDIO BELEM DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
 Executado: LM TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO RECEBIDO DA 2a. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, AS FLS. 89/94, ENCAMINHANDO COPIA DA PETICAO DO EXECUTADO INTERPONDO AGRAVO DE PETICAO.
 RESENHA NO 014 _ 537/2003
 PROCESSO NO: 01499-1999-014-08-00-5 REFERENCIA 014 _ 1499/1999_9
 Reclamante: SIMONE CRISTINA SILVA DA COSTA
 Advogado(a):
 Reclamado: UNIAO PARAENSE DOS SERVIDORES PUBLICOS
 Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES
 Assunto:

AO RECLAMADO, PARA CIENCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO, CONFORME SEGUE: "DESPACHO: 1- DESE CIENCIA AO RECLAMADO QUE O VALOR DE DEBITO E DE R\$ 1.671,76, DEVENDO EFETUAR O PAGAMENTO DA 1a. PARCELA EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 538/2003
 PROCESSO NO: 01421-2001-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1421/2001_4
 Reclamante: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA CARVALHO
 Advogado(a): ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
 Reclamado: VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA, PARA FINS DE ANOTACAO.
 RESENHA NO 014 _ 539/2003
 PROCESSO NO: 02125-2002-014-08-00-3 REFERENCIA 014 _ 2125/2002_1
 Exequente: JACOB ARNALDO CAMPOS PARA CHE
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTA VARA SUA CTPS, PARA FINS DE ANOTACAO.
 RESENHA NO 014 _ 540/2003
 PROCESSO NO: 01538-2002-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1538/2002_X
 Reclamante: OSVALDO LUIS DIAS SANTIA GO PEREIRA
 Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
 Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): GRACIONE DA MOTA COSTA
 Assunto:
 A RECLAMADA, PARA CIENCIA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO, OPOSTOS PELO RECLAMANTE, AS FLS. 2325/2348 DOS AUTOS
 RESENHA NO 014 _ 541/2003
 PROCESSO NO: 01916-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 1916/2002_5
 Exequente: ARLINDO MATOS TRINDADE
 Advogado(a): SILASSANTOS ANTONIO
 Executado: BRAZIL VALE ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DOS EXECUTADOS, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 542/2003
 PROCESSO NO: 01947-2002-014-08-00-7 REFERENCIA 014 _ 1947/2002_5
 Reclamante: JOSE MARIA GONCALVES PENA
 Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
 Reclamado: CLAUDIO GOES DA COSTA
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Assunto:
 AO RECLAMADO, PARA CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DE FLS. 48/53, PORQUE DESERTO.
 RESENHA NO 014 _ 543/2003
 PROCESSO NO: 00167-2001-014-08-00-9 REFERENCIA 014 _ 167/2001_0
 Exequente: ISAIAS WANZELER RODRIGUES
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado: LAB DE PATOL E ANALIS CLIN BIOENSAIOS S/C LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 16/05/2003, as 12:03 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicacao.
 RESENHA NO 014 _ 544/2003
 PROCESSO NO: 00944-2002-014-08-00-6 REFERENCIA 014 _ 944/2002_5
 Exequente: RICARDO WILLIAM DAMASIO DE ALMEIDA
 Advogado(a): AMANDA LUCIANA SALES LOBATO
 Executado: ENGEPLAN
 Advogado(a):
 Assunto:
 Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 16/05/2003, as 12:06 horas para realizacao da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicacao.
 RESENHA NO 014 _ 545/2003
 PROCESSO NO: 02086-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014 _ 2086/2002_6
 Exequente: BASILIO DE NAZARE MACHADO
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado: ACO CONSTRUCOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DEBITO A FL. 45 DOS AUTOS.
 RESENHA NO 014 _ 546/2003
 PROCESSO NO: 01292-1999-014-08-00-0 REFERENCIA 014 _ 1292/1999_9
 Exequente: SELMA BARBOSA SACRAMENTO
 Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 Executado: MAURIANE CASTRO NASSAR
 Advogado(a): WADY DAHASS ROSSY
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA NO 014 _ 547/2003
 PROCESSO NO: 00866-2000-014-08-00-8 REFERENCIA 014 _ 866/2000_8
 Exequente: MARTA DE SOUZA ROCHA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Executado: RUY JORGE DE FREITAS CORREA JUNIOR
 Advogado(a): ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 Assunto:
 A EXEQUENTE, PARA MANIFESTACAO ACERCA DA CERTIDAO DA

OFÍCIA DE JUSTIÇA A FL. 65 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI No. 6.830/80.
RESENHA NO 014_548/2003
PROCESSO NO: 01195-2002-014-08-00-4 REFERENCIA 014_1195/2002_6
Exequente: MILTON CONTENTE BENDELAK
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Executado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA OFERTA DE BENS A PENHORA PELA EXECUTADA AS FLS. 172/176 DOS AUTOS.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 012_65/2003
PROCESSO NO: 01755-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012_1755/2002_7
Exequente: SIMONE RAMOS GEMAUQUE
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Executado: MARIA LUZIA BRAS LEAO
Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO DO MESMO PARA ANOTAÇÕES PELA SECRETARIA. MM. 12a. Vara do Trabalho DE BELEM
TV. DOM PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA NO 012_545/2003
PROCESSO NO: 02118-2001-012-08-00-8 REFERENCIA 012_2118/2001_8
Reclamante: JOSE SANTANA DA CRUZ BARROS
Advogado(a): ANDRE AMY PEREIRA BASSALO
Reclamado: TV FILMES BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSÃO A SEGUIR: "...JULGA-LA PROCEDENTE... CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$256,10 SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS NO IMPORTE DE R\$12.805,00...".
RESENHA NO 012_546/2003
PROCESSO NO: 00237-2003-012-08-00-8 REFERENCIA 012_237/2003_9
Reclamante: ANA SERGIA CORREA VAUGHAN
Advogado(a):
Reclamado: ANGELA KELLY SIQUEIRA FERREIRA
Advogado(a): CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.
RESENHA NO 012_547/2003
PROCESSO NO: 00322-1995-012-08-00-5 REFERENCIA 012_322/1995_3
Reclamante: JOSE BALBI
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): DIANA WANDERLEY DE SOUZA
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO, PARA TOMAR CIENCIA DE PETICAO INTERPOSTA PELO RECLAMANTE, AS FLS. 547/548, REQUERENDO LIBERAÇÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS.
RESENHA NO 012_548/2003
PROCESSO NO: 00322-1995-012-08-00-5 REFERENCIA 012_322/1995_3
Reclamante: JOSE BALBI
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CAIXA DE PREV E ASST FUN DO BANCO AMAZONIA
Advogado(a): DIANA WANDERLEY DE SOUZA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DO ITEM 2, FLS. 564, EM VIRTUDE DE HAVER CONTROVERSIA NO POSICIONAMENTO DA MESMA NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PETICAO DE FLS. 560.
RESENHA NO 012_549/2003
PROCESSO NO: 01454-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012_1454/2001_8
Exequente: MARGOMANTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado: EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE, INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, POR UM ANO.
RESENHA NO 012_550/2003
PROCESSO NO: 01032-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012_1032/2002_0
Exequente: DORACI MARINHO SOUZA LOPES
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Executado: JOSE CARLOS DE LIMA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE EM 20 DIAS, A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FL. 119.
RESENHA NO 012_552/2003
PROCESSO NO: 01363-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012_1363/2002_1
Exequente: EVERALDO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Executado: COIMPEL CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE PECAS LTDA
Advogado(a): ANILIO SOUZA NASCIMENTO
Assunto:
AOS PATRONOS DA RECLAMADA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 012_554/2003

PROCESSO NO: 02028-2006-012-08-00-6 REFERENCIA 012_2028/2000_0
Exequente: NARA PAIVA DELIMA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A PENHORA DE FLS. 196/199, DOS AUTOS.
RESENHA NO 012_555/2003
PROCESSO NO: 00172-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_172/2002_0
Exequente: TIBURCIO AIRES DOS SANTOS
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Executado: J RIBAMAR CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
Assunto:
AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS PARA TOMAREM CIENCIA DAS PENDÊNCIAS, REFE RENTES AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, DO INSS PARTE RECLAMADA E DAR BAIXA NA CTPS DO AUTOR, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 72/79.
RESENHA NO 012_557/2003
PROCESSO NO: 01966-2001-012-08-00-X REFERENCIA 012_1966/2001_2
Reclamante: SILVANA MARIA FARIAS MACHADO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: M G M ROCHA LOPES SILVA
Advogado(a): FABRICIO BACELAR MARINHO
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIENCIA DA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS (UM FRIGOBAR CONSUL, 1500 LITS. MARROM, FAX TOSHIBA FS-7400, CINZA, SEM LINHA TELEFONICA). BEM COMO INFORMAR, SE DESEJA ADJUDICAR OU NÃO OS REFERIDOS BENS.
RESENHA NO 012_558/2003
PROCESSO NO: 01060-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_1060/2002_5
Exequente: RIVELINO VERAS COSTA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Executado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANA MARGARIDA SILVA L GODINHO
Assunto:
A PATRONA DA EXECUTADA PARA CIENCIA DA PETICAO DO EXEQUENTE AS FLS. 76 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O EXEQUENTE CONCORDA EM RECEBER 10% A 20% DE SEUS CREDITOS, ASSIM COMO OCORREU NO PROCESSO 03-VTB-2475/019.
RESENHA NO 012_559/2003
PROCESSO NO: 00088-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_88/2002_0
Exequente: TEREZA DE JESUS BASTOS
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Executado: RISONELMA SILVA BAIA
Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU O PAGAMENTO DA 9ª PARCELA DO ACORDO VENCIDA EM 15.03.2003.
RESENHA NO 012_560/2003
PROCESSO NO: 00312-2003-012-08-00-0 REFERENCIA 012_312/2003_8
Reclamante: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): VLADIMIR AUGUSTO DE G L A KOENIG
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 147 DOS AUTOS, COMO SEGUIR: "I - COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A RETIFICAÇÃO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 146, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE OS RECLAMANTES APRESENTARAM MANIFESTAÇÃO ESCRITA SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS, EM DUAS LAUDAS; II - DAR CIENCIA AS PARTES."
RESENHA NO 012_561/2003
PROCESSO NO: 00312-2003-012-08-00-0 REFERENCIA 012_312/2003_8
Reclamante: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
Advogado(a): HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 147 DOS AUTOS, COMO SEGUIR: "I - COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A RETIFICAÇÃO NO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 146, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE OS RECLAMANTES APRESENTARAM MANIFESTAÇÃO ESCRITA SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS, EM DUAS LAUDAS; II - DAR CIENCIA AS PARTES."
RESENHA NO 012_562/2003
PROCESSO NO: 01391-2001-012-08-00-5 REFERENCIA 012_1391/2001_X
Reclamante: MARIA CRISTINA SOUZA DE SENA
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Reclamado: MARCELINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A 4ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 012_563/2003
PROCESSO NO: 01796-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012_1796/2001_3
Reclamante: SEBASTIAO DA LUZ PACHECO JUNIOR
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: EMPRESA DENA VEGACAO BOM JESUS LTDA
Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "...NA CABE A ESTA MAGISTRADA TOMAR AS MEDIDAS REQUERIDAS NA PETICAO DE NR 011102, DE SE CIENCIA."
RESENHA NO 012_564/2003
PROCESSO NO: 00105-2003-012-08-00-6 REFERENCIA 012_105/2003_3

Exequente: RAIMUNDO NONATO SANTOS DIAS
Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
Executado: R J D MORGADO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE RECEBEU A 2ª PARCELA DO ACORDO, A CTPS E AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, CONFORME ACORDO DE FLS. 12.
RESENHA NO 012_565/2003
PROCESSO NO: 01601-2000-012-08-00-4 REFERENCIA 012_1601/2000_X
Exequente: LUCILENE DA COSTA E SILVA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: M C DOS SANTOS SILVA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE LICITANTENA PRACA OCORRIDA NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA DA 1a. VARA DO TRABALHO DE CARUARU, DEVENDO A EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER COMO DIREITO, NO PRAZO DE 30 DIAS.
RESENHA NO 012_566/2003
PROCESSO NO: 01404-2001-012-08-00-6 REFERENCIA 012_1404/2001_4
Exequente: SERGIO RICARDO SILVA GADELHA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Executado: WALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.
RESENHA NO 012_567/2003
PROCESSO NO: 01250-2000-012-08-00-1 REFERENCIA 012_1250/2000_7
Reclamante: REGINALDO COSTA DAVID
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: JBS LTDA
Advogado(a): MARIA SYLVIA OLIVIA SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE SEU PEDIDO DE FLS. 70, FOI IN DEFERIDO, DEVENDO COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE COMPULSAR OS AUTOS PARA, DE VEZ, DESFAZER-SE O EQUIVOCO.
RESENHA NO 012_568/2003
PROCESSO NO: 00472-2002-012-08-00-9 REFERENCIA 012_472/2002_1
Exequente: SEBASTIAO VIVALDO LOPES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE O VALOR DEPOSITADO AS FLS. 255 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA, PODENDO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 012_569/2003
PROCESSO NO: 00865-1998-012-08-00-5 REFERENCIA 012_865/1998_7
Exequente: CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Executado: BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ENKA MOREIRA BECHARA
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO BEM NOMEADO A PENHORA PELO RECLAMADO BASA E, AINDA, MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, QUANTO AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA CAPAF.
RESENHA NO 012_570/2003
PROCESSO NO: 01831-2002-012-08-00-5 REFERENCIA 012_1831/2002_8
Reclamante: JOAQUIM ALCANTARA DA SILVA DIAS JUNIOR
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Reclamado: COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA DIZER A RESPEITO DO PARADEIRO DA RECLAMADA, EM 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA NO 012_571/2003
PROCESSO NO: 01977-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_1977/2002_3
Exequente: ZILVANA PINHEIRO DE MACEDO KISEN
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Executado: CODEB COOPERATIVA DOS EVANGELICOS DE BELEM
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA, AS FLS. 21, CUJO TEOR É O SEGUINTE: O SR. JOAO FREIRE DOS SANTOS NAO TOMOU CIENCIA DA PENHORA, NEM DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO, TENDO EM VISTA O DESPACHO DO JUIZ DA 1ª VARA CIVEL NO PROCESSO NR. 2003-10038557, QUE DECRETOU A FALENCIA DA EXECUTADA.
RESENHA NO 012_572/2003
PROCESSO NO: 00268-2003-012-08-00-9 REFERENCIA 012_268/2003_9
Reclamante: FRANCISCO CARLOS MARINHO MONTEIRO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado: ALAR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE VINTE DIAS, OS DEPO SITOS FUNDIARIOS, DESDE A DATA ADMISSAO (05.01.98), SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 012_573/2003
PROCESSO NO: 02177-2001-012-08-00-6 REFERENCIA 012_2177/2001_2
Reclamante: LUIS DA V PEREIRA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: PESQUEIRA MAGAURY LTDA

Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 263, DEVENDO SER COMPROVADO O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS FISCAIS.

RESENHA NO 012_574/2003

PROCESSO NO: 00914-2002-012-08-00-7 REFERENCIA 012_914/2002_7

Reclamante: EMÍDIO MANOEL FIGUEIRA PARADELA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: COSFARMA PROD COSMET FARMACEUTICO BELEM LTDA

Advogado(a): JOSE LUIS DA SILVA

Assunto:
AO PATRONO DAS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DA PETICAO DE FLS. 2233/2234 E 2238/2248, NO PRAZO DE VINTE DIAS.

RESENHA NO 012_575/2003

PROCESSO NO: 0209-2000-012-08-00-6 REFERENCIA 012_2094/2000_2

Exequente: RAIMUNDA TAVARES DE SOUSA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Executado: J B S CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DAS FLS. 98 A 155 DOS AUTOS (OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL), NO PRAZO DE VINTE DIAS.

RESENHA NO 012_576/2003

PROCESSO NO: 02110-2001-012-08-00-1 REFERENCIA 012_2110/2001_3

Exequente: RICARDO ANTONIO DUARTE CORREA

Advogado(a): FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTO

Executado: J A TRANSPORTES & NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 81 INFORMANDO QUE A SRA. MARIA LEA NÃO DEPOSITOU OS VALORES DOS ALUGUEIS, PORQUE SEU FILHO, QUE TEM UMA FILHA DEFICIENTE ESTA DESEMPREGADO E MORANDO EM UM DOS QUARTOS, ALEM DO QUE OS INQUILINOS DEIXAVAM DE PAGAR, PODENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS. TOMAR CIENCIA TAMBEM QUE NÃO LOGROU EXITO O BLOQUEIO.

RESENHA NO 012_579/2003

PROCESSO NO: 00181-2003-012-08-00-1 REFERENCIA 012_181/2003_8

Reclamante: KELLY CRISTINA DA SILVA ROMANO

Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA

Reclamado: DIDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(a): MARCELO DOSSANTOSSOUSA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 131 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE: "COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINO RETIFICACAO, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE O CHEQUE FOI APRESENTADO EM ORIGINAL, E A COMUNICACAO FOI APRESENTADA EM COPIA SIMPLES. DAR CIENCIA AS PARTES."

RESENHA NO 012_581/2003

PROCESSO NO: 00181-2003-012-08-00-1 REFERENCIA 012_181/2003_8

Reclamante: KELLY CRISTINA DA SILVA ROMANO

Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA

Reclamado: PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

Advogado(a): MARCELO DOSSANTOSSOUSA

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 131 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE: "COM FULCRO NO ART. 833 DA CLT, DETERMINO A RETIFICACAO, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE O CHEQUE FOI APRESENTADO EM ORIGINAL E A COMUNICACAO FOI APRESENTADA EM COPIA SIMPLES. DAR CIENCIA AS PARTES."

RESENHA NO 012_582/2003

PROCESSO NO: 01080-2002-012-08-00-7 REFERENCIA 012_1080/2002_0

Reclamante: GENGIS FREIRE DE SOUZA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: NARA PAIVA DE LIMA

Advogado(a): MONICA DENAZARE BOTELHO PENA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA, NOS AUTOS EM QUE E EMBARGADA NARA PAIVA DE LIMA, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA NO 012_583/2003

PROCESSO NO: 01307-2001-012-08-00-3 REFERENCIA 012_1307/2001_6

Exequente: EDMILSON DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA

Advogado(a): JAIME DA SILVA BARBOSA

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE HA VALORES DISPONIVEIS, NOS AUTOS, ASSIM COMO INFORMAR QUANTO AO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO ACOR DO PROPOSTO E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETICAO DE FLS. 136/137, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COM VISTAS A HOMOLOGACAO DO ACORDO.

RESENHA NO 012_584/2003

PROCESSO NO: 00310-2003-012-08-00-1 REFERENCIA 012_310/2003_4

Reclamante: LAERCIO GONCALVES MONTEIRO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA

PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL... CUSTAS DE R\$77,79 (SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, A CARGO DA DEMANDADA..."

RESENHA NO 012_587/2003

PROCESSO NO: 01464-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_1464/2002_7

Reclamante: PEDRO INACIO BAHIA ARRAES

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: ROSILANDIA FRANCO MOTA

Advogado(a): MONICA PENA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARACAO... PARA, ACOLHENDO-OS, SANAR OMISSAO, INDEFERINDO O PEDIDO DE MANUTENCAO DE PENHORA DO USUFRUTO VITALICIO DO IMÓVEL DE FOLHA 25..."

RESENHA NO 012_588/2003

PROCESSO NO: 00751-2000-012-08-00-0 REFERENCIA 012_751/2000_2

Exequente: MARIVALDO SOEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

Advogado(a): LUCYANA SOARES PINTO

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, A QUE SOCIO DA RECLAMADA PERTENCE A CONTA BANCARIA DO BANCO BRADESCO, AGENCIA 237-2, JUNTA DA AS FLS. 147 DOS AUTOS.

RESENHA NO 012_589/2003

PROCESSO NO: 00882-2002-012-08-00-X REFERENCIA 012_882/2002_9

Reclamante: SEBASTIAO EDSON LIMA GATINHO

Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Reclamado: ENASA - EMPRESA NAVEGACAO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL... CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$480,66 CALCULADAS SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS NO IMPORTE DE R\$24.033,06..."

RESENHA NO 012_591/2003

PROCESSO NO: 00179-2000-012-08-00-X REFERENCIA 012_179/2000_0

Exequente: LUIZ OSVALDO ALENCAR DE LIMA

Advogado(a): EDILSON BATISTA DE OLIVEIRA DANTAS

Executado: VARIG S A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DE PETICAO DE FL. 432, EM 20 DIAS.

RESENHA NO 012_592/2003

PROCESSO NO: 01906-2001-012-08-00-7 REFERENCIA 012_1906/2001_6

Exequente: WILSON MOREIRA MARQUES

Advogado(a): LILIAM MARIA LOBATO DO CARMO

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:
A PATRONA DO EXECUTADO, PARA TOMAR CIENCIA DO CONTIDO NA FL. 83.

RESENHA NO 012_593/2003

PROCESSO NO: 01453-1998-012-08-00-2 REFERENCIA 012_1453/1998_0

Exequente: CARLOS ALBERTO REAL FREIRE ROMAN

Advogado(a): PAULA FRASSINETI MATOS

Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:
A PATRONA DO EXECUTADO, TOMAR CIENCIA QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CON VOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 012_594/2003

PROCESSO NO: 00770-1999-012-08-00-2 REFERENCIA 012_770/1999_3

Exequente: CLAUDIA BARBOSA FARIAS

Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA

Executado: COOPERATIVA MISTA CONST SERV GERAIS ESTADO PA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DA EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 118 E SEQUINTE, E PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 20 DIAS.

RESENHA NO 012_595/2003

PROCESSO NO: 01943-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_1943/2002_8

Reclamante: LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTR AEROPORTUARIA

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "...JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00, ORA ARBITRADO PARA ESTE FIM, DE CJO PAGAMENTO FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI..."

RESENHA NO 012_596/2003

PROCESSO NO: 01474-2002-012-08-00-5 REFERENCIA 012_1474/2002_X

Reclamante: ASAEL DE SOUZA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Reclamado: MANOEL DA TRINDADE LOPES MACIEL

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO COM A CONCLUSAO A SEGUIR: "ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ASIEL DE SOUZA E MARIA JOSEFA MAIA RODRIGUES, NOS AUTOS EM QUE SAO EMBARGADOS MANOEL DA TRINDADE LOPES MACIEL E LUIZ DE MOURA LOPES, TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA NO 012_597/2003

PROCESSO NO: 01332-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012_1332/2002_1

Reclamante: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EDITORA LUZA LTDA - EPP

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA PROXIMA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/05/2003, AS 09:15 HORAS.

RESENHA NO 012_598/2003

PROCESSO NO: 01332-2002-012-08-00-8 REFERENCIA 012_1332/2002_1

Reclamante: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: EDITORA DIDATICA PAULISTA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O PROXIMO DIA 09/05/03, AS 09:15 HORAS.

RESENHA NO 012_599/2003

PROCESSO NO: 00159-2003-012-08-00-1 REFERENCIA 012_159/2003_4

Reclamante: RUBENS JOSE OLIVEIRA NAIFF FERREIRA JUNIOR

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: PROGL ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto:
AO RECLAMADO, PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

RESENHA NO 012_600/2003

PROCESSO NO: 00033-2002-012-08-00-6 REFERENCIA 012_33/2002_8

Exequente: ELDA MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Executado: PROFAL COMERCIO IMP SERVICOS TEC REP REP LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DAS FLS. 118A 167, NO PRAZO DE 20 DIAS, E AINDA, PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DAS RECLAMADAS, PARA FIM DE CITACAO.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_92/2003

PROCESSO NO: 01922-2002-012-08-00-0 REFERENCIA 012_1922/2002_0

Exequente: JONAS BENICIO DE SOUZA

Executado: EXPRESSO MACAPA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/05/2003, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a) MOVEL PASS. BEIRA-MAR, NR-48 1.000,00 LUIS OTAVIO LUCAS DE SOUZA

UM MICROCOMPUTADOR COM MONITOR DE VIDEO DE 14 POLEG MULTISCAN COLOR, MOD. TCM-1450, SERIE J80601927; MOUSE TRONI; TECLADO MITSUMI, MOD. KFKEA4XA; CPU COM 16.0MB-RAM, AMD-K6, COM WINDOWS 98; IMPRESSORA PANASONIC QUIET 24 PIN, MODELO KX-P2130, NR SERIE 5BMCJA02230. TUDO EM BOM ESTADO E FUNCIO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento GR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dico(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de marco de 2003. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012_93/2003

PROCESSO NO: 02039-2000-012-08-00-6 REFERENCIA 012_2039/2000_5

Exequente: ELIANA DAS GRACAS MORAES FERREIRA

Executado: SABOR PARAENSE

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/05/2003, as 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a) REFRIGERADOR RUA DOIS DE DEZEMBRO 1440 350,00

EDNA BEZERRA DA SILVA
UMA GELADEIRA VERTICAL DE UMA PORTA MARCA CONSUL
PRATICE 230 COR CARAMELO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
E FUNCIONANDO.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento GR-No. 15/96. Quem pretender arrematar ditos bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 25 de março de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012_94/2003

PROCESSO NO 01297-2002-012-08-00-7 REFERENCIA 012_1297/2002_3

Exequente: MIGUEL ARCANJO PANTOJA GAMA

Executado: C & W COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) C & W COMERCIO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.040,77 (DOIS MILE QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 15/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1512,48
Juros de Mora 98,98
Valor FGTS 228,95
Multa 40% FGTS 91,58
Valor das Custas 38,64
INSS 70,14
Total devido 2040,77

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de março de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012_95/2003

PROCESSO NO 01794-2002-012-08-00-5 REFERENCIA 012_1794/2002_6

Reclamante: JOSE CLODOLDO MACHADO LOPES FERNANDES

Reclamado: SC NOBREGA P/COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s SC NOBREGA P/COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA.COM A CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA ACAO AJUIZADA POR JOSE CLODOLDO MACHADO LOPES FERNANDES CONTRA SC NOBREGA P/COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES PEDIDOS E LENCADOS NA EXORDIAL, PELO QUE FICA RECLAMADA CONDENADA PAGAR AO RECLAMANTE IMPORTANCIA DE R\$ 758,34,46, APOS TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A TITULO DE: AV. PREV. R\$ 1178,15, SALDO SAL. CO. R\$ 785,26, IND. ART. 90, LEI 7238/84 R\$ 1178,04, FERIAS DOBRO 1/3 99/00 R\$ 3542,92, 001 R\$ 3542,92; 13o SAL. PROP 99 R\$ 767,92, 2000 R\$ 1178,15, 2001 R\$ 196,36, FGTS + 40% PERIODO R\$ 5069,15; FGTS SOBRE AV. PREV. R\$ 131,71, 13o SAL. 99 R\$ 131,71, 13o SAL. 00 R\$ 131,71, 13o SAL. 01 R\$ 131,71, MES RESCISAO R\$ 87,81, SEG. DESEMP. R\$ 1001,83, MULTA CLAUS. 14 P. UNICO CONV. COLET. R\$ 37347,31; VALE TRANSP. R\$ 42,91; APLIC. ART. 467 CLT R\$ 19388,79, DEVIDOS NA FORMA DA LEI JUROS, COR. MONET., DESCONT. PREVIDENC. E FISCAIS, TUDO NOS TERMOS E LIMITES FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 1516,68, CALCULADAS S/ VALOR CONDENACAO. CIENTE RECLAMANTE, NOTIFICAR RECLAMADA REVEL POR EDITAL NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM, PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 27 de março de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 012_96/2003

PROCESSO NO 00168-2003-012-08-00-2 REFERENCIA 012_168/2003_5

Reclamante: ANTONIO MARIA DA SILVA

Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA PROLATA DA EM 28/03/03, AS 09:30 HORAS, CUJO RESUMO DA CONCLUSAO SEGUE: ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA ACAO AJUIZADA POR ANTONIO MARIA DA SILVA CONTRA CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS ELENCADOS NA EXORDIAL, PELO QUE FICA A RECLAMADA CONDENADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTANCIA DE R\$ 3.506,71, APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A TITULO DE: AVISO PREVIO; FERIAS PROP. 1/3 DE FERIAS; 13o SAL. PROP. 2002; FGTS C/ 40%; MULTA LEI 7855/89; INDENIZACAO SEGURO DESEMPREGO; SALARIO RETIDO; 08(08) MESES DE VALES-TRANSPORTE; NULIDADE DE DESCONTOS INDEVIDOS DE VALES-TRANSPORTES. DEVE A SECRETARIA PROCEDER RETIFICACAO QUANTO A DATA DE ADMISSAO E BAIXA NA CTPS COM OS DADOS DA PETICAO INICIAL, COM COMUNICACAO A DRT/INSS APOS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO. SAO DEVIDOS NA FORMA DA LEI, JUROS, CORRECAO MONETARIA E DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 170,13. CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL VIA EDITAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM, PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 28 de março de 2003. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 005_621/2003

PROCESSO NO: 01631-2001-005-08-00-3 REFERENCIA 005_1631/2001_3

Reclamante: ALDENIR WAGNER DO NASCIMENTO XAVIER

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO AUTOR: APRESENTAR CTPS. jc.

RESENHA NO 005_653/2003

PROCESSO NO: 01325-2001-005-08-00-7 REFERENCIA 005_1325/2001_7

Exequente: ELIANA SILVA DE SENA

Advogado(a):

Executado: TELEMAR-TELECOMUNICACOES DO PARA S/A

Advogado(a): ALFREDO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE O BLOQUEIO EFETUADO JUNTO AO BANCO DE CREDITO NACIONAL FOI CONVOLADO EM PENHORA PELO JUIZO (R\$ 2.032,39). ///pc

RESENHA NO 005_655/2003

PROCESSO NO: 01489-2002-005-08-00-5 REFERENCIA 005_1489/2002_0

Exequente: JOSE FREIRE DE MORAES FILHO

Advogado(a): ANTONIO MARIA BEZERRA

Executado: BELCONAVSA

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA TRANSCREVO TEOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA: "CERTIFICO E DOU FE que em cumprimento ao mandado de citacao nr. 05-309/2003, dirigi-me ate o endereco indicado, e sendo ai, deixei de efetivar a citacao da executada, haja vista que no endereco indicado reside a familia do SR. FELISBERTO NASCIMENTO DE SOUZA JUNIOR, que nada soube informar a respeito do paradeiro da executada. Certifico mais que moradores daquela Rua Sao Francisco quando indagados a respeito da executada, tambem nada souberam informar. Isto posto, devolvo o mandado a origem e fico aguardando novas determinacoes. jc.

RESENHA NO 005_656/2003

PROCESSO NO: 00254-2001-005-08-00-5 REFERENCIA 005_254/2001_5

Exequente: MARIO JORGE MACEDO CHAGAS

Advogado(a):

Executado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO

Assunto:

A EXECUTADA: PARA CIENCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA: "INDEVIDA A ADOCAO DE TAL PROVIDENCIA HAJA VISTA QUE O RECURSO DA RECD. SERIA CONSIDERADO DESERTO POR FALTA DE DEPOSITO RECURSAL DA FA SE DE CONHECIMENTO. ADEMAIS O PRESENTE PROCESSO TRATA-SE DE CARTA DE SENTENCA E NAO DO PROCESSO PRINCIPAL. jc.

RESENHA NO 005_670/2003

PROCESSO NO: 01255-2000-005-08-00-4 REFERENCIA 005_1255/2000_5

Exequente: COSME DOS SANTOS SILVA

Advogado(a):

Executado: PANIFICADORA QUE DELICIA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA FOI LEVANTADA, EXCETO EM RELACAO AO REFRIGERADOR E AO CORTADOR DE FRIOS. ///pc

RESENHA NO 005_672/2003

PROCESSO NO: 01255-2000-005-08-00-4 REFERENCIA 005_1255/2000_5

Exequente: COSME DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Executado: PANIFICADORA QUE DELICIA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 30.04.2003, as 12:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. ///pc

RESENHA NO 005_675/2003

PROCESSO NO: 02113-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005_2113/2002_4

Reclamante: SANT'CLAIR GUIMARAES REIS

Advogado(a): FLAVIO DOS SANTOS MELO

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA TELECOMUNIC.

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE REFERENTE AO PERIODO AGOSTO/2000 A MARCO/2002, PARA CONFECCAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO. ps

RESENHA NO 005_676/2003

PROCESSO NO: 00697-2002-005-08-00-7 REFERENCIA 005_697/2002_2

Reclamante: AGENOR DE MORAIS BESSE

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado: TUCURUVI RODIZIO LTDA

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE: COMPROVAR PERANTE O JUIZO O VALOR LEVANTADO A TITULO DE FGTS, PARA EFEITO DE CALCULO DE LIQUIDACAO. ps

RESENHA NO 005_677/2003

PROCESSO NO: 01019-1993-005-08-00-X REFERENCIA 005_1019/1993_3

Exequente: JORGE ALBERTO DE ALMEIDA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Executado: ESTADO DO PARA CASA MILITAR

Advogado(a): JUNE JUDITE SOARES LOBATO

Assunto:

A PROCURADORA DO ESTADO DO PARA, TOMAR CIENCIA DO VALOR ATUALIZADO DA EXECUCAO, COMO ABAIXO, TENDO O PRAZO DE 60 DIAS PARA EFETUAR O DEPOSITO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO: PRINCIPAL.....R\$ 43,96 JUROS DE MORA.....R\$ 51,09 CUSTAS.....R\$ 2,30 TOTAL DA DIVIDA.....R\$ 97,35 ps

RESENHA NO 005_678/2003

PROCESSO NO: 00870-2001-005-08-00-6 REFERENCIA 005_870/2001_5

Exequente: ADILSON RODRIGUES MIRANDA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: F B M CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DO EXECUTADO. ps

RESENHA NO 005_680/2003

PROCESSO NO: 01961-2000-005-08-00-8 REFERENCIA 005_1961/2000_6

Exequente: HELIVAN JOSE FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Executado: H F DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO POTIGUAR

Assunto:

AS PARTES, TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO: PRINCIPAL.....R\$ 45,16 (INSS recte: R\$ 32,42) JUROS DE MORA.....R\$ 2,15 FGTS R\$ 152,91 CUSTAS.....R\$ 35,85 INSS RCLDO.....R\$ 122,06 TOTAL DEVIDO.....R\$ 356,13 ps

RESENHA NO 005_681/2003

PROCESSO NO: 01673-1991-005-08-00-1 REFERENCIA 005_1673/1991_8

Reclamante: LEONAM FRANCISCO MAIA DE LOUREIRO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: UNIAO FEDERAL CENTRO DE INS ALM BRAZ AGUIAR

Advogado(a):

Assunto:

APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DOS RECLAMANTES REFERENTE AO PERIODO JUNHO A OUTUBRO/1988 E DO RECLAMANTE MANOEL CARLOS DE JESUS MELO DO PERIODO ABRIL A OUTUBRO/1988 ps

RESENHA NO 005_682/2003

PROCESSO NO: 01627-2001-005-08-00-5 REFERENCIA 005_1627/2001_1

Reclamante: MARLI MENDES DE LIMA FURTADO

Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA

Reclamado: KELLENS IND COM REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830/80. ps

RESENHA NO 005_683/2003

PROCESSO NO: 00053-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005_53/2003_9

Reclamante: SINDIVIPA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: GASEL GARANTIA SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA DE QUE PARA CONFECÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO E NECESSARIA A APRESENTACAO DA RELACAO DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO, COM OS DESCONTOS DA CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA RESPECTIVOS, REFERENTE AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2002. ps1

RESENHA NO 005_684/2003

PROCESSO NO: 01663-1991-005-08-00-6 REFERENCIA 005_1663/1991_5

Reclamante: MARICELY ALMEIDA NAZARE

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: UNIAO FEDERAL CENTRO DE INST "ALMTE B. AGUIAR"

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, TOMAR CIENCIA DE QUE PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO SAO NECESSARIOS OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE MARIO MOURA DE SOUZA REFERENTES AO PERIODO ABRIL A MAIO DE 1988. ps1

RESENHA NO 005_685/2003

PROCESSO NO: 00899-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005_899/2002_3

Exequente: MADAIR SOUSA DE JESUS

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Executado: FEEDBACK COMUNICACAO E DESIGN GRAFICO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE OS CALCULOS DE FLS.49/52 FORAM HOMOLOGADOS PELO JUIZO. RESUMO-PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$ 2.782,17. TOTAL DEVIDO: R\$ 3.550,49. VALOR LIQUIDO: R\$ 3.216,69. //pc

RESENHA NO 005_686/2003

PROCESSO NO: 00320-2000-005-08-00-6 REFERENCIA 005_320/2000_7

Reclamante: RUBENS GOMES POJO

Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBAL LTDA

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAREM A TABELA DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS MOTORISTAS, REFERENTE AO ANO DE 1999, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO. ps1

RESENHA NO 005_687/2003

PROCESSO NO: 00594-2002-005-08-00-7 REFERENCIA 005_594/2002_3

Reclamante: GIANE GUIMARAES DA CUNHA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETE SCLTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO AUTOR: APRESENTAR CTPS. jc.

RESENHA NO 005_688/2003

PROCESSO NO: 00043-2003-005-08-00-4 REFERENCIA 005_43/2003_6

Reclamante: CARLOS ANDRE PRAZERES ROSA

Advogado(a): V F RAMOS & CIA LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

Assunto:

A EXECUTADA: APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. jc.

RESENHA NO 005_690/2003

PROCESSO NO: 01121-2002-005-08-00-7 REFERENCIA 005_1121/2002_9

Reclamante: ADELIA SOUSA E SILVA NETA

Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO

Reclamado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONCA

Assunto:

ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM JUIZA TITULAR DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/ A PARA ACOLHE-LOS, SANANDO AS OMISSOES APONTADAS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 005_691/2003

PROCESSO NO: 00321-2002-005-08-00-2 REFERENCIA 005_321/2002_1

Exequente: LUIZ WANDERLEY DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES

Executado: TELEAD SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO NR 1134/02 O SR. OFICIAL DE JUSTICA DIRIGIU-SE AO ENDEREÇO DA EXECUTADA SUPRA E CONSTA TUDO QUE ALI RESIDE O SR. JOSE DE AMADO BELO DE TRINDADE COM SUA FAMILIA E NO SEU INTERIOR UTENSILIOS QUE SERVEM PARA O PREPARO DA ALIMENTACAO, 01 FOGAO 04 BOCAS, 01 CJ DE SOFA, 01 ESTANTE DE MADEIRA/COMPENSA DO, 01 CAMA DE CASAL E 02 DE SOLTEIRO. CERTIFICOU AINDA QUE A EXECUTADA PRESTA SERVICOS A ENGTEL. TOMAR CIENCIA TAMBEM QUE EM CUMPRIMENTO AO MANDADO 345/03, O SR. OFICIAL DE JUSTICA DIRIGIU-SE AO ENDEREÇO DA EMPRESA ENGTEL (PASPAL DARCO 37 COQUEIRO) E FOI INFORMADO PELA DIRETORA FINANCEIRA QUE A EXECUTADA NAO POSSUI NENHUM CREDITO JUNTO AQUELA EMPRESA. //pc

RESENHA NO 005_692/2003

PROCESSO NO: 02182-2000-005-08-00-X REFERENCIA 005_2182/2000_9

Exequente: RONALDO TAVARES CARRERA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto:

EXECUTADA: LOUCA NORTE S/A EXECUTADA: COMMINE TOMAR CIENCIA DE QUE SEGUNDO O SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 27.03.03 O MESMO ESTEVE NA SEDE DA EXECUTADA, INDUSTRIA DE CERAMICAS DA AMAZONIA, E ENCONTROU O IMÓVEL TOTALMENTE DETERIORADO E SEM NENHUM EMPREGADO E

CERTIFICOU, TAMBEM, QUE A INCA DEIXOU DE FUNCIONAR HA MUITO TEMPO E QUE TODO O SEU PATRIMONIO JA FOI PENHORADO PELO JUIZO TRABALHISTA DE ANANINDEUA ALEM DISSO, NAO HA NENHUM RESPONSÁVEL LEGAL PARA RECEBER CITACAO DA JUSTICA, JA QUE OS DIRETORES ESTAO EM LUGAR IGNORADO E QUE A EMPRESA ESTA ABANDONADA, COM VARIAS EXECUCOES NESTA JUSTICA. /

RESENHA NO 005_693/2003

PROCESSO NO: 02182-2000-005-08-00-X REFERENCIA 005_2182/2000_9

Exequente: RONALDO TAVARES CARRERA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto:

EXECUTADA: LOUCA NORTE S/A EXECUTADA: COMMINE TOMAR CIENCIA DE QUE SEGUNDO O SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 27.03.03, O MESMO ESTEVE NA SEDE DA EXECUTADA, LOUCA NORTE S/A, ONDE ENCONTROU O IMÓVEL TOTALMENTE DETERIORADO E SEM NENHUM EMPREGADO, SENDO QUE A KE DEIXOU DE FUNCIONAR HA MUITO TEMPO, ALEM DISSO NAO HA NENHUM RESPONSÁVEL LEGAL PARA RECEBER CITACAO DA JUSTICA, JA QUE OS DIRETORES ESTAO EM LUGAR IGNORADO. //pc

RESENHA NO 005_694/2003

PROCESSO NO: 02182-2000-005-08-00-X REFERENCIA 005_2182/2000_9

Exequente: RONALDO TAVARES CARRERA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

Advogado(a):

Assunto:

EXECUTADA: LOUCA NORTE S/A EXECUTADA: COMMINE TOMAR CIENCIA DE QUE SEGUNDO O SR. OFICIAL DE JUSTICA, EM 27.03.03, O MESMO ESTEVE NA SEDE DA EXECUTADA, COMMINE, ONDE ENCONTROU O IMÓVEL TOTALMENTE DETERIORADO E SEM NENHUM EMPREGADO, SENDO QUE A KE DEIXOU DE FUNCIONAR HA MUITO TEMPO, ALEM DISSO NAO HA NENHUM RESPONSÁVEL LEGAL PARA RECEBER CITACAO DA JUSTICA, JA QUE OS DIRETORES ESTAO EM LUGAR IGNORADO. //pc

RESENHA NO 005_695/2003

PROCESSO NO: 00156-2003-005-08-00-X REFERENCIA 005_156/2003_8

Reclamante: ANTONIO ADOLFO ALBUQUERQUE

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado: GAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:

FIGUREM CIENTES DA INTERPOSICAO DE RO PELO BASA.

RESENHA NO 005_696/2003

PROCESSO NO: 00153-2003-005-08-00-6 REFERENCIA 005_153/2003_2

Reclamante: CELINALDO REIS PEDROSO

Advogado(a):

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA C ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto:

TELEMAR NORTE E LESTE S/A. DRA. MICHELLE CONDE VIEIRA, FIGUREM CIENTES DA INTERPOSICAO DE RO OELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 005_697/2003

PROCESSO NO: 02714-1992-005-08-00-8 REFERENCIA 005_2714/1992_8

Exequente: ARLINDO MARTINS PINHO

Advogado(a): ANTONIETA SODRE TELES

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a):

Assunto:

COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A PARA RECEBER CREDITOS, NO PRAZO DECINCO DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO AOS COFRES PUBLICOS. cr.

RESENHA NO 005_698/2003

PROCESSO NO: 00854-1991-005-08-00-0 REFERENCIA 005_854/1991_7

Exequente: JANETE GOMES DE FRANCA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Executado: MUNIC DE BELEM ADMINISTR CEMITERIO STA IZABEL

Advogado(a):

Assunto:

COMPARECER AO BANCO DO BRASIL S/A PARA RECEBER CREDITOS, NO PRAZO DECINCO DIAS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO AOS COFRES PUBLICOS. cr.

RESENHA NO 005_699/2003

PROCESSO NO: 00776-2002-005-08-00-8 REFERENCIA 005_776/2002_9

Exequente: PEDRO ALCANTARA P DOS SANTOS

Advogado(a):

Executado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES

Assunto:

TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA FOI LIBERADA PELO JUIZO. //pc

RESENHA NO 005_701/2003

PROCESSO NO: 01704-1998-005-08-00-0 REFERENCIA 005_1704/1998_9

Reclamante: JOSE MARCOS DE LIMA ARAUJO

Advogado(a): PAULO SERGIO WEYLA COSTA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): JOAO INACIO RIBEIRO PINTO

Assunto:

APRESENTAREM, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, OS CALCULOS DE LIQUIDACAO. //pc

RESENHA NO 005_703/2003

PROCESSO NO: 01684-2000-005-08-00-3 REFERENCIA 005_1684/2000_6

Exequente: ROMUALDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: VALQUIRIA OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO. cl.

RESENHA NO 005_704/2003

PROCESSO NO: 01724-2002-005-08-00-9 REFERENCIA 005_1724/2002_6

Exequente: NELMA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: A V CTOURAO PANTOJA COMERCIAL

Advogado(a):

Assunto:

MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEACAO DO SEGUINTE BEM A PENHORA: UM FRIGORIFICO PARA CARNE - MARCA ARTICO - TIPO COLD HOME - COR ZINZA - COM CAPACIDADE COM 12 QUARTOS DE CARNE MOTOR WEG 5 1/2 CAVALOS. //ed.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 005_108/2003

PROCESSO NO 01859-2000-005-08-00-2 REFERENCIA 005_1859/2000_4

Exequente: MARIA APARECIDA GONZALES

Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.325,91 (SEISMILE TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) atualizado em 14/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.100,12

Juros de Mora 1.251,48

Valor FGTS 143,21

Multa 40% FGTS 57,28

INSS 773,82

Total devido 6.325,91

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 31 de marco de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 005_112/2003

PROCESSO NO 00306-2003-005-08-00-5 REFERENCIA 005_306/2003_1

Reclamante: JOSE NAZARENO REPILLA DA SILVA

Reclamado: SIMYS COMERCIO RECEPCOES REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a)

TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SIMYS COMERCIO RECEPCOES REPRESENTACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO DECIDE A MM 5VTB JULGAR PRO CEDENTE A PRESENTE RECLAMACAO PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA PROCEDA A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COMO REQUERIDO NA INICIAL. GUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA, DAS QUAIS FICA ISENTA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL." ps1

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO 1.746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 31 de marco de 2003. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(a) TITULAR

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 001_598/2003

PROCESSO NO: 00929-2000-001-08-00-X REFERENCIA 001_929/2000_5

Exequente: ORLANDO NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: tomar conhecimento de que o bem penhorado nos autos foi liberado da penhora, ja que foi vendido em outro processo. ///MOP

RESENHA NO 001_629/2003

PROCESSO NO: 01727-1999-001-08-00-0 REFERENCIA 001_1727/1999_6

Exequente: ERLDO RODRIGUES GARCIA

Advogado(a):

Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A

Advogado(a): MICHELLE ANTONES ESTEVES

Assunto:

AO RECLAMADO: Ficar ciente de que deve providenciar o recebimento da guia de retirada, de No. 223/03, enviada a Caixa Econômica Federal, em 10.02.03, no prazo de 5 (cinco) dias, ressaltando que o não recebimento implicará em depósitos em caderneta de poupança.

RESENHA NO 001_630/2003

PROCESSO NO: 00137-1994-001-08-00-6 REFERENCIA 001_137/1994_0

Exequente: SINTSEP

Advogado(a): PAULO SERGIO CALVO DE GALIZA

Executado: UNIAO FEDERAL

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve providenciar o recebimento da guia de retirada, de No. 270/03, enviada ao Banco do Brasil, em 18.02.03, no prazo de cinco dias, ressaltando que o não recebimento implicará em depósitos em caderneta de poupança.

RESENHA NO 001_631/2003

PROCESSO NO: 01027-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1027/2002_6

Exequente: ADNOR LUIZ MONTEIRO DA ROCHA

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Executado: CARAJAS AGROFLORESTAL S/A

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Assunto:

AO RECLAMADO: Ficar ciente de que deve providenciar o recebimento da guia de retirada, de No. 387/03, enviada ao Banco do Brasil, em 27.02.03, no prazo de cinco dias, ressaltando que o não recebimento implicará em depósitos em caderneta de poupança.

RESENHA NO 001_632/2003

PROCESSO NO: 02652-1991-001-08-00-8 REFERENCIA 001_2652/1991_5

Exequente: MARIA DE NAZARETH GUSMAO FALCAO

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Executado: ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a): DR. IBRAHIM JOSE DAS M. ROCHA

Assunto:

AAS PARTES - Ficarem cientes da Sentença de Impugnação aos Cálculos, cuja conclusão é a seguinte: "...Não conheço da Impugnação oposta por Maria de Nazareth Gusmao Falcao contra Estado do Pará Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, nos termos da Fundamentação...".

RESENHA NO 001_633/2003

PROCESSO NO: 01861-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_1861/2002_5

Reclamante: GERALDO DOS SANTOS SEABRA

Advogado(a):

Reclamado: M C MAFRA COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto:

A RECLAMADA: COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DESPACHO DA EXMA. SRA. DRA. MARY ANNE A. C. MEDRADO, JUIZA DA 1ª VTB.

RESENHA NO 001_634/2003

PROCESSO NO: 02052-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001_2052/2002_X

Reclamante: ALVARO ENOS TEIXEIRA DE LIMA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CONSTRUTORA CARAJAS LTDA

Advogado(a): PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: VIR RECEBER A CTPS DO AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DESPACHO DA EXMA. SRA. DRA. MARY ANNE A. C. MEDRADO, JUIZA DA 1ª VTB.

RESENHA NO 001_635/2003

PROCESSO NO: 00826-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001_826/2001_2

Exequente: ROSINEIDE DE SOUSA JUCA

Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR

Executado: S C NOBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AA EXEQUENTE - Ficar ciente de que o bem indicado na petição de fl. 141 já se encontra penhorado neste processo, estando a praca designada para o próximo dia 29.04.2003, às 09:50 horas.

RESENHA NO 001_636/2003

PROCESSO NO: 01082-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1082/2002_3

Exequente: MARIANO RAIOL DA SILVA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: ENGESERVE ENGENHARIA IND COM E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente da devolução da Carta Precatória Executória, devendo V. Sa. indicar bens a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses.

RESENHA NO 001_637/2003

PROCESSO NO: 01233-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1233/2002_9

Exequente: EDUARDO GUILHERME QUEIROZ CRUZ

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Executado: ENGESERV - ENGENHARIA INDUSTRIA COM SERV LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente da devolução da Carta Precatória Executória, devendo V. Sa. indicar bens a penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses.

RESENHA NO 001_638/2003

PROCESSO NO: 02038-1989-001-08-00-1 REFERENCIA 001_2038/1989_2

Reclamante: IVONE SILVA MONTEIRO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: ESTADO DO PARA - SEC ESTADO DE EDUCACAO

Advogado(a): DR. ELODY NASSAR DE ALENCAR

Assunto:

AAS PARTES - Ficarem cientes de que foram rejeitados liminarmente os Embargos à Execução opostos pelo Estado, tendo em vista a intempestividade.

RESENHA NO 001_639/2003

PROCESSO NO: 01610-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001_1610/2002_2

Reclamante: OSCAR MORAES DOS SANTOS

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA

Advogado(a): LEILA GUEDES A. RAMOS

Assunto:

AAS PARTES - Comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme estabelecido em acordo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eis que os recolhimentos deveriam ter sido realizados até o dia 04.02.2003.

RESENHA NO 001_640/2003

PROCESSO NO: 01115-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001_1115/2001_7

Exequente: JOAO BORGES DE ARAUJO

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Executado: ELZA DE BASTOS RENDEIRO

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto:

AO EXECUTADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, DENTRO DO PRAZO DE DEZ DIAS, MENCIONANDO QUE O VALOR DEVIDO É DE R\$ 297,88 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). OUTROSSIM, ANAO COMPROVACAO IMPLICARA EM COMUNICACAO DO DEBITO AO INSS, PARA FINS DE BLOQUEIO QUANTO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO POR AQUELE ORGAO. / / / / / MOP.

RESENHA NO 001_641/2003

PROCESSO NO: 01219-2000-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1219/2000_1

Reclamante: CARLOS AUGUSTO MELO DE ARAUJO

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Reclamado: AMPER DO BRASIL TELECOMUNICACOES

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Assunto:

AO EXECUTADO: GREDENCIAR UMA PESSOA PARA RECEBER SALDO EXISTENTE NOS AUTOS, INFORMANDO O N.º DO CIG E DA RG, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER DEPOSITADO O VALOR EM CADERNETA DE POUPANCA, A DISPOSICAO DO JUIZO.

RESENHA NO 001_642/2003

PROCESSO NO: 00078-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_78/2002_7

Exequente: ANTONIO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): UBIRAJARA MENDES SANTANA

Executado: MARITIMA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve informar ao Juízo se deseja adjudicar os bens penhorados.

RESENHA NO 001_643/2003

PROCESSO NO: 00517-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001_517/2002_7

Exequente: ALESSANDRA DENAZARE SILVA FARIAS

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Executado: SINASEFE

Advogado(a):

Assunto:

AA EXEQUENTE - Ficar ciente do despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular deste Juízo: "I- Tendo em vista que se trata de execução provisória, indefiro o requerimento da exequente e determino a penhora sobre os bens nomeados na penhora pelo executado aa Fl. 120..."

RESENHA NO 001_644/2003

PROCESSO NO: 00010-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_10/2002_6

Exequente: NAZARENO PAMPLONA LEAL

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Executado: BUMASA BUFALO DO MARAJO SA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor do despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular, Dra. Mary Anne A. C. Medrado, ref. aa petição protocolada sob o No. 023874: I- Indefiro, posto que cabe ao exequente comprovar a titularidade da embarcação, informando corretamente os dados da mesma; II- Dar ciência.

RESENHA NO 001_645/2003

PROCESSO NO: 01639-1991-001-08-00-1 REFERENCIA 001_1639/1991_8

Exequente: LUIZ GONZAGA PEREIRA

Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA MARINHA

Advogado(a):

Assunto:

AOS EXEQUENTES - Manifestar-se, querendo, sobre a petição e anexos da executada, consoante fls. 322/329 dos autos supra.

RESENHA NO 001_646/2003

PROCESSO NO: 00618-2001-001-08-00-1 REFERENCIA 001_618/2001_6

Exequente: MONICA MACEDO ALVES

Advogado(a): ANDREA KRISTINA COELHO DE SOUZA

Executado: CIRCULO DE BELEM S CLTDA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto:

AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI LEVANTADA A PENHORA DE FL. 123, FICANDO O SR. TEODOSIO GAVANSKI LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA NO 001_647/2003

PROCESSO NO: 01137-1991-001-08-00-0 REFERENCIA 001_1137/1991_6

Exequente: JOAO BATISTA FIGUEIRA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Executado: HOTEIS DO NORTE S A HONORSA

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Assunto:

AAS PARTES - Ficarem cientes do despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Titular deste Juízo: I- Indefiro o requerimento de fls. 1340/1341 uma vez que a executada se trata de sociedade anônima, não havendo que se falar em sócios, mas sim acionistas e, portanto, não cabe declarar a responsabilidade subsidiária dos acionistas para atipificar os seus bens particulares. II- Dar ciência.

RESENHA NO 001_649/2003

PROCESSO NO: 01221-1992-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1221/1992_2

Exequente: S. DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO cuja conclusão é: Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUCAO apresentados por BANCO DO BRASIL S/A contra SIND. DOS BANCARIOS NOS ESTADOS DO PARA AMAPA (PAULO ROBERTO DE ANDRADE LOPES), para ACOLHE-LOS EM PARTE, determinando: I- A reforma dos cálculos em relação às contribuições previdenciárias a cargo do empregador incidentes sobre os valores já recebidos pelo embargado e sobre o saldo líquido de seu crédito; II- Pagto ao embargado do saldo líquido de seu crédito; III- O recolhimento das contribuições previdenciárias nos autos, incidentes sobre os valores já recebidos p/embdo; IV- A devolução ao embdo. do valor recolhido a Fl. 795, c/ parte do dep. Fl. 735 e 770, ref. as retenções de IRRF's os valores pagos ao embargado e recolhimento em DARF do saldo desses depósitos; V- Que o embte com prove o recolhimento do saldo das contribuições previdenciárias a cargo do empdor incidentes sobre os valores recebidos p/embargado e do valor das contribuições previdenciárias a seu cargo incidentes sobre o saldo do crédito, até o 2o. dia útil do mês subsequente ao mês do págto, do qual deverá ser notificado; VI- O levantamento da penhora de Fl. 411, com a liberação do bem da constrição judicial. Tudo nos termos da fundamentação. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_650/2003

PROCESSO NO: 01303-1989-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1303/1989_1

Exequente: JACIRA PINHEIRO DA COSTA

Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Executado: UNIAO FEDERAL - SUP. DO DESENVOLVIMENTO DA

Advogado(a):

Assunto:

A exequente ficar ciente da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO, cuja conclusão é: Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUCAO apresentados por UNIAO FEDERAL - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM contra JACIRA PINHEIRO DA COSTA E OUTROS, para JULGA-LOS IMPROCEDENTES, determinando, entretanto, de ofício, a reforma dos cálculos para que seja observada a data correta do pagamento do precatório, em 24.12.91, homologo os cálculos reformulados a Fl. 647, nos termos da fundamentação. O. Notifiquem-se as partes.

RESENHA NO 001_651/2003

PROCESSO NO: 00251-2001-001-08-00-6 REFERENCIA 001_251/2001_X

Exequente: NATALINO CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO

Executado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO cuja conclusão é: Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUCAO apresentados por TRANSPORTES AERO CLUB LTDA contra NATALINO CARVALHO DE OLIVEIRA para ACOLHE-LOS EM PARTE, determinando a reforma dos cálculos, nos termos da fundamentação. Custas pela embargante em R\$ 44,26. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_652/2003

PROCESSO NO: 02850-1992-001-08-00-2 REFERENCIA 001_2850/1992_5

Exequente: MARIA DA PENHA COSTA E SILVA

Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES

Executado: INCRA

Advogado(a):

Assunto:

A exequente para contraminutar agravo de petição, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 001_653/2003

PROCESSO NO: 01144-1992-001-08-00-3 REFERENCIA 001_1144/1992_X

Exequente: ANALIA LIMA FERREIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: UNIAO FEDERAL - INAMP'S

Advogado(a):

Assunto:

A exequente para ficar ciente da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS A EXECUCAO opostos por UNIAO FEDERAL - INAMP'S contra ANALIA LIMA FERREIRA E OUTROS, para JULGARLOS PROCEDENTES EM PARTE, determinando a reforma dos cálculos de Fls. 391/400, e a restituição por parte dos embargados, dos valores referente às contribuições previdenciárias incidentes sobre os seus créditos, a cargo do empregado, indevidamente recebidos pelos mesmos, no prazo de 30 dias a contar da ciência dos cálculos reformulados, nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Juiz Titular: CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JÚNIOR.

Diretor de Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.

Correio eletrônico: vi10belém.sec@trt3.gov.br

EXPEDIENTE DO JUIZ TITULAR

PROCESSO: 0498/2003-1.

Reclamante: JOSÉ ROBERTO PRAZERES REIMÃO.

Adv.: Dr. Samuel Borges Cruz (OAB/PA nº 9.789).

Reclamados: J. GRACAS ARAÚJO PRESTADORA DE SERVIÇOS & AMAZONTRANSPORTE.

DECIDO: AO AUTOR PARA SUPRIREM 48 HORAS A IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO: 0312/2003-8.

QUINTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CONDENO SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE.

Juiz Titular: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.

Diretor da Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.

Correio eletrônico: v10belem.sec@trf8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR**EMBARGOS DE TERCEIRO - PROCESSO: 010 - 2.108/2002-1.**

Embargante: WALTER COSTA.

Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (OAB/PA nº 3.560).

Embargada: TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE FARIAS.

Adv.: Dra. Ruth Helena Oliveira (OAB/PA nº 5.592).

DECIDO: Nego seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo Embargante, pois deserto.

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO: 010 - 1.737/2002-5.

Reclamante: LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO.

Adv.: Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro (OAB/PA nº 8.727).

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.

Adv.: Dra. Alessandra Pereira (OAB/PA nº 8.791).

DECIDO: Nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pois deserto.

JUIZ TITULAR: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.

Diretor da Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.

Correio eletrônico: v10belem.sec@trf8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR**EMBARGOS DE TERCEIRO - PROCESSO: 010 - 757/2001-X.**

Embargante: WALTER COSTA.

Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (OAB/PA nº 3.560).

Embargada: TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE FARIAS.

Adv.: Dra. Ruth Helena Oliveira (OAB/PA nº 5.592).

DECIDO: Nego seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo Embargante, pois deserto.

RECURSO ORDINÁRIO - PROCESSO: 010 - 1.737/2002-5.

Reclamante: LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO.

Adv.: Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro (OAB/PA nº 8.727).

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.

Adv.: Dra. Alessandra Pereira (OAB/PA nº 8.791).

DECIDO: Nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, pois deserto.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****RECOMENDAÇÃO N.º 001/2003-PGJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará, com base no art. 9º, item XII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que ao adolescente acusado da prática de ato infracional cabe a aplicação de medidas sócio-educativas, em caráter sancionatório, cuja finalidade preponderante é o aspecto pedagógico;

CONSIDERANDO que a aplicação das medidas sócio-educativas, previstas no Art. 112, inciso I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, devem ser aplicadas levando em consideração, fundamentalmente, as necessidades pedagógicas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários do adolescente;

CONSIDERANDO que a medida Sócio-Educativa de Privação de Liberdade só poderá ser aplicada quando a prática de ato infracional praticado mediante grave ameaça ou violência a pessoa; pelo cometimento reiterado de infrações graves ou pelo descumprimento constante e injustificável da medida anteriormente aplicada;

CONSIDERANDO que a medida sócio-educativa de privação de liberdade, só poderão ser aplicadas quando for comprovado, de forma inequívoca, através de relatórios técnicos idôneos e outros meios utilizados para aferir as necessidades pedagógicas do adolescente, bem como não havendo possibilidade de aplicação de medidas que possam ser cumpridas em meio aberto, conforme dispõe o Art. 227, § 3º, inciso V, Segunda Parte da Constituição Federal, reproduzido pelo Art. 121 Caput e traduzido no Art. 122 § 2º, ambos da Lei nº 8.069/90, que determinou a excepcionalidade da internação;

CONSIDERANDO que o Art. 88, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza, expressamente, a municipalização do atendimento a crianças e adolescentes, estando aí incluídos aqueles acusados da prática de ato infracional;

CONSIDERANDO, portanto, que cabe aos Municípios, a responsabilidade da criação e manutenção de uma política geral destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, aí incluída a implantação de programas de atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e suas respectivas famílias e medidas de proteção, destinadas aos pais e responsáveis, conforme prevêem os Arts. 101 e 129, da Lei nº 8.069/90, que servem de alternativas viáveis a internação;

CONSIDERANDO que a omissão do poder Público não pode penalizar o adolescente, quando no município não houver estrutura para o cumprimento de medidas de proteção e sócio-educativas em meio aberto;

CONSIDERANDO que tem ocorrido frequentemente, por todo o interior do Estado, a permanência de adolescente, ao qual se atribua autoria de ato infracional, em Delegacia, além do prazo estabelecido pela norma estatutária;

CONSIDERANDO que a aplicação da medida sócio-educativa de internação tem sido, na prática, não uma exceção, como determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas uma regra em vários Municípios do Estado;

CONSIDERANDO que muitas das vezes o Órgão Ministerial deixa de ser comunicado pela autoridade policial, da apreensão de adolescente acusado da prática de ato infracional, mantendo o jovem detido em local desapropriado, sem o atendimento imediato previsto na norma estatutária;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Ministério Público fiscalizar a aplicação das Leis, garantindo o atendimento digno e prioritário às crianças e adolescentes;

RECOMENDA:

Que os representantes do Ministério Público, com atuação na defesa dos direitos da criança e dos adolescentes garantam, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde houver, e Executivo Municipal, a implantação, ampliação e/ou reavaliação de Programa de atendimento à Infância e Juventude, principalmente os referentes às ações protetivas e sócio-educativas em meio aberto, que correspondem às medidas previstas no Art. 101, inciso II, IV, V e VI, Art. 112, inciso III e IV e Art. 129, inciso I, II, III e IV, todos da Lei 8069/90, e que sirvam, inclusive, de intervenção preventiva e protetiva à família do adolescente, como alternativas viáveis à internação;

Que sejam utilizadas as medidas judiciais cabíveis, caso seja inviável a negociação, compelindo o Poder Público a garantir o atendimento à Criança e ao Adolescente em cada Município;

Que, em sendo detectada, no início ou no curso da demanda sócio-educativa, a necessidade de aplicação da medida sócio-educativa de internação, o Promotor de Justiça requiera a elaboração de um estudo psicossocial, realizado por uma equipe técnica interprofissional, com a participação de psicólogo, pedagogo e assistente social, utilizando-se de profissionais disponíveis na Comarca ou em Comarca contígua, ou profissionais eventualmente a serviço da municipalidade, não sendo possível intervenção dos Membros do Conselho Tutelar na elaboração de pareceres técnicos e/ou realização de estudos sociais para os quais não tenham a necessária formação técnica profissional;

Que os Membros do Ministério Público alertem às autoridades policiais da necessidade de comunicar de imediato a apreensão de adolescente, no mesmo dia ou, em caso de sábados, domingos e feriados, no primeiro dia útil, sob pena de ser responsabilizado pela omissão;

Que os Promotores de Justiça, nos Municípios onde atuam, tenham em mente que o prazo máximo para a permanência de adolescentes nas delegacias de polícia é de 05 dias, conforme, Art. 123, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo nesse período ser providenciada transferência para entidade de atendimento em localidade mais próxima, visto que a permanência além desse prazo, configura o crime previsto no Art. 235 do ECA;

Que os Promotores de Justiça nas suas respectivas Promotorias observem o cumprimento do prazo de 45 dias determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para a condução da Ação Sócio-Educativa, estando o adolescente privado de liberdade, do contrário podendo a autoridade responsável se responsabilizar pela prática do crime previsto no Art. 235 do ECA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 01 de abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 518/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DIPENSAR a pedido, a servidora ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração MP. CPC-101-4, a partir de 01.04.2003.

LOUVAR a colaboração, competência, dedicação e lealdade com que se houve no desempenho de suas funções.

CONCEDER o percentual de 30% (trinta por cento) a título de incorporação, conforme o previsto no art. 130 e seus parágrafos da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 540/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUIZA MARIA COIMBRA DA SILVA, Auxiliar de Administração MP AUD-201-B-II, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça MP. FG-3, a partir de 1º de abril de 2003, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 588/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOMINGOS LOPES PEREIRA para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração MP. CPC-101-4, a partir de 1º de abril de 2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 629/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

a necessidade de desconcentrar, em parte, as atividades administrativas desta chefia;

CONSIDERANDO que esta desconcentração se refletirá na celeridade dos serviços internos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

De conformidade com o disposto no art. 10, inciso VIII, da Lei nº 8.625/93, delegar a Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO poderes para exercer as funções administrativas do Procurador-Geral de Justiça durante a permanência ou ausência deste de seu Gabinete, de acordo com a distribuição dos serviços e, cumulativamente, com suas atribuições frente à Chefia de Gabinete, a partir desta data, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de Abril de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 281/2003-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES

NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:

I - LOUVAR os Chefes das Unidades de Apoio às Procuradorias e Promotorias de Justiça, abaixo relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;

II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

GLAUCIA MIRANDA CHADA

JOSÉ GENIVALDO FARIAS

JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA

MARIA ROSA DA SILVA FARIAS

LIZOMAR DA SILVA FREIRE

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 282/2003-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES

NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:

I - LOUVAR os Chefes de Divisão, abaixo relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;

II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR - Execução Financeira

CELSO JOÃO PIES - Processos Especiais

CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE - Análise e Programação

CRISTINA MAIA MURRIETA - Arquitetura

EDNA LÚCIA SOUSA DESA - Patrimônio

EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO - Material

JACIREMA JENNY NUNES GOMES - Execução Orçamentária

JORGE MÁRIO DANTAS BOUTH - Processos Criminais

MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA - Serviços Gerais

MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO - Protocolo

MOISÉS BARCESSAT - Engenharia

NAZARETH SIMÕES SANTOS - Planejamento e Orçamento

NELMA REGINA DA SILVA AMARO - Divisão Odontológica

NILMA BENTES FLORES - Administração de Pessoal

RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO - Processos Cíveis

ROSILDA PACHECO E SILVA - Desenvolvimento de Pessoal

SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS - Apoio ao Usuário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 283/2003-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES

NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:

I - LOUVAR os Chefes de Serviço, abaixo relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;

II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA - Artes Gráficas

ANTONIO CRUZ NEVES - Compras

HELOISA HELENA LEAL VIDAL - Arquivo

LUCILENE DA SILVA AMARAL - Documentação

MÁRCIA VANÉRIA LOPES - Segurança e Vigilância

NAIR PANTOJA DIAS - Transporte

SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA - Limpeza e Conservação

WAGNER ARAGÃO SALES - Almozenado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 284/2003-SGMP
A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;
CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:
I - LOUVAR os Diretores de Departamento, abaixo-relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;
II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO - Diretor do Departamento de Informática
ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO - Diretora do Departamento de Administração
IVAN SILVEIRA DA COSTA - Diretor do Departamento Financeiro
MARIA DA GLÓRIA VICENTE NASCIMENTO ARAÚJO - Diretora do Departamento de Recursos Humanos
MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE - Diretor do Departamento de Obras e Manutenção
RAIMUNDO DE GÓES E CASTRO FILHO - Diretor do Departamento Médico-Odontológico
VÂNIA DO SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES - Diretora do Departamento de Atividades Judiciais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 285/2003-SGMP
A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;
CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:
I - LOUVAR os servidores abaixo-relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;
II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados perante as Comissões de Sindicância do Parquet, durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA
LENITA MASOLLER WENDT
MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS
MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 286/2003-SGMP
A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO ser dever de Justiça reconhecer o desvelo e méritos dos servidores do Ministério Público;
CONSIDERANDO que a qualidade dos trabalhos realizados pelos órgãos administrativos desta Instituição contribui sobremaneira para a comprovação da eficiência de seus serviços, princípio almejado pela Administração Pública por determinação constitucional;

RESOLVE:
I - LOUVAR os servidores abaixo-relacionados, pela excelente qualidade dos serviços prestados ao Ministério Público;
II - LANÇAR elogios em seus assentamentos funcionais para que seja registrado o reconhecimento desta Secretaria-Geral pelos relevantes serviços prestados durante o período em que esta Procuradora de Justiça dirigiu a Secretaria-Geral do Ministério Público.

LENITA MASOLLER WENDT
NESTOR ORLANDO MILÉO FILHO
LILIANA NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA
CILENE BRITO ANCHIETA
GILSON PEREIRA COSTA
MARILZE DE FREITAS RIBEIRO FURTADO
RICARDO AUGUSTO FONSEGA PARANHOS
LAÉRCIO MELO CARDOSO
JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA LIMA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 31 de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária-Geral

PORTARIA Nº 287/2003-SGMP
A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999.

CONSIDERANDO a implementação de novas diretrizes pela administração superior do Ministério Público.

RESOLVE:
I - Revogar a Portaria nº 765/2002-SGMP, de 18.06.2002.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, aos 31 dias de março de 2003.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça
Secretária-Geral

PORTARIA Nº 619 / 2003-PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o item 16.4 do Convite nº 015/2002-MP/PA, e o disposto nos arts. 66 e 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94;

CONSIDERANDO o memorando s/nº 2002-Serv. de Almoxarifado, bem como a necessidade que o Ministério Público tem em obter as unidades de cartuchos para funcionamento das máquinas impressoras do Órgão;

CONSIDERANDO o Ofício nº 546/2002-SGMP/PA de 05-11-2002, que cientificou a Empresa HEINRIKUS COMERCIAL LTDA, dos defeitos que apresentaram os cartuchos adquiridos através do certame licitatório referido, requerendo a substituição dos mesmos, e concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para solução do problema, sob pena das sanções administrativas previstas no inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o desatendimento ao prazo concedido para substituição dos cartuchos, e só se manifestando em 29-11-2002 através de documento protocolado neste Órgão sob o nº 17942/2002, no qual expõe suas razões, e ao final requer o prazo de mais 20 (vinte) dias para entrega dos cartuchos substituídos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 056/2002-DAD, o qual em resposta ao expediente da empresa, informa os atos que a mesma deixou de cumprir, a que estava obrigada por lei e pelo instrumento convocatório, ao final concede o prazo solicitado, para solução do problema sob pena das sanções administrativas;

CONSIDERANDO que a Empresa HEINRIKUS COMERCIAL LTDA, descumpriu as Cláusulas do Convite nº 015/2002-MP/PA, para a qual foi adjudicado os objetos constantes da nota de empenho nº 2002NE03290, deixando de substituir as unidades defeituosas;

CONSIDERANDO por fim, que foi por mais de uma vez, foi concedido prazo à Empresa HEINRIKUS COMERCIAL LTDA, para solução dos problemas, e que a Empresa o descumpriu, acarretando transtornos a este Órgão Ministerial;

RESOLVE:
Aplicar a EMPRESA HEINRIKUS COMERCIAL LTDA a penalidade de:

SUSPENSÃO, pelo período de 02 (dois) anos, pela inexecução parcial dos subitens e Cláusulas do Contrato supra citado, de conformidade com o art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e subitem 16.4 do Convite nº 015/2002-MP/PA, por descumprimento injustificado das obrigações assumidas, consoante as razões de fato e de direito supramencionadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 31 de março de 2003

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 524/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a Dra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, para coordenar o Centro de Apoio Operacional Cível do Ministério Público do Estado do Pará, a partir de 1º de 04.2003, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de março de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA: Republicada por incorreção no DOE nº 29.915, de 01.04.2003.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.689

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo nº 3.285, de 20/02/2003, RESOLVE: AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei nº 8.112/90 e na Resolução TSE nº 20.251/98, para o Chefe de Cartório e Escrivão Eleitoral da 55ª ZE-Almeirim, PAULO AUGUSTO MEDOLAGO e RAIMUNDO JOCINEY BASTOS DE ALMEIDA e Chefe Cartório e Escrivão Eleitoral da 88ª ZE-Limoeiro do Ajuru, JACKSON JAIME DOS PRAZERES AQUIME e ROSIVALDO VASCONCELOS DIAS, tendo em vista seus deslocamentos para participarem de treinamento em rotinas cartorárias, no dia 11/04/2003, neste Regional; II - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao Chefe de Cartório e Escrivão Eleitoral da 55ª ZE-Almeirim, PAULO AUGUSTO MEDOLAGO e RAIMUNDO JOCINEY BASTOS DE ALMEIDA, no trecho Almeirim/Belém/Almeirim, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Coordenação de Orçamento e Finanças/

COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede; III - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho-CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (811696) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033).

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 26 de março de 2003.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 4.689/2003

Nome: Paulo Augusto Medolago	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 55ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Almeirim	Líquido:	412,50
Destino: Belém-PA		
Partida: 10/04/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 12/04/2003	(4) Não descontado	

Nome: Raimundo Jociney Bastos de Almeida	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 55ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Almeirim	Líquido:	412,50
Destino: Belém-PA		
Partida: 10/04/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 12/04/2003	(4) Não descontado	

Nome: Jackson Jaime dos Prazeres Aquirme	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 88ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório do Interior	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Limoeiro do Ajuru	Líquido:	412,50
Destino: Belém-PA		
Partida: 10/04/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 12/04/2003	(4) Não descontado	

Nome: Rosivaldo Vasconcelos Dias	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 88ª Zona Eleitoral	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Limoeiro do Ajuru	Líquido:	412,50
Destino: Belém-PA		
Partida: 10/04/2003	(3) Não descontado	
Retorno: 12/04/2003	(4) Não descontado	

Tota R\$ 1.650,00

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 118/02

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA Nº 4.690

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 13/2003-GAB/DG, 016/2003-SI/GAB e 019/2003-SA/GAB; RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelas Funções Comissionadas e Cargos em Comissão indicados, a partir de 24.03.2003, até o retorno dos titulares, convalidando os atos praticados pelos mesmos: - GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Supervisor de Gabinete da Diretoria Geral, pela Função de Oficial de Gabinete da referida Diretoria, em substituição à servidora MARIA LUCILENE PICANÇO FARIAS; II - ANTÔNIO CELSO COSTA DE SOUZA, Assistente da Seção de Informações e Estatísticas Eleitorais, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor SANDRO MARCELO ATTADAIESKY; III - EDSON DA CRUZ COSTA, Coordenador de Orçamento e Finanças, pela Secretaria de Administração, em substituição à servidora HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente

PORTARIA Nº 4.695

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 3.986, de 10.03.2003, RESOLVE: ALTERAR o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, da servidora MÁRCIA SOCORRO RAIOL DE MORAES, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado no interregno de 01 a 15.04.2003, conforme Portaria nº 4.301/2002, para usufruir o interregno de 22.04 a 06.05.2003, com fulcro no § 2º, inciso I, § 4º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de março de 2003.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Presidente